República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

FRANCISCO DIEGO MARQUES SANTOS:1133
Assinado digitalmente por FRANCISCO DIEGO MARQUES SANTOS:1133
Data: 2017.05.10 14:44:20 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 894/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento, de lavra do magistrado Marcos Antônio Moura Mendes, Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras e respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Oeiras, autuado sob o nº17.0.000013846-0, bem como a informação nº 7452/2017 da SEAD e decisão 1446 dos referidos autos;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR Yara Lízia Porto de Carvalho Reisdo cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativa da 1ª Vara da Comarca de Oeiras.
Art. 1ºNOMEAR Lia Raquel Sousa Rabelo Fernandespara exercer o cargoem comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativa da 1ª Vara da Comarca de Oeiras.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.2. Portaria (Presidência) Nº 895/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os ofícios nº 041/2017 e nº 047/2017, de lavra dos magistrados Maria do Socorro Rocha Cipriano, Juiza Titular, e José Osvaldo de Sousa, Juiz Substituto, da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, autuado sob o nº17.0.000012410-9, bem como a informação nº 6991/2017 da SEAD e decisão 1377 dos referidos autos;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºEXONERAR Mara Thayse Torres Nunes Soares para exercer o cargo em comissão deOficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativa da2ª Vara da Comarca de Oeiras.
Art. 2ºEXONERARAndré Araujo de Moura Fé do cargo em comissãode Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau, PJG-06, da estrutura administrativa da2ª Vara da Comarca de Oeiras.
Art. 3ºNOMEAR Mara Thayse Torres Nunes Soares para exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistrados de Primeiro Grau - PJG-06, da estrutura administrativa da2ª Vara da Comarca de Oeiras.
Art. 4ºNOMEAR Yara Lizia Porto de Carvalho Reispara exercer o cargo em comissão deOficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativa da2ª Vara da Comarca de Oeiras.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.3. Portaria (Presidência) Nº 824/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº 013/2017, de lavra do magistradoMarcos Antônio Moura Mendes, Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras e queresponde plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 1ª Vara da Comarca de Oeiras, autuado sob o nº17.0.000012914-3, bem como a informação nº 7304/2017 da SEAD e decisão 1354dos referidos autos;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR André Araujo de Moura Fépara exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistrados de Primeiro Grau - PJG-06, da estrutura administrativa da1ª Vara da Comarca de Oeiras.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.4. Portaria (Presidência) Nº 882/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº09/2017, de lavra do magistradoDioclécio Sousa da Silva, Titular da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado sob o nº17.0.000012198-3, bem como a informação nº 7623/2017 da SEAD e decisão 1428 dos referidos autos;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR Juliana Teixeira e Goispara exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistrados de Primeiro Grau - PJG-06, da estrutura administrativa da4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.5. Portaria (Presidência) Nº 874/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições

regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº 02/2017,de lavra da magistrada Ana Lucia Terto Madeira Medeiros, Juíza Auxiliar de 1ª Instância da Comarca de Teresina e da 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, autuado sob o nº17.0.000012852-0, bem como a informação nº 7636/2017 da SEAD e decisão 1415 dos referidos autos;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR Joanne Marinho Gomes Barretopara exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistrados de Primeiro Grau - PJG-06, da estrutura administrativa da5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.6. Portaria (Presidência) Nº 891/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de maio de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOoparecer da SAJe decisão, nos autosregistrados sob o nº17.0.000014482-7, de 09.05.2017,
R E S O L V E:
AVERBAR740 (setecentos e quarenta) dias nos assentamentos funcionais do servidor**JOSÉ ALVES DE MOURA NETO**, Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula4136179, lotado nocartório único deSãoFélix doPiauí, pelo tempo de serviço prestado a YORK S/A, Indústria e Comércio, no período de 12.02.1979 a 06.04.1979, e HOMERPLAST Ind. e Com. de Plásticos Ltda, no período de 16.04.1979 a 05.03.1981, conforme Certidão de Tempo deContribuição fornecida pelo INSS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do TJ/PI

1.7. Portaria (Presidência) Nº 896/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento, informações, parecer jurídico e decisão constantes do processo que tramita sob o nº17.0.000003500-9;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, mediantepermuta,oservidorVICENTE ALVES FERREIRA NETO,matrícula nº 1010662, da Comarca de Teresina/PI para a Comarca de José de Freitas/PIe LUÍS BATISTA DO NASCIMENTO JÚNIOR,matrícula nº 3486, da Comarca de José de Freitas/PI para a Comarca de Teresina/PI, ambos ocupantes do cargo efetivo deAnalista Judicial,nos moldes dos arts. 14, 15 e 16 da Resolução TJ/PI nº 41/2016.
Art. 2º DISPENSARLUIS BATISTA DO NASCIMENTO JUNIORda função deSecretário de Vara - FG/04 daVaraÚnica da Comarca de José de Freitas,nos moldes do § 1º do art. 17 da Resolução nº 41/2016.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.8. Portaria (Presidência) Nº 886/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os termos do art. 2º, I e § 2º doProvimento nº 23/2017, que cria o Gabinete de Apoio aos Desembargadores e dá outras providências, disponibilizado no dje nº 8199, em 04 de maio de 2017, bem como a decisão 1431 dos autos de nº17.0.000013485-6;
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNARo magistrado Manoel de Sousa Dourado, Juiz Auxiliar da Presidência do TJ/PI, para integrar e coordenar oGabinete de Apoio aos Desembargadores nos termos doProvimento nº 23/2017TJ/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09de maiode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.9. Portaria (Presidência) Nº 868/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº 2686/2017, de lavra do magistrado Teófilo Rodrigues Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, autuado sob o nº17.0.000013210-1, bem como a informação nº 7597/2017 da SEAD e decisão 1403dos referidos autos;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEARDANILO NUNES CRONEMBERGER MIRANDA para exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistrados de Primeiro Grau - PJG-06, da estrutura administrativa da 3ª Vara Cível da Comarca deTeresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.10. Portaria (Presidência) Nº 887/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o ofício nº 2909 (0102395) e nº 13/2017 (0102443), de lavra do magistrado Rogério de Oliveira Nunes, a informação da SEAD (0103316) e decisão 1432 (0103347), constante nos autos do processo nº17.0.000014275-1;

CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor ROGÉRIO SOARES MONTEIRO, Analista Judicial, matrícula nº 26656, do cargo de Assessor Judiciário de Gabinete da Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI, deve retornar à sua lotação de origem, qual seja, a 1ª Vara da Comarca de Piripiri/PI .
Art. 1ºNOMEAR MARQUIEL DA SILVA NARCISO, Bel. em Direito, CPF nº 036.550.343-69 e RG nº 3031527-PI, para exercer o cargo de Assessor Judiciário de Gabinete da Vara Única da Comarca de Piracuruca/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.11. Portaria (Presidência) Nº 897/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de maio de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2877 (0101394), a informação da SEAD (0103726) e a decisão nº 1448 (0104061), nos autos do processo nº 17.0.000014162-3,
R E S O L V E:
EXONERAR a servidoraLARISSE ALENCAR RUFINO MOURA, matrícula nº 1826,Oficiala de Justiça, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Norte- I- Sede- Pirajá, desta Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente doTJPI

1.12. Portaria (Presidência) Nº 892/2017 - SECPLE, de 09 de maio de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNARa Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de EVERALDO BATISTA DE MESQUITA e NADYA MARIA BARROS, a ser realizada no dia 12 de maio de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.13. Portaria (Presidência) Nº 893/2017 - SECPLE, de 09 de maio de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de PABLO DE ALCÂNTARA NUNES e ÁLLIN LÁUREN DE CASTRO SOUSA SARMENTO, a ser realizada no dia 13 de maio de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.14. Portaria (Presidência) Nº 900/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE, de 10 de maio de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº17.0.00001422-6, em que é requerente a Juíza de DireitoCARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, titular do Juizado Especial Cível e Criminalda Comarca deAltos, de entrânciaintermediária,
R E S O L V E:
Art. 1º. SUSPENDER,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, pelo período de três dias a contar do dia 17.05.2017,o gozo das férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, da Juíza de Direito CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, que tiveram início em 02.05.2017, devendo o período remanescente ser gozado imediatamente após a suspensão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.15. Portaria (Presidência) Nº 903/2017 - SECPLE, de 10 de maio de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento da Juíza de Direito MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO, titular do Juizado Especial dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, no Processo (SEI) nº 17.0.000014651-0,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 02 (dois) dias de folgaàJuíza de Direito MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO, titular do Juizado Especial dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário ocorrido nos dias 30 e 31 de março de 2015, para serem usufruídos nos dias 22 e 23 de maio do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.16. Portaria (Presidência) Nº 906/2017 - SECPLE, de 10 de maio de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOos termos do requerimento do Juiz de Direito **STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**, titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires, de entrância inicial, no Processo (SEI) nº 17.0.000014683-8,
R E S O L V E:
Art. 1º. SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 04.05.2017, o gozo de férias do Juiz de Direito **STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**, titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires, de entrância inicial, referente ao 1º período de 2017, concedidas anteriormente pela Portaria nº 476, de 23.03.2017, publicada no DJe nº 8.176, de 29.03.17, que tiveram início em 10.04.2017, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 04 de maio do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2081/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000013798-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARLENE LUSTOSA FURTADO**, Analista Judicial, matrícula nº 4081412, lotada na Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, 04 (quatro) dias de licença tratamento de saúde, **a partir de 02/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 199652017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0100198).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. Portaria Nº 2082/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que nos termos da Portaria nº 439, de 23de novembro de2016, a requerente tem um saldo de 15 dias de férias não gozadas, relativas ao exercício de 2014/2015, conforme consta do Processo SEI nº 17.0.0000013762-6,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamentodaservidora abaixo qualificada, para gozo no**período de 15 a 29 de maiode 2017**, dos últimos 15 (quinze) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2014/2015.
Nome: SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Cargo/matrícula:Técnico Administrativo, matrícula nº 112793-4
Lotação: Distribuição Judiciária de 1º Grau da Comarca de Teresina
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 09de maio de2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 2083/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000014238-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **IRIS MARY VICTOR ALENCAR**,Analista Judicial, matrícula 3543, lotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, 01 (um) dia de licença para acompanhar cônjuge, **no dia 05 de maio de 2016**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 20619/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento nº 0103083).
DETERMINAR, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 05 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 2085/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000014367-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **DANIEL ATHAYDE UCHÔA**,Analista Judicial, Matrícula 3363, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, para gozo de folgas nos dias **09 e 16 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados nas Eleições de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 2084/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000014352-9,
R E S O L V E :
ALTERARos períodos de gozo de férias regulamentares da servidoraabaixo qualificada, relativas ao exercício de 2016/2017, anteriormente marcadas para 25/09 a 13/10/2017 e 05 a 15/12/2017, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos: 1º período - 12(doze) dias - **de 24 de julho a 04 de agosto de 2017**;2º período -18 (dezoito) dias - para gozo oportuno.
Nome: KARINEFALCÃO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA
Cargo/matrícula: Analista Judicial, matrícula nº 26647
Lotação:6ª Vara Cível daComarca de Teresina
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 09de maio de2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 2087/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000013251-9,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ANTONIO BARBOSA NETO**,Oficial de Justiça e Avaliador, Matrícula, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina, para gozo de folgas nos dias **16, 19, 20 e 21 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no período de 11 e 21 de junho de 2016; 27 de dezembro de 2016; 10 de outubro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 2087/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000013251-9,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ANTONIO BARBOSA NETO**,Oficial de Justiça e Avaliador, Matrícula, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina, para gozo de folgas nos dias **16, 19, 20 e 21 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no período de 11 e 21 de junho de 2016; 27 de dezembro de 2016; 10 de outubro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 2086/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000014360-0, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017) da servidora **ANADEIS CASSEANO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 3470, ocupante do cargo efetivo de Contador, com lotação na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, previstas para serem gozadas no período de 22 a 31 de maio de 2017 (Escala de Férias de 2017), a serem usufruídas de **10 a 19 de julho de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 2086/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000014360-0, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017) da servidora **ANADEIS CASSEANO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 3470, ocupante do cargo efetivo de Contador, com lotação na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, previstas para serem gozadas no período de 22 a 31 de maio de 2017 (Escala de Férias de 2017), a serem usufruídas de **10 a 19 de julho de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 2088/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000012735-3,
R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA**,Analista Judicial, Matrícula 112653-9, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, para gozo de folgas nos dias **01 e 02 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias13 e 14 de março de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 2089/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000014351-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **VERBENIA FERREIRA PAIVA NETO**, Técnico Judiciário - Técnico Adminsitrativo, matrícula nº 26662, lotada na Vara Única da Comarca de Comarca de Joaquim Pires, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, **a partir de 02/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 20625/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0103113).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 2090/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 20723/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, no processo SEI 17.0.000003369-3,
R E S O L V E :
RETIFICAR a Portaria Nº 672/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 06 de fevereiro de 2017, paraCONCEDERlicença paratratamento de saúde de10 (dez) dias, **a partir do dia 03/02/2017**, à servidora **MARINA LAGES PASSOS**, Matrícula Funcional nº 3642.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de fevereiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Portaria Nº 2091/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000002671-9,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**,Analista Judicial, Matrícula nº 3250, lotado na 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca da Capital, para o gozo de folgasno período de **16**, **19 e 20 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados no plantão judicial nos dias 13, 14 e 28 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 2092/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000014544-0,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento doservidorabaixo qualificado,para gozo de folga nodia**16 de junho de 2017**, como forma de compensação pelo trabalho realizado no Plantão Judiciário dodia 04 de janeiro de 2017, conforme prova a Certidão expedida pela Secretária da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior.
Nome: MARCO ANTONIO BRITO CARDOSO
Cargo/matrícula: Analista Judicial,matrícula nº 4078705
Lotação:2ª Vara da Comarca de Campo Maior
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 09 de maiode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 2093/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000014511-4,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidorabaixo qualificado, relativas ao exercício de 2016/2017, anteriormente marcadas para o período de 05 de julho a 03 de agosto de 2017, nos termos da Escala de Férias de 2017, a fim de que sejam usufruídas no **período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2017**.
Nome: PAULO BENVINDO DA SILVA
Cargo/matrícula: Analista Judicial, matrícula nº 415075-9
Lotação: Vara Única da Comarca de Landri Sales

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 2094/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000013208-0, referendadas pela magistrada a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidora **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 3492, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no Núcleo de Apoio às Varas de Teresina - NAVT, previstas para serem gozadas no período de 08 de maio a 06 de junho de 2017 (Escala de Férias de 2017), a serem usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 2041/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 05 de maio de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000013946-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **IZABEL CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO**,Oficiala de Justiça e Avaliadora, Matrícula 47392, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina, para gozo de folgas nos dias **19, 22, 23, 24, 25 e 26 de maio de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 04, 21 de julho de 2015; 02 de novembro de 2015, 26 de dezembro de 2015, 16 de fevereiro de 2016 e 21 de março de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 2095/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº .240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000014605-6,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **JOSEFA EMÍLIA NETA PEREIRA SOARES**,Analista Judiciário/Oficial Judiciário, Matrícula 412394-8, lotada na Vara Única da Comarca de Cristino Castro, para gozo de folga no dia **12 de maio de 2017**, como forma de compensação pelosserviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 1º de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 2097/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os termos do processo SEI Nº 17.0.000014548-3,
R E S O L V E:
ALTERAR para os **dias 14 de junho de 2017 e 09 de setembro de 2017**, as folgas de plantão da servidora **AMANDA FARIAS SILVA**, matrícula 26642, autorizadas pela Portaria Nº 1632/2017, de04 de abril de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.20. Portaria Nº 2098/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000012827-9,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **KILSON BRITO NOGUEIRA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4112156, lotado na Vara Única da Comarca de Santa Filomena, para usufruir 3 (três) mesesde licença especial, concedidos pela Portaria nº 187/2006-SEAD, a partir de**20/04/2017**, nos termos do Despacho nº 20929/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de abrilde 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maiode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.21. Portaria Nº 2100/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000007357-1,
R E S O L V E :
Art. 1º. RETIFICAR os termos da Portaria nº 1283/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de março de 2017, a fim de que as férias regulamentaresdo servidor **FRANCISO DAS CHAGAS RIBEIRO DOS SANTOS**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário,matrícula nº 1016601, lotado na 3ª Vara Criminal de Teresina, referentes ao exercício de 2016/2017 (2º período - 11 dias), sejam gozadas no período de **17 a 27 de abril de 2017**.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 17 de abril de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.22. Portaria Nº 2101/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000014631-5,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA AUSENIR DOS SANTOS**, Analista Judicial, matrícula 4161017, lotada na Vara Única da Comarca de Ipiranga do Piauí, 08 (oito) dias de licença NOJO, a partir de**04/05/2017**, nos termos da Certidão de Óbito apresentada(0104596).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 04 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. ATO ORDINATÓRIO - INTIMAR ADVOGADO

Excedido o prazo pra restituição dos **autos de Nº0001367-28.2008.8.18.0026**, fica intimado o patrono do autor, o **DR MATHEUS STECCA (OAB/PI 6194-A)**, a devolver os referidos autos em 72 horas, sob pena de, ao seu término, independentemente de nova intimação, perder o direito de vista fora do cartório, além de incorrer em multa correspondente a ½ salário mínimo, considerando o seu valor vigente na respectiva data, com fundamento no art. 234, caput, §§ 2º e 4º do CPC.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 86/2017.

PROPONENTE: Dr.SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR - Juiz de Direito da Comarca de Capitão de Campos/PI
SUPRIDO: ALBERTINO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO - Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Capitão de Campos/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais)
PROCESSO Nº 13350-7
EMPENHO:2017NE01006
DATA DA CONCESSÃO: 09/05/2017
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/05/17 a 08/07/17
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 09/07/17 a 19/07/17
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.2. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 87/2017.

PROPONENTE: Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR - Juiz de Direito da Comarca de Capitão de Campos - PI.
SUPRIDO: ALBERTINO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO - Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Capitão de Campos - PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 13354-0
EMPENHO: 2017NE01007
DATA DA CONCESSÃO: 09/05/17
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/05/17 a 08/07/17
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 09/07/17 a 19/07/17
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO/PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO TJ/PI

PROC. SEI Nº 17.0.000004567-5
ATO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/EJUD.
CNPJ: 21.732.344/0001
CONTRATADA: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL-IIA BRASIL
CNPJ: 62.070.115/0001-00
FUNDAMENTO: inciso II, do art. 25 c/c art.13, VI da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Curso in company de Formação para Auditores Internos Nível Intermediário Audi II com ênfase em órgãos públicos para 12 (doze) servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR: R$ 29.077,92 (vinte e nove mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos).
FONTE/RECURSO: EJUD - 3390-39; Descrição: Outros Serviços - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 04106 - EJUD; Fonte 18; Projeto/Atividade: 1097 (2º grau); Classificação Funcional: 0206100811097.
DATA ASSINATURA RATIFICAÇÃO: 08/05/2017
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI.

5.2. EXTRATO/PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO TJ/PI

PROC. SEI Nº 17.0.000001242-4
Termo nº 52/2017-PJPI/TJPI/CLC
ATO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO: ART. 24, XXII, DA LEI Nº 8.666/93.
CONCESSIONÁRIA: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
CNPJ: 06.840.748/0001-89
CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMANDA DE POTÊNCIA SEGUNDO A ESTRUTURA TARIFÁRIA HORARIA VERDE.
FONTE/RECURSO: CÓDIGO: 3390-39; DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040101; FONTE: 18; PROJETO/ATIVIDADE: 2083 (1º GRAU); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 0206100812083
DATA ASSINATURA RATIFICAÇÃO: 05/05/2017
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI.

5.3. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017/TJ/PI.
Processo Administrativo Nº 064/2015 (Processo Físico)
Pregão Eletrônico Nº: 004/2016
SEI: 17.0.00011045-0/TJ/PI
OBJETO: Aquisição de mobiliário (armários), conforme especificações do Contrato.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$: 34.570,00(trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais) para o 1º Grau**.**
CONTRATADA: NILKO TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 08.935.824/0001.65
FONTE DE RECURSOS: CÓDIGO: 4490-52. Descrição: Equip. e Material Permantente. Unidade Orçamentária: FERMOJUPI 040105. Projeto Atividade: 1686 -1º Grau. Classificação Funcional: 0206100851686 (1º Grau).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2017
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

5.4. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017/TJ/PI.
Processo Administrativo Nº 064/2015 (Processo Físico)
Pregão Eletrônico Nº: 004/2016
SEI: 17.0.00011045-0/TJ/PI
OBJETO: Aquisição de mobiliário (armários), conforme especificações do Contrato.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$: 5.940,00(cinco mil novecentos e quarenta reais) para o 1º Grau**.**
CONTRATADA: NILKO TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 75.086.785/0001-06
FONTE DE RECURSOS: CÓDIGO: 4490-52. Descrição: Equip. e Material Permantente. Unidade Orçamentária: FERMOJUPI 040105. Projeto Atividade: 1686 -1º Grau. Classificação Funcional: 0206100851686 (1º Grau).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2017
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2014

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2014**. **VINCULAÇÃO**: Processo SEI n° 3031-7. **CONTRATANTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA**: Empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. **CNPJ** do

CONTRATANTE nº: 06.981.344/0001-05 **ESPÉCIE**: Contrato Administrativo nº 71/2014-CLC/TJ/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O presente aditivo tem o fim de modificar o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Administrativo n° 071/2014, que dispõe sobre o prazo de vigência contratual, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses.
Outrossim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n° 71/2014 termos do inciso III, do art. 55 da Lei n° 8.666/93 e nos previstos nas CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n° 071/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:
Este Contrato 071/2014 tem como objeto a prestação continuada de serviços de Conservação/ Higienização, Jardinagem, Carregamento de Bens Imóveis e Materiais e Encarregado nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário Piauiense, em regime de empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA TERCEIRA ? DA VIGÊNCIA:
3.1 O prazo de vigência ora prorrogado/aditado é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 26 de maio de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
3.2 Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA ? DO VALOR:
5.1 O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 4.349.081,04 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitenta e um reais e quatro centavos)** e o valor mensal estimado é de R$ 362.423,42 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), sendo R$ 285.568,45 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o Primeiro Grau e R$ 76.854,97 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para o Segundo Grau.
Parágrafo único. O impacto financeiro se dará no 1° (Primeiro) e 2° (Segundo) Graus.
CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão vinculados à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob os seguintes códigos:
6.1.1 Despesas para 1º Grau; Código: 3390-37; Descrição : Locação de mão - de - obra; Unidade Orçamentária : 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto / Atividade : 2083 (1 ° Grau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083.
6.1.2. Despesas para o 2º Grau; Código: 3390-37; Descrição : Locação de mão de obra ; Unidade Orçamentário: 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade : 2141 (2º Grau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.
CLÁUSULA SÉTIMA ? DA GARANTIA:
7.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à assinatura deste instrumento, conforme o disposto no artigo 56, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei n° 8.666/93, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato n°71/2014.
Parágrafo único: A inobservância no cumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas no Contrato e legislação.
CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
8.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual n° 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP n° 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI n° 1.795/2016.
NOTA DE EMPENHO : 2017NE00958 DATA 03/05/17
NOTA DE EMPENHO : 2017NE00959 DATA 03/05/17
DATA DA ASSINATURA: 09/05/17

6.2. Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2015

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2015. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo SEI n° 2968-8. **CONTRATANTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA**: Empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. **CNPJ DO CONTRATANTE nº**: 06.981.344/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETIVO
1.1. O presente aditivo tem o fim de modificar o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Administrativo n° 037/2015, que dispõe sobre o prazo de vigência contratual, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses.
1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA para o Contrato n° 037/2015, nos termos da Portaria TJ/PI n° 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça ? CNJ n° 169/2013;
1.3. Outrossim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n° 37/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n° 8 t-q93 e nos previstos nas CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n°037/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA ? DO OBJETO:
2.1. O Contrato n° 037/2015 tem como objeto a prestação continuada de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário Piauiense, em regime de empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA TERCEIRA ? DA VIGÊNCIA :
3.1. O prazo de vigência ora prorrogado/aditado é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 07 de maio de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
3.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA ? DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO :
5.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei n° 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n° 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n°37/2015.
CLÁUSULA SEXTA ? DO VALOR
6.1. O valor estimado que fará face ao presente Termo Aditivo será, em parcelas menais, de R$ 4.366,64 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), resultando, portanto, numa monta anual estimada em R$ 52.399,68 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Parágrafo único: O impacto financeiro se dará no 1° (Primeiro) Grau.
CLÁUSULA SÉTIMA ? DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
7.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça e descriminados sob o Código: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101; Projeto Atividade: 2083; Fonte 18; Classificação Funcional: 0206100812083.
C LÁUSULA OITAVA ? DA GARANTIA
A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à assinatura deste . instrumento, conforme o disposto no artigo 56, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei n° 8.666/93, garantia lizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato n° 37/2015.

Parágrafo único: A inobservância no cumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas no Contrato e legislação.
CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
9.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual n° 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP n° 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI n° 1.795/2016.
NOTA DE EMPENHO 2017NE00996 DATA 08/05/17.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/17

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002928-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002928-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSE REIS LOPES ARAUJO
ADVOGADO(S): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA (PI004438)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - TRIBUNAL DO JÚRI - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO (ART. 121, §2º, II E IV, DO CP) - RECURSO EXCLUSIVAMENTE DEFENSIVO - INTERPOSIÇÃO COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA D DO INCISO III DO ART. 593 DO CPP (DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS) - PLEITO DE SUBMISSÃO A NOVO JULGAMENTO - TESES DEFENSIVAS - AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA DELITIVA E DAS QUALIFICADORAS - PLEITOS DE SUBMISSÃO A NOVO JULGAMENTO OU, SUBSIDIÁRIO, DE DESCLASSIFICAÇÃO DELITIVA - IMPOSSIBILIDADE E INVIABILIDADE - VEREDICTO COM ARRIMO SUFICIENTE NA PROVA JUDICIAL - IMPROVIMENTO UNÂNIME. 1 O suscitado fundamento da \"decisão dos jurados manifestamente contrária à prova dos autos\" (art. 593, III, d, do CPP), sob as teses de ausência de prova da autoria delitiva e das qualificadoras, não se evidencia na espécie diante da presença de elementos aptos a sustentar a decisão do Conselho de Sentença, razão pela qual deve ser mantida a condenação, em atenção à soberania dos veredictos. Precedentes; 2 Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010807-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010807-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: CLAUDIO CARDOSO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL E PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO MAJORADO (ART. 157, §2º, I e II, do CP) - SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, À UNANIMIDADE. 1. Em se tratando de ato infracional praticado mediante violência ou grave ameaça à pessoa, é possível a aplicação a medida socioeducativa de internação, nos termos do inc. I do art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000835-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000835-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE RENNÓ DE MEIRELES RODRIGUES (RJ114711) E OUTROS
APELADO: FERNANDA BIANCA VALE PEREIRA
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA QUE EXIGIU QUE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEJA REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COM ATRIBUIÇÃO NA COMARCA DE DOMICÍLIO DO RÉU. Recente posicionamento do superior tribunal de justiça em sede de recursos repetitivos no sentido de que não se exige que a notificação extrajudicial seja realizada por cartório com atribuição no domicílio do réu. Sentença que merece reforma. O Ministério Público Superior não se manifestou no mérito, visto não ter se configurado o interesse público a justificar a sua intervenção. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao presente recurso, com fulcro no art. 932, V, a) do CPC/2015, para anular a sentença, determinando-se o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002142-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002142-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (PI001841) E OUTROS
APELADO: HELKE RIBEIRO LIMA
ADVOGADO(S): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE (PI003537)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA QUE EXIGIU QUE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEJA REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COM ATRIBUIÇÃO NA COMARCA DE DOMICÍLIO DO RÉU. Recente posicionamento do superior tribunal de justiça em sede de recursos repetitivos no sentido de que não se exige que a notificação extrajudicial seja realizada por cartório com atribuição no domicílio do réu. Sentença que merece reforma. O Ministério Público Superior não se manifestou no mérito, visto não ter se configurado o interesse público a justificar a sua intervenção. Apelação conhecida e provida. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso com fulcro no art. 932, V, a) do CPC/2015, para anular a sentença, determinando-se o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001531-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001531-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): ADRIANA DE FÁTIMA BASILE MURANI REIS (SP125731) E OUTROS
APELADO: DANIELLE ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL. NULIDADE. na hipótese vertente, não há qualquer comprovação da ocorrência de tal diligência. Portanto, não tendo existido a prévia intimação pessoal da autora, não se pode extinguir o processo sob o fundamento do art. 267, IV, do CPC. O Ministério Público Superior não se manifestou no mérito, visto não ter se configurado o interesse público a justificar a sua intervenção. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao presente recurso para, por ausência de prévia intimação pessoal do autor dar prosseguimento ao feito, conforme exige o art. 267, § 1º, do CPC, anular a sentença que extinguiu a ação por superveniente falta de interesse de agir, determinando, consequentemente, a remessa dos autos ao juízo de origem para que se dê regular o andamento a ação objeto deste recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001282-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001282-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): CELSO MARCON (ES010990) E OUTROS
APELADO: MACIEL LOPES RODRIGUES
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL. NULIDADE. na hipótese vertente, não há nenhuma comprovação da ocorrência de tal diligência. Portanto, não tendo existido a prévia intimação pessoal da autora, não se pode extinguir o processo sob o fundamento do art. 267, III do CPC. O Ministério Público Superior não se manifestou no mérito, visto não ter se configurado o interesse público a justificar a sua intervenção. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008321-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008321-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES SILVA LIMA
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040) E OUTRO
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA PENA APLICADA. NÃO COMPROVAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. NÃO CONFIGURADO. IMPROVIMENTO. 1 - Não comprovado os termos do julgamento que aplicou a penalidade, impossível analisar se a decisão foi fundamentada. 2 - Desnecessidade de intimação pessoal da sessão de julgamento de contas, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI, constando o nome das partes e de seus procuradores. 3 - Não pode o Poder Judiciário se imiscuir nas funções do Tribunal de Contas, fato que impossibilita a

análise do mérito do acórdão do TCE-PI. 4 - Agravo conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Preclusas as vias impugnatórias, baixe-se e arquive-se.

7.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009700-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009700-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ELANE SARITTA DOS SANTOS PAULINO (PI004567) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): REGINALDO DOS SANTOS (PI005377) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO BANCÁRIO. INVALIDADE DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE AS PARTES. AUSÊNCIA DE PROVAS DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO. DANOS MORAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO - ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - A mera cópia da tela do computador (print screen), por ser documento produzido unilateralmente, não tem o valor de prova, seja por ser confeccionado sem a participação do consumidor, seja por não se submeter ao contraditório e a ampla defesa na sua elaboração. 2 - Configuradas a relação de consumo, a cobrança indevida, a culpa (negligência) do banco e a inexistência de prova de engano justificável por parte do fornecedor do serviço bancário, resta evidente a obrigação quanto à restituição em dobro do quantum descontado indevidamente. Inteligência do art. 42, parágrafo único, do CDC. 3 - Como a formalização do suposto contrato de empréstimo consignado em folha de pagamento não foi demonstrada, a realização de descontos mensais indevidos, sob o pretexto de que essas quantias seriam referentes às parcelas do valor emprestado, dá ensejo à condenação por dano moral. 4 - Apelação conhecida e não provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 e março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ).

7.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006183-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006183-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B) E OUTROS
APELADO: LUZIA GONÇALVES MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): PAULA BATISTA DA SILVA (PI003946)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL E DA LEGALIDADE. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. 1. Solidariedade dos entes públicos pela prestação dos serviços à saúde (art. 196 da CF/88). \"O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente\" Súmula 02 do TJPI. 2. A cláusula da reserva do possível não pode ser invocada pelo Poder Público, com o propósito de frustrar e de inviabilizar a implantação de políticas públicas definidas na própria Constituição, pois encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial. 3. Por força do art. 196 da CF/88 cabe a todos os entes federativos garantir o direito à saúde, oferecendo \"assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica\" (art. 6º, I, \"d\" da Lei nº 8080/90), resta evidente o dever do Município de fornecer o medicamento necessário e indispensável à saúde do apelado. 4. Cabe ao ente federativo prestar \"assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica\" (art. 6º, I, \"d\" da Lei nº 8080/90). Assim, o não preenchimento de mera formalidade - no caso, a inclusão do medicamento em lista prévia - não pode, por si só, obstaculizar a cura de moléstia grave. 5. A falta de dotação orçamentária específica não pode servir de obstáculo à aquisição e ao fornecimento dos medicamentos ao doente necessitado, sobretudo quando a vida é o bem maior a ser protegido pelo Estado, genericamente falando, e a administração municipal tem, no seu orçamento, rubricas que abrangem a assistência à saúde.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer das apelações, porém negaram-lhes provimento, mantendo in totum a sentença atacada. Sem análise de sucumbência recursal (EA 7, STJ).

7.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012063-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012063-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): URBANO VITALINO DE MELO NETO (PE017700) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. INEXISTÊNCIA DE RECURSO A TEMPO E MODO. PRECLUSÃO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - Determinada a emenda à inicial e não tendo a parte apresentado recurso em face da respectiva decisão, encontram-se preclusas as matérias ali decididas. Nesse contexto, não pode o juízo ad quem reexaminar tais questões em sede apelatória. 2 - Assim, não tendo sido cumprida a decisão de emenda e não apresentado recurso a tempo e modo, correta a sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o feito sem resolução do mérito. Precedentes. 3 - Recurso não provido, mantida a sentença atacada em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Em razão da sucumbência recursal e considerando que não há condenação em honorários no primeiro grau de jurisdição, fixaram os honorários sucumbenciais em 12% do valor da causa.

7.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006818-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006818-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: LUIS JOSE PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975) E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. PENDÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO DA DEMANDA INDIVIDUAL DEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DEMANDA COLETIVA. DEVER DE SUSPENSÃO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO EM GRAU RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO. 1. O direito alegado pelo apelante na ação individual condiciona-se ao trânsito em julgado da sentença proferida na referida Ação Civil Pública, caracterizando-se prejudicialidade externa ensejadora da suspensão processual da demanda individual até definição da demanda coletiva. 2. Ademais, a suspensão em grau recursal retiraria a possibilidade de o juízo a quo decidir a causa individual levando em consideração o julgamento definitivo da ação coletiva, evidenciando-se supressão de instância. 3. Sentença anulada, de ofício.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação à partes (art.933, CPC/15), para que seja anulada a sentença, com retorno dos autos à origem para regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação Civil Pública n] 2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012336-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012336-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): FABIO SILVA ARAUJO (PI004475) E OUTROS
APELADO: NAIZA DA CONCEIÇÃO ANDRE
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL E DA LEGALIDADE. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. 1. Solidariedade dos entes públicos pela prestação dos serviços à saúde (art. 196 da CF/88). \"O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente\" Súmula 02 do TJPI. 2. A cláusula da reserva do possível não pode ser invocada pelo Poder Público, com o propósito de frustrar e de inviabilizar a implantação de políticas públicas definidas na própria Constituição, pois encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial. 3. Por força do art. 196 da CF/88 cabe a todos os entes federativos garantir o direito à saúde, oferecendo \"assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica\" (art. 6º, I, \"d\" da Lei nº 8080/90), resta evidente o dever do Município de fornecer o medicamento necessário e indispensável à saúde do apelado. 4. Cabe ao ente federativo prestar \"assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica\" (art. 6º, I, \"d\" da Lei nº 8080/90). Assim, o não preenchimento de mera formalidade - no caso, a inclusão do medicamento em lista prévia - não pode, por si só, obstaculizar a cura de moléstia grave. 5. A falta de dotação orçamentária específica não pode servir de obstáculo à aquisição e ao fornecimento dos medicamentos ao doente necessitado, sobretudo quando a vida é o bem maior a ser protegido pelo Estado, genericamente falando, e a administração municipal tem, no seu orçamento, rubricas que abrangem a assistência à saúde. 6. Apelo conhecido e não provido
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior, em conhecer da apelação, porém negar-lhe provimento, mantendo in totum a sentença atacada.

7.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008025-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008025-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA
APELANTE: GENUVEVA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANO CAMPOS COSTA (CE010284) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÃO AO ART. 1.022, I, DO CPC/2015. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - Inexistentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1.022 do CPC/2015, dado que o acórdão impugnado apreciou fundamentadamente a causa, concluindo de forma clara e precisa pelo acerto da decisão proferida pelo juízo a quo. 3 - Os embargos de declaração não se prestam para a rediscussão de matéria que já foi devidamente enfrentada e decidida no acórdão impugnado. 4 - Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento, dos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Condenaram a embargante ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais, os quais fixaram em 10% sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015).

7.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008199-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008199-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MARIA DELEUSA BARROSO RODRIGUES
ADVOGADO(S): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA (PI008497) E OUTROS
AGRAVADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO. CONTAS. AGENTE POLÍTICO. GESTORA DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPETÊNCIA. TRIBUNAL DE CONTAS. PODER JUDICIÁRIO. ACÓRDÃO DO TCE-PI. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é firme no sentido de que o órgão competente para julgar contas de gestão ou anuais de prefeito é a Câmara Municipal (TSE - AgR: 32934 PB). Ademais, o Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão plenária ocorrida em 10/08/2016, nos REs 848826 e 729744, decidiu, por maioria de votos, que é exclusivamente da Câmara Municipal a competência para julgar as contas de governo e as contas de gestão dos prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo municipal, emitindo parecer prévio e opinativo, que somente poderá ser derrubado por decisão de 2/3 (dois terços) dos vereadores (art. 31 e parágrafos da CF). 2 - No entanto, relativamente ao exercício financeiro de 2005, a agravante não ostentava a condição de prefeita, mas de gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nova Santa Rita - PI. Logo, submete-se a recorrente à decisão do Tribunal de Contas, na forma como determina o art. 71, II, da CF, e, por simetria, os arts. 86, II, da Constituição do Estado do Piauí, 2º, II, da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do TCE-PI) e 1º, III, do Regimento Interno do TCE-PI (Resolução TCE/PI n° 13/11 de 26/08/2011). 3 - Quanto a possível descontentamento da recorrente referente às questões de mérito do acórdão impugnado, ressalto que não pode o Poder Judiciário se imiscuir nas funções do Tribunal de Contas. 4 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao instrumental, mantida a decisão hostilizada. Prejudicado o agravo interno. Condenaram a parte agravante ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85 e parágrafos do CPC/2015). Vencida a beneficiária da justiça gratuita, \"as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário (art.98, § 3º, do CPC/2015).

7.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011346-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011346-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS
APELADO: MARIA HELENA GOMES FERREIA
ADVOGADO(S): MARTIM FEITOSA CAMELO (PI002267) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver na sentença ou no acórdão obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - Inexiste omissão. Isso porque no acórdão atacado, entendeu-se que compete ao empregador manter registro dos pagamentos efetuados a título remuneratório, por possuir mais facilidade de produzir tal prova. Deve-se observar que não ocorre defeito no julgado se a valoração dos fatos em debate e a interpretação da norma que disciplina a matéria estão em desacordo com os interesses da parte insatisfeita. 3 - Embargos de declaração conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração.declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Fixaram honorários sucumbenciais recursais em 10% sobre o valor da condenação, na forma do art..85, §§ 3º, I, CPC/2015.

7.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003322-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003322-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: I. A. P. E. P. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)
APELADO: M. R. R. S.
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI006308)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. ESTATUTO DA CRINAÇA E ADOLESCENTE. MENOR SOB GUARDA. INSCRIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. IAPEP. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO. INCOMPETÊNCIA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. COMPETÊNCIA DE UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA. 1. Da leitura dos dispositivos do ECA, percebe-se que, nas ações para conhecer dos pedidos de guarda ou tutela, a atração da Vara da Infância e Juventude impõe a situação irregular ou de risco à criança (art. 98 c/c art. 148 parágrafo único). 2. No caso em apreço, a autora requer a inscrição do seu neto como dependente para fins previdenciários (fls. 03/08). Observa-se, portanto, que não se está tratando de quaisquer das matérias constantes do parágrafo único do art. 148 do ECA. Soma-se a tal fato a inexistência de risco ou demonstração da situação irregular da criança. 3. Com efeito, a jurisprudência desta egrégia Corte sedimentou o entendimento de que a competência da Vara da Infância e da Juventude só será atraída se restar demonstrada a situação irregular ou de risco à criança ou adolescente cujo interesse se discute no processo. Precedentes (Reexame Necessário Nº 2015.0001.003348-3). 4. Sentença anulada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, declararam, ex offício, a incompetência absoluta da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina-PI, e, em consequência, anular a sentença, devendo os autos retornarem ao juízo para fins de redistribuição a uma das varas da Fazenda Pública da comarca de Teresina, onde o feito será processado e julgado por juízo competente. Condenaram a autora, ora apelada, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 12% (doze por cento) sobre o valor da causa, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo fato da autora ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art.98, §

3º do CPC/15. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

7.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006227-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006227-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: ORTENCIO NERES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTROS
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. PENDÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO DA DEMANDA INDIVIDUAL DEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DEMANDA COLETIVA. DEVER DE SUSPENSÃO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO EM GRAU RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO. 1. O direito alegado pelo apelante na ação individual condiciona-se ao trânsito em julgado da sentença proferida na referida Ação Civil Pública, caracterizando-se prejudicialidade externa ensejadora da suspensão processual da demanda individual até definição da demanda coletiva. 2. Ademais, a suspensão em grau recursal retiraria a possibilidade de o juízo a quo decidir a causa individual levando em consideração o julgamento definitivo da ação coletiva, evidenciando-se supressão de instância. 3. Sentença anulada, de ofício.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação às partes (art. 933, CPC/15), em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior, para que seja anulada a sentença, com o retorno dos autos à origem para regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

7.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011223-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011223-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ALINE NOGUEIRA BARROSO (PI008225) E OUTROS
APELADO: ISOLDA MARIA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(S): MARTIM FEITOSA CAMELO (PI002267) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO DO ACORDÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. 1. Inexiste omissão em acórdão que aprecia devidamente todos os fundamentos de defesa suscitados. 2. Não é permitida a rediscussão da causa em sede de embargos declaratórios. Precedentes. 3. Embargos declaratórios não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento dos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Condenaram a embargante ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais, os quais fixaram em 10% sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015).

7.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004133-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004133-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
ADVOGADO(S): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO (PI012384) E OUTROS
APELADO: ELIAS RODRIGUES
ADVOGADO(S): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (PI006534) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver na sentença ou no acórdão obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - Inexiste omissão. A reforma restringiu-se à diminuição do valor arbitrado a título de indenização por danos morais, permanecendo inalteradas todas as demais questões decididas na sentença. Manutenção da determinação constante da sentença de folhas 25/27 acerca da atualização monetária e da incidência de juros moratórios. 3 - Embargos de declaração conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração.

7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005639-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005639-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B) E OUTRO
APELADO: JOÃO PEDRO HOLANDA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE (PI004241)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÃO AO ART. 1.022, I, DO CPC/2015. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - Inexistentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1.022 do CPC/2015, dado que o acórdão impugnado apreciou fundamentadamente a causa, concluindo de forma clara e precisa pelo acerto da decisão proferida pelo juízo a quo. 3 - Os embargos de declaração não se prestam para a rediscussão de matéria que já foi devidamente enfrentada e decidida no acórdão impugnado. 4 - Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento dos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Condenaram a embargante ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais, os quais fixaram em 10% sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015).

7.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006565-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006565-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(S): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO (PI004462A)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
CIVIL. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. VEÍCULO ANTIGO E DE PEQUENO VALOR (MOTOCICLETA). POSSIBILIDADE. SENTENÇA REFORMADA. CAUSA MADURA. RECURSO DEFERIDO. 1. Verifico que a apelante conviveu em união estável com o de cujus, o Sr. Francisco Ferreira da Costa, falecido no dia 28/09/2009 (fls. 14/16). Da união, não advieram filhos, conforme documento de fls. 17. Não há notícias de outros bens de titularidade do de cujus. 2. Em se tratando de herdeiro maior e capaz, é viável deferir alvará para transferir veículo antigo e de baixo valor, independentemente da abertura de inventário. 3. Incorreu o d. juízo em error in procedendo, devendo a sentença ser ser anulada e os autos retornarem ao juízo de origem para o regular processamento do feito. Ressalto, por fim, que a causa não está madura para julgamento (art. 1013 §3º do CPC/15), uma vez que não houve a citação das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal para se manifestarem no feito. Ademais, não há provas cabais acerca da inexistência de outros herdeiros do de cujus. 4.Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em decretar a nulidade da sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem para o regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

7.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005540-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005540-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: E. M. F. M.
ADVOGADO(S): LILIAN FIRMEZA MENDES (PI002979)
AGRAVADO: A. K. M. B.
ADVOGADO(S): CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO (PI011613)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO TEMPESTIVO. PRAZO EM DOBRO. RÉUS QUE NÃO POSSUEM O MESMO ADVOGADO. ALEGAÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO INDEVIDA DOS AUTOS. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INSTRUMENTAL PARCIALMENTE CONHECIDO. PRELIMINARES. DECISÃO FUNDAMENTADA. PRÉVIA INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. TUTELA DE URGÊNCIA. DESNECESSIDADE. PRELIMINARES REJEITADAS. MÉRITO. ALIMENTOS PARA FILHA BIOLÓGICA. EXISTÊNCIA DE PAI REGISTRAL. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECURSO DESPROVIDO. 1 - Constato que o instrumental é tempestivo (fls. 02 e 133). Isso porque o prazo recursal é contado em dobro em razão de existirem dois réus, entre eles o ora agravante, que não possuem o mesmo advogado, conclusão esta que retiro pelo fato da Dra. Lilian Firmeza Mendes (OAB-PI 2979/98) assistir somente ao réu EVANDRO MAGNO FIRMEZA MENDES (procuração - fls. 96) (art. 229 do CPC). 2 - No que tange à alegação da indevida determinação da busca e apreensão dos autos pelo d. juízo de 1º grau, verifico que a decisão atacada nada trata desta questão. Não há correlação entre a mencionada irresignação do agravante e a decisão impugnada, o que ofende o princípio da dialeticidade (regularidade formal), impondo-se o não conhecimento da arguição. 3 - Recurso parcialmente conhecido. 4 - Preliminares: 4.1 - Analisando a decisão hostilizada, verifico que os alimentos provisórios foram fixados em desfavor do agravante considerando a sua admissão acerca paternidade biológica e o fato de a autora/agravada, apesar de já ser maior, estar cursando o ensino superior (art. 229 da CF/1988 e arts. 1.694 e 1.699 do Código Civil). Não há que se falar em ausência de fundamentação da decisão hostilizada. Rejeito a preliminar. 4.2 - A decisão interlocutória atacada, como tutela de urgência que é, não necessita de prévia intimação do membro do Ministério Público para ser proferida. Tal providência, por certo, descaracterizaria a própria medida liminar e não serviria à satisfação imediata das necessidades daquele que reivindica um direito de urgência, tal como aos alimentos provisórios. A intimação do membro do Ministério Público poderá perfeitamente ser realizada no processo originário posteriormente, sem que haja prejuízo às partes ou ao processo. Preliminar Rejeitada. 5 - Mérito: 5.1 - Quanto ao mérito propriamente dito, verifico que os alimentos provisórios foram corretamente fixados pelo juízo de origem. O réu/agravante admite que é pai biológico da autora/agravada, fato este comprovado pelo exame de DNA acostado às fls. 57/58. Além disso, apesar de a autora/agravada ser maior (fls. 52) e estar apta ao trabalho, a circunstância de cursar o ensino superior (fls. 65/71) lhe dá o direito de receber a prestação alimentícia, vez que há, nesse caso, presunção de sua necessidade financeira. 5.2 - Ressalte-se que o fato de constar do registro civil como pai da autora/agravada o Sr. Ronald Lucio Carvalho Barbosa (\"adoção à brasileira\") não altera a condição de alimentante do pai biológico, o Sr. Evandro Magno Firmeza Mendes, ora agravante. Isso porque a própria filha requer em ação própria a alteração do registro para fazer valer a verdade real no que se refere à sua ascendência biológica, bem como os direitos decorrentes desta paternidade, independentemente de existir socioafetividade com o pai registral. 5.3 - Em outro ponto, verifico que o valor fixado em 1,2 salários mínimos é razoável e atende às necessidades da autora/agravada, haja vista esta não ter se irresignado em face do montante arbitrado, e às possibilidades do réu/agravante, visto que não há provas nos autos acerca de sua incapacidade em arcar com a respectiva quantia (presença do binômio necessidade-possibilidade). 6 - Recurso desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, na parte conhecida, em consonância com o parecer Ministerial Superior, em negar provimento ao recurso, mantida a decisão hostilizada em todos os seus termos. Condenaram a parte sucumbente, ora agravante, ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85 e parágrafos do

CPC/2015).

7.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008682-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008682-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA
APELANTE: TERESINHA PEREIRA PONTES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANO CAMPOS COSTA (CE010284) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO DO ACORDÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. 1. Inexiste omissão em acórdão que aprecia devidamente todos os fundamentos de defesa suscitados. 2. Não é permitida a rediscussão da causa em sede de embargos declaratórios. Precedentes. 3. Embargos declaratórios não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento dos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Condenaram a embargante ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais, os quais fixaram em 10% sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015).

7.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010439-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010439-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: D. M. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE AUTOCOMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS QUE ATENDEM AO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. 1 - Aos pais, e não somente a um deles, incumbe o dever de sustento, criação e educação dos filhos. Nesse contexto, há que se analisar a condição financeira do apelante, de modo a determinar os valores relativos à prestação alimentícia proporcionais à sua renda, sem esquecer das necessidades da criança, razão principal da obrigação alimentar. Trata-se, pois, da análise do binômio necessidade-possibilidade (art. 1.694. §1º, do Código Civil)1. 2 - Compulsando os autos, constato que os ex-companheiros firmaram acordo extrajudicial, posteriormente homologado (fls. 46/47 e 55/57). As partes são maiores e capazes e estão devidamente assistidas pela Defensoria Pública. (02/05). O órgão ministerial não demonstrou de forma inequívoca que o valor fixado, a saber, R$ 100,00 (cem reais), está aquém da das possibilidades do alimentante e das necessidades do alimentado. Assim, não há que se modificar a sentença que homologou o acordo fixado entre as partes. 3 - Quanto a alegação de que não há nos autos documentos pessoais de identificação da parte requerida, verifico que, no Termo de Sessão de Conciliação Processual (fls. 46/47), constata-se a presença da parte, inclusive tendo esta assinado o referido documento. A ausência de documento de identificação pessoal não se mostra apta para anular a sentença, sobretudo porque o Termo de Conciliação foi intermediado por uma mediadora, tendo, portanto, fé pública.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso. Sem sucumbência recursal, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 07 STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

7.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006593-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006593-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: DALVA MARIA DE SOUSA NUNES
ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. PENDÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO DA DEMANDA INDIVIDUAL DEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DEMANDA COLETIVA. DEVER DE SUSPENSÃO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO EM GRAU RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO. 1. O direito alegado pelo apelante na ação individual condiciona-se ao trânsito em julgado da sentença proferida na referida Ação Civil Pública, caracterizando-se prejudicialidade externa ensejadora da suspensão processual da demanda individual até definição da demanda coletiva. 2. Ademais, a suspensão em grau recursal retiraria a possibilidade de o juízo a quo decidir a causa individual levando em consideração o julgamento definitivo da ação coletiva, evidenciando-se supressão de instância. 3. Sentença anulada, de ofício.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação às partes (art.933, CPC/15), em consonância com parecer oral do Ministério Público Superior, para que seja anulada a sentença, com o retorno dos autos à origem para regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação civil Pública nº 2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/2015. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

7.26. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011291-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011291-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): VIRGINIA GOMES DE MOURA (PI003551)
REQUERIDO: JULIO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES (PI004263) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - DIREITO ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO - SÚMULA N. 119 DO STJ - UTILIZAÇÃO DO PRAZO PARA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - ART. 27, § 1º, DO DECRETO-LEI N. 3.365/1941 - PREVISÃO ESPECÍFICA PARA HONORÁRIOS EM SEDE DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO PÚBLICA - DEMANDA INDENIZATÓRIA - INCIDÊNCIA DE HONORÁRIOS CONFORME A LEI PROCESSUAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO À UNANIMIDADE 1. O Superior Tribunal de Justiça tem pacífico entendimento de que o Código Civil de 2002 reduziu o prazo do usucapião extraordinário para 10 anos (art. 1.238, parágrafo único), na hipótese de realização de obras ou serviços de caráter produtivo no imóvel, devendo-se, a partir de então, observadas as regras de transição previstas no códex (art. 2.028), adotá-lo nas expropriatórias indiretas, inclusive para cotejo do seu enunciado de Súmula n. 119. 2. o pagamento de honorários advocatícios, conforme previsto no artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei n. 3.365/1941, refere-se apenas às ações que cuidem, diretamente, da desapropriação por utilidade pública. 3. Recurso conhecido e não provido à unanimidade, prejudicada a remessa necessária.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do presente recurso de apelação, negando-lhe, contudo, provimento, de modo a manter incólume a sentença recorrida, em todos os seus termos, prejudicada a remessa necessária. Em atenção ao artigo 85, § 11º, do Código de Processo Civil, majoraram de 15% para 20% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios.

7.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011963-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011963-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
APELANTE: J. S. S.
ADVOGADO(S): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (PI000264B)
APELADO: A. V. C. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR (PI000003)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. CONDENAÇÃO EM ALIMENTOS. MÉRITO. DESÍDIA. NÃO COMPARECIMENTO INJUSTIFICADO À EXAME DE DNA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 301 DO STJ. PRESUNÇÃO DE PATERNIDADE. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS CONDIZENTES COM O TRINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/RAZOABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. Diante das atitudes desidiosas do réu, ora apelante, no transcorrer do processo, que culminaram no seu não comparecimento para a realização do exame pericial, e ainda considerando as demais provas que constam dos autos, impõe-se seja aplicada ao caso a Súmula nº 301 do STJ, in verbis: \"Em ação investigatória, a recusa do suposto pai a submeter-se ao exame de DNA induz presunção juris tantum de paternidade\". 2. Caracterizada a paternidade do réu/recorrente, surge a obrigação de prestar alimentos ao filho menor, ora recorrido, que serão devidos a partir da citação (Súmula nº 277 do STJ). 3. Com efeito, entendo que não há desproporcionalidade na espécie. Sobretudo porque o recorrente não trouxe maiores provas acerca da impossibilidade de prestar o valor fixado a título de alimentos, bem como, não comprovou que a parte apelada não necessita do quantum determinado pelo juízo a quo, haja vista que, como dito, a obrigação alimentar baseia-se no binômio necessidade-possibilidade. Conforme disposto no art. 373, II do CPC/15, cabe ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento parcial à apelação tão somente para reduzir os alimentos para meio salário mínimo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

7.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012982-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012982-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
APELANTE: HELENA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. MÉRITO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CDC. PESSOA IDOSA E ANALFABETA. HIPOSSUFICIÊNCIA. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras. (Súmula 297 do STJ). 2 - Reconhecida a hipossuficiência da consumidora, pessoa humilde, idosa e analfabeta, faz ela jus ao benefício da inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC. 3 - Constata-se a inexistência da relação contratual entabulada entre as partes, bem como prova nos autos de que o banco apelado não disponibilizou qualquer quantia em favor da consumidora. Nesse caso, impõe-se a declaração da inexistência do contrato, da dívida questionada e a suspensão dos descontos então realizados no benefício previdenciário da recorrida. 4 - Condenação da instituição financeira ao pagamento de indenização pelos danos materiais causados, com restituição em dobro do que fora descontado indevidamente (art. 42, parágrafo único, do CDC). 5 - Condenação do banco recorrido ao pagamento de indenização pelos danos morais, que se revelam in re ipsa. 6 - Recurso provido para: i) reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta, com a consequente declaração de inexistência do contrato empréstimo consignado nº 521430585 (fls. 25); ii) condenar a instituição financeira apelada à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente; ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado no benefício previdenciário da apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão); e ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor total da condenação.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta, com a consequente declaração de inexistência do contrato empréstimo consignado nº 521430585 (fls.25). Em, consequência, pela condenação da instituição financeira apelada à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este crescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado no benefício previdenciário da apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas processuais e honorários, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

7.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008610-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008610-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FRANCO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANO CAMPOS COSTA (CE010284) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO DO ACORDÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. 1. Inexiste omissão em acórdão que aprecia devidamente todos os fundamentos de defesa suscitados. 2. Não é permitida a rediscussão da causa em sede de embargos declaratórios. Precedentes. 3. Embargos declaratórios não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento dos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão ao recurso. Condenaram a embargante ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais, os quais fixaram em 10% sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015).

7.30. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011057-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011057-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO (PI005914) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. 2. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

7.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010779-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010779-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
APELADO: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (MA014635-A) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO EMPRÉSTIMO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - POSSIBILIDADE - DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - ADEQUAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA. 1. Considerando a hipossuficiência da apelada, de modo a fazer incidir sobre a lide a inversão do ônus da prova, incumbia ao apelante demonstrar a regularidade na contratação do empréstimo discutido. Entretanto, não se juntou aos autos qualquer documento apto a comprovar a realização do empréstimo ou mesmo se o valor supostamente contratado fora destinado à apelada. 2. Os transtornos causados, em virtude da contratação fraudulenta e dos descontos indevidos são inegáveis e extrapolam os limites do mero dissabor. Nesses casos, é desnecessária a comprovação específica do prejuízo, pois o dano se verifica em decorrência do próprio fato, isto é, in re ipsa. 3. Por recomendação do Superior Tribunal de Justiça, só deve ocorrer a modificação da condenação em honorários advocatícios, de modo a minorá-los ou majorá-los, quando se constatar notória exorbitância ou manifesta insignificância do valor arbitrado, o que, inexoravelmente, não se verifica no caso sub examine. 4. Observados que foram os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aceitável a quantia de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), a título de indenização por danos morais. 5. Sentença mantida.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, negando-lhe, porém, provimento, a fim de manter-se incólume a decisão hostilizada.

7.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009285-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009285-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MICHELA DO VALE BRITO (PI003148) E OUTROS
APELADO: ELIANE MARIA MENDES DOS SANTOS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL - EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 485, INCISOS III E IV, §§ 1º E 3º DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. Não ocorrendo a emenda da inicial no prazo determinado pelo magistrado, impõe-se o seu indeferimento, com a extinção do processo, no termo do artigo 485, incisos III e IV, §§ 1º e 3º do Novo Código de Processo Civil. 2. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, negando-lhe, porém, provimento, a fim de manter-se incólume a decisão hostilizada.

7.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000825-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL N.º 2015.0001.000825-7
ORIGEM : PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
EMBARGANTE : BANCO INTERMEDIUM S.A
ADVOGADOS : TIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (OAB/MG 101.330) E OUTROS
EMBARGADA : ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADOS : DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
RELATOR : DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE. - ART. 535,II, DO CPC. NÃO CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES E PREQUESTIONADOR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 535, I e II, do CPC. Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las. 2. Inocorrendo contradição, omissão e obscuridade no ato judicial impugnado, afasta-se, por consequência, eventuais efeitos infringentes e prequestionador pretendidos pela embargante. 3. O magistrado, para demonstrar o seu convencimento acerca da matéria em debate, não necessita refutar cada um dos argumentos levantados pela parte prejudicada, devendo tão somente, invocar questões indispensáveis ao desfecho da lide. 4. Recurso Conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo, in totum, o Acórdão embargado.

7.34. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012155-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012155-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JEFFERSON LEITE DIAS
ADVOGADO(S): JONILSON CESAR DOS REIS (PI006930) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. REJEITADA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. REMOÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. VÍCIO DE ATO ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA E INSUFICIENTE. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. 1. Quanto à alegação de violação do princípio da separação de poderes, há muito já é consolidada na doutrina e jurisprudência pátria a possibilidade de controle judicial de legalidade dos atos administrativos discricionários emitidos pelo Poder Executivo. 2. Na Portaria juntada à fl. 22, verifica-se que não houve qualquer justificativa para o ato de remoção, sendo simplesmente designada, de forma genérica, a remoção do impetrante para prestar serviços na Penitenciária Regional Irmão Guido. 3. A motivação genérica é insuficiente para justificar a remoção do servidor, devendo ser explanadas as razões de fato e de direito que justifiquem o ato praticado. Dessa forma, diante da insuficiente fundamentação do ato de remoção do servidor público estadual, deve ser reconhecida a ilegalidade do mesmo. 4. Segurança concedida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita, para, no mérito, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09.

7.35. DISSÍDIO COLETIVO Nº 2013.0001.006597-9

DISSÍDIO COLETIVO Nº 2013.0001.006597-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
SUSCITANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
ADVOGADO(S): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO (PI003881)
SUSCITADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - SIDETRAN-PI
ADVOGADO(S): ARIANNE BEATRIZ FERNANDES FERREIRA (PI007343)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
CONSTITUCIONAL. AGRAVO INTERNO EM DISSÍDIO COLETIVO. GREVE DE SERVIDORES PÚBLICOS. NÃO OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI N. 7.783 /89. ILEGALIDADE RECONHECIDA. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A deflagração da greve não teve adequação à legislação de regência, na medida em que houve a ausência de notícia a respeito das tratativas de negociação com o Poder Público, bem assim a não observância do número satisfatório de trabalhadores nas atividades. 2. Agravo conhecido e improvido.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno, posto que preenchidos os pressupostos gerais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos moldes do voto do Relator.

7.36. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2016.0001.013290-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2016.0001.013290-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE TERESINA - PI
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE REGISTRO PÚBLICO DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
CONFLITO DE JURISDIÇÃO. AÇÃO QUE TEM POR OBJETIVO A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE PAGAMENTO FIRMADA EM PROCESSO DE INVENTÁRIO. CORREÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO QUE SE REVELA APENAS EM DESDOBRAMENTO LÓGICO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA JULGADO IMPROCEDENTE. 1. O intento da ação objeto do vertente conflito de competência constitui-se em matéria diretamente afeita ao inventário, não havendo nenhum ato a ser praticado no âmbito dos registros públicos. 2. A questão atinente ao registro público revela mera consequência da análise da controvérsia principal, qual seja, da retificação das certidões de pagamento aos herdeiros, por sua alteração em decorrência de sentença judicial. 3. Conflito de competência julgado improcedente.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em julgar improcedente o vertente conflito negativo de jurisdição, para declarar competente o Juízo da 5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina, ora suscitante, para processar e julgar a ação ordinária nº 0010668-21.2003.8.18.0140, nos moldes do voto do Relator.

7.37. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004134-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004134-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: HELDER MOUSINHO SANTANA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR (PI011892) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CARGOS CRIADOS. IMPROVIMENTO. 1. Na decisão monocrática atacada, deferi o pedido liminar e determinei à autoridade impetrada, que nomeasse e desse posse ao impetrante/agravado interno no cargo de Fisioterapeuta, com lotação no Território Alto Parnaíba - Município sede Uruçuí. 2. O agravante interno sustenta que a nomeação do impetrante implica inclusão em folha de pagamento, além de esgotar o objeto da ação, o que é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio. Ocorre que consolidou-se na jurisprudência nacional o entendimento de que a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público não implica em violação aos dispositivos legais pertinentes. Também não há risco de irreversibilidade da providência. Eventual sustação dos efeitos desta decisão implicará em imediata cassação da nomeação e posse do candidato 3. Não há falar em necessidade de comprovação da existência de vagas em aberto. Em verdade, a criação de cargos públicos por lei tem por finalidade precípua reservar recursos financeiros no orçamento para que, surgindo necessidade e interesse da administração, haja a contratação de pessoal devidamente aprovado em concurso público. Como dito, no caso em apreço, tanto a necessidade de pessoal quanto a existência de recursos financeiros já estão comprovadas pela contratação de temporários. 4. Recurso não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento ao presente agravo interno, mantendo-se a decisão de fls. 97/104 em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

7.38. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006481-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006481-2
IMPETRANTE : MARTA EVELIN DE CARVALHO
ADVOGADOS : EDMAR LUIZ FILHO DA SILVEIRA BONA (OAB/PI Nº 4.175) E OUTROS
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
LITISCONSORTE : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO : HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES FILHO (OAB/PI Nº 8.253)
RELATOR : DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PREJUDICADA. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCER O MESMO CARGO DA IMPETRANTE. NÃO COMPROVAÇÃO. EXISTÊNCA DE CARGO VAGO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADO. SEGURANÇA DENEGADA. 1 - Prejudicada a preliminar de vedação à concessão de medida liminar contra a Fazenda Pública, uma vez que, nos autos em comento não foi deferido pedido de liminar. 2 - O mandado de segurança é regulado por um procedimento especial, o qual, por sua natureza, prima pela celeridade, não admitindo instrução probatória, tornando-se, portanto, imprescindível que as situações e os fatos sejam demonstrados, de plano, no momento da impetração. 3 - A aprovação em concurso público gera para o candidato aprovado o direito subjetivo à nomeação se tiver sido classificado dentro do número de vagas previsto no Edital e não for convocado no prazo de sua validade, ou, na mesma condição, se a ordem de classificação dos aprovados é desrespeitada ou, ainda, se as vagas previstas são preenchidas mediante contratações precárias para o exercício das funções dos cargos públicos, situação que deve ser demonstrada cabalmente nos autos. 4- Não existe nos autos comprovação da existência do cargo vago, tampouco a ocorrência de contratações precárias. Deste modo, não resta demonstrado o direito líquido e certo pleiteado. 5 - À míngua da demonstração, de plano, de ato ilegal ou abusivo da autoridade coatora, não se verifica a existência de direito líquido e certo a ser amparado pela via mandamental. 6 - Denegação da segurança.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em julgar prejudicada a preliminar de impossibilidade de concessão de medida liminar

contra a Fazenda Pública. No mérito, também por votação unânime, e em consonância com o parecer ministerial superior, DENEGARAM a segurança, ante a ausência de direito líquido e certo invocado. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.

7.39. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2015.0001.004576-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N 2015.0001.004576-0
ÓRGÃO JULGADOR : TRIBUNAL PLENO
EMBARGANTE : LUCIANO JOSÉ LINARD PAES LANDIM
ADVOGADOS :LUCIANO JOSÉ LINARD PAES LANDIM (OAB/PI 2805) E OUTROS
EMBARGADO : ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE CÍVEL DE TERESINA
RELATOR : DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO. 05 (CINCO) DIAS. Art. 536 CPC/1973. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. NÃO APLICABILIDADE DO ART. 191 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA DA INTERPOSIÇÃO. 1 - De acordo com o art. 536 do Código de Processo Civil/1973, vigente à época da interposição dos embargos, o prazo para sua interposição é de 5 (cinco) dias. 2 - A regra prevista no art. 191 do CPC/1973 não é aplicável ao embargante, haja vista que as partes são os próprios advogados excipientes, que apresentaram Exceção de Suspeição, assinando conjuntamente a petição inicial, insurgindo-se contra o tratamento dispensado aos mesmos nos autos de um feito que tramita na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, razão pela qual, não deve ser aplicado o prazo em dobro neste caso. 3 - O legislador ao elaborar a norma processual, almejava evitar que as partes do processo tivessem suas defesas prejudicadas em razão da pluralidade de advogados desvinculados entre si, fato que acarretaria obstáculo entre os patronos das partes em fazer carga dos autos e /ou adotar as medidas atinentes à espécie, o que não se configura na espécie. 4- O presente recurso foi aviado fora do prazo legal, razão pela, reconhecida a sua intempestividade. 5- Embargos de declaração não conhecidos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer dos presentes Embargos de Declaração, ante a sua intempestividade, nos moldes do voto do Relator.

7.40. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2016.0001.009247-9

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2016.0001.009247-9
ÓRGÃO : TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA : CLEANDRO ALVES DE MOURA
1º REQUERIDO : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI
ADVOGADO : HERVAL RIBEIRO (OAB/PI 4213/2004)
2º REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
ADVOGADO : BENEDITO NUNES SANTOS NETO (OAB/PI 12509)
RELATOR : DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PERDA DO OBJETO. REVOGAÇÃO DA LEI Nº 09/2014 PELA LEI Nº 24/2016. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. PROCESSO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1 - Prejudicada a análise da ação direta de inconstitucionalidade, tendo em vista a revogação da Lei impugnada. 2 - A perda de objeto faz desaparecer o interesse processual, pois, o provimento jurisdicional requerido deve ser o necessário e o adequado para resolver a lide, sob pena de não se obter um resultado que seja útil ao caso. 3 - Extinção do feito, sem resolução de mérito.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em ACOLHER a preliminar de perda de objeto suscitada pelas partes, extinguindo a presente Ação Direito de Inconstitucionalidade, sem resolução de mérito, com base no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, em consonância com a manifestação do Ministério Público, autor da presente ação.

7.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000917-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000917-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: MARINA DIAS ANTUNES E OUTROS
ADVOGADO(S): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR (PI012176)
IMPETRADO: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL QUE CONVERTEU AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO. AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA E ABUSIVIDADE. PERIGO DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO NÃO DEMONSTRADO. SEGURANÇA DENEGADA. 1. O cabimento de mandado de segurança contra atos judiciais é matéria que enseja algumas divergências na jurisprudência nacional, inclusive no âmbito do STJ. Todavia, o entendimento consagrado recentemente na Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça orienta no sentido de cabimento do mandado de segurança contra atos judiciais nos casos de: i) impossibilidade de interposição de recurso passível de atribuição de efeito suspensivo; e ii) existência de teratologia (decisão monstruosa/aberrante), manifesta ilegalidade ou abuso poder na prolação da decisão impugnada, com a possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação. 2. A autoridade coatora, ao constatar que a decisão de 1º grau não ensejava a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação em face dos agravantes, haja vista a ausência de risco de extinção do processo na origem até a prolação da sentença, converteu o agravo de instrumento em agravo retido. 3. Evidente, portanto, a inexistência de teratologia ou abusividade no tocante à decisão impugnada. Por conseguinte, impõe-se a denegação da segurança. 4. Segurança denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em DENEGAR a segurança pleiteada, em conformidade com o parecer ministerial superior. Custas pela impetrante. Todavia, por ser a parte beneficiária da justiça gratuidade, aplicável a condição suspensiva de exigibilidade prevista no art. 98, §3º, do NCPC. Sem honorários, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

7.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007605-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007605-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: INACIO ANGELO LIRA NETO
ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. APOSENTADORIA ESPECIAL. POLICIAL CIVIL. ATIVIDADE DE RISCO. PROVENTOS INTEGRAIS. LEI COMPLEMENTAR Nº 51/85 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2014). NÃO INCIDÊNCIA DOS CÁLCULOS PROPORCIONAIS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 10.887/04. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1- O Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça em consonância com os Tribunais superiores possui jurisprudência firme no sentido de que não deve prevalecer a tese de que o Policial Civil possui direito à aposentadoria com proventos calculados sob a média das contribuições previdenciárias, haja vista que, aludido entendimento, encontra-se em dissonância com a Lei Complementar nº 51/85, alterada pela Lei Complementar n° 144, de 2014, que dispõe, no art. 1º, inciso II. 2- O impetrante não fundamenta seu pedido de aposentadoria nas regras gerais de previdência, que sofreram modificações pelas Emendas Constitucionais Nº 20/98 e 41/2003, mas sim, em regras específicas, que regulamentam a aposentadoria especial voluntária de servidor público policial, e que se encontram expressamente previstos na Lei Complementar nº 51/85 (com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014, em conformidade com art. 40, § 4º da Constituição Federal. 3- As modificações conduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, quanto à forma do cálculo dos proventos de aposentadorias reguladas pela Lei Federal nº 10.887/04, não se aplicam às aposentadorias especiais, haja vista, que Constituição Federal 1988 adotou regramento diferenciado, conforme consta no art. 40, § 4º da CF/88. 4- O Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 3.817, assegurou o direito à aposentadoria especial, nos termos do art. 40, § 4º, inc. I e II da Constituição Federal combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 51/85, com paridade e integralidade de proventos. 5- O policial civil que tenha reunido os requisitos legais, ou seja, tenha mais de trinta anos de serviço e mais de vinte anos de efetivo exercício no cargo de natureza estritamente policial, possui direito à aposentadoria especial, com proventos integrais, nos termos da Lei Complementar Federal n. 51/85, calculados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria. 6- Segurança concedida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER a segurança, para determinar o prosseguimento dos processos de aposentadoria especial do impetrante, com proventos integrais, confirmando em definitivo a liminar concedida, em consonância com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.

7.43. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006679-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006679-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: KASSIANO CAETANO NOGUEIRA
ADVOGADO(S): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL (PI011164)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CONCESSÃO DE LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. VEDAÇÃO NÃO APLICÁVEL. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA. PRETERIÇÃO NÃO COMPROVADA. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. WRIT DENEGADO. 1. Constatado, no caso concreto, a ausência de risco de irreversibilidade da medida liminar pretendida, resta inaplicável o art. 1º, §3º, da Lei nº 8.437/92. 2. Tendo em vista que o objeto da demanda diz respeito apenas à nomeação e posse da impetrante no cargo pretendido em razão de aprovação em concurso público, e não há requerimento de exclusão dos contratados precariamente, a concessão da segurança não alcançará diretamente a esfera jurídica dos servidores temporários (ausência de comunhão de interesses jurídicos). Ademais, inexiste qualquer previsão legal que justifique a presença conjunta de tais servidores públicos na condição de litisconsortes. 3. Não há prova de contratação precária para o exercício do cargo de Médico Plantonista 24h. A única prova de contratação por prazo determinado diz respeito ao cargo de Médico Clínico, diverso, portanto, daquele que pretende ser nomeado o impetrante. 4. A via estreita do mandado de segurança não comporta dilação probatória, razão pela qual é vedada a juntada posterior de documentos para comprovação do direito líquido e certo reclamado. 5. Como o impetrante não demonstrou, ao tempo do ajuizamento do mandamus, a existência de contratações irregulares para o cargo de Médico Plantonista 24h e, consequentemente, da alegada preterição, este mandado de segurança deve ser denegado.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial superior, em DENEGAR a segurança pleiteada. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios sucumbenciais (art. 25 da Lei 12.06/09).

7.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012099-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012099-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARLUS LOPES VASCONCELOS
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR DEFERIDA PARA DETERMINAR A NOMEAÇÃO DO IMPETRANTE. PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. POSSIBILIDADE DE DETERMINAR A NOMEAÇÃO POR DECISÃO LIMINAR. NÃO VIOLAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. NÃO AFRONTA À INICIATIVA LEGISLATIVA PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A prova da contratação de temporários para o mesmo cargo do impetrante caracteriza a preterição na ordem de classificação. 2. A vedação contida nos arts. 1º, § 3º, da Lei 8.437/92 e 1º da Lei 9.494/97, quanto à concessão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, não se aplica nas hipóteses em que o autor busca sua nomeação e posse em cargo público, em razão da sua aprovação no concurso público. Precedente do STJ" (AgRg no Ag 1.161.985/ES, Rel.Min. Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, julgado em 22.6.2010, DJe 2.8.2010). 3. O Supremo Tribunal Federal entende que o exame da legalidade dos atos administrativos pelo Poder Judiciário não viola o princípio da separação de Poderes. 4. A ordem que determina a nomeação de candidato não cria o cargo público, portanto não viola o art. 61,§1º, II, da CF. 5. Agravo Interno não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno, mantendo a decisão de fls. 77/85 em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei nº 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

7.45. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001177-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001177-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: KAWÃ DEXTER BARRETO MELO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver na sentença ou no acórdão obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - Inexiste omissão. Isso porque no acórdão atacado analisou-se pormenorizadamente sobre a responsabilidade solidária entre os entes federativos, inadequação da via eleita, necessidade de citação de litisconsortes passivos necessários e ausência total de responsabilidade do Estado do Piauí no fornecimento do fármaco vindicado. Deve-se observar que não ocorre defeito no julgado se a valoração dos fatos em debate e a interpretação da norma que disciplina a matéria estão em desacordo com os interesses da parte insatisfeita. 3 - Embargos de declaração conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

7.46. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003808-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003808-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MÁRCIA CRISTINA FERREIRA BRANDÃO E OUTROS
ADVOGADO(S): RAPHAEL BARBOSA CRAVEIRO (PI012890) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATAS NOMEADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL. OFENSA À SÚMULA 16 DO STF. DIREITO À POSSE. IMPROVIMENTO. 1. Na decisão monocrática (fls. 59/68) atacada deferi o pedido liminar e determinei à autoridade impetrada, o Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que nomeasse e desse posse às impetrantes nos respectivos cargos para os quais foram aprovadas. 2. O agravante interno afirma que é inviável o cumprimento da medida liminar ora atacada. Isso porque fora publicada a Lei Estadual que fixou novo quadro de pessoal nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Piauí. Argumenta que com a nova lei foi promovida a extinção de diversos cargos, caracterizando situação superveniente e extraordinária apta a embasar a recusa da Administração Pública de empossar os servidores nomeados. 3. Não se comprovou situação excepcional apta a justificar a recusa do Estado agravante a dar posse às impetrantes. Afinal, o próprio agravante que se recusa a dar posse às impetrantes é o mesmo que teve a iniciativa da lei que alterou o quadro de pessoal dos cargos ora em questão. Assim, não se pode deixar de reconhecer o direito das impetrantes em virtude de um comportamento contraditório da Administração. Até mesmo porque a posse é uma decorrência natural da nomeação, já ocorrida. O STF em uma das suas mais antigas súmulas é firme ao dizer que Súmula 16 \"Funcionário nomeado por concurso tem direito à posse\". 4. Recurso não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei 12.016/09).

7.47. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004164-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004164-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: EVELYNE SÁ ARAÚJO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ROSAL (PI012049)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PRETERIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRA. JUTNADA DE DOCUMENTOS. INVIABILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Diante da inexistência de respaldo probatório quanto às alegações fáticas contidas na exordial, a petição inicial do mandado de segurança deve ser indeferida por ausência de prova pré-constituída. 2. O mandado de segurança não admite dilação probatória, restando inviável a juntada posterior de documentos. 3. Recurso não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno, mantendo a decisão de fls. 157/169, em todos os seus termos.

7.48. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006770-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006770-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANTONIA KAYLLA SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO(S): NAPOLEÃO CORTEZ FILHO (PI008890) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CARGOS CRIADOS. IMPROVIMENTO. 1. Na decisão monocrática atacada, deferi o pedido liminar e determinei à autoridade impetrada que nomeasse e desse posse à impetrante/agravada interna no cargo de professora de letras/espanhol, com lotação na 18ª regional de educação - Grande Teresina. 2. O agravante interno sustenta que a nomeação do impetrante implica inclusão em folha de pagamento, além de esgotar o objeto da ação, o que é

vedado pelo ordenamento jurídico pátrio. Ocorre que consolidou-se na jurisprudência nacional o entendimento de que a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público não implica em violação aos dispositivos legais pertinentes. Também não há risco de irreversibilidade da providência. Eventual sustação dos efeitos desta decisão implicará em imediata cassação da nomeação e posse do candidato 3. Não há falar em necessidade de comprovação da existência de vagas em aberto. Em verdade, a criação de cargos públicos por lei tem por finalidade precípua reservar recursos financeiros no orçamento para que, surgindo necessidade e interesse da administração, haja a contratação de pessoal devidamente aprovado em concurso público. Como dito, no caso em apreço, tanto a necessidade de pessoal quanto a existência de recursos financeiros já estão comprovadas pela contratação de temporários. 4. Recurso não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno, mantendo a decisão de fls. 130/138, em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios (art. 25 a Lei 12.016/09)

7.49. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011054-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011054-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: HERLES JOSE ALVES MACEDO
ADVOGADO(S): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (PI003077) E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. ATO JUDICIAL. TERATOLOGIA OU ABUSIVIDADE. INEXISTÊNCIA. 1. É pacífico no âmbito do STJ o entendimento de que somente os casos de abusividade e teratologia, com existência de dano irreparável ou de difícil reparação, decorrente da prática do ato judicial impugnado, admitem a impetração do writ, desde que não seja possível a interposição de recurso passível de atribuição de efeito suspensivo. 2. A existência de recurso próprio para impugnar a decisão que determina a remoção de bem arrematado em leilão judicial, com possibilidade de ser dotado de efeito suspensivo, afasta o cabimento do presente mandado de segurança. 3. Recurso conhecido em parte e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei nº 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Custas pela impetrante.

8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

8.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004366-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004366-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ADIVONE DE JESUS
ADVOGADO(S): ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA (PI003606) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MANOEL JURACI BEZERRA (PI000152A)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PEDIDO DE DESISTÊNCIA RECURSAL. ACORDO ENTRE AS PARTES. HOMOLOGAÇÃO. ARTIGO 998 DO CPC/2015.
RESUMO DA DECISÃO
homologo o pedido de desistência, com a consequente extinção do processo.

8.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001089-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001089-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ARIANE MENDES RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO(S): LEWSON VIEIRA DE MELO (PI009586) E OUTRO
AGRAVADO: VALDINEI CARVALHO DE MACEDO
ADVOGADO(S): INÁCIO ALVES BARBOSA (SP119661)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PEDIDO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO. VERIFICAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE LEGAL. LIMINAR INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Ausente, portanto, o direito que circunda os Recorrentes, indefiro o pleito liminar, até o pronunciamento posterior ou do julgamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

8.3. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004778-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004778-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MANOEL GALBA VASCONCELOS DE AGUIAR JÚNIOR
REQUERIDO: FERNANDO CICERO MOREIRA FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL GALBA VASCONCELOS DE AGUIAR JÚNIOR (CE18888)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - FRAUDE À LICITAÇÃO - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E FALSIDADE IDEOLÓGICA - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade ccatora.

RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/19, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

8.4. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004624-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004624-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA (PI004048B)
REQUERIDO: CRISTIAN CARMO DE SOUZA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - DANO - SUPERVENIENCIA DE OUTRO TÍTULO PRISIONAL - ORDEM PREJUDICADA. 1. Em consulta ao sistema ThemisWeb, constata-se que a prisão preventiva do paciente foi decretada em 02/05/2017, ocasionando a perda do objeto deste writ. 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.5. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000296-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000296-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA E OUTROS
IMPETRADO: FRANCISCO EUDES CARNEIRO DE LEMOS E OUTRO
ADVOGADO(S): WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (PI005844) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO - SUPERVENIÊNCIA DE OUTRO TÍTULO PRISIONAL - ORDEM PREJUDICADA. 1. Em consulta ao sistema ThemisWeb, constata-se que a prisão preventiva do paciente foi decretada em 03/03/2017, ocasionando a perda do objeto deste writ. 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 0117, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada.Intimem-se.Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000981-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000981-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
APELANTE: HERBERT LIMA DE SOUSA
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. AMEAÇA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. RECONHECIMENTO. DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELANTE. 1. O Apelante foi condenado à uma pena definitiva de 04 (quatro) meses de detenção, sendo que o Ministério Público não recorreu, tendo transitado em julgado para a acusação a sentença apelada, pena privativa esta que determina prazo prescricional de 03 (três) anos, de acordo com o artigo 109, VI, c/c o art. 110, caput e § Io, do CP. 2. Pelo que se depreende da documentação acostada aos autos, a conduta criminosa imputada ao Apelante ocorreu no dia 25.11.2012, tendo a denúncia sido recebida no dia 11.04.2012 (fl. 07) e a sentença proferida em 05.02.2016 (fl. 140). 3. Em relação aos prazos prescricionais aplicáveis ao caso em tela, nos termos do artigo 109, do CP, temos que a pena aplicada não é superior a 1 (um) ano, a prescrição dar-se-á em 03 (três) anos (art. 109, inc. VI, do CP). 4. Assim, considerando-se que entre a data do recebimento da denúncia e a data da sentença transcorreram-se mais de 03 (três) anos, consumada está a prescrição retroativa, tendo em vista que durante esse decurso de tempo não sobreveio nenhuma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição. 5. Declaro extinta a punibilidade do Apelante pela prescrição da pretensão.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, e com base nos fundamentos antes elencados, em conformidade com o parecer ministerial, acolho a preliminar levantada pelo Apelante, declarando extinta a punibilidade a ele imposta pela ocorrência da prescrição da pretensão, tendo como base a pena aplicada e o faço com fundamento nos arts. 107, IV, 109, VI, c/c o art. 110, caput e § 1º, todos do Código Penal.Cumpra-se.Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

8.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004729-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004729-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSE FRANCISCO BARRETO
REQUERIDO: JURANDIR JOSÉ DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE FRANCISCO BARRETO (PE000241)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS -TENTATIVA DE FEMINICIDIO - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - REPETIÇÃO DE PEDIDO ANTERIORMENTE APRECIADO - NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM. 1. Em relação a inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP, compulsando os autos, verifico que o presente writ tem os mesmos fundamentos esposados no HC 2017.0001.004350-3, sob minha relatoria em regular processamento. Assim, é indubitável que esta ordem representa uma mera repetição de pedidos formulados anteriormente, e

em regular tramitação para serem analisados por esta Egrégia Câmara.2 Não Conhecimento da ordem.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, indefiro, monocraticamente, o presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o conhecimento deste Habeas Corpus. Intimem-se. Publique-se. Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

8.8. AÇÃO PENAL Nº 2014.0001.009504-6

AÇÃO PENAL Nº 2014.0001.009504-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: NADSON LÍCIO MORAIS BRAZ DANTAS
ADVOGADO(S): DANIEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES (PI005948)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
AÇÃO PENAL. ESTUPRO. VITIMA COM 16 (DEZESSEIS) ANOS. PEDIDO DE DILIGÊNCIAS. ACAREAÇÕES . INDEFERIJ^IENTO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS. 1.De acordo com o art. 229, do Código de Processo Penal, a realização de acareação não é obrigatório e, sim.- mera faculdade do Magistrado utilizá-lo. 2.Ocorre que, não vislumbrei a necessidade da prática do ato requerido pela defesa, por considerar que as eventuais contradições apontadas deverão ser apreciados devidamente e com profundidade, por ocasião da sentença. 3.Ademais, o questionamento do réu se refere quanto a resposta ao 3o quesito do laudo de exame de ccrpo e delito (conjunção carnal) de f 1. 13, o qual faz menção que a vitima afirma que era virgem antes do crime em questão. 4. Cumpre frisar que, o tipo penal o qual o réu foi denunciado (artigo 213, §1°, do CP) não exige que a vitima seja virgem, sendo irrelevante se a adolescente já havia tido ou não relações sexuais, logo, havendo conjunção carnal há o crime de estupro. 5.Ademais, a vitima afirmou ser virgem à época do fato, logo a palavra da vitima tem valor probatório relevante. 6.Portanto, denego as diligências solicitadas às fls. 280/286. Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, nos termos do art. 11, da Lei n° 8038/90.

8.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010356-8

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010356-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
IMPETRANTE: JOAN OLIVEIRA SOARES
IMPETRADO: YURI RANGEL SARAIVA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAN OLIVEIRA SOARES (PI010814)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto , nego seguimento ao Recurso Especial.

8.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004743-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004743-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA (PI011352)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao presente Recurso Especial.

8.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009829-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009829-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO(S): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO (PI008921)
APELADO: RONALDO ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO(S): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE (PI001854)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - CALÚNIA E DIFAMAÇÃO - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PENAL ABSTRATA - RECURSO CONHECIDO PARA, DE OFICIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE 1. Na hipótese, entre a data do recebimento da denúncia e a presente data transcorreu prazo superior a 4 (quatro) anos, razão pela qual se impõe o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal pela pena em abstrato, extinguindo-se, como consequência, a punibilidade do apelante, nos termos dos arts. 107, IV, e 109, V, ambos do CP. Precedentes. 2. Recurso prejudicado. Reconhecimento ex officio da prescrição.
RESUMO DA DECISÃO
Registro, por oportuno, que a presente Apelação Criminal foi distribuída a esta Relatoria em 19/9/2016, portanto, em data posterior ao advento da prescrição, que se deu, no mínimo, em 20/6/2016. Assim, impõe-se o reconhecimento ex officio da prescrição da pretensão punitiva abstrata. Ademais, a extinção da punibilidade deve incidir sobre a pena de cada um, nos termos do art. 119 do Código Penal. Posto isso, conheço do presente recurso para, ex officio, declarar extinta a punibilidade do apelado Ronaldo Almeida Sousa, face a incidência do instituto da prescrição punitiva estatal dos crimes tipificados nos arts. 138 e 139 do CP (calúnia e difamação), nos termos dos arts. 107, IV, 109, V, ambos do Código Penal. Publique-se e intimem-se.

8.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.007842-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.007842-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
APELANTE: ANDSON SALES E SILVA
ADVOGADO(S): ERISVALDO MARQUES DOS REIS (PI003261) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
DETERMINO QUE SEJA OFICIADO O JUIZO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA- PI, PARA QUE DEVOLVA OS AUTOS A ESTE TRIBUNAL, POSSIBILITANDO A CORRETA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

8.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.008724-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.008724-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSIAS ANTONIO MARIA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO(S): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (PI006843) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
ASSIM, INTIME-SE PESSOALMENTE O APELANTE JOSIAS ANTONIO MARIA DE SOUSA PARA , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, SOB PENA DE LHE SER NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

8.14. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002302-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002302-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/4ª VARA
IMPETRANTE: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: MICHEL MENDES DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO (PI013376)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO TEMPORÁRIA - TESE PREJUDICADA - AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO DE PLANO - MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão de liminar é medida de caráter excepcional, cabível apenas quando a decisão impugnada estiver eivada de ilegalidade flagrante, demonstrada de plano; 2. A alegação de ausência dos requisitos da prisão temporária resta prejudicada, considerando que a prisão preventiva já fora decretada. 3. Analisando o decreto preventivo, constato que o magistrado a quo considerou a gravidade concreta da conduta do paciente, a qual evidencia sua periculosidade, de forma que não vislumbro, de imediato, a presença de evidente ilegalidade ou abusividade na referida decisão. 4. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Publique-se. Determino a remessa dos autos ao Ministério Público Superior para emissão de parecer.

8.15. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003562-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003562-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO
REQUERIDO: FERNANDO MACHADO VASCONCELOS E OUTRO
ADVOGADO(S): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO (PI003899)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO - NÃO OCORRÊNCIA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA - EXTENSÃO DE BENEFÍCIO - SITUAÇÃO FÁTICO PROCESSUAL DIVERSA DO CORRÉU - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO DE PLANO - MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão de liminar é medida de caráter excepcional, cabível apenas quando a ilegalidade apontada estiver demonstrada de plano; 2. Os prazos processuais não possuem contagem fixa ou rígida, mas sim caráter global. Portanto, o prazo total estipulado para o término da instrução criminal não deve ser interpretado de forma peremptória ou definitiva; 3. Analisando as informações prestadas, considero que o feito segue regular tramitação, inclusive com audiência de instrução e julgamento designada para data próxima, qual seja, 16 de maio de 2017, razão pela qual não vislumbro, de imediato, o alegado excesso de prazo 4. Compulsando os autos, verifica-se que a situação fático processual do paciente não se mostra idêntica à do paradigma, razão pela qual deve ser negada a pretendida extensão do benefício. 5. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior, para os fins de direito.

8.16. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003889-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003889-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
REQUERENTE: RAFAEL FONTINELES MELO
REQUERIDO: JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE TERESINA - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): RAFAEL FONTINELES MELO (PI013118)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA E EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO DE PLANO -

MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão de liminar é medida de caráter excepcional, cabível apenas quando a decisão impugnada estiver eivada de ilegalidade flagrante, demonstrada de plano; 2. Analisando do decreto preventivo, verifica-se que a prisão preventiva foi decretada para garantir a ordem pública e a integridade física da vítima, uma vez que o paciente responde a outros dois procedimentos criminais por crime análogo, o que demonstra a concreta possibilidade de reiteração delitiva; 3. Ademais, conforme reiterada orientação jurisprudencial, as condições pessoais favoráveis do paciente, por si só, não possuem o condão de afastar a decretação da prisão preventiva. 4. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Publique-se. Notifique-se o Exmo. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI para apresentar as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 662 do Código de Processo Penal.

8.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004466-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004466-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: PEDRO ERNESTO VIEIRA GOMES
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao presente Recurso Especial.

8.18. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004312-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004312-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
REQUERIDO: ROSILEIDE SOARES GONÇALVES PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA E EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DA PACIENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO DE PLANO - MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão de liminar é medida de caráter excepcional, cabível apenas quando a decisão impugnada estiver eivada de ilegalidade flagrante, demonstrada de plano; 2. Analisando o decreto preventivo, constato que o magistrado a quo considerou a gravidade da conduta da paciente, a qual evidencia sua periculosidade, de forma que não vislumbro, de imediato, a presença de evidente ilegalidade ou abusividade na referida decisão. 3. Ademais, conforme reiterada orientação jurisprudencial, as condições pessoais favoráveis do paciente, por si só, não possuem o condão de afastar a decretação da prisão preventiva. 4. Liminar indeferida
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Publique-se. Notifique-se o Exmo. JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI para apresentar as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 662 do Código de Processo Penal.

8.19. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003807-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003807-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RENATO NOGUEIRA RAMOS
REQUERIDO: MANOEL OLIVEIRA DE MACEDO E OUTRO
ADVOGADO(S): RENATO NOGUEIRA RAMOS (PI009937)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Publique-se. Notifique-se o MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA de Elesbão Veloso-PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ.

8.20. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004036-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004036-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: DAVIDSON RAMON LIMA SILVA
REQUERIDO: LOURIVAL DE SOUSA FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): DAVIDSON RAMON LIMA SILVA (PI006680)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. ARTS. 288 (ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA), 157, §2º, I E II (ROUBO MAJORADO) E 157, §3º, C/C ART. 14, II, (LATROCÍNIO TENTADO) TODOS DO CÓDIGO PENAL, ART. 1º DA LEI 9.455/97 (TORTURA) E ART. 15 DA LEI 10.826/03;. PERICULOSIDADE SOCIAL DO AGENTE. MODUS OPERANDI. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INOCORRÊNCIA. SEGREGAÇÃO CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO. ORGANIZAÇÃO. PERICULOSIDADE. ORDEM PÚBLICA. MODUS OPERANDI. GRAVIDADE CONCRETA DOS CRIMES. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE MANIFESTA. WRIT DENEGADO.

RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora para prestar as informações, nos termos do Provimento nº 003/2007, da Corregedoria geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP e, e 209 do RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Recebidas as informações, remetam-se os autos ao Parquet Superior a fim de manifestar-se.

8.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002279-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002279-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI
ADVOGADO(S): MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO (PI011376)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DISCUSSÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE SER FEITO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SUSPENSIVIDADE DEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, utilizando-se o poder geral de cautela, concedo o efeito suspensivo requerido e determino a suspensão da decisão agravada, com efeitos ex tunc, diante da natureza alimentar das verbas discutidas, devendo ocorrer o pagamento de acordo com a Lei Municipal 183/2016, até ulterior deliberação. Oficie-se o juiz de piso para conhecimento e cumprimento imediato do decisum. Determino a intimação da parte agravada, nos termos da inciso II do art. 1.019 do Código de Processo Civil. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

8.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002217-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002217-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DISCUSSÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE SER FEITO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SUSPENSIVIDADE DEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, utilizando-se o poder geral de cautela, concedo o efeito suspensivo requerido e determino a suspensão da decisão agravada, com efeitos ex tunc, diante da natureza alimentar das verbas discutidas, devendo ocorrer o pagamento de acordo com a Lei Municipal 183/2016, até ulterior deliberação. Determino o apensamento deste Agravo de Instrumento ao de nº 2017.0001.002279-2, a fim de que tramitem conjuntamente, evitando-se decisões conflitantes. Oficie-se o juiz de piso para conhecimento e cumprimento imediato do decisum. Determino a intimação da parte agravada, nos termos da inciso II do art. 1.019 do Código de Processo Civil. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

8.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006202-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006202-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: LEONIDAS TAVARES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE MARTINS SILVA JÚNIOR (PI008511) E OUTROS
AGRAVADO: HELIOMAR FIGUEREDO DA FONSECA
ADVOGADO(S): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (PI003088)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. POSSE. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. LIMINAR DEFERIDA EM AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO. A liminar de reintegração de posse, proferida em sede de audiência de justificação, não explorou elementos a indicar que a posse do agravante é, de fato, nova. Assim, não foram identificados os requisitos legais previstos no artigo 927 do Código de Processo Civil a autorizar o deferimento do pedido de reintegração de posse \"initio litis\" em favor do Agravado. EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Assim, diante da ausência de comprovação pelo Agravado dos requisitos previstos no artigo 927 do CPC, relativamente ao Agravante, DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente Agravo de Instrumento, para que seja dado o efeito suspensivo à decisão agravada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

8.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006037-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006037-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAPEMI-CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE
ADVOGADO(S): HEMINGTON LEITE FRAZÃO (PI008023) E OUTROS
APELADO: ANTONIO CASTELO BRANCO SOARES
ADVOGADO(S): MILTON JOSE ROCHA DE CARVALHO (PI001254) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

8.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008848-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008848-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
APELADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR (PI005641) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DEFERIDA. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. FEITO ATACÁVEL VIA GRAVO INTERNO. DECISÃO MANTIDA. 1. o novel Código de Processo Civil restringiu significativamente a hipótese de impugnação a decisão monocráiica do relator: contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiada, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal- caput, art.1.021/CPC. Ressalto que tais atos decisórios, apesar de impugnáveis por meio de agravo interno, impedem a apreciação por outra via, em vista ao princípio da taxatividade e unirrecorribilidade. Decisão Mantida.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, diante da ausência do cumprimento do decisum, DETERMINO a expedição de Mandado de Cumprimento ao Estado do Piauí, na pessoa do seu representante legal, o Governador do Estado do Piauí, para que proceda com a promoção do Sr. Carlos Alberto Pereira da Silva para o posto de Cabo QPM-8, sob pena de multa diária de R$500,00 (quinhentos reais) ao teto de R$50.000,00(cinquenta mil reais). Outrossim, intime-se o recorrente, na pessoa do seu representante legai, para querendo, impugnar a execução no prazo legal. Intime-se, publique-se e cumpra-se. Teresina, 09 de Maio de 2017.

8.26. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011068-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011068-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECONSIDERAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. CDC. INVERSÃO DO ÓNUS DA PROVA. CONTRATOS BANCÁRIOS. LIMINAR DEFERIDA.1. Pode ser interposto Recurso de Agravo de Instrumento contra decisões interlocutória que versam sobre exibição ou posse de documento ou coisa, art, 1.015, VI. 2. O CDC concede a inversão do ónus da prova ao consumidor para facilitar sua defesa no processo civil e somente neste, quando for verossímil a alegação do consumidor, ou quando este for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias (artigo 6°, inciso VIII, do CDC). Há a exigência da presença da presunção de verossimilhança E/OU a constatação da hipossuficiência. A inversão do ónus prova, depósito de empréstimo bancário, deve recair, portanto, sobre o banco, uma vez que este tem o dever de produzir mecanismos de verificação e controle hábeis a comprovar que as operações foram realizadas pelo correntista, ou sob as ordens deste. 3. Decisão Monocrática. 4. Agravo Interno Provido. 5. Reconsideração. 6. Liminar deferida.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, RECONSIDERO a decisão de fls .36/39 e, observado o preenchimento dos requisitos da medida recursal, fumus boni iuris e periculum In mora, concedo o efeito suspensivo ativo ao presente recurso de Agravo de Instrumento para que se realize a inversão do ônus probante e o regular processamento do feito de origem. Comunique-se ao MM. Juiz da causa, na forma do artigo 1.019, inciso l, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim, proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresína, 04 de maio de 2017.

8.27. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004211-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004211-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ALAIDE MARIA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CONTRATOS BANCÁRIOS. LIMINAR DEFERIDA.1. Pode ser interposto Recurso de Agravo de Instrumento contra decisões interlocutórias que versam sobre exibição ou posse de documento ou coisa, art. 1.015, VI. 2. O CDC concede a inversão do ónus da prova ao consumidor para facilitar sua defesa no processo civil e somente neste, quando for verossímil a alegação do consumidor, ou quando este for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias (artigo 6°, inciso VIII, do CDC). Há a exigência da presença da presunção de verossimilhança E/OU a constatação da hipossuficiência. A inversão do ônus prova, depósito de empréstimo bancário, deve recair, portanto, sobre o banco, uma vez que este tem o dever de produzir mecanismos de verificação e controle hábeis a comprovar que as operações. Liminar deferida.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, pelas razões acima elencadas, preenchidos os requisitos da medida recursal, fumus boni iuris e periculum m mora, concedo o efeito suspensivo atívo ao presente recurso de Agravo de Instrumento para que se realize a inversão do ônus probante e o regular processamento do feito de origem. Comunique-se ao MM. Juiz da causa, na forma do artigo 1.019, inciso l, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim, proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 03 de maio de 2017.

8.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007206-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007206-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUIZ CORREIA/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A. E OUTRO
ADVOGADO(S): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747) E OUTROS
APELADO: LILLIAN KELLY DE LIMA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

8.29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004676-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004676-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES (SP084206) E OUTROS
REQUERIDO: JOSE FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANA DANIELE ARAUJO VIANA (PI008717)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
A: DIREITO CIVIL AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DESPACHO. POSTERGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO LIMINAR APÓS MANIFESTAÇÃO DA PARTE ADVERSA. 1 . De acordo com o novo Código de Processo Civil, o elenco de decisões suscetíveis de impugnação por agravo de instrumento é restritivo (art.1015 do CPC/2015). 2. RECURSO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, por ser o requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, NÃO CONHEÇO O AGRAVO DE INSTRUMENTO. Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras o inteiro teor desta decisão. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 08 de Maio de 2017. DÊS. JOSÉ

8.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007799-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007799-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALYSSON BRITO BARBOSA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (CE025586) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Em atenção ao requerimento contido na petição acostada aos vertentes autos pelo banco Apelado, concedo a devida autorização de juntada do substabelecimento. Determino, ainda, que se proceda a habilitação, devendo constar o nome dos causídicos Flaviano Bellinati Garcia Perez, OAB/PR 24.102-B e Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB/PR 19.937, bem como, conste nas publicações subsequentes os nomes dos referidos Advogados.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

8.31. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013746-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013746-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: RAIMUNDO MOURA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
AGRAVADO: BANCO VOTORANTIM
ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (PI008203A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECONSIDERAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CONTRATOS BANCÁRIOS. LIMINAR DEFERIDA. 1. Pode ser interposto Recurso de Agravo de Instrumento contra decisões interlocutória que versam sobre exibição ou posse de documento ou coisa, art. 1.015, VI. 2. O CDC concede a inversão do ónus da prova ao consumidor para facilitar sua defesa no processo civil e somente neste, quando for verossímil a alegação do consumidor, ou quando este for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias (artigo 6°, inciso VIII, do CDC). Há a exigência da presença da presunção de verossimilhanca E/OU a constatação da hipossuficiência. A inversão do ônus prova, depósito de empréstimo bancário, deve recair, portanto3 sobre o banco, uma vez que este tem o dever de produzir mecanismos de verificação e controle hábeis a comprovar que as operações foram realizadas pelo correntista, ou sob as ordens deste. 3. Decisão Monocrática. 4. Reconsideração. 5. Liminar deferida.
RESUMO DA DECISÃO
isto posto, RECONSIDERO a decisão de fls .35/38 e, observado o preenchimento dos requisitos da medida recursal, fumus boni iuris e periculum In mora, concedo o efeito suspensivo ativo ao presente recurso de Agravo de Instrumento para que se realize a inversão do ônus probante e o regular processamento do feito. Comunique-se ao Juiz da causa, na forma do artigo 1.019, inciso l, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim, proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 24 de abril de 2017.

8.32. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004235-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004235-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES VIANA E OUTRO
ADVOGADO(S): LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO (PI011266)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: "HABEAS CORPUS". CRIME DE ROUBO MAJORADO. RÉU CONDENADO. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE DENEGADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DO ALEGADO.

CONSTRANGIMENTO ILEGAL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ÔNUS QUE COMPETIA AO IMPETRANTE. 1. A ação de "Habeas Corpus" é de rito célere e abreviado, não contando com fase instrutória, de modo que as alegações exordiais devem vir acompanhadas por prova pré-constituída, competindo ao impetrante a demonstração do alegado constrangimento ilegal. 2. Não tendo o "writ" sido instruído com cópia da interposição do competente recurso de apelação criminal, torna-se inviável o exame meritório acerca do pedido do direito de recorrer em liberdade. 3. Habeas Corpus não conhecido.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus, julgando extinto o presente feito sem resolução do mérito, face à ausência de comprovação de que foi interposto recurso de apelação criminal pelo paciente em face da sentença impugnada.

8.33. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004305-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004305-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: EDINARDO SILVA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. ROUBO MAJORADO E QUADRILHA OU BANDO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. PEDIDO LIMINAR. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. INDEFERIMENTO. 1. A concessão de liminar em habeas corpus se dá em casos excepcionais, quando presente ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes sem as quais o pleito liminar deve ser indeferido. 2. Indeferimento do pedido liminar.
RESUMO DA DECISÃO
Em sede de Habeas Corpus, a concessão de medida liminar não está expressamente prevista no ordenamento jurídico. Tal possibilidade, entretanto, mostra-se possível, quando o pedido está amparado com prova extreme de dúvida que demonstre de forma insofismável a verossimilhança da alegação, isto é, a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, o que não ocorre no presente caso. Ademais, o pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, em caráter satisfativo, além de faltar nos autos subsídios suficientes à concessão da liminar. No caso em tela, não vislumbro os requisitos para a concessão da pretendida liminar, competindo à Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal o exame abrangente e aprofundado da questão. Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. Outrossim, determino seja oficiada a autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/11, nos termos do Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça c/c os arts. 662, do CPP e art. 209, RITJPI - nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o e-mail deste gabinete - Maria.Cruz@tjpi.jus.br. Cumpra-se. Teresina(PI), 09 de maio de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

8.34. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002662-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002662-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANKLIN DOURADO REBÊLO
REQUERIDO: LINCON HERMES SARAIVA GUERRA E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANKLIN DOURADO REBÊLO (PI003330)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIMES DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, PECULATO E QUADRILHA OU BANDO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUIZ DE 1º GRAU DE QUE O PACIENTE ESTÁ SOLTO. PRAZO DA PRISÃO TEMPORÁRIA ENCERRADO. PERDA DO OBJETO. EXTINTO O MANDAMUS. 1. In casu, nas informações prestadas pelo MM. Juiz Titular da Comarca de Canto do Buriti/PI este informou que \"ante o decurso do prazo legal da prisão temporária, que se encerraria no dia 07 de março de 2017, não ocorrendo a dilação do prazo nem a conversão em prisão preventiva e estando o paciente solto, resta prejudicado o presente writ, pela perda superveniente de seu objeto\" 2. É imperativo julgar prejudicado o exame formulado por meio deste writ, a teor do que dispõe o art. 659, do CPP. 3. Declarado prejudicado o pedido formulado na exordial e julgado extinto o processo com fundamento no disposto no artigo 659, do CPP.
RESUMO DA DECISÃO
In casu, e, em relação a estes autos, nas informações prestadas pelo MM. Juiz Titular da Comarca de Canto do Buriti/PI este informou que \"ante o decurso do prazo legal da prisão temporária, que se encerraria no dia 07 de março de 2017, não ocorrendo a dilação do prazo nem a conversão em prisão preventiva e estando o paciente solto, resta prejudicado o presente writ, pela perda superveniente de seu objeto\", perdendo, assim, o presente remédio heroico sua finalidade e objeto, conforme prova as informações colacionadas aos autos em fls 48/49. Assim, deixou de existir interesse na concessão da ordem, porquanto era exatamente isso que o impetrante pretendia que fosse reparado por esta via, de forma que resultou sem objeto, por motivo superveniente a questão em apreço. Dessa forma, é imperativo julgar prejudicado o exame formulado por meio deste writ, a teor do que dispõe o art. 659, do CPP, in verbis: \"Art. 659. Se o juiz ou tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido\". A jurisprudência é uníssona: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 659 DO CPP. ORDEM PREJUDICADA. 1. \"Se durante a tramitação do pedido de habeas corpus, o paciente é posto em liberdade, cessa o alegado constrangimento ilegal, ficando, por via de consequência, prejudicada a impetração. Incidência do artigo 659 do CPP.\" (TJPI, HC 2012.0001.003370-6; 1ª Câmara Especializada Criminal; Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, Julgamento: 25/09/2012). PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA - RECONHECIMENTO DO INSTITUTO PROCESSUAL PELA AUTORIDADE COATORA - SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO. 1. Concedido pela autoridade coatora o benefício requerido na impetração, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada à unanimidade. (TJPI HC n.º 201300010025880 Des. Pedro de Alcântara Macêdo Classe: Apelação Criminal Julgamento: 02/07/2013 Órgão: 1a. Câmara Especializada Criminal). Isso posto, declaro prejudicado o pedido formulado na exordial e julgo extinto o processo com fundamento no disposto no artigo 659, do CPP. Intime-se e após, decorrido o prazo e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Cumpra-se. Teresina, 09 de maio de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

8.35. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004685-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004685-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
REQUERIDO: RAFAEL BRUNO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO. NÃO CONFIGURAÇÃO. INSTRUÇÃO PRESTES A SER ENCERRADA. LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não se vislumbrando, em sede de cognição sumária, os requisitos autorizadores do provimento liminar, deve ser este indeferido. 2. Instrução prestes a ser encerrada, não configuração do excesso de prazo. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Assim, neste juízo preambular de cognição, não vislumbro manifesto constrangimento ilegal a ensejar o deferimento da medida de urgência, razão pela qual INDEFIRO a liminar pretendida. Outrossim, determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. , dos autos em epígrafe, as quais podem ser enviadas para o e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento n.º 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c art. 662, CPP e art. 209, do RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se. Teresina, 08 de maio de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

8.36. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004810-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004810-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ROBERTO DE SOUSA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO E EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CONVERSÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO, BEM COMO DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão da medida liminar exige, de plano, a verificação de ilegalidade na manutenção da prisão preventiva do paciente, hipótese inocorrente nestes autos. 2. Liminar indeferida com solicitação de informações à autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Assim, neste juízo preambular de cognição, não vislumbro manifesto constrangimento ilegal a ensejar o deferimento da medida de urgência, razão pela qual INDEFIRO a liminar pretendida. Outrossim, determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/14, dos autos em epígrafe, as quais podem ser enviadas para o e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento n.º 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c art. 662, CPP e art. 209, do RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se. Teresina, 09 de maio de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

8.37. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2014.0001.002848-3

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2014.0001.002848-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
INQUÉRITO POLICIAL. FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. PREFEITO QUE NÃO MAIS DETÉM CARGO ELETIVO. DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA. 1. Em razão do investigado não exercer mais mandato eletivo, há de ser declinada a competência do Tribunal de Justiça, uma vez que cessado o foro por prerrogativa de função.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, reconheço a incompetência deste juízo para processamento do presente feito e, declino da competência para o Juízo da Comarca de Capitão de Campos-PI, a quem os autos devem ser remetidos, feitas as anotações necessárias.

8.38. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2014.0001.002856-2

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2014.0001.002856-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
INQUÉRITO POLICIAL. FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. PREFEITO QUE NÃO MAIS DETÉM CARGO ELETIVO. DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA. 1. Em razão do investigado não exercer mais mandato eletivo, há de ser declinada a competência do Tribunal de Justiça, uma vez que cessado o foro por prerrogativa de função.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, reconheço a incompetência deste juízo para processamento do presente feito e, declino da competência para o Juízo da Comarca de Capitão de Campos-PI, a quem os autos devem ser remetidos, feitas as anotações necessárias.

8.39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003724-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003724-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO MENDES FEITOSA JUNIOR (PI007046) E OUTROS
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA -PI E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. AUMENTO DE ALÍQUOTA DE ISSQN. PRINCÍPIOS DA VEDAÇÃO AO CONFISCO E DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, REPERCUSSÃO ECONÔMICA DAS DECISÕES JUDICIAIS. REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA PRESENTES. EFEITO SUSPENSIVO ATIVO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Do exposto, defiro o pedido de liminar de atribuição efeito suspensivo, determinando a suspensão da aplicação e vigência do item 1.8, do anexo VIII da Lei Municipal 4.974/2016, mantendo a alíquota do ISSQN em 3% (três por cento) em relação às operadoras de planos de saúde, até o

pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso.

8.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002070-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002070-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: FRANK SINATRA RODRIGUES LACERDA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTRO
AGRAVADO: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROLAÇÃO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL NO JUÍZO A QUO. PERDA DO OBJETO DO RECURSO. PREJUDICIALIDADE. 1. Ao ser prolatada a sentença, pelo magistrado a quo, resta prejudicado o julgamento do agravo de instrumento ante a perda de objeto do pedido do recurso. Precedentes do STJ. 2. Negado seguimento ao agravo de Instrumento, por manifesta prejudicialidade. Inteligência do art. 932, III, do CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Forte nestas razões, e em consonância com o disposto no art. 932, III, do Código de Processo Civil, c/c o art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao recurso, eis que manifestamente prejudicado.

8.41. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004991-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004991-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: LUCIANO TEODORO PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA
ADVOGADO(S): JORGE PEREIRA DE ARAUJO VARANDA ()
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Do exposto, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para a requerente juntar os documentos aptos a demonstrara a alegação de insuficiência de recursos, nos termos do art. 99, § 2º do NCPC.

8.42. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.003035-1

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.003035-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
IMPETRANTE: LIGIA MARIA MENESES MONTEIRO (GENITORA) E OUTRO
ADVOGADO(S): VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO (PI003706) E OUTRO
IMPETRADO: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
LEG. PASSIVO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. SÚMULA Nº 05 DO TJPI. APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, a, do CPC/15. REEXAME IMPROVIDO. 1. Aplicação da teoria do fato consumado e do princípio da razoabilidade. Situação fática consolidada pelo decurso do tempo, desde a concessão da liminar, há mais de 5 (cinco) anos, que deve ser respeitada. (SÚMULA 5 DO TJPI) 2. Análise do direito líquido e certo prejudicada. 3. Reexame conhecido e improvido.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, conheço do Reexame Necessário, mas lhe nego provimento, com fulcro no art. 932, IV, a, do CPC/15, e mantenho a sentença a quo em todos os seus termos, eis que em conformidade com a Súmula nº 5 do TJPI.

8.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008459-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008459-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: ISAC PEREIRA DE SA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDERSON MARQUES LIMA (PI006391) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. SÚMULA Nº 05 DO TJPI. APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, a, do CPC/15. RECURSO IMPROVIDO. 1. Aplicação da teoria do fato consumado e do princípio da razoabilidade. Situação fática consolidada pelo decurso do tempo, desde a concessão da liminar, há mais de 06 (seis) anos, que deve ser respeitada. (SÚMULA 5 DO TJPI) 2. Análise do direito líquido e certo prejudicada. 3. Apelação Cível conhecida e improvida.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, conheço da Apelação Cível, mas lhe nego provimento, com fulcro no art. 932, IV, a, do CPC/15, e mantenho a sentença a quo em todos os seus termos, eis que em conformidade com a Súmula nº 5 do TJPI.

8.44. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004232-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004232-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DE JESUS DO VALE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO (ATIVO). DIREITO DO CONSUMIDOR. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. HIPOSSUFICIÊNCIA. JUNTADA DE PROVAS. EXTRATOS BANCÁRIOS. RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, até ulterior pronunciamento desta 4ª Câmara Especializada, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo (ativo) e inverto o ônus da prova em desfavor do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, ora agravado. Oficie-se ao douto juízo a quo, na forma do art. 1.019, I, do CPC/15, para dar imediato cumprimento à presente decisão. Intime-se o banco agravado, por carta com aviso de recebimento, para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (1.019, II, do CPC/2015). Publique-se.

8.45. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011868-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011868-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: GEAP- FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341) E OUTROS
AGRAVADO: LIDIANE DA SILVA LIMA OLIVEIRA (GENITORA) E OUTRO
ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO ALVES PACÍFICO (PI006669)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO CONVÊNIO FEITO PELO PRÓPRIO TITULAR DO PLANO. FATO QUE ABRANGE O VÍNCULO DOS DEPENDENTES. INEXIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO DA COBERTURA. AUSÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA. LIMINAR DEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, DEFIRO o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo ao recurso, até ulterior pronunciamento desta 4ª Câmara Especializada Cível, para sustar os efeitos da decisão agravada (fls. 82/86). Oficie-se ao douto juízo a quo, na forma do art. 1.019, I, do CPC/15, para dar imediato cumprimento à presente decisão. Intime-se o membro do Ministério Público Superior, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1019, III do CPC/15. Intimem-se.

8.46. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006195-8

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006195-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LEONERSO DA SILVA MARINHO
ADVOGADO(S): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (PI003944) E OUTROS
REQUERIDO: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA HILAL
ADVOGADO(S): STEFANI PORTELA GOMES (PI011870)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 112 do CPC/15, indefiro o pleito fls. 306/308.

8.47. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.001918-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.001918-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERIDO: C. R. F. -. J. D.
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS (PI001223) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Considerando que no Termo de Adiamento de Audiência foi fixada a data de 22/05/2017 (segunda-feira) para a realização da audiência de instrução e interrogatório, a ser realizada no Fórum da comarca de Canto do Buriti (Praça Santana, nº 227, Centro, Canto do Buriti, CEP: 64890-000), e presidida por este Relator, determino: 1. Expedição de Carta de Ordem (por malote digital) para que o MM. juiz da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti tome conhecimento do presente despacho e coloque a disposição deste relator a sala de audiências da referida comarca para a realização do ato processual aqui estipulado, e providencie a intimação pessoal, por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça lotado na secretaria da vara única da comarca de Canto do Buriti, das seguintes testemunhas: a) Sr. NEIDIVAN AMORIM DOS SANTOS, no endereço indicado às fls. 49 (Rua Cel. José Júlio, 427, Centro, Canto do Buriti-PI); b) Sra. MARIA CLETA DOS SANTOS ARRAIS, no endereço indicado às fls. 52 (Rua Des. José Messias, 510, Canto do Buriti-PI); c) Sra. LÍCIA MOURA DE MIRANDA, no endereço indicado às fls. 54 (Rua Coelho Rodrigues, 481, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Canto do Buriti-PI); d) Sr. DONATO BARBOSA RODRIGUES, no endereço indicado às 56 (Rua João dos Santos, 851, Centro, Canto do Buriti-PI); e) Sra. HELENA BARBOSA SOBREIRA MIRANDA, no endereço constante às fls. 57 (Rua Coelho Neto, 145, Centro, Canto do Buriti-PI). f) Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, no endereço indicado às fls. 216 (Rua Coronel Teotônio, nº 434, Bairro Santa Luz, Canto do Buriti-PI); g) Sr. JOSÉ KLINGER NEIVA LOPES, no endereço indicado às fls. 216 (Av. Getúlio Vargas, s/n, Km 05, Canto do Buriti-PI); 2. Já intimado pessoalmente o Requerido, conforme Termo de Adiamento; 3. Intime-se, pessoalmente, o Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça; 4. Determino o apensamento da Carta de Ordem (Proc. nº 0000262-44.2017.8.18.0044). Publique-se. Intimem-se. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis. Cumpra-se COM URGÊNCIA.

8.48. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013387-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013387-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MAYARA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA (PI013418) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Notifique-se, pois, a autoridade impetrada para prestar informações a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias. Acompanhem cópias deste despacho,

da petição inicial e documentos (art. 7º, I e II, Lei 12.016/09). À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.

8.49. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006687-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006687-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
IMPETRANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO(S): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA (PI000261B) E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
DISPOSITIVO
Intime-se o impetrante para que promova a citação do litisconsorte passivo necessário, qual seja, WALDENICE SOUZA DE PAULA (autora da ação de origem), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se.

8.50. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007708-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007708-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: PAULO PIRES CARDOSO SOARES
ADVOGADO(S): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA (PI012319) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. APOSENTADORIA ESPECIAL DE POLICIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS. LEI COMPLEMENTAR N° 51/1985. CONFIGURADO O FUMUS BONI IURIS. EVIDENCIADO O PERICULUM IN MORA. LIMINAR CONCEDIDA. 1. A concessão de medida liminar em Mandado de Segurança pressupõe satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. In casu, diante da natureza especial da atividade policial, se estabeleceu que o direito à aposentadoria integral seria obtido mediante comprovação das condições dispostas em lei extravagante. Verificada, assim, a fumaça do bom direito. 3. Pericullum in mora, evidenciado diante da natureza alimentar dos proventos de aposentadoria. 4. Liminar concedida.
RESUMO DA DECISÃO
Configurado fumus boni iuris, passa-se analise do periculum in mora. O pericullum in mora constitui o primeiro requisito indispensável para a concessão de medida liminar. Consiste numa garantia de futura efetividade da pretensão, tendo em vista um fundado receio de dano irreparável, em face da busca permanente de sentença final dita pelo Judiciário. Consoante este entendimento, impende registrar que quanto ao risco de ineficácia do provimento final, constato que a redução dos proventos, realizada unilateralmente pela Administração Pública Estadual, mostra-se suficiente para caracterização do perigo da demora, diante da natureza alimentar intrínseca aos proventos de aposentadoria. Logo, é forçoso concluir que se encontram presentes, no caso em comento, os pressupostos autorizadores da medida liminar vindicada. ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO a liminar vindicada, determinando, assim, a suspensão dos efeitos da Portaria n° 21.000-594/2016, para que seja implementada a aposentadoria especial do Impetrante, no cargo de Agente de Policia, Classe Especial, da carreira policial do Estado do Piauí, com proventos integrais, respeitando-se integralidade da ultima remuneração. Expeça-se o competente Mandado Liminar para cumprimento desta decisão. Cumpra-se

8.51. EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2008.0001.002572-0

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2008.0001.002572-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
EMBARGADO: ANTONIO ALMEIDA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial

8.52. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002124-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002124-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: RAIMUNDO NOGUEIRA DE SA FILHO
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA (PI009774) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente Recurso Extraordinário.

8.53. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007606-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007606-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: ALDI BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): URBANO LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO (PI002075) E OUTRO
IMPETRADO: DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Mandado de segurança. Impetração contra decisão ato judicial passível de recurso próprio. Indeferimento liminar.
RESUMO DA DECISÃO
Inafastável, pois, a incidência do disposto na Súmula 267/STF: Não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição. Ante o exposto, em atendimento ao previsto no art. 10 da Lei 12.016/2009 c/c o art. 330, III do NCPC, mostra-se incabível o presente Mandado de Segurança, de maneira que vai indeferida sua inicial

8.54. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001805-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001805-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCO PELÓPIDAS FERREIRA LEITE
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

8.55. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001805-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001805-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCO PELÓPIDAS FERREIRA LEITE
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

8.56. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003914-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003914-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO NETO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso especial

8.57. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.001631-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.001631-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOCYANE MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO(S): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS (PI002789)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Mandado de segurança. Concurso público. Ausência de documento indispensável. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
indefiro o pedido liminar formulado pela impetrante, tendo em vista a inocorrência dos pressupostos legais.

8.58. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003914-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003914-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO NETO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

8.59. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003378-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003378-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA (PI002707)
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Precatório. Fracionamento. Impossibilidade. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
com supedâneo legal no art. 7º, III, da Lei n. 12.016/09, defiro o pedido liminar formulado nos autos, ao tempo em que determino o fracionamento dos valores devidos ao impetrante a título de honorários advocatícios decorrentes do Precatório n. 2012.0001.002960-0.

8.60. DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2016.0001.006175-6

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2016.0001.006175-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
SUSCITANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DO PIAUI-ADAPI
ADVOGADO(S): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238) E OUTRO
SUSCITADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-ASDAPI
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE. ADAPI (AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ) EM FACE DA ASDAPI (ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ). PEDIDO DE ILEGALIDADE DO MOVIMENTO GREVISTA E RETORNO DOS ASSOCIADOS AOS POSTOS DE SERVIÇOS. OPORTUNIZADA À PARTE SUSCITADA O DIREITO A SE MANIFESTAR. SUSCITANTE JUNTOU AOS AUTOS DOCUMENTOS INFORMANDO O ENCERRAMENTO DO MOVIMENTO GREVISTA. TRANSAÇÃO. ADAPI ALEGA CONTRADIÇÃO E OMISSÃO EM DECISÃO DE FLS. 117/118. EMBARGOS CONHECIDOS PARA DECLARAR EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 487, INC. III, \"B\" DO NCPC. 1. A ASDAPI, parte suscitada, se manifestou e juntou documentos de fls. 58/110 onde informa o encerramento do movimento grevista através do Ofício nº 040/2016 de 25 de julho de 2016 acostado aos autos em fls. 65. 2. In casu, ocorreu a transação entre as partes. 3. Conhecido dos presentes embargos, solucionando a contradição e omissão constante na decisão monocrática de fls. 117/118 e, em consequência, declarado extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, \"b\" do Novo Código de Processo Civil, determinando o consequente arquivamento dos autos, após as baixas devidas.
RESUMO DA DECISÃO
Com efeito, analisando a decisão de minha lavra de fls. 117/118, constato que assiste razão ao Procurador do Estado nas razões levantadas nos embargos de declaração de fls. 121/122, na medida que, em fls. 38/57, a ASDAPI se manifestou e juntou documentos de fls. 58/110 onde informa o encerramento do movimento grevista através do Ofício nº 040/2016 de 25 de julho de 2016 acostado aos autos em fls. 65, houve transação entre as partes, nesse sentido faz-se necessário homologar a transação do acordo com o que estabelece o art. 487, III, \"b\" do NCPC. Desta feita, conheço dos presentes embargos, solucionando a contradição e omissão constante na decisão monocrática de fls. 117/118 e, em consequência, declaro extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, \"b\" do Novo Código de Processo Civil, determinando o consequente arquivamento dos autos, após as baixas devidas. À Sescar Cível para observar que a intimação da ADAPI - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, na condição de autarquia estadual, deva se dar em observância ao disposto no art. 183 do NCPC, ou seja, intimação pessoal via remessa dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 09 de maio de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

8.61. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011999-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011999-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI
ADVOGADO(S): SARAH CAVALCA SOBREIRA (PI011804)
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação da autoridade coatora, bem como o ESTADO DO PIAUÍ, através da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos. Teresina (PI), 08 de maio de 2017.

8.62. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000107-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000107-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ELSA MARIA DA SILVA PORTELA
ADVOGADO(S): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (PI002821) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. APOSENTADORIA. CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. DESAVERBAÇÃO DE TEMPO NÃO UTILIZADO O REGIME PRÓPRIO. APROVEITAMENTO PARA APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL. LIMINAR CONCEDIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, in casu, a autora pretende que, preenchidos todos os requisitos, lhe seja concedida a aposentadoria em regime previdenciário diversos do estatutário, não pretendendo, portanto, que seja utilizado período que já fora computado quando da sua aposentadoria no serviço público, mas tão somente o período excedente compreendido entre junho/94 e maio /97 Nesse sentido, concedo a liminar vindicada, considerando as circunstâncias concretas, bem como o entendimento firmado pelo STJ, assiste direito a autora, a expedição de Certidão de Tempo de Serviço, desaverbando o saldo equivalente de 02 (dois) anos e 346 (trezentos e quarenta e seis) dias. Oficie-se a autoridade impetrada acerca do teor da liminar deferida para que adote as medidas necessárias ao efetivo e imediato cumprimento dessa decisão. Após providências legais, a SESCAR CÍVEL, remetam os autos à Douta Procuradoria de Justiça, para os devidos fins.

8.63. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001868-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001868-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DA SOLIDADE FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Sobre o descumprimento de decisão mandamental proferida neste mandamus, conforme informações acostadas pela impetrante às fls. 32 e seguintes destes autos determino seja intimado o impetrado para manifestar-se, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

8.64. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007903-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007903-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: YURI VINYCIUS GOMES PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL para que a quantia acima mencionada seja depositada na Conta da Sra. Luana Gomes de Oliveira (mãe do impetrante) ? Banco: Caixa Econômica Federal, Ag. 0029, Operação; 013, Conta Corrente n°00024467-8.

8.65. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002230-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002230-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DEUSIANE DE SOUSA FREITAS E OUTROS
ADVOGADO(S): VICENTE REIS REGO JUNIOR (PI010766) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

8.66. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001075-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001075-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: GILMAR FRANCISCO DE DEUS
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
IMPETRADO: DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PLEITO DE MANUTENÇÃO NO CARGO DE PREFEITO. DECISÃO CRIMINAL QUE DETERMINOU A PERDA DO CARGO PÚBLICO, ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO PENAL. LIMINAR DEFERIDA, ANTERIORMENTE, EM 2011, GARANTIU A MANUTENÇÃO DO IMPETRANTE NO CARGO, ATÉ O FIM DO MANDATO ELETIVO. TÉRMINO DO SEGUNDO MANDATO ELETIVO NO ANO DE 2012. IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO NO CARGO DE PREFEITO, TENDO EM VISTA A PERMISSÃO CONSTITUCIONAL DE, SOMENTE, UMA REELEIÇÃO PARA O CARGO DE PREFEITO (ART.14, § 5º, DA CF/88). IMPETRANTE SE ENCONTRA PRESO, EM ESTABEECIMENTO PRISIONAL, DESDE O ANO DE 2014. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA AÇÃO E DO INTERESSE PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO WRIT SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 6º, § 5º, DA LEI Nº 12.016/2009 C/C ART. 485, VI, DO CPC/15.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente mandado de segurança, sem resolução do mérito, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do CPC/15, em decorrência da perda superveniente do objeto da ação e do interesse processual do Impetrante.

8.67. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007793-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007793-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DIOCLECIANA PEREIRA MARTINS SANTOS
ADVOGADO(S): MONALIZA CASTRO MARTINS RIBEIRO (PI012317)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DETERMINOU A NOMEAÇÃO E POSSE DA IMPETRANTE NO CARGO PÚBLICO PARA O QUAL FOI APROVADA EM CERTAME. DEMONSTRAÇÃO DE RESISTÊNCIA AO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL EXEQUENDA. INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA CUMPRIMENTO DO DECISUM. MAJORAÇÃO DA ASTREINTE DEFERIDA . POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO ON LINE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA ORDEM. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR PARA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.
RESUMO DA DECISÃO
Determino a intimação do executado, para: CUMPRIR, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, A OBRIGAÇÃO FIXADA ÀS FLS. 80/82, proferida desde AGOSTO/2016.

8.68. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004661-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004661-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): ADRIANA SANTOS MARINHO (PI006773) E OUTROS
AUTORIDADE COATORA: CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTERIO PÚBLICO
LEG. PASSIVO: UNIÃO FEDERAL
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. PRERROGATIVA DOS IMPETRANTES. A DESISTÊNCIA PODE OCORRER A QUALQUER TEMPO, ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO. INDEPENDE DE ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA OU DE TER HAVIDO DECISÃO DE MÉRITO, FAVORÁVEL OU NÃO AOS IMPETRANTES. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ART. 485, VIII, DO CPC/15.
RESUMO DA DECISÃO
Em consequência, julgo EXTINTO o presente mandado de segurança, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15. Condeno os impetrantes ao pagamento das devidas custas processuais, nos termos do art.90, caput, do CPC/15, sem condenação em honorários advocatícios, por força do artigo 25, da Lei nº 12.016, e da Súmula 512, do STF.

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013406-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MATÍAS OLÍMPIO/VARA ÚNICA
APELANTE: LEONILSON DE LIMA SANTOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.013406-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA, para os devidos fins, o Apelante **LEONILSON DE LIMA SANTOS** brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Luzilândia/PI, nascido em 29/03/1987, portador do RG nº 2.716.920-SSP/PI, filho de Maria Antonio de Lima e Manoel Antonio dos Santos, residente na Rua Raimunda Pereira, nº 288, Centro, em São João do Arraial/PI, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que, caso queira, constitua defensor para constituir novo advogado, advertindo-o de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Especial para o patrocínio de sua defesa, tudo em conformidade com o Despacho de fl. 136, e com o art. 361 c/c art. 370, do Código de Processo Penal.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 10 de maio de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.2. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.011709-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: JOSÉ ALBERTO BIZERRA MARQUES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.011709-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA, para os devidos fins, o Apelante **JOSÉ ALBERTO BIZERRA MARQUES** brasileiro, divorciado, natural de São Miguel do Tapuio - PI, nascido em 13/12/1971, filho de Francisco Marques Lima e Francisca Bezerra de Souza, inscrito no CPF sob nº 774.717.713-00 e RG nº 1.293.139-SSP/PI, residente na Av. Pernambuco, nº 2286, apt. 101, Bl. A, Bairro Primavera, ou na Rua Técnico Joaquim Soares, nº 5905, Bairro Mafrense, ambos em Teresina/PI, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que, caso queira, constitua defensor para constituir novo advogado, advertindo-o de que, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Especial para o patrocínio de sua defesa, tudo em conformidade com o Despacho de fl. 541.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 10 de maio de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. Mauro Augusto de Rezende, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba-Estado do Piauí, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que por esta Secretaria da 2ª Vara Cível tramita a **ação de Usucapião - Processo 0004155-87.2014.8.18.0031 que tramita nesta 2ª Vara Cível**, **ajuizada por RAIMUNDO NONATO MENDES SOUSA,** portador do CPF nº 099.830.823-49 e RG nº 209.447-SSP-PI; **e MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA**, portadora do CPF nº 919.029.753-91 e RG nº 403.217-SSP-PI, brasileiros, casados, ele funcionário público federal, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Timbira, nº 243, Conjunto Esperança II, bairro: Ceará, nesta cidade de Parnaíba-PI, alegando que estão legítimos possuidores, há mais de 20 anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietária, sem interrupção ou oposição, de Um terreno situado na Rua Timbira, nº 243, Conjunto Esperança II, bairro: Ceará, nesta cidade de Parnaíba-PI, de Frente para a rua ou Leste do vértice P-01 de coordenadas 193548,45/9676669,31 ao P-02 de coordenadas 193554,93/9676663,92 medindo 8,70m; Lado Direito ou Sul ou do vértice P-02 de coordenadas 193554,93/9676663,92, ao vértice P-03 de coordenadas 193538,51/9676637,58 medindo 30,72m, confrontando com Lindalva Nascimento de Sousa; Fundo com Oeste do vértice P-03 de coordenadas 193538,51/9676637,58 ao vértice P-04 de coordenadas 193531,74/9676643,24 medindo uma distância de 8,70m, limitando-se com terreno de Antônio Nascimento de Sousa; Lado Esquerdo ou Norte ou do vértice P-04 de coordenadas 193531,74/9676643,24 ao vértice P-01 de coordenadas 193548,45/9676669,31, medindo uma distância 30,72m e confrontando com o terreno de Maria Helena Pires de Santana, Maria Edite Pires Santana e Maria da Glória Pires Santana. Terreno possui uma construção com a área de 188,38m²; e uma área total de 267,26m² e um perímetro total de 78,84m; mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, **a fim de CITAR os confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos**, para querendo no prazo de **quinze dias,** contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume**. "CUMPRA-SE"** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 10dias do mês de Maio de 2017. Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA GRACIONEIDE DOS SANTOS MARTINS*** (Adv. Anastácio Araujo Costa Sales Neto OAB PI Nº 6390) Impetrante *ora intimado*,nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA DO PLANTÃO JUDICIAL DO DIA 09.05.17/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Plantonista.
***DESPACHO*:**
"...Com essas considerações e o mais que dos autos consta, concedo a liminar requestada, o que faço com espeque no art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016 de 07 de agosto de 2009, e, em consequência, determino a autoridade coatora, bem como Pró- Reitoria de ensino de Graduação da Universidade Estadual do Piaí - UESPI, representada pela sua Pró-Reitoria de ensino de Graduação, Profª Allma do Nascimento Silva, com sede na Rua João Cabral, s/n, bairro Pirajá, CEP: 64.001-030, Teresina -Piauí, inscrita no CNPJ nº 07.471.758.0001/57, PROCEDA a transferência e efetue, imediatamente, a matrícula da Impetrante para o 3º período do curso de medicina, ressalvado a possibilidade de cursar disciplina em outro período, em virtude de eventual divergência coma grade curricular da Instituição de origem, em caráter de urgência, ante o início das aulas, SENDO certo que, em caso de descumprimento desta medida, incidirá em multa diária que fixo em R$ 500,00(quinhentos reais) até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a pessoa física dos Impetrados, além das sanções civis, penais e administrativos pertinentes.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. IMEDIATAMENTE.
Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.** (Adv. Brunno Alonso Souza Araújo - OAB/PI 9.524), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004702-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Ante o exposto, determino a intimação do patrono do apelado, para se manifestar sobre a petição de fls. 130/131, dos autos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA E OUTROS** (Adv. Guido Aloisio Barbosa dos Santos Rocha - OAB/PI 543), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010434-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Desse modo, intime-se a parte embargada por meio de seu patrono, para, querendo, se manifestar sobre os embargos de declaração às fls. 202/207, em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório, bem com sobre o pedido de fls. 209/210.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 04 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006189-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO CACIQUE S.A.
ADVOGADO(S): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO (PI005914) E OUTROS
APELADO: MARIANO ALVES DOS REIS
ADVOGADO(S): MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO FILHO (PI005047) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO CACIQUE S.A.** (Adv. Rita de Cássia de Siqueira Cury OAB PI Nº 5914) e **MARIANO ALVES DOS REIS** (Adv. Marcello Vidal Martins OAB PI Nº 6137), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006189-1/CASTELO DO PIAUÍ**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
\"...Diante do exposto, homologo o acordo acostado nos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Assim declaro extinto o presente processo com resolução de mérito, o que faço com o escolio no artigo 487, inciso III, alínea \"b\", do NCPC.
Encaminha-se os presentes autos ao juízo de origem para cumprimento.
Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição, após arquivem-se os autos.
Intime-se e notifiquem-se.
Publique-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de abril de 2017.
Des. José James Gomes Pereira

Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AResp)
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO**, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010400-3,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB/PI nº 4640 e outros), e Agravado **ERNESTINA RODRIGUES DOS SANTOS** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoíno OAB/PI nº 5075-A e outros), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003047-6/TERESINA,** em que é Recorrente **CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES** (Adv. Cláudia Elita Nogueira Marques Alves OAB/PI nº 2838) e Recorridos **ELZANIR SANTOS BRANDÃO E OUTRO** (Adv. Siarla Érica Santos Brandão OAB/PI nº 6814 e outros) e ***IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA.*** (Adv. Juliano Leal de Carvalho OAB/PI nº 3692 e outro). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderão impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TOYOTA LEASNSING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL*** (Adv. Maria Lucilía Gomes OAB SP n. 84206) Embargada nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013491-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
\"Tendo em vista os embargos de declaração interpostos por Silene Scarcela Leite, cuja peça recursal repousa às folhas 107/114, destes autos, intime-se a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de maio de 2017.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.004478-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: GERALDO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO(S): KLEBER MENDES PESSOA (PI004798)
REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ LAPA CARVALHO E ESPÓLIO DE MARIA CLARA LAPA CARVALHO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ LAPA CARVALHO E ESPÓLIO DE MARIA CLARA LAPA CARVALHO** (Adv. RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO OAB/PI Nº4955 E OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO INTERNO Nº.2017.0001.004478-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
\"...Tendo em vista o agravo de interno interposto por Geraldo José da Cunha, que ora repousa às folhas 02/06, destes autos, com fito de reformar decisão monocrática por mim proferida**, intime-se** a parte agravada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.021, do Código de Processo Civil em vigor.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de maio de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME**

NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006098-2/TERESINA, em que é Recorrido **DISPA INDUSTRIA DE RAÇÕES S.A.** (Adv. José Lustosa Machado Filho OAB/PI 6935 e outros). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006098-2/TERESINA,** em que é Recorrente **ESTADO DO PIAUÍ** (Proc. Lorena Portela Teixeira Holanda OAB/PI nº 4510) e Recorrido **DISPA INDUSTRIA DE RAÇÕES S.A.** (Adv. José Lustosa Machado Filho OAB/PI nº 6935 e outros). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004232-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DE JESUS DO VALE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE JESUS DO VALE SOUSA** (Adv. LORENA CAVALCABTI CABRAL OAB/PI 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2017.0001.004232-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
DESPACHO
\"...Com estes fundamentos, até ulterior pronunciamento desta 4ª Câmara Especializada, **DEFIRO** o pedido de efeito suspensivo (ativo) inverto o ônus da prova em desfavor do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO, ora agravado.
Oficie-se ao douto juízo a *quo*, na forma do art. 1.019, I,do CPC/15, para dar imediato cumprimento à presente decisão.
Intime-se o banco agravado, por carta com aviso de recebimento, para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (1.019, II, do CPC/2015).
Publique-se.
Teresina (PI), 05 de maio de 2017.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GÉSSYCA RAHYANE SOARES DE SOUSA** (Adv. Noac Almeida Gonçalves - OAB/PI 9.755), Réu, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.009845-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Intimem-se as partes, sucessivamente, por seus causídicos constituídos, para, em 10 (dez) dias, apresentarem as razões finais, *ex vi* do art. 973, CPC.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 17 de abril de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de abril de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CLEOMENES ROCHA NEIVA** (Adv. Marcos Ferreira Lima - OAB/PI 7.070-B), Exequente, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2015.0001.000241-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Eulália Maria Pinheiro - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Indefiro o pedido de fl. 85, ressaltando que na decisão de extinção do presente feito fora determinado a Intimação do Requerente, por meio de seu advogado constituído, para se habilitar nos autos do Mandado de Segurança nº 2008.0001.002409-0, onde poderá requerer o pagamento dos honorários sucumbenciais, em separado, nos autos do próprio Mandado de Segurança, cujo procedimento encontra-se em fase de conclusão, determinação com publicação em 11/11/2016.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa nos sistema processual.
Teresina-PI, 05 de maio de 2017.
Des. Eulália Maria Pinheiro
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de maio de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2014.0001.003714-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/JUIZ. ESP. CRIMINAL
REQUERENTE: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO - UNIDADE I - DA COMARCA DE TERESINA-PI
REQUERIDO: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSE ARIMATEIA AZEVEDO** (Adv. Abel Escorcio Filho OAB PI Nº 13.408) e **JIVAGO DE CASTRO RAMALHO** (Adv. Rita de Cassia Dias Menezes OAB PI Nº 5707 B), nos autos do **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2014.0001.003714-9/TERESINA,** em que são Requerente e Requerido os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Vice - Presidente .
***DESPACHO*:**
\"...Em virtude do exposto, conheço do agravo interno e lhe dou provimento para, reconsiderando a decisão agravada, determinar a remessa dos autos ao juízo da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI para processar e julgar a queixa-crime.
Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003148-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em que é Recorrido **DJALMA RIBEIRO COSTA** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva OAB/PI nº 8820 e outro). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013397-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO(S): FERNANDO LIMA SOUSA (MA006318) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA** (Adv. FERNANDO LIMA SOUSA OAB/MA 6.318 E OUTRO) impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2016.0001.013397-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
\"...Defiro a cota ministerial consubstanciada na manifestação de fls. 71/72.
Intime-se o Impetrante, por seu patrono para, em 05 (cinco) dias, promover a citação do litisconsórcio passivo necessário, sob pena de extinção do feito (art. 115, parágrafo único, CPC).
Cumpra-se.
Teresina (PI) 05 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008953-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANA CLÉA LOPES MAGALHÃES
ADVOGADO(S): ELAINE CAVALCANTE PEREIRA (PI010928)
LITISCONSORTE PASSIV: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANA CLÉA LOPES MAGALHÃES** (Adv. ELAINE CAVALCANTE PEREIRA OAB/PI 10.928) impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2013.0001.008953-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
\"... **Intime-se a Impetrante**, por seu patrono para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 295/301, advertindo-o de que, o silêncio importará no arquivamento dos autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI) 26 de abril de 2017.
Des. José James Gomes Pereira

Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 06.000067-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO ALTEMIR DA CUNHA CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS VAZ DA COSTA (PI002436) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA o Advogado Manoel de Barros e Silva, OAB/PI nº 1575,** nos autos do **PRECATÓRIO nº 06.000067-8**, **e**m que figura como exequente FRANCISCO ALTEMIR DA CUNHA CARDOSO E OUTROS e como executado o ESTADO DO PIAUÍ, do despacho de fls. 186, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz auxiliar da Presidência do TJPI:
Despacho:
\" (...) Desta feita, **constato que a substituição do substabelecimento por cópias reprográficas não acarreta prejuízo ao processo ou às partes, de sorte que DEFIRO o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 166/167 e sua substituição por cópias reprográficas, as quais deverão ser providenciadas pelo requerente por ocasião do desentranhamento.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 04 de maio de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 09 de maio de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 05.002948-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ACELINO TOLENTINO NETO E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS VAZ DA COSTA (PI002436) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO (PI001838) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA o Advogado Manoel de Barros e Silva, OAB/PI nº 1575,** nos autos do **PRECATÓRIO nº 05.002948-7**, **e**m que figura como exequente ACELINO TOLENTINO NETO E OUTRO e como executado o ESTADO DO PIAUÍ, do despacho de fls. 164, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
\" (...) **Verifico que o pleito formulado não guarda correlação com as páginas indicadas, não havendo qualquer substabelecimento acostado às fls. 166/167, motivo pelo qual INDEFIRO o requerimento de fl. 163.**
Intime-se.
Teresina-PI, 04 de maio de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 09 de maio de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficiala do 3° Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) FRANCISCO PERERIA DE ARAÚJO E FRANCISCA DAS CHAGAS SANTANA,** ele, DIVORCIADO, PEDREIRO, filho de HERMINIO ALVES DE ARAÚJO E MARIA PEREIRA DE ALMEIDA; ela, SOLTEIRA, COSTUREIRA, filha de ANTONIO SANTANA DA CRUZ E ANGELITA VIEIRA DE SANTANA. **02) FRANCISCO NAURO DE SOUSA E FABIANA DO NASCIMENTO LIMA,** ele, SOLTEIRO, MECÂNICO, filho de FELICIANO FRANCISCO DE SOUSA E MARIA GOMES DA SILVA SOUZA; ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha de ANTONIO RODRIGUES LIMA E MARIA DELEY DO NASCIMENTO LIMA. **03) TIAGO OZÁRIO BARBOSA E MARIA LUCILENE ROCHA FELICIANO,** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de JAMES AIRES BARBOSA E REJANE MARIA OZÓRIO BARBOSA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOSÉ DE RIBAMAR FELICIANO E MARIA DA ANUNCIAÇÃO. **04) JAIME RODRIGUES CAMPOS E FRANCISCA MARTA DOS SANTOS PEREIRA,** ele, SOLTEIRO, MESTRE DE OBRAS, filho de ADEMAR RODRIGUES DA SILVA E MARIA DE JESUS CAMPOS DA SILVA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de MARIA DOS SANTOS PEREIRA. **05) JOAQUIM JOSÉ DOS REIS SOUSA E JAQUELINE DA CRUZ DE OLIVEIRA,** ele, SOLTEIRO, SEGURANÇA PATRIMONIAL, filho de JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUSA E MARIA DE JESUS DOS REIS SOUSA; ela, SOLTEIRA, TECNÍCA EM ENFERMAGEM, filha de JOSÉ DA CRUZ OLIVEIRA E MARIA DA CRUZ BRAGA OLIVEIRA. **06) ÍTALO ALAN OLIVEIRA SOARES E GLAUDENICE LUANA DA SILVA RODRIGUES,** ele, SOLTEIRO, TECNÍCO EM EDIFICAÇAÕES, filho de MARIA

ELIANE OLIVEIRA SOARES; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOSÉ MARIA RODRIGUES E SILVÂNIA MARIA DA SILVA. **07) INALDO ÍRES GALVÃO E TATIAAN CUSTÓDIO DAS CHAGAS SANTOS,** ele, SOLTEIRO, ADVOGADO, filho de LUIS CARLOS BORBA GALVÃO E MARIA ESTRELA PIRES GALVÃO; ela, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, filha de RAIMUNDO CUSTÓDIO DOS SANTOS E MARGARIDA SELMA DAS CHAGAS SANTOS. **08) SANTIAGO CRÂGAPREC CANELA E MARIA ELKE DE BATOS FERREIRA,** ele, SOLTEIRO, TECNICO EM ELETRONICA, filho de SANTOS KRÂTO E MALTIDES KAPENE; ela, SOLTEIRA, CABELEREIRA, filha MANOEL BASTOS FERREIRA E GENEROSA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. **09) ALLAN CHRISTIAN SANTOS NOBRE E ANA LAÍS DE CASTRO SOUSA E SILVA ,** ele, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, filho de FREDERICO RICARDO VIDAL NOBRE E MÁRCIA TEREZA OLIVEIRA SANTOS NOBRE; ela, SOLTEIRA, DESIGNER, filha LUIS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA E WILDETE DE CASTRO SOUSA E SILVA. **10) CANDIDO LUSTOSA PEREIRA DE ARAUJO NETO E SOLIMAR CASTELO BRANCO MACHADO,** ele, DIVORCADO, ANALISTA DE SISTEMA, filho de BENJAMIN LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO E ELINIL CURY LUSTOSA DE ARAUJO; ela, DIVORCIADA, FUNCIONARIA PUBLICA, filha GERALDO MACHADO CARNEIRO E MARIA DALVA CASTELO BRANCO MACHADO. **11) FRANCISCO DANIEL SANTIAGO SOUSA E JUCIARA LACERDA RIOS ,** ele, SOLTEIRO, MARCENEIRO, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA E RITA FERREIRA DOS SANTOS; ela, DIVORCIADO, ESTUDANTE, filha FRANCISCO MARIA DA SILVA RIOS E RAIMUNDO PEREIRA LACERDA RIOS. **12) JOÃO MANOEL DA SILVA SANTOS E VITÓRIA RÉGIA VAZ DA SILVA,** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS, filho de JOÃO BASTISTA ALVES DOS SANTOS E ZELIA MARIA DA SILVA; ela, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS, filha MARIA LUZIA VAZ DA SILVA. **13) VALDERI RIBEIRO SOUSA E HELENA BARBOSA DE CARVALHO ,** ele, SOLTEIRO, ELETROTÁCNICO, filho de FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SOUSA E MARIA DE FATIMA RIBEIRO SOUSA; ela, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, filha DEUSINETE BARBOSA DE CARVALHO. **14) TAYRONE SANTOS TUPINAMBÁ FILHO E MARIA ALINE DE ARAÚJO BRITO,** ele, SOLTEIRO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, filho de TAYRONE SANTOS TUPINAMBÁ E YARA SAMEA COSTA DE OLIVEIRA TUPINAMBÁ; ela, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, filha LINO DE SOUSA BRITO E JOSEFA MARIA DE ARAÚJO. **15) JUNYSON CAMILO DA SILVA E MARCELA FEITOSA RODRIGUES ,** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de JOSÉ LUIZ CLARO DA SILVA E FRANCILENE CAMILO LIMA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha SAMUEL RODRIGUES DE SOUSA E ANA ROSA FEITOSA DOS SANTOS. **16) ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA E SIMONE CRISTINA RÊGO LIMA,** ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho de JOSÉ MENDES DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÕA MACHADO DE CARVALHO; ela, SOLTEIRA, COPEIRA, filha RAIMUNDO FERREIRA LIMA E SÔNIA MARIA DO RÊGO. **17) EMILIANO LIMA PEREIRA E ALINE MARIA CONCEIÇÃO SILVA ,** ele, SOLTEIRO, VENDENDOR, filho de RAIMUNDO BARROS PEREIRA E TERESINHA DE JESUS LIMA PEREIRA; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha LUIS MORENO DA SILVA FILHO E MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO. **18)** GERÔNIMO NATHANAEL DE OLIVEIRA ALVES E PAULIANA VIERA DA SILVA**,** ele, SOLTEIRO, ESTUDANTE, filho de GERALDO CAVALCANTE ALVES E GILZA FLORENCIO DE OLIVEIRA ALVES; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha LUIZ MARTINS DA SILVA E FRANCISCA VIEIRA DA SILVA. **19)** KELSON LEAL BRAGA E GISLENE BASTOS DE SOUSA**,** ele, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, filho de ELIAS ALVES BRAGA E MARIA FRANCISCA LEAL PINHEIRO BRAGA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha GILDIVAN TEIXEIRA DE SOUSA E ELIENE BASTOS COELHO DE SOUSA. **20)** FRANCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA E WALDENIZI FERREIRA NASCIMENTO**,** ele, SOLTEIRO, COLETOR, filho de RAIMUNDO BATISTA DA ROCHA E FELISBELA PESSOA DE OLVEIRA ROCHA; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha WALBERT FRANCISCO ARAUJO NASCIMENTO E MARIA DE JESUS FERREIRA NASCIMENTO. **21)** DENNYS GUIMARÃES BARROS E JÉSSICA RADAIANY FERREIRA DE SÁ**,** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de GÊNIS GUIMARÃES BARROS E ANA SIMÕES NETA; ela, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, filha JOSÉ VICENTE FERREIRA DE SÁ E ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUSA. **22)** THIAGO MENDES DE CARVALHO E ISLANE FRANCISCA DOS SANTOS**,** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, filho de JOSÉ LUCIDIO MENDES DE CARVALHO E ANUCIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO; ela, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, filha RAIMUNDO NONATO RUFUNO DA SILVA E LIVIA REGINA DOS SANTOS SILVA. **23)** FABRICIO BRUNO DAMASCENO SOARES E INGRID CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**,** ele, SOLTEIRO, VIGILANTE, filho de JOSÉ DE RIBAMAR BATISTA SOARES E MARIA JOSÉ DAMASCENO COSTA SOARES; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha LUIZ VIEIRA ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO E ANTONILDES SOARES DA SILVA NASCIMENTO . **24)** DANIEL CAMPOS DA SILVA E FRANCISCA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA**,** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE DEPÓSITO, filho de CARLINDO VALÉRIO DA SILVA E VALDELIVIA SIQUEIRA CAMPOS DA SILVA; ela, SOLTEIRA, ANALISTA INDUSTRIAL, filha JOÃO DE DEUS DA SILVA E MARIA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA. **25)** JOSÉ GOMES DE SOUSA E LUZIA ALVES DE PAULA**,** ele, DIVORCIADO, MOTORISTA, filho de LUIZ GOMES DE SOUSA E LIVINA MARIA DE SOUSA; ela, SOLTEIRA, COSTUREIRA, filha JOAQUIM ALVES DE PAULA E ROSA GOMES DE PAULA. **26)** JOSÉ DE ARIMATEIA FLORES E ANA CELIA DA SILVA SANTOS**,** ele, SOLTEIRO, AGENTE DE PORTARIA, filho de MARIA DOS REMEDIOS DAS FLOES; ela, SOLTEIRA, DO LAR, PEDRO FERNANDES DOS SANTOS E MARI ESTRELA DA SILVA. **27)** DENIS VICOTR REDUSINO SILVA GOMES E LARISSA LUANA PEREIRA DE ABREU **,** ele, SOLTEIRO, ASSITENTE ADMINISTRATIVO , filho de EDIJONE ALVES GOMES E KÉTIA REDISINO SILVA; ela, SOLTEIRA, ESCRITURARIA, filha LOURISVAL ALVES DE ABREU E JOANA D'ARC PEREIRA DE ABREU. **28)** ALESSANDRO SILVA DE LIMA E ALMIRA DOS REIS BELFORT**,** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE DEPOSITO, filho de ABDORAL SOARES DE LIMA E MARIA DA SILVA DE LIMA; ela, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELECOBRANÇA, filha ALDENOR LOPES BELFORT E MARIA LIETHE DOS SANTOS REIS. **29)** INACIO DE SOUSA BRANDIN E MARIA DO SOCORRO SILVA DE ARAUJO**,** ele, DIVORCIADO, COZINHEIRO, filho de INACIO DE SOUSA BRANDIM E LUZIA VERONICA CAMPELO ; ela, SOLTEIRA, DO ALR, filha FRANCISCO SIVIRINO DA SILVA E MARIA ROSA DO ESPÍRITO SANTO. **30)** REINALDO RODRIGUES FERREIRA E FRANCISCA BRUNA SOARES DE MACEDO**,** ele, SOLTEIRO, CONFERENTE, filho ANTONIO DOS SANTOS FELIX FERREIRA E LUCIA RODRIGUES; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE MACEDO.
TERESINA-PI, 16 DE MARÇO DE 2017.
IVONE ARAUJO LAGES
OFICIALA

12.2. EDITAL - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0028754-20.2015.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA-PI
ADVOGADO: MAURÍLIO SOARES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2846)
DESPACHO: Acato o pedido retro, concedendo ao peticionante, o prazo improrrogável de 01(um) mês, para a devolução voluntária dos autos epigrafados, não sendo mais admitidas, após o decurso do prazo assinalado, quaisquer outros pedidos de dilação para restituição do caderno processual. Transcorrido, *in albis*, o prazo estipulado, volte-me o caso concluso, para adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de maio de 2017.

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina
Processo de Execução Penal nº 0025718-04.2014.8.18.0140
Classe:Execução da Pena
Executado(a): ISRAEL SABINO DE OLIVEIRA
Advogado(a): MIKAELEAL CONRADOS DOS SANTOS(OAB/PI 32735N)
DESPACHO:"...Redesigno a audiência admonitória para o dia 16 de maio de 2017,às 10 horas".

12.4. aviso de intimação

A secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA o advogado MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE, OAB-PI 1476 para devolução dos autos processuais Nº 0008154-56.2007.8.18.0140, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Nayara Batista de Araujo, Analista Judicial, digitei. Teresina, 10 de maio de 2017.

12.5. aviso de intimação

A secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA o advogado MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE, OAB-PI 1476 para devolução dos autos processuais Nº 0018276-94.2008.8.18.0140, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Nayara Batista de Araujo, Analista Judicial, digitei. Teresina, 10 de maio de 2017.

12.6. aviso de intimação

A secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA o advogado RENAN CARLOS TELES DA SILVA, OAB 8003 para devolução dos autos processuais Nº 0028073-21.2013.8.18.0140, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Nayara Batista de Araujo, Analista Judicial, digitei. Teresina, 10 de maio de 2017.

12.7. aviso de intimação

A secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA o advogado GIANLUCA SANTOS DA CUNHA, OAB 21370 para devolução dos autos processuais Nº 0004713-72.2004.8.18.0140, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Nayara Batista de Araujo, Analista Judicial, digitei. Teresina, 10 de maio de 2017.

12.8. aviso de intimação

A secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA o advogado HILDENBURG MENESES CHAVES, OAB 10713 para devolução dos autos processuais Nº 0016386-42.2016.8.18.0140, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Nayara Batista de Araujo, Analista Judicial, digitei. Teresina, 10 de maio de 2017.

12.9. aviso de intimação

A secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA o advogado JOÃO WENNY BARROS GONÇALVES, OAB 8354 para devolução dos autos processuais Nº 0021946-67.2013.8.18.0140, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Nayara Batista de Araujo, Analista Judicial, digitei. Teresina, 10 de maio de 2017.

12.10. aviso de intimação

A secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA o advogado LEONARDO SOUSA MARREIROS, OAB 13329 para devolução dos autos processuais Nº 0024193-50.2015.8.18.0140, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Nayara Batista de Araujo, Analista Judicial, digitei. Teresina, 10 de maio de 2017.

12.11. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028506-88.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABPC - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROTECAO AO CONSUMIDOR
Advogado(s): ALCIDES ALVES DE SOUZA(OAB/MINAS GERAIS Nº 42706E), MARIA NILDETE SOUZA MONTEIRO DA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1806-A), ARTUR ARAUJO SODRE(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Ao lume do exposto, declaro extinta a execução, ante a satisfação do débito (art. 924, II, NCPC). Expeçam-se os competentes alvarás judiciais.

12.12. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003448-78.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: C.R.PRADO E CIA LTDA
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Requerido: GRUPO DE INVASORES DE IDENTIDADE E QUANTIDADE DESCONHECIDAS
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com fundamento nos arts. 1.210 do Código Civil e 560 a 564 do Novo Código de Processo Civil, defiro o requerimento de liminar para reintegrar a autora na posse dos lotes 20, 21, 22 e 23, todos da quadra C, do Loteamento denominado Palmeiras, situado no lugar Itararé, Data Covas, em Teresina, determinando a expedição do competente mandado de reintegração de posse.
Cumprido, com urgência, o mandado, citem-se os réus, certificando-se a eles de que o prazo para contestar será contado a partir da data da intimação desta decisão. Constem do mandado as advertências do art. 344 do Código acima.

12.13. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025276-04.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: EDNALDO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
01 - Ante a certidão de fl. 42, intime-se a parte autora, via advogado, para requerer o que entender de direito ou optar pela conversão da ação de

busca e apreensão em ação executiva, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, no prazo de 15 dias.
02 - Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de 5 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, em face da situação supracitada, sob pena de extinção (art. 485,III, §1º, CPC).
Teresina, 09 de maio de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.14. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003058-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: JOSE FRANCISCO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10976)
Os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do NCPC, na seguinte ordem: o autor/reconvindo deverá comprovar: a) - que os seus prepostos foram agredidos pela parte suplicada. Ao passo que ao réu/reconvindo cabe o ônus de provar: a) - que fora agredido pelos prepostos da suplicante; b) - que de tal ato resultou prejuízo material.
Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de junho de 2017, às 11h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, CPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do CPC.
Com fundamento no art. 385 do Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (CPC, art. 385, §1º).

12.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027303-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELICIANO MARTINS DA SILVA ROCHA, JOÃO FORTES DE PADUA FILHO, RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA FILHO, JACKSON CUNHA NOGUEIRA FILHO, HERNANDES ENEAS LEAL, MARIA DO DESTERRODA PAZ HIGINO, CARLOS RONAIB TEIXEIRA FEITOSA, SALVADOR PINHEIRO E SILVA, JOAQUIM ANTONIO DE MOURA
Advogado(s): DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
Réu: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

12.16. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000820-19.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC - BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): DEBORA LEOPOLDINO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9706), IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO SCARCELA LEITE
Advogado(s):
Em face dos argumentos assentados no requerimento autoral, do qual se extrai que o objeto da lide não fora localizado, frustrando, assim, a busca e apreensão já deliberada em sede de liminar, defiro parcialmente o pleito de consulta de endereço da parte demandada junto ao BACENJUD e INFOJUD, que são suficientes a conferir a adoção dos meios úteis e efetivos de obtenção de endereço) bem assim determino o gravame de alienação/circulação pelo sistema RENAJUD, eis que previsto no Decreto-Lei nº 911/69. Nesta quadra, é de notar que a medida ora adotada servirá para materializar a decisão judicial de busca e apreensão concedida na fase inicial do processo, impedindo a circulação e eventual alienação do bem em comento. Com o resultado, havendo endereços ainda não diligenciados nos autos, expeça-se o mandado correspondente. Caso não sejam localizados endereços, intime-se o autor/credor para as providências que entender de direito, observando-se o prazo de 15 dias. Intimem-se..

12.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029525-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VINICIUS FONTES FRAZÃO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora através de seu procurador para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica a contestação.

12.18. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014745-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TOTAL COMERCIAL LTDA
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerido através de seu procurador para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar memorias finais.

12.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021745-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: TERRAS ALPHA TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ALPHAVILLE), ALPHAVILLE URBANISMO S/A, JC EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE(OAB/SÃO PAULO Nº 155105)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias, comparecer em secretaria e sendo ai receber edital de citação para fins de publicação em jornal de grande circulação local e/ou Diário da Justiça conforme determinação retro.

12.20. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018632-79.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LAZARO ROGERIO CARVALHO SOARES, ELISVANIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Executado(a): BRITO E SOARES LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
DESPACHO
01 - Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl. 273/278, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).
04 - Cumpra-se.
TERESINA, 10 de maio de 2017
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026742-96.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CRISTIANO BARBOSA CAVALCANTI
Advogado(s): HILDA GLICIA CAVALCANTI LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 3235)
Executado(a): SERCONPREV
Advogado(s): PAULINO RIBEIRO BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2046), LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9877)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora através de seu procurador para em 05 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 87/88, fornecendo novo endereço se for o caso.

12.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024411-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO ROBSON DA PAZ BARROS
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes, através de seus bastantes procuradores, para comparecerem à realização de exame pericial a ser realizado no dia 09 de junho de 2017 às 13 horas, na sala das audiências da 10ª Vara Cível. Devendo a parte a ser submetida ao exame pericial trazer consigo documentos pessoais e prontuários.

12.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023667-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS RODRIGUES MENDES, NAYRA OLIVEIRA IBIAPINA RODRIGUES
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: BRASTEMP
Advogado(s): CARLOS EDUARDO LEME ROMEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138927)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerido através de seu procurador para no prazo de 10 dias, se manifestar sobre o laudo pericial de fls. 306/308.

12.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024691-49.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JOSÉ CLEUTON DA SILVA

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o cumprimento da sentença.

12.25. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025905-41.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: TICKET SERVIÇOS S/A
Advogado(s): DANIEL DE ANDRADE NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 220265)
Réu: INDUPOST - INDÚSTRIA DE POSTES E GALPÕES LTDA
Advogado(s):
Vistos etc,
01 - Intime-se o devedor (executado), pessoalmente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl. 91/95, no importe de R$76.164,50 acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).

12.26. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003448-78.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: C.R.PRADO E CIA LTDA
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Requerido: GRUPO DE INVASORES DE IDENTIDADE E QUANTIDADE DESCONHECIDAS
Advogado(s):
Reconheço o erro material constante da decisão que concedeu a Liminar de Reintegração de Posse no quarto paragráfo à fl. 55, onde restou assentado que "nenhum dos requisitos restou demonstrado", ao passo que, em verdade, no caso em lide, todos os requisitos restaram demonstrados, o que sustentou o deferimento da Liminar pretendida.
Intimem-se.

12.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001337-24.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA MENDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora diante da apresentação dos documentos de fls.31/71, para no prazo de 30 dias, promova o aditamento da petição inicial, nos termos do art. 308 do NCPC, conforme determinação judicial retro.

12.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004803-26.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONIA MARIA BRASILEIRO E SILVA, B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Diante da apresentação dos documentos, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
b) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Conforme decisão judicial retro.

12.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013350-89.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCIMAR DE BRITO CARDOSO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.30. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029717-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LORENA TALITA SAMPAIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JANAINA SILVA GUIMARAES, BV FINANCEIRA S/A, PEUGEOT DO CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s): FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN(OAB/SÃO PAULO Nº 208374), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), LUCIANA GOULART PENTEADO(OAB/SÃO PAULO Nº 167884)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora através de seu procurador para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição de fls. 177/179.

12.31. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022651-60.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: EUNICE PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s):
Ao lume do exposto julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, devendo a autora efetuar novo cálculo, excluindo-se os débitos prescritos, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8° do art. 702, mesmo diploma.
Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGP-M.
Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Teresina, 10 de maio de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10a Vara Cível

12.32. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017355-28.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
É cediço que a penhora de dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira possui preferência legal na ordem de qualquer penhora (art. 835,I, do NCPC). Na hipótese, a parte executada foi citada/intimada, contudo, não adimpliu o débito em execução, fato que possibilita a tomado de atos coercitivos para a consecução do débito, nos termos dos arts. 829, §1º, c/c o art. 854, ambos do NCPC, razão pela qual defiro o pleito do exequente e determino penhora on line, via BACENJUD, no valor atualizado em execução, nas contas/aplicações financeiras do executadoa. Do resultado da indisponibilidade de ativos financeiros da executada, intime-se a parte executada, via advogado, para se manifestar em cinco dias (NCPC, art. 854, §2º). Em caso de inexistência de recurso no sistema bancário, intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 15 dias, indicar bens do devedor para penhora ou requerer o que entender de direito.
TERESINA, 10 de maio de 2017
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.33. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020151-21.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: DISTRIBUIDORA DON MANUEL LTDA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: JOHAB LOPES DA CONCEIÇÃO ME(MERCADINHO E FRIGORIFICO O GABRIEL), JOHAB LOPES DA CONCEICAO
Advogado(s):
Ao lume do exposto julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8° do art. 702, mesmo diploma.
Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGP-M.
Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 1.000,00, ante o irrisório proveito econômico, conforme me faculta os §§ 2º e 8º do art. 85 do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Teresina, 10 de maio de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10a Vara Cível

12.34. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004641-02.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
Executado(a): BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)

DESPACHO
É cediço que a penhora de dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira possui preferência legal na ordem de qualquer penhora (art. 835,I, do NCPC). Na hipótese, a parte executada foi citada/intimada, contudo, não adimpliu o débito em execução, fato que possibilita a tomado de atos coercitivos para a consecução do débito, nos termos dos arts. 829, §1º, c/c o art. 854, ambos do NCPC, razão pela qual, considerando a certidão da secretaria do feito de fl.186, defiro o pleito do exequente e determino penhora on line, via BACENJUD, no valor atualizado em execução, nas contas/aplicações financeiras da executada. Do resultado da indisponibilidade de ativos financeiros da executada, intime-se a parte executada, via advogado, para se manifestar em cinco dias (NCPC, art. 854, §2º). Em caso de inexistência de recurso no sistema bancário, intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor para penhora ou requerer o que entender de direito.

12.35. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016426-92.2014.8.18.0140
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: CONDOMINIO PORTO SEGURO
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
Réu: LUCIANA COSTA NUNES, PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo apresentar réplica as contestações de fls. 1375/1637 e as de fls. 1639/1737.

12.36. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003058-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: JOSE FRANCISCO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10976)
ATO ORDINATÓRIO:
Os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do NCPC, na seguinte ordem:o autor/reconvindo deverá comprovar: a) ? que os seus prepostos foram agredidos pela parte suplicada. Ao passo que ao réu/reconvindo cabe o ônus de provar: a) ? que fora agredido pelos prepostos da suplicante; b) - que de tal ato resultou prejuízo material.Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de junho de 2017, às 11h30min, na sala de audiência do Fórum local.Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias(art. 357, §4º, CPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do CPC.Com fundamento no art. 385 do Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (CPC, art. 385, §1º).

12.37. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026621-68.2016.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE LUIS DE SOUSA
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTEHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELER
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. EDSON ALVES DA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada proposta por JOSE LUIS DE SOUSA em face de JAMES MATTEHEW MERRILL residente em local incerto e não sabido ficando por este edital citada a parte suplicada para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.38. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028773-26.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): CARLOS AUGUSTO MELO CARNEIRO DA CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 15 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA DE FL.142 NO QUAL INFORMA QUE A PARTE EXECUTADA JÁ É FALECIDA EM DATA DE 05/04/2017

12.39. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026621-68.2016.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE LUIS DE SOUSA
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTEHEW MERRILL, CARLOS

NATANIEL WANZELER
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. EDSON ALVES DA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSE LUIS DE SOUSA em face de CARLOS NATANIEL WANZELER residente em local incerto e não sabido ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.40. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026621-68.2016.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE LUIS DE SOUSA
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTEHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELER
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. EDSON ALVES DA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSE LUIS DE SOUSA em face de CARLOS ROBERTO COSTA residente em local incerto e não sabido ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021272-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA INACIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000233-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO JOSE GONÇALVES
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), JOAO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9213), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015071-81.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEUDIMAR ALVES DAS CHAGAS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011172-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DA COSTA LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018576-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES MONTEIRO

Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002638-11.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004032-15.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ACOBREL-ADVOCACIA E COBRANCA LTDA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 1836)
Requerido: ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.
Advogado(s):
DESPACHO Fls.1.226: Vistos. A novel legislação processual trouxe o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em seu artigo 133 e seguintes, devendo ser aplicado de imediato na forma do art. 1046, CPC. Dessa forma, em atenção ao art. 135, CPC, intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 10(dez) dias fornecer o endereço dos sócios a fim de serem realizadas diligências cabíveis.

12.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028030-26.2009.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUCIANA MORAIS DA SILVA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Usucapido: COUROS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
DESPACHO: "Vistos. Intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre o teor do petitório de fls. 288/290. Cumpra-se."

12.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002734-60.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: A MEDICARDIO -, CENTRO CLINICO CARDIOLOGICO LTDA
Advogado(s): ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7734), GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5742)
Executado(a): IRENIO LOPES DE SIQUEIRA CAMPOS
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1352)
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019944-22.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: IRANEIDE MARIA MATOS SILVA
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019987-56.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS ME
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002140-07.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): HARRY FRIEDRICHSEN JUNIOR(OAB/SANTA CATARINA Nº 27584)
Requerido: CRISTINA ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002062-13.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CRISTOVÃO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001972-05.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: EMERSON PAZ RIBEIRO
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012777-51.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSE DELFINO CARVALHO SÁ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022714-85.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: IRENE RODRIGUES ARAUJO PRADO
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PRADO
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029937-94.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LUCIANA MATA DE MORAES
Advogado(s): DARIO SERGIO MAURIZ DE GALIZA(OAB/PIAUÍ Nº 10563)
Réu: WILNA JORGE OLIVEIRA
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028018-65.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): GILSON SANTONI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 217967), JEFERSON ALEX SALVIATO(OAB/SÃO PAULO Nº 236655), LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: MAZERINE CRUZ & CIA LTDA.
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002783-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: MARIA DO CARMO AGUIAR DE SOUSA
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025591-32.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: DOURIVALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022971-13.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: DANIELLE MENDES MAGALHÃES
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ, LINCON HERMES SARAIVA GUERRA, SHIRLEY DOURADO REBELO SARAIVA
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013290-53.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: REJANE DE OLVEIRA GOMES
Advogado(s):
?Manifeste-se a parte autora sobre a certidão(ões) do oficial de justiça, em razão do NÃO cumprimento do comando judicial, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, e no mesmo prazo requerer o que entender necessário para o regular andamento do feito."

12.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004737-17.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA DE FREITAS LIMA FERRO, FÁCIL IMÓVEIS(REBELO E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA)
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: CLEBERSON SOUSA RODRIGUES, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. documento juntado à(s) fl(s). 78v .

12.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018120-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA BENTA DA COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419), LUARA NATTACHA NASCIMENTO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11413)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.65. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012292-47.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO CITICARD S/A, sucessora da CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s): AUGUSTO JOSÉ PORTO COIMBRA(OAB/PI 5539)
Executado(a): MARIA HELIA LIMA SOARES
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
DESPACHO: Intime-se a autora por seu advogado, para efetuar o pagamento das custas finais devidas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de seu nome ser inscrito na divida ativa do Estado.

12.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023828-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAN SANTOS SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.67. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012357-37.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): JOSE AMPARO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO Fl.162.: Defiro o pleito retro. Intime-se o autor para dar andamento ao feito no prazo de 05(cinco) dias.

12.68. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019989-26.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
DESPACHO: 1- Mantenho a liminar deferida nos autos da cautelar nº 0007140-22.2016.8.18.0140; 2 - Publique-se edital por meio eletrônico e em jornais de grande circulação para dar conhecimento a terceiros interessados e à coletividade da presente demanda(...) Expedientes necessários

12.69. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013242-51.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): ENEIZA MARIA MATOS GOMES DE ANDRADE, EDSON ALVES DE ANDRADE, E ANDRADE E CIA LTDA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 184)
DESPACHO Fl.417: Vistos. Defiro o pleito retro. Intime-se o exequente a fim de dar andamento ao feito no prazo de 05 dias.

12.70. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001454-15.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EURIVAN ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos... Dessa forma, o autor deverá juntar na inicial contrato de financiamento, documento imprescindível para apreciação do feito, na forma do art. 320, CPC. IV- Da necessidade de emendar inicial. De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321 § único, c/c art. 485, do CPC).?

12.71. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000997-76.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JACINTA LINHARES DE AZEVEDO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS CERAMICOS S/A - INCESA (MURANO REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A)
Advogado(s): JOSE MOREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 6401)
DESPACHO Fl.344: Vistos. Intime-se a parte autora para depositar o valor dos honorários do perito no prazo de 05(cinco) dias.

12.72. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009774-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LUCIA ARAUJO SALES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.73. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO
(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0010987-62.2010.8.18.0004
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Reqiuerida: RANCISCA COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MOZART BRITO LIRA JUNIOR - **OAB MA 7034**
DESPACHO:
Para comparcer à Audiência de Oitiva de adolescentes designada para o dia **20/06/2017 às 11:00 horas,** na sala das audiências deste juízo. Teresina, 09 de maio de 2017. Eu, Francy mary dos santos Dourado que o digitei.

12.74. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000329-66.2016.8.18.0004
CLASSE: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: 45ª PROMOTORIA -MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: MARIA DE JESUS DA SILVA AZEVEDO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela 45ª PROMOTORIA -MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em face de **MARIA DE JESUS DA SILVA AZEVEDO**, vulgo(a) "**JULIANA**", Brasileiro(a) , Nao Informado, residente e domiciliado(a) em RUA NORTE Nº 78, CIDADE NOVA, TIMON-MA, genitora do menor de iniciais "D. DA S. A.", ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe,para querendo, oferecer resposta escrita com prazo de pautado nos termos da lei, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 257, III do NCPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após prazo dilatório de 20 dias, sob pena de revelia, advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e nas plataformas de editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____(Adão Ferreira de Araújo Neto), Analista Judicial designado pela CGJ/PI, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

12.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000693-43.2013.8.18.0004
CLASSE: Busca e Apreensão
Autor: BARTOLOMEU ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado: PEDRO AFONSO SANTOS ASSUNÇÃO(OAB/PI Nº 1743)
Réu: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Através deste ato, em consideração ao documento de fls. 82 e, ainda aos Princípios da Economia e Celeridade Processual, proceda-se intimação da parte autora através de seu Advogado supracitado para manifestação nos autos respectivos no prazo legal.
TERESINA, 10 de maio de 2017
GENESIO ALVES DA SILVA
Secretário(a)

12.76. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016642-78.2011.8.18.0004
CLASSE: Providência
Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: D. DA S. A. (MENOR)
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI em face de MARIA DE JESUS DA SILVA AZEVEDO, vulgo(a) "JULIANA", Brasileiro(a) , Nao Informado, residente e domiciliado(a) em RUA NORTE Nº 78, CIDADE NOVA, TIMON-MA, genitora do menor de iniciais "D. DA S. A.",ficando a mesma citada por este edital, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia, advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dosinteressados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e nas plataformas de editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____(Adão Ferreira de Araújo Neto), Analista Judicial designado pela CGJ/PI, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

12.77. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000957-60.2013.8.18.0004
CLASSE: Providência

Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, TAYNARA SOUSA ALVES
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO: Ante do exposto considerando o que os auto consta, presentes os elementos identificadores da litispendência, com fundamento no art. 267, inciso V e seu § 3°, artigo 301, parágrafos 1°, 2° e 3°, primeira parte, art. 329, todos do CPC, julgo EXTINTA a presente AÇÃO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas.
TERESINA, 10 de maio de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

12.78. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005076-98.2012.8.18.0004
CLASSE: Providência
Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: LIDIANE CASTRO SOUSA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, inciso VI do CPC, c/c o art.329 do CPC, julgo EXTINTA a presente ação de PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R.I. Sem custas.
TERESINA, 10 de maio de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

12.79. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000475-78.2014.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: MARCO AURÉLIO DE SOUSA MARTINS, LUCIENIA LIBANIA PINHEIRO MARTINS
Advogado(a): shirley sobral monteiro brito(oab/pi nº 5003)
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO: Isto posto, considerando o que dos autos consta, com fundamento nos arts. 28, caput, 39 e art. 47 da Lei. 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA - e tendo aina em vista o relatório técnico e o parecer ministerial, Julgo procedente a ação de ADOÇÃO ajuizada por MARCO AURÉLIO DE SOUSA MARTINS E LUCIENIA LIBÂNIA PINHEIRO MARTINS. Seja expedido o respectivo mandado de cumprimento de decisão, para o Cartório de Registro Civil, para alteração do registro de infante, de modo que neste conste o nome da mesma como: T.L.L.M, NOME DOS PAIS COMO: Marco Aurélio de Sousa Martins e Lucienia Libânia Pinheiro Martins, bem como os nomes dos avós maternos: TERESINHA DE JESUS LIBANIO PINHEIRO E ANTONIO GONÇALVES PINHEIRO e avós paternos: MARIA ALCINA DE SOUSA MARTINS e JOSÉ ALBERTO ALVES MARTINS. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Com custas.
TERESINA, 10 de maio de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

12.80. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000958-45.2013.8.18.0004
CLASSE: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: LIDIANE CASTRO SOUSA, FRANCISCO MARCOS ALVES
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO: Ante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos dos arts.24, 129, inciso X, 155 e seguintes da Lei 8.069/90, c/c o art. 1.638, II do Código Civil Brasileiro, DECRETO a Extinção do Poder Familiar dos genitores LIDIANE CASTRO SOUSA e FRANCISCO MARCOS ALVES em relação aos infantes T. S. A., D. S. S. A. e T. S. A. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Com custas.
TERESINA, 10 de maio de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

12.81. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019824-72.2011.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: JAMES GUERRA DE OLIVEIRA NETO , NILZA NUNES MARREIROS GUERRA
Requerido: ESTADO DO PIAUI - PROCURADOR DO ESTADO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO: Ante o exposto - considerando o que dos autos consta, o parecer do Ministério Público e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais acima citados: arts. 4º, 6º, 11e 148, inciso V, da Lei nº 8069/90 c/c art. 1º, 3º, 5º, 6º e 198 da CF, julgo procedente o pedido e DETERMINO que seja mantida a Decisão Interlocutória de fls. 27/30, para que o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, forneça a INSULINA ao infante em quantidade e pelo tempo que houver necessidade, conforme expressa prescrição médica e/ou nutricional e com a urgência que o caso requer. No respectivo mandado de cumprimento, deverá constar prazo de 30 (trinta) dias ao final do qual, em caso de descumprimento da ordem judicial, fixo a multa diária de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o limite de 20 (vinte) dias, ressarcível nos termos do art. 37, § 6º, da CF/88, do funcionário descumpridor da ordem, sem prejuízo das sanções do art.330 do Código Penal, c/c art.213, § 2º, da Lei nº8.069/90. O valor referente a multa se reverterá ao Fundo gerido pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sem Custas.
TERESINA, 10 de maio de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

12.82. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011448-04.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA CONCEIÇAO REIS BATISTA
Advogado(s): LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635)
Inventariado: ANTONIO NUNES REIS
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, por seu advogado, para observar o que foi requestado pela Fazenda Pública às fls. 123, no prazo de 15 (quinze) dias.

12.83. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024167-86.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSUE DE ABREU SILVA
Advogado(s): BRUNO CESAR DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10425)
Interditando: ANTONIO RAIMUNDO VALENTINO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: É o sucinto relatório. Decido. Posto isso, estando o processo parado há mais de 02 (dois) anos por não promover o autor atos e diligências que lhe competem, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 485, inciso II e III, do Código d eProcesso Civil. Sem custas. P.R.I.

12.84. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012059-45.2002.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: MARCELO VENTURA SANTOS, ALINE MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157), MARIA FERNANDA BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3362)
Arrolado: MARIA ALVES DOS SANTOS (FALECIDA)
Advogado(s):
Intime-se a peticionária qualificada às fls. 147, por sua advogada, para observar o que foi requestado pela Fazenda Pública às fls. 183, no prazo de 15 (quinze) dias.

12.85. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022008-39.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Interditando: MARIA ALVES SERVIO
Advogado(s):
DESPACHO: para, no prazo de 10 (dez) diaa, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, e, querendo, fazer as necessárias adquações à referida lei.

12.86. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0017073-68.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: EVERARDO RALFA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a todos os advogados habilitados no processo em epígrafe, do respeitável despacho judicial proferido às fls. 1108/1112, de cujo despacho transcrevo a parte final: *".....Extraiam-se cópias deste relatório e as entregue aos jurados que comporão o Conselho de Sentença (art. 472, parágrafo único do Código de Processo Penal). Inclua-se o feito na pauta de julgamento da reunião periódica do fluente ano. Intimem-se o Advogado constituído, o Defensor Público oficiante neste Juízo, o substituto, e, por ofício, à Defensoria Pública (Defensor Geral), bem como o membro do Ministério Público e o Procurador Geral de Justiça. Teresina, 08 de maio de 2017. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª vara do Tribunal do Júri"*. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário da 1ª Vara do Júri.

12.87. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0017073-68.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: EVERARDO RALFA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a todos os advogados habilitados no processo em epígrafe, para a SESSÃO onde será submetido a julgamento pelo TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, o acusado EVERARDO RALFA DE SOUSA, cuja sessão ocorrerá em **29 de maio de 2017, às 08h30**, no Auditório do Fórum Central Cível e Criminal "Des. Joaquim de Sousa Neto", nesta Capital. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário da 1ª Vara do Tribunal do Júri, o digitei.

12.88. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0017073-68.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: EVERARDO RALFA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a todos os advogados habilitados no processo em epígrafe, do respeitável despacho judicial proferido às fls. 1103/1107, de cujo despacho transcrevo a parte final: ".....Ademais, não há que se considerar o princípio da fungibilidade nesse caso, pois ele se aplica apenas às hipóteses em que não huuver erro grosseiro pela parte recorrente. Contudo, observa-se a ocorrência do erro grosseiro, tendo em vista que o recurso interposto não preencheu o pressuposto de admissibilidade, expressamente previsto no Código de Processo Penal, quanto à sua adequação. Dessa forma, não sendo a presente via adequada para impugnar a referida decisão, REJEITO o recurso de Apelação. *Omissis*. ..... Portanto, recebo o rol testemunhal do acusado, mas determino que Marcos Antônio de Macêdo Galvão seja ouvido como informante, haja vista sua relação íntima para com a pessoa da vítima. *Omissis*..... Ante o exposto, considerando que a apresentação dos documentos pelo assistente de acusação foi tempestiva, INDEFIRO o pedido da Defesa do acusado, pelo que os mantenho nos autos, para serem exibidos em Plenário do Júri. Ademais, verifica-se um robusto conjunto de provas carreado aos autos, suficiente para o julgamento do processo pelo júri, razão pela qual INDEFIRO o pedido de reconstituição do fato. Por fim, determino à Secretaria que inclua o feito na pauta de julgamento do dia 29 de maio de 2017, às 08h30. Cumpra-se. Teresina (PI), 08 de maio de 2017. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário da 1ª Vara do Júri".

12.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005502-95.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOAO EUDES SOARES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
Réu: EMPRESA MACHADO E ESTRELA LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão e requerer o que entender necessário, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

12.90. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000291-83.2006.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: NILO CARVALHO NETO, GUADALAJARA S/A - INDUSTRIA DE ROUPAS
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Réu: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS, ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO, JORGE ANTONIO PEREIRA LOPES DE ARAUJO, SOCIMOL-INDUSTRIA DE COLCHOES E MOVEIS LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3941), LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 232-B)
Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

12.91. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003701-37.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERESINA-SINDSERM
Advogado(s): RAMSES EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8307)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE TERESINA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA -SEMA/PMT
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo, no prazo legal.

12.92. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003787-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDELBERTO FURTADO ORSANO
Advogado(s): MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4707)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos ... Diante do exposto, com fundamento no § 6º do artigo 98 do NPC determinando o parcelamento das custas processuais em 03 (três) vezes, com a devida comprovação nos autos, sob pena de extinção e arquivamento, sendo a primeira imediatamente. Comprovado o pagamento da primeira parcela, intime-se a parte requerida, através da Procuradoria Geral do Estado para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de liminar. Teresina, 14 de fevereiro de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

12.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006746-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTRUTORA JOLE LTDA
Advogado(s): FABIANE ARAUJO E SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15031)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ... ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação e o parecer ministerial, revogo a liminar concedida às fls. 51/53, e julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno a parte requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I. Teresina, 16 de fevereiro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

12.94. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016451-71.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EUDES FLAVIO DE LIMA RAMOS
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO ROCHA DO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 12482), RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9403)
Réu: HOSPITAL SAO MARCOS, SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, DIRETOR DO HOSPITAL GETULIO VARGAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo, no prazo legal

12.95. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012324-90.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: YASMIN OLÍMPIO CAMPOS DA SILVA
Advogado(s): BRUNO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3557)
Réu: DIRETORA DO EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI - ESMG, .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 24/27, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 15 de fevereiro de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

12.96. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009874-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ... Homologo, nos termos do art. 200 do CPC, o acordo celebrado entre as partes e, nos termos do art. 487, III, ?b?, do CPC, JULGO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, diante da transação celebrada. Custas e honorários ?pro rata? . P.R.I. Arquivem-se após o trânsito em julgado, com as cautelas legais. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

12.97. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027806-54.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAMON RENOIR MARTINS PIRES, ALLYSON FRANCISCO SILVA SAMPAIO, LINDOMAR CASTILHO FERREIRA PORTELA, AILTON BARROS VELOSO, EDGAR MOREIRA VIANA JUNIOR
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Requerido: NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS NUCEPE - UESPI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

12.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011497-16.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDESPI - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação, no prazo legal. CUMPRA-SE. Teresina, 10 de fevereiro de 2017. ADERSON ANTÔNIO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015632-81.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EURIVAN GOMES PINANGE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do efeito modificativo pretendido, intime-se a parte adversa, EURIVAN GOMES PINANGE, para, em 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração. CUMPRA-SE. Teresina, 25 de janeiro de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011627-02.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ARIEL DAS GRACAS RODRIGUES MESQUITA, RAIMUNDO NONATO ANDRADE
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457), FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6341)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos ... Intime-se a Fazenda Pública, através do seu representante judicial pelo DJE para se manifestar sobre a expedição de precatório, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 400, inciso X, do RITJP. Assim sendo, defiro a formação do precatório, como requerido. Em consequência, proceda a requisição correspondente por meio do Desembargador Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Intime-se a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para a formalização do respectivo precatório, devidamente autenticadas. Fica consignada que a atualização monetária para pagamento do respectivo precatório é feita pelo setor de precatórios. Cumpra-se. Teresina, 18 de fevereiro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

12.101. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022167-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BENEDITO DE ASSIS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
DESPACHO
CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, na forma da lei (via ARMP, ou pessoalmente), e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a ser realizada no dia 30/08/2017, às 09h30min, nas dependências do fórum local Intime(m)-se o(s) autor(es), através de seu procurador, para comparecer à audiência, nos termos da lei (por publicação, ou pessoalmente se for órgão que goza de tal prerrogativa).
Conste da citação/intimação/mandado que o não comparecimento injustificado do(s) autor(es) ou do réu(s) à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento), nos termos do Art. 334, §§ 5º e 8º, do CPC/2015.

12.102. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015147-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLIAMYS RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO
CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, na forma da lei (via ARMP, ou pessoalmente), e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a ser realizada no dia 24/08/2017, às 09h30min, nas dependências do fórum local Intime(m)-se o(s) autor(es), através de seu procurador, para comparecer à audiência, nos termos da lei (por publicação, ou pessoalmente se for órgão que goza de tal prerrogativa).
Conste da citação/intimação/mandado que o não comparecimento injustificado do(s) autor(es) ou do réu(s) à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento), nos termos do Art. 334, §§ 5º e 8º, do CPC/2015. Cumpra-se na forma da lei.

12.103. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020371-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DE MENESES AGUIAR
Advogado(s): MAISA SA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7144), RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
Réu: UNIMED DE TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794), VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12071)
DESPACHO
Vistos e etc,
Designo o dia 09 de agosto de 2017, às 11:30h, no Fórum local, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO. Intimações Necessárias.

12.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027068-56.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FABIO DA SILVA VAZ
Advogado(s): ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4239-E), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
À parte autora para se manifestar sobre petição de fls. 82/110.
TERESINA, 10 de maio de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - 2759363

12.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019786-98.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: MILTON BATISTA NETO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: CENTRO UNIVERSITARIO - UNINOVAFAPI
Advogado(s):
Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ-PI, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008300-92.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARISTELA DE CARVALHO VITORIO
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Requerido: CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Recolha a parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008265-35.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUZIVETE MARIA DA CUNHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025380-35.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FLAVIA SOUSA REIS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018480-07.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE LEITE DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ-PI, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017168-54.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULO VITORIA LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ-PI, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003878-40.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO PIRES DO NASCIMENTO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ-PI, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010967-17.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESA ELMAR SANTOS TRINDADE PESSOA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Recolha a parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017014-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: CARLA MARIA LIMA AZEVEDO SOARES
Advogado(s):
Recolha a parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008527-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JADERLAN NOLETO BEZERRA
Advogado(s): SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9935)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI

12.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013319-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANA MARQUES
Advogado(s): MARIA NILDETE SOUZA MONTEIRO DA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1806-A), MARCELLO RAMALHO FILGUEIRAS(OAB/SÃO PAULO Nº 137477)
Réu: JOSÉ CARLOS ANTUNES, CIBELE DURVAL DE ALMEIDA ANTONES, MARCOS ANTUNES, IGLACI ARAUJO ANTUNES
Advogado(s):
Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001098-30.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DIARLE MAC SILVA RODRIGUES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014036-52.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: DEBORAH STEFANNY DA SILVA COSTA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas

abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032387-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAMIÃO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013973-56.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIANA BEATRIZ NOGUEIRA DE MELO
Advogado(s): CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO(OAB/PIAUÍ Nº 10412), SABRINA DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5939), ANDERSON VIEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11192), LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11550), HELAYNE SABRYNA ALVES NASCIMENTO ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 12042)
Réu: ROSI-COR SERVICOS LTDA
Advogado(s):
Recolha as custas finais pro rata, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001404-33.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCELIA DE SOUSA PAULA GALISA
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009507-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERALDO DE CASTRO BRANDAO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s):
Recolha as custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.122. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008754-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON PEREIRA DA CUNHA LOPES
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010314-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.124. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029768-10.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃOBARBOSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 4246), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Requerido: SOLANGE MARCIA SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes para, em dez dias, efetuarem o pagamento das custas finais em processo sentenciado com mais de 50 folhas, para fins de preparo, baixa e arquivamento, conforme sentença, cientificando-os de que não efetuando o pagamento, a dívida correspondente será encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.125. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013830-77.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): GABRIELA ROVERI FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 127329)
Executado(a): SERTAO INVESTIMENTOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.126. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000373-48.2017.8.18.0005
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: VANDERLENNY NUNES PEREIRA
Advogado(s): EDVAR SOARES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11573)
DESPACHO: Que seja os autos encaminhado à Defesa para apresentação das ALEGAÇÕES FINAIS de forma escrita, como lhe faculta a lei. Após esse ato ato, que os autos retornem conclusos de imediato para que seja proferida sentença em relação ao caso em tela. Teresina, 27 de Abril de 2017 - Dr. Antônio Lopes de Oliveira - Juiz de Direito da 2ª VIJ.

12.127. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0027730-93.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdtante: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO, MONICA MAGALHÃES FURTADO, EUJONE MAGALHAES FURTADO, JOSELIA MAGALHÃES FURTADO, CARLOS ANTONIO MAGALHAES FURTADO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO MAGALHAES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2014)
Interditando: EUTALIA MAGALHÃES FURTADO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EUTALIA MAGALHÃES FURTADO, Brasileiro(a), viúva, residente e domiciliado(a) em RUA TABELIÃO JOSÉ BASILIO, 973 - BAIRRO DE FATIMA, FÁTIMA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0027730-93.2011.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CARLOS ANTONIO MAGALHAES FURTADO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.128. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016065-75.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA 15ºPROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: DENISE SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCILIA LACERDA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 11754), FRANCELIA LACERDA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 8490)
DESPACHO: Redesigna audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de maio de 2017 às 11h30min, no local de costume. -

12.129. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0028718-46.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: IAGO SILVA DE PAIVA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS LUCAS
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
DESPACHO: Para comparecimento na Audiência Instrução e Julgamento designada para 29/05/2017 08:30 Sala de audiências da 2ª Vara do T. do Júri.

12.130. NÃO INFORMADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0029555-72.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 13385)
Réu: FRANCISCO ORLANDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
DESPACHO:
Pronuncio o acusado FRANCISCO ORLANDO RODRIGUES DE SOUSA, pela prática do crime tipificado no art.121,§ 2º, inciso IV do Código Penal contra a vítima CLEDISON DE SOUSA

12.131. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015674-96.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMTORIA DE JUSTIÇA
Réu: ADRIANO COELHO PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Constituição de novo advogado no prazo de 15 dias
Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADRIANO COELHO PEREIRA,** filho de Antão Pereira Costa e Maria José Coelho Pereira, residente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, constituir advogado para fazer sua defesa, em substituição ao advogado que renunciou aos poderes que lhe foram outorgados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.132. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009828-79.2001.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ENGENE-ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO SETUBAL(OAB/PIAUÍ Nº 6581)
Desapropriado: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
"Decisão: (...) Por estas razões, JULGO IMPROCENTE o Embargo de Declarações apresentado pelo Município de Teresina, ora requerido, por entender que não há obscuridade na decisão atacada, mantendo a mesma em sua integralidade. P.R.I. Teresina-PI, 09 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.133. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019514-12.2012.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)
Réu: ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (OAB/PI 3072)
DESPACHO: Vistos etc. Ouça-se as partes. Teresina-PI, 09.05.2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

12.134. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015396-27.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCO ANTONIO MORAIS ABREU
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO VICTOR ALVES MANECO
DESPACHO Vistos etc. Homologo os cálculos apresentados (fls. 121/122), ao crédito excedente ao teto legal para expedição de RPV (Lei Estadual nº 6.009/10), determino que a Secretaria expeça a competente Requisição de Pequeno Valor no valor de R$ R$ 5.447,18 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 535 do CPC, observando-se as formalidades dos artigos 399 e 400 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí e procedimentos devidos. Intime-se, através do Diário da Justiça, o representante judicial da Fazenda Pública, na pessoa do Procurador Geral do Estado, para se manifestar sobre a expedição da Requisição de Pequeno Valor, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 400, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí. Intime-se, também, a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização da respectiva Requisição de Pequeno Valor, devidamente autentificadas. CUMPRA-SE.

12.135. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001244-76.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CARVALHO DE GOIS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Procurador: ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA
"Decisão: (...) Trata-se de pedido incidental de liquidação e pagamento de multa por descumprimento de decisão judicial apresentado junto aos Embargos à Execução que apresentada pela exequente em desfavor do ESTADO DO PIAUÍ, onde este alegou haver excesso na referida cobrança. Diante dos argumentos e do pedido da parte exequente, remetam-se os presentes autos à Contadoria para realização dos cálculos, conforme pedido formulado às fls. 236 do processo de execução, pela parte autora. CUMPRA-SE. Teresina-PI, 10 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.136. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004231-32.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPLAN
Procuradora: CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2838/97)
Requerido: ASSOC.DOS MORADORES DA LOCALIDADE LAGOA DA PEDRA
Advogado(s):
"Decisão: (...) ANTE O EXPOSTO, determino a intimação da Defensoria Pública para que indique defensor para atuar na condição de curador especial. Intime-se. Teresina, 08 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública".

12.137. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005445-97.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPLAN
Advogado(s): MARIA CONCEICAO AUGUSTA REGO (OAB/PIAUÍ Nº 915)
Requerido: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADEGONCALVES
Advogado(s): JOSÉ AUGUSTO DE C. G. NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2151/90)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em carência de ação, por perda do objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, §3º, I do CPC. P. R. I. Transitada em julgado, arquive-se com as baixas devidas. Teresina, 09 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.138. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011471-81.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: GREMIO RECREATIVO DE ESCOLA DE SAMBA GALO TRICOLOR
Adv.: Josélio Salvio Oliveira e outros
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI, SUPERINTENDENCIA DE DESEN VOLVIMENTO URBANO CENTRO NORTE (SDU-CENTRO NORTE), SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANS ITO (STRANS), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES
Procurdor: Diego Nogueira Kaur
SENTENÇA
Sentença de fls. 92/94 - (...) DISPOSITVO. Ante o exposto, com fulcro no art. 284 c/c art. 295, VI e art. 267, I, do CPC, indefiro a petição nicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitada em julgado, arquivem-se os autos os autos com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Teresina(PI), 01 de fevereiro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.
TERESINA, 10 de maio de 2017
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.139. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028272-09.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CINEAS MANOEL DE LIMA MARQUES, JOSE GILMAR NUNES PEREIRA, MARCOS OTAVIO MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"SENTENÇA (...)III- DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nas razões explicitadas, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação, nos termos a seguir: -DEFIRO o pedido de anulação das questões de número 55 e 59 relativas ao certame público Edital n. 005/2013-PMPI, com todas as consequências legais advindas da referida anulação no âmbito do certame em questão. - INDEFIRO o pedido de nomeação e posse do autor. - INDEFIRO o pedido de danos morais. Julgo extinto o presente processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas equitativas pelo autor e réu, sendo isento o réu na qualidade de Fazenda Pública e quanto ao autor, suspendo a exigibilidade em consonância com o art.98, §3º NCPC. Honorários advocatícios proporcionais, sobre o valor da causa, que fixo em 7% a ser pago pelo autor e 3% a ser pago pelo réu, nos termos do artigo 85 do NCPC. Em razão do disposto no art. 475, inciso I, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o prazo para recurso voluntário. P.R.I. Teresina, 10 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito"

12.140. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019892-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTO YURE DA SILVA MESQUITA, CLARA ALVES BRAGA, DIEGO SALMITO MARTINS NUNES, JOSE NILTON NUNES NETO,

JOÃO PAULO ARAUJO BRITO, DIEGO HENRIQUE DE JESUS CARDOSO, MARCOS DE SOUZA CAMPOS, PATRICK YANNÊS LOPES MATOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE)
Advogado(s): -
"SENTENÇA (...) III- DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nas razões explicitadas, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação, nos termos a seguir: -DEFIRO o pedido de anulação das questões de número 55 e 59 relativas ao certame público Edital n. 005/2013-PMPI, com todas as consequências legais advindas da referida anulação no âmbito do certame em questão. - INDEFIRO o pedido de nomeação e posse do autor. - INDEFIRO o pedido de danos morais. Julgo extinto o presente processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas equitativas pelo autor e réu, sendo isento o réu na qualidade de Fazenda Pública e quanto ao autor, suspendo a exigibilidade em consonância com o art.98, §3º NCPC. Honorários advocatícios proporcionais, sobre o valor da causa, que fixo em 7% a ser pago pelo autor e 3% a ser pago pelo réu, nos termos do artigo 85 do NCPC. Em razão do disposto no art. 475, inciso I, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o prazo para recurso voluntário. P.R.I. Teresina, 10 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito"

12.141. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002750-24.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO AFONSO RIBEIRO COSTA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI, PLANTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 10 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

12.142. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022903-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIEGO GEDEAN MIRANDA MACAMBIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"SENTENÇA (...) III- DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nas razões explicitadas, em consonância com o parecer Ministerial, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação, nos termos a seguir: -DEFIRO o pedido de anulação das questões de número 55 e 59 relativas ao certame público Edital n. 005/2013-PMPI, com todas as consequências legais advindas da referida anulação no âmbito do certame em questão. - INDEFIRO o pedido de nomeação e posse do autor - INDEFIRO o pedido de danos morais. Julgo extinto o presente processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas equitativas pelo autor e réu, sendo isento o réu na qualidade de Fazenda Pública e quanto ao autor, suspendo a exigibilidade em consonância com o art.98, §3º. Honorários advocatícios proporcionais, sobre o valor da causa, que fixo em 7% a ser pago pelo autor e 3% a ser pago pelo réu, nos termos do artigo 85 do NCPC. Em razão do disposto no art. 475, inciso I, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o prazo para recurso voluntário. P.R.I. Teresina, 09 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito"

12.143. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022247-48.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: RICHARLE ANTONIO MALHEIROS DE FRANCA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se possue interessse no feito.

12.144. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011978-47.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Requerido: ELIZANGELA ARAUJO ALVES
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias dizer se possue interesse no feito se positivo diligeniar no sentido de dar andamento do feito.

12.145. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias dizer se possue interesse no feito se positivo diligeniar no sentido de dar andamento do feito.
Processo nº 0022247-48.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: RICHARLE ANTONIO MALHEIROS DE FRANCA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da senteça de extinção e para no prazo de 10(dez) dias, pagar a taxa de preparo baixa, sob pena de encaminhamento do nome do autor para a divida ativa do estado.

12.146. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias dizer se possue interesse no feito se positivo diligeniar no sentido de dar andamento do feito.
Processo nº 0013768-66.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICHARLE ANTONIO MALHEIROS DE FRANÇA
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da senteça de extinção e para no prazo de 10(dez) dias, pagar a taxa de preparo baixa, sob pena de encaminhamento do nome do autor para a divida ativa do estado.

12.147. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias dizer se possue interesse no feito se positivo diligeniar no sentido de dar andamento do feito.
Processo nº 0011978-47.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Requerido: ELIZANGELA ARAUJO ALVES
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da senteça de extinção e para no prazo de 10(dez) dias, pagar a taxa de preparo baixa, sob pena de encaminhamento do nome do autor para a divida ativa do estado.

12.148. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias dizer se possue interesse no feito se positivo diligeniar no sentido de dar andamento do feito.
Processo nº 0004107-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIZANGELA ARAUJO ALVES
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da senteça de extinção e para no prazo de 10(dez) dias, pagar a taxa de preparo baixa, sob pena de encaminhamento do nome do autor para a divida ativa do estado.

12.149. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias dizer se possue interesse no feito se positivo diligeniar no sentido de dar andamento do feito.
Processo nº 0022710-82.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LIVIA HELENA CAMPELO VELOSO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: AGAMENON JOSE VIEIRA ROSA, HERCILIO JOSE DA ROSA, IOLETE CARVALHO VIEIRA ROSA, IRISVALDO DE CARVALHO VIEIRA, MARIA DO SOCORRO LEITE NELSON
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da senteça de extinção e para no prazo de 10(dez) dias, pagar a taxa de preparo baixa, sob pena de encaminhamento do nome do autor para a divida ativa do estado.

12.150. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias dizer se possue interesse no feito se positivo diligeniar no sentido de dar andamento do feito.
Processo nº 0029527-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABPC - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROTECAO AO CONSUMIDOR
Advogado(s): ARTUR ARAUJO SODRE(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da senteça de extinção e para no prazo de 10(dez) dias, pagar a taxa de preparo baixa, sob pena de encaminhamento do nome do autor para a divida ativa do estado.

12.151. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004879-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IGOR MOTA DE ALENCAR
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Requerido: CONSTRUTORA SOUSA MARTINS LTDA
Advogado(s):
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados da Setença de extinção para manifestarem-se no prazo de lei.

12.152. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029051-66.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JULIO CESAR DE MORAIS

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s):
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados da Setença de extinção para manifestarem-se no prazo de lei.

12.153. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026985-84.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURENÇO JOSE PEREIRA NETO, EDILEUSA PEREIRA DE MELO, ESPOLIO DE MARIA DAS DORES LACERDA, SONILDA MARIA LACERDA, NERIRRONY BELEM DE LACERDA, FRANCISCA SÔNIA LACERDA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados da Setença de extinção para manifestarem-se no prazo de lei.

12.154. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014363-60.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA FRANCISCA BRASIL DA SILVA
Advogado(s): THIAGO VALERIANO TAJRA TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11213)
Réu:
Advogado(s):
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados da Setença de extinção para manifestarem-se no prazo de lei.

12.155. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009505-93.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA MOURA
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): CLAUDIO CAZUYOSHI KAVASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados da Setença de extinção para manifestarem-se no prazo de lei.

12.156. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007465-75.2008.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: HENRIQUE GUSTAVO DA SILVA MOREIRA RAMOS
Advogado(s): CONCEICAO DE MARIA DA SILVA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1824)
Embargado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
SENTENÇA DE FLS. 27/28: "..Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS, com fulcro no art. 487, I e art. 917, §4°, inciso I, ambos do CPC, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da execução eis que não suspensa. Condeno o embargante nas custas e honorários advocatícios, estes no valor de 10% (dez por cento) do valor da execução (STJ -A&RgnoAREsp 7477/RS).."

12.157. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009246-25.2014.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER ESPERANÇA E VIDA - A E V
Advogado(s): RENE PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8374)
Réu: OI MÓVEL S/A
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: " Designo audiência de conciliação para o dia 07/06/2017, às 10:00horas."

12.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009469-17.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MARIA DA CRUZ LEAL TEIXEIRA, AGNELO DA CONCEIÇÃO SOUSA, GERACINDA LIMA SOUSA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
DESPACHO: .... Isto posto, INTIME-SE o **executado** para, querendo, apresentar, no prazo de **05(cinco) dias**, documentos que comprovam a natureza salariam dos saldos bloqueados, sob pena de indeferimento do pedido de desbloqueio.

12.159. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020968-61.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARYLANE VIANA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
REJEITO o pedido de retratação de fls. 131, e, como consequência, mantenho a decisão de fls. 125, com acréscimo das razões expostas na presente decisão. Observado que eventual execução da multa ficará sobrestada até que haja posição definitiva do egrégio TJPI no Agravo de Instrumento nº 2017.0001.002788-1 sobre a regularidade da multa. Ato contínuo, INDEFIRO o pedido de fls. 153, porque já está à disposição da requerida o alvará judicial competente para levantamento dos valores depositado em juízo. INTIME-SE a autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 157 e seus documentos. Na oportunidade, deverá dizer se ainda têm interesse no prosseguimento do feito. PROVIDENCIE, o Senhor(a) Cartorário(a) o envio de uma cópia da presente decisão ao relator do Agravo de Instrumento nº 2017.0001.002788-1, observadas as cautelas de praxe. Int. Cumpra-se.

12.160. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006810-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FERREIRA FILHO
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4022)
Requerido: JHJ EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA, ALPHAVILLE URBANISMO S/A
Advogado(s): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE(OAB/SÃO PAULO Nº 155105), BRUNNA CALIL ALVES CARNEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 234202), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
DESPACHO: " Vistos, etc. Designo audiência para o dia 07/06/2017, às 09:00horas."

12.161. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006638-83.2016.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: PAULO NUNES CORDEIRO
Advogado(s): PATRICK EBERHART(OAB/PIAUÍ Nº 5238)
Réu: BERNARDO CARDOSO DOS SANTOS, JOAO PEREIRA DA COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMEM-SE os autores para manifestar-se sobre a impugnação ao valor da causa apresentada peçlo co-réu **PAULO NUNES CORDEIRO**, no prazo de **15(quinze) dias**.

12.162. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009699-59.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES, MARIA DO AMPARO ALVES PEREIRA
Advogado(s): MARIA HÉRIKA IVO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4421)
Requerido: ESCOLA DE TEATRO BOLSHOI NO BRASIL
Advogado(s): JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB/SANTA CATARINA Nº 3210)
DESPACHO: "...Isto posto, INTIME-SE a autora para, querendo, apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, réplica à contestação. Designo audiência preliminar para o dia 23.06.2017, às 09horas, oportunidade em que as partes poderão tentar a autocomposição..."

12.163. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005228-24.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO CARDOSO DOS SANTOS, JOÃO PEREIRA COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
Réu: PAM ALIMENTOS LTDA, PAULO NUNES CORDEIRO, FRANCISCO JOEL NUNES SOARES, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ..... **INTIMEM-SE os autores para, no prazo de 05(cinco) dias, informarem se ainda têm ineteresse no prosseguimento da ação contra a co-ré PAM ALIMENTOS LTDA. Em caso positivo, forneçam, na mesma oportunidade, o endereço atualizado da co-ré ou endereço para localização de seu sócio/administrador responsável.**

12.164. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013795-49.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE E SILVA LIMA
Advogado(s): AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogdo da sentença de extinção por perda do objeto e para no prazo d e10 (dez) dias, pagar as custas processuais devidas sob pena de encaminhamento do nome do autor para a Divida Ativa do estado.

12.165. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010844-68.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDILENA FRAZAO VIANA DA SILVA, METALURGICA VIANA LTDA, PAULO VIANA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1067), LUIS FERNANDO DOMINICE CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2191)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161)
DESPACHO: Sobre o retorno dos autos, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.166. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030730-72.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CICERO PEREIRA DA CONCEIÇAO FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35(cento e quatorze reais trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.167. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003507-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ITALO KALEU E SILVA GOLDAY
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s)40/41.,

12.168. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014398-20.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SILVA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para para no prazo de 05(CINCO) dias, dizer se tem interessse na casusa, se positivo a resposta diligeniar para o andamento do feito, sob pena de extinção.

12.169. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012968-29.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SUDAMERIS BRASIL LTDA
Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 603)
Executado(a): ARMANDO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO (FIRMA INDIVIDUAL), ARMANDO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
Advogado(s): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1979)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19(oitenta e oito reais e dezenove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.170. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028701-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA MARIA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, CARLOS AUGUSTO DE ASSUNCAO RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados para ciencia da audiencia de conciliação designada para o dia 28/06/2017, as 11:00 horas

12.171. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022114-35.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SELENE VASCONCELOS DE BARROS
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para ciencia da sentença de extinção art. 269, III do CPC.

12.172. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004973-32.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARCUS ADRIANO SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO de fl. 107: "Vistos, etc. Tendo em vista Portaria Nº 452/2017 publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PI, ANO VII, Nº 077, disponibilização: quinta-feira, 04 de maio de 2017, publicação: sexta-feira, 05 de maio de 2017, que designa este Douto Magistrado para responder pelo expediente da 52ª Zona Eleitoral, fez-se necessário readequar a pauta de audiências, portanto, redesigno audiência retro para o dia 12/09/2017, às 09:00h, neste juízo. Int. Cumpra-se."

12.173. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006378-50.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO BATISTA ALVES
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: BANCO DIBENS S A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.174. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020683-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAERCIO LORENO DE ARAUJO FEITOSA, LUCY DE ARAUJO SANTANA FEITOSA, BENEDITO ALVES FEITOSA
Advogado(s): IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8397), IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8397), JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7988)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO DE FL. 319: "Vistos, etc. Tendo em vista Portaria Nº 452/2017 publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PI, ANO VII, Nº 077, disponibilização: quinta-feira, 04 de maio de 2017, publicação: sexta-feira, 05 de maio de 2017, que designa este Douto Magistrado para responder pelo expediente da 52ª Zona Eleitoral, fez-se necessário readequar a pauta de audiências, portanto, redesigno audiência retro para o dia 12/09/2017, às 10:00h, neste juízo. Int. Cumpra-se."

12.175. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011321-76.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: CARMENCITA DE ALENCAR MOUSINHO
Advogado(s): LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.176. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002117-37.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias pagar as custas porcessuais devidas, sob pena de extinção sem julgamento de merito.

12.177. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021073-72.2010.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LEITE
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Interditando: FRANCISCO FLAVIO GERMANO MAGALHAES
Advogado(s): JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 3614)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para ciencia da audiencia de concilião designada para o dia 08/06/2017, as 10:00 horas.

12.178. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015478-29.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIO NUNES DA SILVA
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912), HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Requerido: ABN - AMRO (AYMORÉ FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 69, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.179. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006190-18.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ELCIO FRANCISCO FREITAS MENDES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para prazo de 10(dez) dias, pagar as custas processuais devidas sob pena de encaminhamento do nome do autor para a divida ativa do estado.

12.180. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006437-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELCIO FRANCISCO FREITAS MENDES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para prazo de 10(dez) dias, pagar as custas processuais devidas sob pena de encaminhamento do nome do autor para a divida ativa do estado.

12.181. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012529-61.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOSECIDA XAVIER
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
Declarado: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Fica INTIMADA a parte requerida por seu advogado para para no prazo de 05(cinco) dias, mqanifestar-se sobre a petião de fls. 117/118.

12.182. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020956-71.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ISRAEL BEZERRA DIAS, JOSE LUSTOSA MATOS CARVALHO
Advogado(s): RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14017), LUCAS FELIPE AIRES BANDEIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13248), NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 13644)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado LUCAS FELIPE AIRES BANDEIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13248) para apresentar, no decênio legal, a defesa escrita do réu JOSE LUSTOSA MATOS, nos autos em epígrafe.

12.183. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000511-95.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: BELINE DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396)
A Bela. LAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 10/05/2017. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.184. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020721-17.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WALT DISNEY AMARAL MACHADO
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
ATO ORDINATÓRIO: Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641) para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:00h do dia 01(primeiro) de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de WALT DISNEY AMARAL MACHADO. Teresina/PI, 10.05.2017. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

12.185. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018138-59.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO CARLOS BATISTA LUSTOSA
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935); LEONARDO SOARES PIRES (OAB/PIAUÍ 7495); HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA (OAB/PIAUÍ 3208); RONYEL LEAL DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ 10912); INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ (OAB/PIAUÍ 9561); AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ 7173); ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ 3521); AURELIO LOBÃO LOPES (OAB/PIAUÍ 3810); ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Inventariado: ZENAIDE BATISTA LUSTOSA(FALECIDA)
Advogado(s): ADRIANA NOGUEIRA LIMA FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Intimem-se os herdeiros para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o pedido de compensação de débito de fls. 487/489.

12.186. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002605-16.2017.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARCIA BEATRIZ LUSTOSA QUEIROZ JALES DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200), ADRIANA NOGUEIRA LIMA FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Réu:
Advogado(s):

Considerando que o inventário encontra-se julgado e que o valor ultrapassa a ser liberado ultrapassa a quantia prevista na lei 6.858/80 (500 OTN's), determino a intimação da autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, adequar o pedido inicial ao procedimento de sobrepartilha.

12.187. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0006842-98.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOANA D"ARC DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOANA GABRIELA DE OLIVEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 8353), JOANA GABRIELA DE OLIVEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 8353)
Interditando: EDIVARDO DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EDIVARDO DE SOUSA, Brasileiro(a) , Casado(a) , motorista, portador do CPF nº 338.488.743-34, filho(a) de MARIA JOSÉ DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO CRISÓSTOMO E SILVA, Nº 1.019, BAIRRO ININGA, TERESINA - Piauí**nos autos do Processo nº 0006842-98.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador(a)**JOANA D'ARC DE OLIVEIRA SOUSA, Brasileiro(a) , professora, casada, portadora do CPF nº 286.293.703-78, filho(a) de JACIRA CLEMENTINO DE OLIVEIRA e JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOBRINHO, residente e domiciliado(a) na RUA JOÃO CRISÓSTOMO E SILVA, Nº 1.019, ININGA, TERESINA - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. Ressalte-se que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HUGO FERREIRA ABREU, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de abril de 2017.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.188. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009362-60.2016.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: REINALDA GOMES SOARES
Advogado(s): JERÔNIMO BORGES LEAL NETO (OAB/PIAUÍ 12087)
Arrolado: DELSUITE GOMES DE ARAÚJO SOARES, JOAO CARDOSO SOARES
Advogado(s):
Converto o julgamento em diligência e determino a intimação da inventariante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as certidões negativas da Fazenda Pública Federal.

12.189. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009472-98.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO PORTELA BARBOSA, SIGEFREDO PACHECO DA SILVEIRA JUNIOR, MARIA CARMELITA PORTELA PACHECO
Advogado(s): EDSON PEREIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 4288)
Inventariado: SIGEFREDO PACHECO DA SILVEIRA
Advogado(s):
Intimem-se as inventariantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos cópia do registro do imóvel em nome do inventariado, bem como a declaração de ITCMD.

12.190. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007702-85.2003.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO DE SA LIMA
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO (OAB/PIAUÍ Nº 2445)
Inventariado: JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO
Advogado(s):
Converto o julgamento em diligência e determino a intimação da inventariante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a certidão de óbito e casamento do de cujus.

12.191. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010139-31.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FABIO LIMA BRITO GOIANO, CYNTIA LIMA BRITO GOIANO, ANTONIO CARLOS BRITO GOIANO JUNIOR, VICENTE HELCIO LIMA BRITO GOIANO, VANESSA VITORIA FELIX BRITO-MENOR
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Inventariado: ANTONIO CARLOS BRITO GOIANO-FALECIDO
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Diante do recurso de apelação interposto nos autos em apenso de n° 0025118-51.2012.8.18.0140, determino que sejam desapensado o presente processo para seu fiel seguimento.
Outrossim, considerando a fase em que se encontra o feito, determino a intimação da inventariante para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, nos moldes do artigo 620 do CPC, bem como o comprovante de recolhimento do ITCMD.

12.192. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006954-82.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: NEWTON DE BRITO SOARES FILHO
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Inventariado: CHIQUINHA RODRIGUES CASTELO BRANCO(ESPOLIO)
Advogado(s):
Inicialmente, determino que a secretaria renumere as páginas do processo.
Considerando que o processo de restauração de autos ainda não foi julgado, mantenho a decisão de fls. 448 por seus próprios fundamentos e, consequentemente, indefiro o pedido de fls. 456/457 (sic).
Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 498 no sentido de citar os demais interessados para se manifestar sobre o pedido de restauração.

12.193. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020249-55.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: NEWTON DE BRITO SOARES FILHO, CHIQUINHA RODRIGUES CASTELO BRANCO(ESPOLIO)
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: PAULO DE TARSO ALVES CUNHA
Advogado(s):
Ante o exposto, revogo a liminar anteriormente concedida e extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VI do CPC.

12.194. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024650-97.2006.8.18.0140
Classe: Habilitação
Requerente: BB. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14393-A)
Requerido: CHIQUINHA RODRIGUES CASTELO BRANCO(ESPOLIO)
Advogado(s): LIGIA AIREMORAES SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ 4749); BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (OAB/PIAUÍ 3767); REGINALDO NUNES GRANJA (OAB/PIAUÍ 824)
Desta forma, considerando a discordância dos herdeiros contra o pedido de habilitação de crédito, indefiro o pedido de habilitação da BB Administradora de Cartões de Crédito S/A, devendo o feito ser remetido as vias ordinárias para discussão do débito.
Outrossim, determino a reserva de bens suficientes para saldar o crédito apresentado, visto que não foi arguida sua quitação, bem como pelo fato de que a dívida está demonstrada em documento hábil (art. 643, § único do CPC).

12.195. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012884-66.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A.E.V.B.
Advogado(s): JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2887), EDUARDO DE JESUS GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6320), EDUARDO DE JESUS GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6320)
Réu: V.P.B.
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio do casal, pondo fim à sociedade conjugal de ambos. Em consequência, julgo extingo o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, I do NCPC.

12.196. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011724-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: G.D.S.S.
Advogado(s): ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10450), MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6806)
Réu: J.D.S.S.
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pleito autoral para EXONERAR o requerente da obrigação de prestar alimentos a sua ex-esposa. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I do Novo Código de Processo Civil.

12.197. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009986-51.2012.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROSINETE GOMES DE SOUSA MASCARENHA, CLAUDETE GOMES DE SOUSA, MARIA DE JESUS SOUSA SILVA, ELISABET GOMES DE SOUSA, ALZENIR DE SOUSA BARBOSA, MARINETE GOMES DE SOUSA, VALDEMAR GOMES DE SOUSA, ALMERINDA GOMES DE CASTRO LIMA, LUZINETE SILVA SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, EDMUNDO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): SERGIO LUIZ ARAUJO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7789/10)
Réu:
Advogado(s):
Trata-se de decisão que autorizou o levantamento de verba às fls. 164/165, a qual fora reformada para caçar o alvará após a verificação de inexistência de valores em nome da Sra. Maria Gomes da Silva Souza - falecida.
Na informação de fls. 231, o Fundo de Previdência do Estado do Piauí relatou que foram depositados na conta da falecida após seu óbito, R$ 43.336,36 (quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e que, desse valor, foi estornado ao FUNPREV R$ 33.162,99 (trinta e três mil cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Desse modo, diante da inexistência de valores disponíveis em favor da falecida, mantenho a decisão de fls. 205 que determinou o cancelamento do alvará judicial.
Consequentemente, satisfeita a prestação jurisdicional determino, observadas as formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos.

12.198. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010603-11.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ROSANGELA MARIA MORAES DE CARVALHO
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094/79)
Inventariado: MANOEL MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s):
Considerando que a inventariante não deu o regular andamento do feito, vez que deixou de juntar a partilha amigável com as assinaturas dos herdeiros com firmas reconhecidas em cartório. Assim nos termos do artigo 622 II, do CPC, removo, de oficio, Rosângela Maria Moraes de Carvalho, do encargo de inventariante.
Ato continuo, nomeio inventariante, REJANE CINTIA MENDES DE CARVALHO, para, dar continuidade ao processo de inventario de seu pai Manoel Martins de Carvalho, devendo, no prazo de 20 (vinte) dias, providenciar a juntada da partilha amigável com as assinaturas dos herdeiros com firmas reconhecidas em cartório, para fins de homologação.
Intime-se e cumpra-se.

12.199. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001344-31.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ODIMARLENE ARAUJO COSTA REIS, ODIMIRTES ARAUJO COSTA DOS REIS, ODIMARY ARAUJO COSTA DOS REIS, ODIMEIA ARAUJO COSTA REIS DEMES, ODIMERCIA ARAUJO COSTA REIS SA, ODIMAR ARAUJO COSTA DOS REIS, ODIMILSON ARAUJO COSTA DOS REIS, ODIMARISE ARAUJO COSTA DOS REIS, ODIMARCIA ARAUJO COSTA REIS CARVALHO, ODIMARINA ARAUJO COSTA DOS REIS ANDRADE
Advogado(s): RITA DE CASSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
Inventariado: MARIA EDITH DE ARAUJO COSTA - FALECIDA
Advogado(s):
Intime-se a inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Declaração de Imposto de Renda da inventariada anexa ao presente despacho, bem como recolher as custas complementares (fls. 270).

12.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007420-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO GABRIEL NEIVA CAVALCANTE-MENOR-
Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Requerido: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a Apelação juntada aos autos às fls. 135 a 167.
TERESINA, 9 de maio de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 4123352

12.201. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006409-36.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Advogado(s): DANTE FERREIRA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 6455), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), RAFAELA CORREIA DE LIMA CARRILHO(OAB/PIAUÍ Nº 22610)
Executado(a): COMERCIAL E DIST. PANIFRIOS LTDA, ANTONIO JOSE GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inc. IV, CPC/1975, equivalente ao art. 485, inc. IV, c/c o art. 316, CPC/2015. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivemse os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.202. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017550-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: FRANCISCO FREIRE DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se

12.203. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002215-46.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ PERES PARENTE
Advogado(s): ADENILSON BORGES DE OLIVEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 14829)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, a requerente não merece ser agraciada com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais complementares, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15. Intimem-se e Cumpra-se.

12.204. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007112-59.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO SAFRA S. A.
Advogado(s): MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA(OAB/MARANHÃO Nº 7504)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

12.205. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001350-23.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURENÇO LOPES DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Indenização, estando as devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, o autor demonstrou não ter renda suficiente para arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, defiro o pedido de justiça gratuita. Assim, CITE-SE E INTIME-SE a parte ré através de mandado (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 20 de Setembro de 2017, às 10:20 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desde despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Intimem-se e Cumpra-se.

12.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001323-40.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCORRO GUALTER DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Indenização, estando as devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, o autor demonstrou não ter renda suficiente para arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, defiro o pedido de justiça gratuita. Assim, CITE-SE E INTIME-SE a parte ré através de mandado (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 20 de Setembro de 2017, às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desde despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Intimem-se e Cumpra-se.

12.207. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002046-93.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas remanescentes, em obediência ao comando do parágrafo 3º, do art. 90, do CPC. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.208. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001354-60.2017.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LUCILENA PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Indenização, estando as devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, o autor demonstrou não ter renda suficiente para arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, defiro o pedido de justiça gratuita. Assim, CITE-SE E INTIME-SE a parte ré através de mandado (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 20 de Setembro de 2017, às 09:40 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desde despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Intimem-se e Cumpra-se.

12.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017459-49.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: DOMINGOS VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto , determino que o Cartório promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0013706-84.2016.8.18.0140 que tramita na Secretaria desta mesma Vara (4ª Vara Cível), nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo.

12.210. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002033-60.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA BICALHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: CONTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, a requerente não merece ser agraciada com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intimem-se os autores, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente a soma dos pedidos formulados, destacando o valor do dano moral pretendido, assim como o material. Intimem-se e Cumpra-se.

12.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005767-53.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FREIRE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

12.212. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020331-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P. G. LOPESBRITO E CIA. LTDA
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077)
Réu: CIELO S.A.
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
DECISÃO 300/303:
" Do exposto :
a) afasto a incidência do CDC ao caso em tela;
b) indefiro a preliminar de decadência convencional;
c) denegar o pedido de liminar perseguido;
d) refutar o litisconsórcio passivo necessário da empresa Lux Cort Marmoraria e Finos Acabamentos e) determinar a exclusão do sócio-administrador do polo ativo da ação, por se revelar como parte ilegítima para pleitear dano moral e material suportado pela pessoa jurídica;
f) intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar

proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta.[...]"

12.213. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006908-10.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: IVAN DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, LEANDRO LOPES DE ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IVAN DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, LEANDRO LOPES DE ARAUJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de maio de 2017 (09/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.214. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020314-40.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA MACHADO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA MACHADO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de maio de 2017 (09/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.215. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000560-39.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CLEYTON DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CLEYTON DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.216. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016383-87.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, WASHINGTON LUIS DA SILVA SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, WASHINGTON LUIS DA SILVA SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo

arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.217. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004381-27.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLÍCIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.218. DESPACHO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006900-33.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS ANDRÉ VIEIRA CASTELO BRANCO, EDGAR CAMPELO DE AGUIAR, ROBISON GOMES DA SILVA DOURADO
Advogado(s): Dr. DANIEL DE JESUS OLIVEIRA, OAB/PI nº 11.648
DESPACHO:"Vistos, etc. Intime-se o advogado do acusado Robinson Gomes da Silva Dourado, o Dr. DANIEL DE JESUS OLIVEIRA, OAB/PI nº 11648, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta à acusação. Cumpra-se."

12.219. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017338-02.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOEL TOMAZ DA COSTA, CLEBER MORAIS DO NASCIMENTO, ADEMAR LIMA DA SILVA, MIZAEL VIANA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado**, MIZAEL VIANA LIMA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.220. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015820-40.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: OSMAR QUEIROZ DOS SANTOS
Advogado(s):
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "Trata-se de crime capitulado no art. 157, §2º, I, do CP, tendo como denunciado OSMAR QUEIROZ DOS SANTOS. (...) Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de OSMAR QUEIROZ DOS SANTOS, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal."

12.221. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003447-98.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: ALDEMIR PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSE PAIVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALDEMIR PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSE PAIVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.222. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005294-33.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSIMAR VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 23901)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado , Dr. LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 23901), para audiência de instução e julgamento designada para dia **14/06/2017, às 10:00h, na sala de audiência na 4ª Vara Criminal**

12.223. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005079-62.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELISA AMELIA RODRIGUES ALVES PRADO
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
DESPACHO: Considerando a intimação do advogado da ré via DJ, para apresentação da defesa preliminar, mantendo-se inerte quanto ao seu ônus processual, determino a renovação da intimação, ficando advertido que, caso não apresente defesa, fica sujeito à multa estatuída no art. 265 do CPP, bem como expedição de ofíkcio à OAB, informando do ato, visto não ter apresentado motivo imperioso a este juízo./Cumpra-se./Teresina, 3 de março de 2017./Juiza de Direito.

12.224. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010911-42.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: REYNALDO TAJRA FRANÇA, JOSE GUILHERME FRANÇA MENDES DE CARVALHO, DANIEL FRANÇA MENDES DE CARVALHO, SONIA MARIA TAJRA FRANÇA MENDES DE CARVALHO, JOAO FRANCA NETO
Advogado(s): FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO(OAB/CEARÁ Nº 8638), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Inventariado: ROSA AMELIA TAJRA FRANCA
Vistos, etc.,Diante do exposto, DEFIRO o pedido de fls. 686/687, e determino a expedição do competente Alvará Judicial, autorizando o inventariante a transferir todos os valores de proventos, referente ao total de Ações da Empresa SOUZA CRUZ, em nome de JOÃO FRANÇA FILHO, CPF Nº 001.345.623-72, Código Investidor nº 4672911 perante o Banco Itaú, conforme extrato que faz parte integrante da presente decisão para a CONTA ESPÓLIO, QUAL SEJA, CONTA Nº 1532-8, AG. Nº 2823, OP. 013 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Vale cópia desta, desde que devidamente acompanhada do selo de autenticidade do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, como ALVARÁ JUDICIAL junto a instituição bancária referida acima.
Depois de expedidos os Alvarás, intime-se a herdeira SÔNIA MARIA TAJRA FRANÇA MENDES DE CARVALHO, por seu representante legal para conhecimento dos novos bens relacionados na petição de fls. 686/687.

12.225. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029191-32.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MURILLO MARLEY PINTO MOTA, LUIZA AUGUSTA DA PAZ NETA MOTA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Considerando haver pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça no pedido inicial de cumprimento de sentença, que não foi apreciado, e diante dos argumentos apresentado pela requerente e tendo apresentado declaração de hipossuficiência, DEFIRO o pedido de Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98, §1º do Código de Processo Civil.
Cumpra-se o despacho de fls. 71.

12.226. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008475-38.2000.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA ALVES, REGINALDO DA SILVA ALVES

Advogado(s): ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7404), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), GLEYCIANNE DA SILVA OLIVEIRA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4285), JOSE DO EGYTO ESTRELLA (OAB/PIAUÍ Nº 15), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538), RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725)
Inventariado: JOSE CLARINDO ALVES
Advogado(s):
Diante do pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, mesmo que formulado após a sentença meritória e diante dos argumentos apresentado pela requerente, apresentando declaração de hipossuficiência, DEFIRO o pedido de Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98, §1º do Código de Processo Civil.
Cumpra-se a sentença de fls.102

12.227. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001115-08.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARTHA CLEIA ALVES PINHEIRO
Advogado(s): MARCO AURÉLIO LIMA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2769), FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1745), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), MARCO AURELIO LIMA DOS REIS (OAB/PIAUÍ Nº 2769), VERONICA TICIANA MACAU FURTADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11216)
Declarado: NILSON DIOGENES JUNIOR - FALECIDO, SUELLY DIOGENES BELLO FERREIRA, DAYANE TEIXEIRA DE ARAÚJO DIÓGENES LIMA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Ante o exposto, em harmonia com opinião ministerial e com arrimo no artigo 226, § 3º da CF, c/c artigo 1723 do CC, bem como art. 487, inciso I do NCPC, julgo PROCEDENTE a presente ação de Reconhecimento de União Estável Pós Morte , para DECLARAR a convivência marital sob regime de UNIÃO ESTÁVEL entre MARTHA CLEIA ALVES PINHEIRO e NILSON DIÓGENES JUNIOR, por aproximadamente 16 (dezesseis) anos, tendo iniciado em 1990 e perdurando até a data do falecimento do convivente, ocorrido em 18.03.2007 , período este em que construíram patrimônio comum .
Deixo de condenar a parte requerida ao ônus de sucumbência, ante o Princípio da Causalidade, uma vez que não houve resistência ao pedido .
Após o cumprimento das formalidades legais, pagas as custas e transitada esta em julgado, arquive-se , com baixa na distribuição e no sistema Temis Web .
Custas de Lei .
P.R.I.C.

12.228. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020669-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PIERRE MAGALHÃES MACHADO
Advogado(s): PIERRE MAGALHAES MACHADO(OAB/MARANHÃO Nº 14402), MARCIO ROBERTO SANTOS SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 15636)
Réu: ANA PAULA DA COSTA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Considerando que a parte requerida juntou documentos com a contestação, nos termos do art. 437, §1º do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

12.229. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019522-62.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2901)
Executado(a): A BEZERRA SANTOS MEE
Advogado(s):
SENTENÇA: A Exequente, à fl. 73, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seu representante, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 16/11/2016. ***Dr. Dioclécio Sousa da Silva***. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.230. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001624-31.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA COMERCIO - MEE
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de execução fiscal, em que a Exequente, à fl. 16, requereu a suspensão do feito pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o parcelamento celebrado, o que entendo como pertinente e defiro nos termos requeridos. Suspenda-se o presente processo pelo prazo supra, a contar da data do pedido. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11/01/2017. ***Dr. Dioclécio Sousa da Silva***. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.231. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005625-93.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): PAULO ROBERTO EVELIN RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Trate-se de execução fiscal, em que a Exequente, às fls. 53/54, requereu o sobrestamento do feito pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o parcelamento celebrado, o que entendo como pertinente e defiro nos termos requeridos. Suspenda-se o presente processo pelo prazo supra, a contar da data do pedido. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11/01/2017. ***Dr. Dioclécio Sousa da Silva***. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.232. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026409-23.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMERCIO
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido retro. Determino que seja feita nova indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada e do seu titular, no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado e seu titular na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado e seu titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e a Receita Federal, respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustação em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 08/11/2016. ***Dr. Dioclécio Sousa da Silva***. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.233. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022042-14.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): M DA CRUZ SOARES MEE
Advogado(s):
DECISÃO: O ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de M DA CRUZ SOARES MEE. Tramitou regularmente o feito, até a petição da exequente de fls. 11, onde requer a extinção parcial do feito, por desistência, ante o cancelamento da CDA de nº: 1511518001852-0. Dispõe o art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: VIII- homologar a desistência da ação; (...) Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, homologo o pedido de desistência da ação e declaro extinta a Execução relativa ao título retro. Prossiga-se a presente Execução Fiscal em relação à seguinte CDA: 1511518000611. Ato contínuo, tendo em vista o requerimento de suspensão do feito, face o parcelamento celebrado, o que entendo como pertinente e defiro nos termos requeridos. Suspenda-se o presente processo, a contar da data do pedido. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 12/01 de 2017. ***Dr. Dioclécio Sousa da Silva***. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.234. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002736-88.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se o requerente para que comprove, no prazo de 05 dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuita.
Cumpra-se.

12.235. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002207-69.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se o requerente para que comprove, no prazo de 05 dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuita.
Cumpra-se.

12.236. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010311-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)
Requerido: ARMANDO LEITE DE CARVALHO
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

12.237. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015679-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FRANCISCO JOSE SILVA SANTOS
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

12.238. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019240-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: B CIRILO ALBINO E CIA LTDA
Advogado(s): ANA RAQUEL PINTO GUEDES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4706)
Réu: GETELCLAS EDITORA DE CATALOGOS LTDA
Advogado(s): WALINSON MARTÃO RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 310917)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas finais para julgamento.
Após, voltem-me conclusos para sentença.
Cumpra-se.

12.239. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028295-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: VAGNER FARIA MESSIAS DE FIGUEIREDO
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da contestação retro.
Cumpra-se.

12.240. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014636-73.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: CLAUDINEY RODRIGUES MACHADO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.241. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010680-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINETE LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu: ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES DE MELO, ESPÓLIO DE LUZIA BARBOSA DE MELO, FRANCISCO DAS CHAGAS LEANDRO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 53, requerendo o que de direito.
Cumpra-se.

12.242. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029430-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: AFONSO MIGUEL AGUIAR
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando os termos da petição de fls. 37, requerendo a dilação de prazo para cumprimento dos despacho prolatada às fls. 35, hei por bem deferir o prazo de 05 (cinco) dias, para cumprimento do mesmo, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Intime-se. Cumpra-se.

12.243. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002603-46.2017.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALESSANDRA ALVES PESSOA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos, etc.
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.
Cumpra-se.

12.244. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020498-30.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Requerido: FRANCISCO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Desta feita, determino a Suspensão dos presentes autos até da data de 29/12/2017, com fulcro no Art. 10, inciso I, da Lei nº 13.340/2016.
Aguarde-se em Cartório o decurso do prazo supramencionado.
Cumpra-se.

12.245. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008528-96.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): HAYDEE SAMPAIO MELLO CASTELO BRANCO
Advogado(s): CLAUDIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6110)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Desta feita, determino a Suspensão dos presentes autos até da data de 29/12/2017, com fulcro no Art. 10, inciso I, da Lei nº 13.340/2016.
Aguarde-se em Cartório o decurso do prazo supramencionado.
Cumpra-se.

12.246. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016680-65.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARVALHO JÚNIOR
Advogado(s): MARCELO LEITÃO ZUCHI(OAB/PIAUÍ Nº 8989)
Réu: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.247. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001361-14.2001.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MARLENI SUELI CHAVES BRAZ E SILVA
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Réu: VERA LUCIA DE ASSUNCAO SOARES SANTOS
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora. No mais, providencie a Serventia a liberação da constrição existente sobre os bens penhorados às fls.23.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se

12.248. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013552-71.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA, EMANUEL PACHECO LOPES, JANE MARY MARTINS LOPES
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Aguarde-se em cartório a manifestação da parte Exequente.
Cumpra-se.

12.249. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017599-59.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TALITA DO CARMO SOUZA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Requerido: BANCO WOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Desta feita, considerando que oferecida a contestação, a extinção do processo por abandono da causa pelo autor depende de requerimento do réu (art.485,§6º, NCPC), intime-se a parte Requerida para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que de direito.Cumpra-se.

12.250. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021345-71.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSELHO COMUNITARIO DA ALEGRIA, TORROES, CANTINHO SUL E HUMAITA
Advogado(s): JORGENEI DE ALVES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5511)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos, etc.
Intime-se a parte requerida, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do parecer Ministerial, acostado aos autos às fls. 380/381 e petição de fls. 383.
Após, decorrido mencionado prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para os devidos fins.
Cumpra-se.

12.251. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003403-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO SANTANDER S.A, REGINALDO XIMENES DA SILVA
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: REGINALDO XIMENES DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.252. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029149-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMERINDA COSTA LIMA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DECISÃO: Ato contínuo, intimem-se as partes para que digam se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. Sem manifestação, voltem-me conclusos para sentença.
Expedientes necessários.

12.253. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012398-23.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA HELONEIDE SOARES MENDES
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se

12.254. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026252-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA JOSEFA BEZERRA DA ROCHA BATISTA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.255. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017107-96.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.256. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028040-65.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Réu: JOSLEAN FEITOSA MELO
Advogado(s): ILEANO FEITOSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4953)
Vistos, etc.
Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença.
Cumpra-se.

12.257. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008076-57.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JULIANA LEITE SILVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO FIAT S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários.

12.258. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015587-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE TIMOTEO
Advogado(s): DANILO PRADO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9116), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: BARBOSA VEÍCULOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando a juntada de novos documentos, abra-se vistas à parte adversa para manifestação no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se."

12.259. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011109-55.2010.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: PAULO HENRIQUE PINTO DE LIMA
Advogado(s): JOAO FERRAZ NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2416/92)
Réu: L & L LOGÍSTICA LTDA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3296), LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7502)
Posto isso e mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos embargos de terceiro. Consequentemente, tornem conclusos os autos de execução.Condeno o embargante ao pagamento de despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa (art. 85, §2º, do CPC), atualizados pelos índices ofíciais.P.R.I.C.

12.260. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022707-06.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: TORRES E ANDRADE LTDA ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte Embargada, para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se acerca dos Embargos Monitório acostado aos autos às fls. 141/148, com fulcro no art. 702, § 5º do NCPC.
Cumpra-se.

12.261. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015526-12.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão
Requerente: IRISMAR PESSOA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260)
Requerido: ERNANI GALVÃO CAVALCANTE FILHO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Designo audiência para o dia 10/07/2017 às 10h na sala de audiências desta 5ªVara Cível.Intimem-se.

12.262. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018063-20.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE BERTOLINO NETO
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.263. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006278-95.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: EDNALDO RODRIGUES COSTA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: "Retire a parte autora(s) o(a) edital e providencie a publicação".

12.264. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003054-13.2013.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE SEGURANCA E PROTECAO AO IDOSO - DSPI
Indiciado: ALEXANDRE CHAVES
Vítima: MARIA DOS ANJOS CHAVES BRITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ALEXANDRE CHAVES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DOS ANJOS CHAVES BRITO e JOÃO CICERO CARDOSO, residente e domiciliado(a) em AV RIVER 242, SÃO CRISTOVÃO, TERESINA - Piauí, E VÍTIMA MARIA DOS ANJOS CHAVES BRITO, brasileira, aposentada, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado ALEXANDRE CHAVES BRITO , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 15 de abril de 2016 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.265. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000519-77.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: JONATHAN LEONCIO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 14 de novembro de 2017 ,às 09 horas , para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

12.266. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023892-11.2012.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: F E L DE O
Vítima: V DA C DA C
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o

acusado/indiciado, **F E L DE O, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de CREUZA DE MELO LOPES OLIVEIRA e FRANCISCO ERISVALDO LOPES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA BRASIL, N. 4010, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SATÉLITE (PROXIMO AO BAR DO MESSIAS), TERESINA - Piauí, E VÍTIMA V DA C DA C, RG 2.920.680 SSP-PI, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " cDesta feita, tendo em vista a inexistência de processo principal e/ou inquérito policial em face do requerido e correspondente à medida cautelar em epígrafe, além de não constar nos autos qualquer elemento que sirva de base para a continuidade desse procedimento, exaurindo, portanto, o objeto do presente feito, REVOGo as medidas protetivas de urgência antes concedidas bem como JULGAR EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de procedibilidade, ao tempo em que determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, após o cumprimento das cautelas legais. Comunique-se a Vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. Não sendo encontrada em seu endereço, intime-se a mesma por edital com prazo de 30 dias. Após, arquivem-se TERESINA, 2 de fevereiro de 2015 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.267. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025872-95.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: MAYCON ANDERSON CARVALHO DE SABOIA
Advogado(s): CLEIDIMAR MARIA CARVALHO DE SABOIA(OAB/PIAUÍ Nº 4643), KARLLA FERNANDA ABSOLON OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5993), LUISELZA DE SOUZA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5614)
Designo para o **dia 20 / 06 / 2017, às 11:30 horas**, a realização de Audiência de Instrução para oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.268. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029822-05.2015.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER-NORTE(THE)
Réu: P G DA S
Vítima: A C G
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **P G DA S, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA GUARACI N 5990, VILA SAO FRACISCO NORTE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tais argumentos, em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima no deferimento e processamento das medidas protetivas de urgência, bem como a inexistência do , periculum in mora determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu . arquivamento com baixa na distribuição Intimem-se a requerente, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se. TERESINA, 18 de março de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.269. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003453-37.2016.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Indiciado: PREJUDICADO
Vítima: FRANCIELE CARDOSO DE MORAES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **FRANCIELE CARDOSO DE MORAES**, brasileira, nascida em 11.05.2002, filha de Francisca da Silva Moraes, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Assim, acolho as razões expostas pelo MP e, ante a ausência de elementos básicos para oferecimento da denúncia, determino o arquivamento do presente inquérito, podendo a autoridade policial proceder com novas investigações caso vislumbre a ocorrência de fatos novos, baseados com provas diferentes das existentes nos autos". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.270. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017084-19.2014.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS
Vítima: MARIA DE JESUS DA SILVA CARDOSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ANTONIA MIRANDA DA SILVA e ELPIDIO RODRIGUES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em R. PIRAJU 8334 CONJUNTO ANITA FERRAZ, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí E A VÍTIMA MARIA DE JESUS DA SILVA CARDOSO, FILHA DE MARIA LUIZA DA SILVA CARDOSO E EDIMAR RODRIGUES CARDOSO, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, com fundamento nos dispositivos acima delineados, reconheço a presença da decadência, e por isso, declaro EXTINTA a PUNIBILIDADE do autor do fato ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, qualificado nestes autos, em razão da . ocorrência do fenômeno da decadência do direito de propor a queixa-crime Comunique-se a Vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 31 de maio de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.271. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010741-70.2015.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Indiciado: RAIMUNDO CAMPELO BARROSO
Vítima: EVALDA DE BARROS LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RAIMUNDO CAMPELO DE BARROS, Brasileiro(a) , União Estável, filho de Francisca Campelo de Matos, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Por tais razões, declaro extinta a punibilidade do acusado do acusado, já qualificado nos autos e determino arquivamento do Inquérito Policial em curso". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.272. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012005-40.2006.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
Vítima: MARIA LUZIA PEREIRA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **MARIA LUZIA PEREIRA SILVA, brasileira, piauiense, RG 1971514-SSP/PI, nascida em 15.08.1979, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante de tal argumento, e em razão da falta de interesse processual, ante a inexistência dos autos principais (processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.273. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012005-40.2006.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
Vítima: MARIA LUZIA PEREIRA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante de tal argumento, e em razão da falta de interesse processual, ante a inexistência dos autos principais (processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.274. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012368-85.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ADRIANO LIMA VIEIRA
Vítima: MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA LIMA, filha de Maria Gonzaga Lima, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do indiciado ADRIANO LIMA VIEIRA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.275. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012368-85.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ADRIANO LIMA VIEIRA
Vítima: MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ADRIANO LIMA VIEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA LIMA e RAIMUNDO JOAQUIM VIEIRA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do indiciado ADRIANO LIMA VIEIRA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.276. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010986-52.2013.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER / ZONA SUDESTE
Indiciado: ANDRE DIAS DE ARAUJO
Vítima: SUELEN DIAS DE ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **SUELEN DIAS DE ARAUJO, brasileira, natural de brasilia-df, nascida em 16/08/1990, filha de lucineide santos nunes de sousa e nilson nunes de oliveira, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado ANDRE DIAS DE ARAUJO , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 8 de junho de 2016 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal,

fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.277. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009640-03.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL
Indiciado: ROBSON DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Vítima: ANTONIA VIEIRA DE LIMA, ANTONIO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ROBSON DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ELEUZA DE ASSUNÇÃO CABRAL , residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL TEODORO, Nº 4440, BUENOS AIRES, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do indiciado ROBSON ASSUNÇÃO RODRIGUES, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.278. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020490-53.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: GERALDO DE SOUSA DIAS FILHO
Vítima: LENIR ROCHA DOS SANTOS QUARESMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GERALDO DE SOUSA DIAS FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de OLIVIA RUFINO e GERALDO DE SOUZA DIAS, residente e domiciliado(a) em AVENIDA SERGIO MOTA Nº1786, PARQUE WALL FERRAZ, TERESINA - Piauí, E LENIR ROCHA DOS SANTOS QUARESMA, brasileira, natural de teresina-pi, casada, nascida em 13/07/1966, filha de eurípedes jose da rocha e maria da luz dos santos rocha, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado GERALDO DE SOUSA DIAS FILHO , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 22 de novembro de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.279. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023698-45.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JOSE ARLINDO ALVES DOS SANTOS
Vítima: NADIA REBECA VIEIRA DE LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSE ARLINDO ALVES DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS ALVES e JOÃO DE DEUS ALVES, residente e domiciliado(a) em UA PADRE ISIDORO,8271, TODOS SANTOS, TERESINA - Piauí, E NADIA REBECA VIEIRA DE LIMA, brasileira, , natural de teresina-pi, nascida em 30/06/1989, filha de maria do socorro vieira de lima, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado JOSE ARLINDO ALVES DOS SANTOS , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 25 de julho de 2016 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.280. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021304-26.2015.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Indiciado: CASSIO PEREIRA DA SILVA
Vítima: EVA PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CASSIO PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Concubino(a) , filho(a) de EVA PEREIRA DA SILVA e CARLITO CARLOS DA SILVA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: ?(...) Em se tratando de ação penal condicionada a representação da vítima e tendo a mesma comparecido e declarado expressamente nesta audiência que não quer manter a representação contra o autor do fato e com base no dispositivo do art. 107, V do Código penal, julgo extinta a punibilidade do autor do fato e determino o arquivamento dos presentes autos, após o cumprimento das formalidades legais cabíveis. Publicado em audiência e intimadas as partes, proceda-se o registro, cancelamento e baixa nas anotações.(...)?. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.281. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027176-95.2010.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ROSILENE DE OLIVEIRA SOARES
Vítima: ROSA MARIA DE OLIVEIRA SOARES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ROSILENE DE OLIVEIRA SOARES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ROSA MARIA DE OLIVEIRA SOARES e MANOEL MESQUITA OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA ALTO BELO, S/N, ALTO DA RESSUREIÇÃO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 107 e 109 do CPB e artigo 61 do CPP, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, DO FATO IMPUTADO A ROSILENE DE OLIVEIRA SOARES , pela pratica d a s conduta s tipificada s no art . 147 do Código Penal, ocorrido em 25 de setembro de 2010. Custas ex lege. Ocorrido o trânsito em julgado, arquivem - se com baixa na distribuição. P. R. I. Teresina /PI, 0 8 de Março de 2016. Raniere Santos Sucupira Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.282. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025184-70.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: DANIEL PIRES DA SILVA
Vítima: ELZA PIRES DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **DANIEL PIRES DA SILVA, Brasileiro(a), Casado(a) , filho(a) de MARIA ALICE DUARTE DA SILVA e TORQUATO PIRES DO NASCIMENTO, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu com relação aos fatos narrados na denúncia". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.283. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024068-82.2015.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER-ZONA CENTRO
Indiciado: F I DE S V
Vítima: R S DE S
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **F I DE S V, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de DEIYSE DE SOUSA VILANOVA e BERTOLIM GOMES VILANOVA, residente e domiciliado(a) em RUA SANTA LUZIA, QUITINETE 07, RUA HONÓRIO PAIVA, Nº 2058, PIÇARRA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante o desinteresse da vítima no prosseguimento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e revogação das medidas aplicadas, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição. Intime-se a vítima, depois agressor e o representante do Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se. TERESINA, 22 de setembro de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.284. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001192-75.2011.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: GILBERTO CESAR RIBEIRO
Vítima: SILVANA DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **G. C. R., vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ANTONIA CEZAR RIBEIRO e EDIGIO RIBEIRO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA ONZE, Nº 01- LOURIVAL PARENTE, VERMELHA, TERESINA - Piauí,** E S. dos S., brasileira, natural de nova ioruqe-MA, casada, rg 2752287, cpf 28405153349, nascida em 13/02/1970, filha de maria de lourdes paiva dos santos, **residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido inicial e confirmo as medidas protetivas solicitadas e concedidas, às fls. 10/12, pelo prazo de 01 ano, a fim de determinar ao requerido: 1) Afastamento do lar ou domicílio conjugal; 2) Proibição de aproximar-se da ofendida, a uma distância não inferior a 500 m (quinhentos metros), a menos que haja o consentimento da mesma; 3) Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, a menos que haja o consentimento da mesma; 4) Proibição de frequentar os mesmos lugares em que estiver presente a ofendida, a menos que haja o consentimento da mesma; 5) Prestação de alimentos provisionais em favor dos filhos menores, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) . do salário mínimo vigente P.R.I. TERESINA, 14 de junho de 2016 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.285. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019510-67.2015.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: MILTON MACHADO LIMA FILHO
Vítima: CLAUDIA MARIA CARNEIRO E SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **CLAUDIA MARIA CARNEIRO E SILVA, nascida em 21.07.1967, filha de Marcolina Ribeiro da Silva, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Por tais razões, declaro extinta a punibilidade do acusado, já qualificado nos autos e determino o arquivamento do Inquérito Policial em curso". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.286. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010952-77.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:

Réu: A D L
Vítima: M DE M A S
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **A D L, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de DELADIA NARCIZA LOPES e FRANCISCO DE ASSIS LOPES, residente e domiciliado(a) em Rua Colombia, 2962, Alto Alegre, TERESINA - Piauí e VÍTIMA M DE M A S, brasileira, solteira, diarista, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, julgo extinta a punibilidade de ANTONIO DOMINGOS LOPES, com base no art. 107, IV e V do Código Penal. Em razão da decisão revogo todas as medidas protetivas lançadas por este juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. TERESINA, 11 de março de 2014 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.287. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018846-75.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: EDILTON SOUSA DA SILVA, DITINO
Vítima: MARIA CRISTIANE DA CRUZ SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, MARIA CRISTIANE DA CRUZ SANTOS, nascida em 03.02.1979, filha de Maria das Graças da Cruz Santos, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado EDILTON SOUSA DA SILVA, já qualificado nos autos, em razão de seu falecimento e o faço com fundamento no art. 107, inciso I, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.288. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005690-59.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JANIO CELIO SOARES FEITOSA
Vítima: RAQUEL ROCHA DOS SANTOS- MENOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JANIO CELIO SOARES FEITOSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DAS GRACAS SOARES FEITOSA e JOSE GALILEU FEITOSA, residente e domiciliado(a) em RUA 12, Nº 2526, PARQUE ITARARÉ, TERESINA - Piauí, E RAQUEL ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1991, filha de raimundo nonato alves dos santos e marua lucia rocha dos santos, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 107 e 109 do CPB e artigo 61 do CPP, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, DO FATO IMPUTADO A JANIO SOARES FEITOSA, pela pratica da conduta tipificada no artigo 129§9 do Código Penal , ocorrido em 08 DE Abril DE 2007 . . Custas ex lege. Ocorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P. R. I. TERESINA, 10 de março de 2016 MARIANA MARINHO MACHADO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.289. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025384-09.2010.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ORLANDO BILUCA DA SILVA
Vítima: EDNA GOMES OLIVEIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e

nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ORLANDO BILUCA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA 61, CASA 13, QUADRA A, RENASCENÇA II, TERESINA - Piauí, e A VÍTIMA, E EDNA GOMES OLIVEIRA, rg 2432321 ssp pi, cpf 01476397350, nascido em 22/10/1985, natural de esperantina-pi, filha de maria de fatima gomes de oliveira e edinaldo coutinho de oliveira, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado ORLANDO BILUCA DA SILVA , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.290. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027492-74.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Vítima: MARIA DOS REMÉDIOS CABRAL LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **MARIA DOS REMÉDIOS CABRAL LIMA, brasileira, natural de caxias - ma, casada, costureira, rg 2077038 ssp -df, nascida em 12/06/1966, filha de cristovao pereira cabral e de maria dos remedios cabral lima, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 15 de abril de 2016 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.291. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002592-61.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCO GERSON CARNEIRO DO NASCIMENTO
Vítima: CLARICE PERERIA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO GERSON CARNEIRO DO NASCIMENTO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Concubino(a) , filho(a) de MARIA NEVES DO NASCIMENTO e LUIZ CARNEIRO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA FIRMINO DA PAZ, QUADRA - F, CASA 07, TABULETA, TERESINA - Piauí, E a vítima, CLARICE PEREIRA DA SILVA, brasileira, natural de tereina- pi, nascida em 18/08/1963, filha de maria pereira da silva e raimundo nonato da silva, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado FRANCISCO GERSON CARNEIRO DO NASCIMENTO , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 13 de maio de 2016 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.292. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010422-10.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO DISTRITO POLICIAL
Indiciado: BENTO FERREIRA DOS SANTOS
Vítima: DEUZIMAR VIEIRA DE SOUSA, SONIA MARIA VIEIRA DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **BENTO FERREIRA DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA FERREIRA DA SILVA SANTOS e ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA DA PAZ - POVOADO ARVORES VERDE, ESTRADA DA CACIMBA VELHA, CACIMBA VELHA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " (...) julgo extinta a punibilidade do autor do fato e determino arquivamento dos presentes autos, após o cumprimento das formalidades legais cabíveis. Publicado em audiência e intimadas as partes. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, juiz de Direito. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.293. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012022-66.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL
Indiciado: RAFAEL NOBRE DOS SANTOS RAFAEL BRANCO
Vítima: VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RAFAEL NOBRE DOS SANTOS RAFAEL BRANCO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DO SOCORRO NOBRE DOS ANJOS e MANOEL GOMES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA VERDES MARES 2986, VILA SAO FRANCISCO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado RAFAEL NOBRE DOS SANTOS , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.294. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023256-74.2014.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: FERNANDO DOURADO DE ASSIS
Vítima: EVA MARIA DE ARAÚJO LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FERNANDO DOURADO DE ASSIS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA CAULE, N. 3575, VILA IRMÃ DULCE, PROXIMO AO MERCANTIL O MENESES, TERESINA - Piauí, E A VÍTIMA, EVA MARIA DE ARAUJO LIMA, brasileira, natural de padre marcos-pi, rg 2431454 ssp pi, filha de francisco diniz lima e maria teresina de araujo, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido inicial e confirmo as medidas protetivas solicitadas e concedidas, às fls. 08/10, pelo prazo de 02 anos, a fim de determinar ao requerido: 1) Afastamento do imóvel de convivência do casal; 2) Proibição de aproximar-se da ofendida, a uma distância não inferior a 500 m (quinhentos metros), a menos que haja o consentimento da mesma; 3) Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, a menos que haja consentimento da mesma; 4) Proibição de frequentar aos lugares em que a vítima se . encontrar, a menos que haja o seu consentimento P.R.I. TERESINA, 2 de agosto de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.295. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027652-36.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FÁBIO GEDEWALTON SOUSA CARVALHO
Vítima: SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a

vítima, **SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO, natural de buriti bravo-ma, nascida em 31/05/1971, filha de isabel ana da conceição e adalto vieira de carvalho, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado CARLOS ALBERTO CARDOSO SANTANA , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 26 de julho de 2016 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.296. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025514-62.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: CARLOS ALBERTO CARDOSO SANTANA
Vítima: CATIANE CARDOSO SANTANA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **CATIANE CARDOSO SANTANA, brasileira, natural de teresina-pi, nascida em 08/07/1980, filha de laurentina cardoso da silva sousa e antonio santana de sousa, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado CARLOS ALBERTO CARDOSO SANTANA , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 26 de julho de 2016 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.297. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028149-79.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER / ZONA SUDESTE
Indiciado: ELIAS DE FRANÇA MARINHO
Vítima: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA LOPES DE CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ELIAS DE FRANÇA MARINHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MMARIA CELIA DE FRANÇA MARINHO e NATANAEL CANDIDO MARINHO, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:"Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do indiciado ELIAS DE FRANÇA MARINHO, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.298. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017194-23.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ISANILDO PEREIRA DA SILVA / IRANILDO PEREIRA DA SILVA
Vítima: MARIDALVA PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **MARIDALVA PEREIRA DA SILVA, natural de teresina-pi, nascida em 20/11/1979, filha de maria alves da silva e joão pereira vasconcelos, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Posto isso, DECLARO extinta a punibilidade do acusado ISANILDO PEREIRA DA SILVA, em razão do seu falecimento, e o faço com fundamento no artigo . 107, inciso I, do Código Penal Por fim, determino, dada a falta de interesse processual, a revogação das medidas protetivas de urgência concedidas em desfavor do acusado, nos autos em . apenso P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. TERESINA, 5 de outubro de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria

da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.299. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023800-28.2015.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Indiciado: PAULO RICARDO SILVA CAMPOS
Vítima: RIZOLENE MARIA SANTOS DA SILVA, ANA MARIA SILVA CAMPOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PAULO RICARDO SILVA CAMPOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de RIZOLENE MARIA SANTOS SILVA e PAULO AFONSO PEREIRA CAMPOS, residente e domiciliado(a) em POVOADO NOVO DESEJADO, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Assim sendo, ante o acima exposto, declaro extinto o presente processo com fulcro no artigo 107, inciso V, do Código Penal em que figura como Autor do Fato PAULO RICARDO SILVA CAMPOS , devidamente qualificado nos autos e, como as Vítimas RIZOLENE MARIA SANTOS DA SILVA E ANA MARIA SILVA CAMPOS, também qualificada e, em consequencia, determino o seu arquivamento. PRI Cumpra-se. TERESINA, 27 de julho de 2016 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.300. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004574-08.2013.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE SEGURANCA E PROTECAO AO IDOSO - DSPI
Indiciado: JOAO PAULO NUNES FILHO
Vítima: MARIA NILZA DA SILVA NUNES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOAO PAULO NUNES FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA NILZA SILVA NUNES e JOAO JESUS NUNES, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do indiciado JOÃO PAULO NUNES FILHO, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.301. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025692-74.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: CLEBE VIEIRA DA SILVA
Vítima: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CLEBE VIEIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de ZULINA VIEIRA DA SILVA e CORNELIO ARARIPE DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA FROEMIA , 7620, VILA IRMÃ DULCE, TERESINA - Piauí e MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, nascida em 06/03/1966, filha de Joselita Pereira de Assis e Antônio Carlos dos Santos, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado CLEBE VIERA DA SILVA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 28 de janeiro de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.302. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028240-67.2015.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: GLEIDSON MICHEL ALVES E SILVA
Vítima: TATIANA ALVES DE MORAIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GLEIDSON MICHEL ALVES E SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de TÂNIA SILMARA BEZERRA E SILVA e FRANCISCO CARLOS SANTOS E SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO CABRAL, Nº 1686 / ATUALMENTE MORADOR DE RUA, MATINHA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " em se tratando de ação penal pública condicionada a representação da vítima e tendo a mesma comparecido e declarado expressamente nesta audiência que não quer manter a representação contra o autor do fato, determino o arquivamento dos presentes autos, após o cumprimento das formalidades legais cabíveis ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.303. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028149-79.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER / ZONA SUDESTE
Indiciado: ELIAS DE FRANÇA MARINHO
Vítima: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA LOPES DE CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando vítima, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES DE CARVALHO, nascido em 26.09.1964, filha de Maria José Lopes, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do indiciado ELAIS FRANÇA MARINHO, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.304. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027260-28.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: GILSON SILVA DUQUESA
Vítima: MARIA ISAURA DA SILVA SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GILSON SILVA DUQUESA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de TELMA SILVA DUQUESA e ANTONIO PEDRO FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA ANITA STERENBERG, 3555, SANTA CLARA, TERESINA - Piauí, e a vítima, MARIA ISAURA DA SILVA SANTOS, brasileira, natural de teresina-pi, filha de conceição ferreira dos santos e francisco de maria da silva, nascido em 07/07/1990 residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões , reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado GILSON SILVA DUQUESA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 14 de outubro de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.305. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006122-68.2013.8.18.0140

CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: JOÃO BARRETO CHAVES FILHO
Vítima: ANA LUCIA ALVES DE SOUZA CHAVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOÃO BARRETO CHAVES FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA SANTO AMARO, Nº 457, VILA JERUSALEM, REDENÇÃO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado JOÃO BARRETO CHAVES FILHO, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 15 de abril de 2016 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.306. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002090-83.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: IVAN RODRIGUES
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Designo para o **dia 27 / 06 / 2017, às 09:30 horas**, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.307. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016334-22.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: GILDENILSON DE SOUSA FARIAS DA SILVA
Vítima: RENATA MARIA DA SILVA TIMOTEO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GILDENILSON DE SOUSA FARIAS DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SILVA , residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA II, 2990, PLANALTO ININGA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado GILDENILSON DE SOUSA FARIAS DA SILVA , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 4 de agosto de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.308. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003925-14.2011.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Indiciado: F. A. P.
Vítima: K. R. R. S. P.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **F. A. P, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO e JOSÉ PEREIRA DA SILVA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante de tal argumento, e em razão da falta de interesse processual, ante a inexistência dos autos principais (processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.309. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015452-21.2015.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: A C DE S C
Vítima: M DA G B S C
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **A C DE S C, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA SISINA CAMPOS LIMA e CARLOS PEREIRA LIMA, residente e domiciliado(a) em Rua Des.Adalberto Correia Lima,1648, Ininga, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima na manutenção e processamento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 10/13, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o representante do Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se. TERESINA, 15 de julho de 2015 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.310. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016375-18.2013.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER-SUDESTE
Indiciado: WANDER MARQUES DA SILVA
Vítima: VANIA LOPES DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WANDER MARQUES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de VANILDA LUIZA DA SILVA e JOSE FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em QUADRA-14, CASA-17 - ITARARÉ, CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE I, TERESINA - Piauí, e vítima VANIA LOPES DOS SANTOS, natural de Teresina-PI, casada, do lar, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu com relação aos fatos narrados na denúncia (art. 107, IV do CP). Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Recolham-se os mandados de prisão e cartas precatórias expedidos eventualmente por este Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. TERESINA, 12 de maio de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.311. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027548-73.2012.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Réu: J B P DE O
Vítima: C P DE M O
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **J B P DE O, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Q 53, LOTE 02, CASA B, CONJ. PROMORAR, TERESINA - Piauí, e vítima C P DE M O, brasileira, natural de Aroazes-PI, casada, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição. Intime-se a vítima, depois agressor e o representante do Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se. TERESINA, 3 de fevereiro de 2015 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.312. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022264-84.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: ANTONIO LUIS DE SOUSA FILHO
Vítima: RENATA LISBOA DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO LUIS DE SOUSA FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA e ANTONIO LUIZ DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA 12,Nº6499, LOTEAMENTO RENASCENÇA IIII, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado ANTONIO LUIS DE SOUSA FILHO, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 8 de abril de 2016 JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.313. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001257-94.2016.8.18.0140
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: TACIANE SILVA DOS ANJOS
Representado: LUCIVALDO CARLOS DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, TACIANE SILVA DOS ANJOS, RG 39.441.261-8 SSP-PI, CPF 377.338.328-29, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:"Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença a punibilidade do réu com relação aos fatos narrados (art. 107, IV do CP)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.314. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018398-44.2007.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: EDMILSON PEREIRA DE SOUSA
Vítima: FRANCISCA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **EDMILSON PEREIRA DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de RAIMUNDA ROSA DE SOUSA e SILVIO FERREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA CHAPADINHA, Nº 4695, PARQUE SÃO JOÃO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado EDMILSON PEREIRA DE SOUSA , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 4 de maio de 2016 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.315. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021193-47.2012.8.18.0140
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: ANTONIA CELIA ALVES DOS SANTOS

Representado: PEDRO FERREIRA CHAVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **ANTONIA CELIA ALVES DOS SANTOS, RG 3.176.231, CPF 048.675.733-10, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença a punibilidade do réu com relação aos fatos narrados na denúncia (art. 107, IV do CP)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.316. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017942-89.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ANTONIO RANIELLE CAMPELO
Vítima: TATILA TAIANE SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **TATILA TAIANE SILVA, nascida em 05.03.1987, filha de Maria do Carmo Silva, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado ANTONIO RANIELLE CAMPELO, já qualificado nos autos, em razão de seu falecimento e o faço com fundamento no art. 107, inciso I, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.317. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017398-96.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: M. F. C.
Vítima: M. D. G. F. F. C.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **M. F. C., vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FROTA CARNEIRO e JOSE CARNEIRO NETO, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante de tal argumento, e em razão da falta de interesse processual, ante a inexistência dos autos principais (processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.318. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029892-32.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833)
Designo para o **dia 28 / 06 / 2017, às 11:30 horas**, a realização de Audiência de Instrução para oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.319. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001174-78.2016.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Indiciado: R N DA C S E S
Vítima: I F L E S

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **R N DA C S E S, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA 05, 1820, MONTE ALEGRE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima na manutenção e processamento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 18/20, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser . providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição Intimem-se as partes e o representante do Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se. TERESINA, 19 de fevereiro de 2016 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.320. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026418-14.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: JOSE VALBERT MENDES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): FABIO MORENO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13993)
Designo para o **dia 29 / 06 / 2017, às 08:30 horas**, a realização de Audiência de Instrução para oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.321. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017713-90.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLECENTE DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Indiciado: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO
Advogado(s): JOSÉ PEREIRA LIBERATO(OAB/PIAUÍ Nº 2567)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 21 de novembro de 2017 ,às 09:00 horas , para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

12.322. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023310-79.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSE JOAO DE BRITO
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
Designo para o **dia 29 / 06 / 2017, às 11:30 horas**, a realização de Audiência de Instrução para oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.323. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010985-38.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ANDRE DE SÁ VASCONCELOS
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 27 de novembro de 2017 , às 10:20 ,para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

12.324. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009088-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497)
Réu: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12150)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

12.325. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005781-08.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIDIS S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: ARMANDO EBERTHART
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte AUTORA as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.326. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015426-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO PEREIRA
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
Réu: FRANCISCO MILANEZ DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas relativas à expedição do Mandado de Citação, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 10 de maio de 2017
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. 3340

12.327. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006144-25.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SEBASTIÃO LACERDA DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896/75)
Executado(a): JOSE JAILSON PIO
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
Neste autos de execução de sentença, o exequente vem recebendo mensalmente o valor da execução acrescido dos honorários de sucumbência, mas não vem repassando estes para o seu advogado.
A requerimento deste realizo bloqueio em conta do exequente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na tentativa de pagamento dos honorários ao seu advogado. Este, porém, precisa fazer sua parte apresentando o valor dos seus honorários destacando-os mês a mês do valor que o exequente vem recebendo por meio do BNB/SA. desde quando tal pagamento começou a ser feito.

12.328. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002037-05.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREIA MENDES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 10 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.329. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010712-54.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ALCILIA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA
Réu: DEUSDEDIT MELO CASTELO BRANCO, FRANCISCO ADRIANO TAJRA CASTELO BRANCO, LIGIA MARIA MENESES MONTEIRO, DEUSDETIT MELO CASTELO BRANCO FILHO, THAIS TEIXEIRA IBIAPINA CASTELO BRANCO, ANNA CAROLINA CASTELO BRANCO MADEIRA CAMPOS, ROBERTO QUEIROZ MADEIRA CAMPOS, JAIRA CORDEIRO TAJRA CASTELO BRANCO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALCILIA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA, em face de DEUSDETIT MELO CASTELO BRANCO FILHO, FRANCISCO ADRIANO TAJRA CASTELO BRANCO, LIGIA MARIA MENESES MONTEITO, DEUSDET MELO CASTELO BRANCO FILHO, THAÍS TEIXEIRA IBIAPINA CASTELO BRANCO, ANA CAROLINA CASTELO BRANCO MADEIRA CAMPOS, ROBERTO QUEIROZ MADEIRA CAMPOS e o ESPÓLIO de JAIRA CORDEIRO TAJRA CASTELO BRANCO, representado por seu inventariante FRANCISCO ADRIANO TAJRA CASTELO BRANCO, estes residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, Lívia Fernanda Guedes dos Reis, Analista Judicial - Mat. 3340, digitei.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.330. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008904-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERVIO ALCANTARA NEVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO SAFRA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Para fins de arquivamento dos autos, recolha a parte autora as custas processuais no valor de R$ 120,07 (cento e vinte reais e sete centavos), calculadas conforme boleto que segue em anexo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.331. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024001-30.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSYELDO GOMES DE ALENCAR
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: RIO POTY TURISMO
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.
Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 10 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.332. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008900-74.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JUREMA FREITAS DE SOUSA
Advogado(s):
Dispositivo:
Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fl. 31 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, § 4º, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 10 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.333. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019340-66.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo legal apresentar contrarrazões.

12.334. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002283-40.2010.8.18.0140
Classe: Reclamação
Requerente: LOURIVAL MIRANDA NASCIMENTO, NORBERTO DE CASTRO VELOSO NETO, OLIMPIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): INES ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5429)
Requerido: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO-CHESF, FUNDAÇAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL -FACHESF
Advogado(s):
INTIMAR, as partes via advogado manifestarem acerca do retorno dos autos a este juízo

12.335. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011831-21.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ALDENORA SOUSA FERREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões.

12.336. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003232-69.2007.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3289)

Usucapido: MARCOLINO RIO LIMA
Advogado(s):
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/11/2017, às 10h, na sala das audiências deste juízos.
Intime-se a parte autora pessoalmente, e o Defensor Público que lhe assiste, por mandado.
Intimem-se os indicados na petição de fl. 113 pessoalmente, para comparecer na referida data.
TERESINA, 10 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.337. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004415-26.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Advogado(s): SIMONE LOPES DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8328)
Réu: TIM CELULAR S.A, AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA
Advogado(s):
Com razão a requerida Americam Tower do Brasil.
Tendo a parte requerida comparecido na audiência realizada, muito embora portando documentos não originais, indevida se mostra a aplicação da multa. Deste modo, tratando-se de erro sanável, é possível a juntada posterior dos ditos documentos, o que foi devidamente feito à fl. 70.
Assim, desconsidere-se a multa aplicada à fl. 33.
Aguarde-se em Secretaria o decurso do prazo para apresentação de defesa pela parte ré.
Intime-se.
TERESINA, 10 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.338. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011417-62.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUZIA MARIA DE CARVALHO, IMOBILIARIA VERDECAP LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1474), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu:
Advogado(s):
O imóvel cuja penhora a exequente requer não está registrado no nome da empresa executada, de forma que indefiro a sua penhora.

12.339. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017628-80.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE DE AREA LEÃO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Proceda a Secretaria com a numeração das páginas da inicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 10 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.340. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025102-92.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: ADAO ARIVAN RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

12.341. NÃO INFORMADO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003623-43.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: LUCAS RODRIGUES DE MOURA
Advogado(s): RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 9895)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

12.342. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000311-59.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, FRANCISCA CÉLIA DE PINHO, TAMMYA TERCIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): BRUCE ADAMS DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13082)
Indiciado: ESMERALDINO PIRES DA SILVA
Advogado(s): BRUCE ADAMS DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13082)
SENTENÇA "...julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado Esmeraldino Pires da Silva, qualificado nos autos, com base nos arts. 217-A combinado com o art. 226, II 136 § 3º, do Codigo Penal. Considerando-se que o acusado foiabsolvido e encontra-se preso, expeça-se o Alvará de Soltura. Sem Custas. P.R.I.C. Teresina, 04 de maio de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

12.343. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026751-92.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: JONH HAMYSTHERDAN STANRLAY SILVA MESQUITA
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
DESPACHO: a fim de apresentar as alegações finais nos autos acima referenciados.

12.344. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015462-02.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: KARINE MATIAS PORTELA LEAL DUARTE
Advogado(s): PATRICIA MATIAS LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8800)
Executado(a): MARLON ROSEMBERG DE ALMEIDA DUARTE
Advogado(s): PATRICIA MATIAS LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8800)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.345. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007044-07.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARCIA CRISTINA ALVES DAMASCENO
Advogado(s): ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4239-E), AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141)
Interditando: MARCELA CHRISTIANE ALVES DAMASCENO
Advogado(s):
Vistos,
1. Determino a realização de perícia na pessoa do interditando a cargo dos médicos peritos Mauro Cézar Passamani(CRM 921-PI), Humberto Soares Guimarães (CRM 399-PI) e José Heráclito Pereira Vale (CRM 537-PI), que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, informando, desde logo, ao Juízo a data de início da diligência (CPC474), a ser realizada no Hospital Areolino de Abreu, nesta cidade, onde são lotados osprofissionais referidos, observando os quesitos apresentados pelo ministério público.
2. Para a realização da perícia, faculto aos peritos ora nomeados todas asprovidências constantes do CPC/2015, 473,§3º, inclusive, a remessa de cópias do processo original,se por eles solicitado.
3. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho (art.465, II, do CPC/2015), apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos.
3.1 Diz o Código Civil, em seu artigo 1.767: Estão sujeitos a curatela I- aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;II -(Revogado);III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;IV -(Revogado);V - os pródigos.
Pergunta-se: A interditanda, por sua condição física, mental e/ou comportamental, enquadra-se em alguma das situações acima? Qual(is) dela(s)?
3.2. A interditanda é portadora de transtorno de natureza física, mental, intelectual ou sensorial? Em caso afirmativo, de natureza transitória ou permanente?
3.3. Tratando-se de deficiência física, qual o sistema orgânico comprometido, sua etiologia e classificação?
3.4. Tratando-se de deficiência mental, cuida-se de retardo mental ou de outros quadros psicopatológicos, quais sejam, transtornos psicóticos, neuróticos, psicopáticos ou demência?
3.5. Qual o grau, etiologia e classificação da deficiência mental encontrada?
3.6. Qual o quadro psicopatológico indicado na etiologia e classificação?
3.7. Responder de forma conclusiva: o interditando possui impedimento de longo prazo que obstrua a sua plena e efetiva participação em sociedade?
3.8. Qual a amplitude da restrição e/ou limitação imposta ao interditando em razão da deficiência encontrada?
3.9. O interditando é incapaz civilmente em relação a certos atos ou a maneira de os exercer?
3.10.Qual a forma da incapacidade civil assentada?
3.11. A incapacidade civil assentada é transitória ou permanente?
3.12.Tratando-se de deficiência intelectual, existe comprometimento de manifestação da vontade ou prejuízo do discernimento?
4. Determino, ainda, após o recebimento do laudo médico pericial, a realização de estudo social, a ser realizado pelo NUAPSOCIAL, na residência da interditanda.
5. Após o recebimento do laudo do exame médico pericial e o laudo social, à conclusão.
6. Intimem-se as partes e seus patronos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.346. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003078-36.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA EDUARDA MORAIS DE ALMEIDA
Advogado(s): PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 4141)
Requerido: JOAO DE DEUS DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170), MILTON LIMA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1725)
DESPACHO: A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA os advogados acima identificados para que compareçam à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 07.06.2017, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de seus constituintes, face a desnecessidade de intimação pessoal destas pela secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

12.347. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013530-13.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RITA DE CÁSSIA MARTINS FERRAZ, CARLA MARIA MARTINS FERRAZ ALVES, MARIA DAS MERCÊS MARTINS FERRAZ, MARIA DE FÁTIMA MARTINS FERRAZ, CARLOS ANTONIO DE LISBOA FERRAZ
Advogado(s): URIEL DA CRUZ SANTOS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 9976), SIARLA ÉRICA SANTOS BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6814), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 12101), MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705), ANDRE DE CARVALHO RUBEN PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9975), IARA MARIA RIBEIRO LEITE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6085)
Inventariado: AURIDEA MARTINS FERRAZ(FALECIDA), DULCINÉA MARTINS FERRAZ
Intimem-se as partes RITA DE CÁSSIA MARTINS FERRAZ, CARLA MARIA MARTINS FERRAZ ALVES, MARIA DAS MERCÊS MARTINS FERRAZ, MARIA DE FÁTIMA MARTINS FERRAZ, CARLOS ANTONIO DE LISBOA FERRAZ, através de seus Advogados, para comparecerem à Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber FORMAL DE PARTILHA.

12.348. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005368-24.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LAURA MARIA VILANOVA E SILVA BRANDAO
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: TERESINHA DE JESUS VILANOVA E SILVA BRANDAO
Advogado(s): IGOR JOSE DE CASTRO SA(OAB/PIAUÍ Nº 8112)
Vistos,
1.Defiro o pedido de fls.207/208. Intime-se a interditante, por seu defensor público, para no prazo de 15(quinze) dias, prestar contas dos valores por ela recebidos durante a curatela provisória.
2. Considerando a informação trazida aos autos pelo ofício nº0147/JMP/2017, intime-se, também, a interditanda sobre a data da realização da perícia médica marcada para o dia 30/06/2017 às 08:00, devendo comparecer ao ato acompanhada de um familiar ou responsável.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.349. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023295-76.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: LUSIA FERREIRA LOPES GALISA
Advogado(s): MARIANA SOLANO NOGUEIRA DO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7997), MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), LAYANE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 12850)
Réu: RAMON SILVIO OLIVEIRA GALISA
Advogado(s): ISABELLA FREIRE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11136), GILBERTO MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12237), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Vistos,
Consoante o teor da certidão de fls.150, intime-se a requerente pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de fls. 145, sob pena de extinção, nos termos do NCPC 485, § 1º.
Int. Expedientes necessários.

12.350. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028161-88.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: JOSE METON DE SOUSA GOMES FILHO
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: EDER NAPOLEAO ALVES
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Cite-se o embargado, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação aos Embargos de Terceiro, nos termos do art. 679 do CPC.
Cumpra-se.

12.351. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008481-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): LEA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5972), KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), ANIELLY MAILI BEZERRA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9833), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A, NPJ CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.352. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027959-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA BATISTA DE MOURA FÉ
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.353. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000132-57.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: MANOEL PATRICIO MEDEIROS SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 55 e 58 do Novo Código de Processo Civil, determino a redistribuição do presente processo para o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, reconhecendo de ofício a conexão entres as referidas ações, por ser matéria de ordem pública, a ser reconhecida em qualquer fase do processo.

12.354. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029791-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON NUNES DE SOUSA
Advogado(s): SILVIANY ALCANTARA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10435)
Réu: PONTUAL CAMINHONEIROS LESTE LTDA
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.355. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025307-24.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SABINA MARIA DE CARVALHO PRIMO, PEDRO RODRIGUES PRIMO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Executado(a): EMPRESA CONSTROENDO LTDA - ME
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296)
Tendo em vista que o valor incontroverso já fora depositado (fl. 51) e que este apenas será liberado após a transferência do imóvel, determino que as partes compareçam ao 4º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Teresina no prazo de 10 (dez) dias para providenciarem a transferência do imóvel objeto da demanda principal, conforme determinado em sentença.
Após o prazo acima, deverão as partes apresentar no prazo comum de 05 (cinco) dias a documentação referente a transferência do imóvel.
Intimem-se. Cumpra-se.

12.356. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027039-06.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES(OAB/SÃO PAULO Nº 171045)
Requerido: FABIO ROCHA DE ARAUJO
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno o autor ao pagamento das custas finais de preparo e baixa (art.90, caput, do CPC), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

12.357. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002133-15.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: LUIZ ALBERTO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Indefiro pedido de liberação do veículo via Renajud, uma vez que este Juízo não incluiu qualquer restrição ao bem no referido sistema.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais de preparo e baixa (art.90, caput, do CPC), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

12.358. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024003-92.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: PAULO HENRIQUE DA SILVA MARQUES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora por meio dos seus advogados, para efetuar o pagamento das custas de preparo e baixa, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança.
Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos.

12.359. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005308-22.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA, NAYARA ALVES DA SILVA, DENISE DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s): FÁBIO MARQUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9548)
Réu: SANTANDER SEGUROS S.A
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618), MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10844)
Tendo em vista que foi juntado aos autos apenas cópia do acordo realizado entre as partes referente ao objeto do litígio, intime-as, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem via original ou cópia autenticada do referido acordo.
Cumpra-se.

12.360. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016073-23.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE DA SILVA MARQUES
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.
Condeno o autor as custas e honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição.

12.361. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011402-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Condeno o requerente ao pagamento das custas finais, preparo e baixa, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei 6.920/2016.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

12.362. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002280-46.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: AVANT AUTO POSTO DE LAVAGEM ININGA LTDA - ME
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que o novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil.
Custas finais pelo autor, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

12.363. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025045-45.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PESSOA LIMA FILHO
Advogado(s): SAMUEL MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 9175)
Réu: BANCO WOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais, preparo e baixa, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, com fundamento no art. 5º, §

3º, da Lei 6.920/2016.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

12.364. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012539-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: BANCO ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Dispenso o pagamento de custas processuais, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Sem honorários.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

12.365. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005694-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAIRLA FERREIRA LIMA
Advogado(s): LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5046)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Custas processuais remanescentes dispensadas por força do art. 90, §3º do CPC. Honorários advocatícios conforme termo de acordo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

12.366. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004569-78.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: INSTITUTO DE ENSINO O PROGRESSO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
Vistos etc...
Intime-se, a parte autora, por via de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar minuta de acordo original ou cópia autenticada, devidamente assinada pelas partes e por seus procuradores, para fins de homologação.
Cumpra-se.

12.367. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009280-39.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GARRA CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s): RAQUEL TORRES DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 5214)
Requerido: DELTA COMUNICAÇOES LTDA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais, preparo e baixa, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei 6.920/2016.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

12.368. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030982-75.2009.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: LEILA SAMARA SANTOS MOREIRA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo executado.
Cumpra-se.

12.369. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017357-66.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: ANTONIO AUGUSTO S. FERREIRA
Advogado(s): GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO(OAB/PIAUÍ Nº 8422)
Intime-se a parte executada, para efetuar o pagamento da dívida (fls. 196/197), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do CPC.
Registre-se que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se a penhora on-line, com a utilização do sistema BACENJUD, medida a ser implementada por este Magistrado, observando-se o valor do débito devido.

12.370. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024006-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KATIA MARIA MORAES DE FREITAS
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteado pelo autor, tendo em vista falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.

12.371. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009085-44.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ANTONIO MARCOS LEITE DOS SANTOS FELIX
Advogado(s): JOSÉ LEITE DE BRITO NETO (OAB/PI Nº 12.044), RENNISON DIEGO PRADO FEITOSA (OAB/PI Nº 9.617) E ROBERTO DE LIMA PEREIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 9.172)
DECISÃO: Logo, acompanho o Parecer Ministerial, NEGO a restituição do veículo marca/modelo Fiat/Strada, placas PID 6272,Renavam nº 01042371579, CHASSI 9BD57837SF7953216 ao requerente ANTÔNIO MARCOS LEITE DOS SANTOS FÉLIX.

12.372. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011308-67.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ALEXSANDRO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
DECISÃO: Logo, acompanho o Parecer Ministerial, NEGO a restituição do veículo marca/modelo VW/GOL, PLACAS NHU 2549, CHASSI 9BWCB05W88T074948 ao requerente ALEXSANDRO NASCIMENTO SILVA.

12.373. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021464-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: DIEGO CAMPELO DE SOUSA, IRISLENE CRISTINA FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
DISPOSITIVO
Diante do exposto e por todos os fundamentos e argumentos acima colecionados, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para: CONDENAR os acusados DIEGO CAMPELO DE SOUSA e IRISLENE CRISTINA FERREIRA DA COSTA, como incursos nas penas dos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06 e arts.157, §2º, II do Código Penal e 244-B da Lei 8.069/1990.- Tráfico Ilícito de Drogas, com Associação para o Tráfico de Entorpecentes, assim como pelos Crimes de Roubo com Concurso de duas pessoas e Corrupção de Menores, em Concurso Material do Art. 69, CP.
Da dosimetria da pena
Passo a dosimetria da pena de forma individualizada, definindo a pena em relação ao crime de tráfico de entorpecente e associação para o tráfico, respectivamente, em estrita observância ao disposto no art. 68 do Código Penal e 42 da Lei 11.343\06, para somente depois realizar a somatória das penas.
IRISLENE CRISTINA FERREIRA DA COSTA:
As circunstâncias judiciais e preponderantes não são desfavoráveis a ré.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que a condenada agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar; a ré é primária, tendo contra si, apenas esta Ação Penal; não possui más condutas sociais; inexistem indicativos que indiquem ser reprovável a personalidade da agente; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica, não podendo, pois, ensejar a exasperação; a droga apreendida era de pequena quantidade; as consequências do crime são funestas; há de se cogitar em comportamento das vítimas, apenas com relação aos crimes de Roubo Majorado.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06):
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis à ré, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e a pena de multa em 500 (quinhentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Inexiste circunstância atenuante da pena.
Inexiste circunstância agravante da pena.
Inexiste caso de diminuição da pena. Inaplicável o art. 33, § 4º da Lei de drogas. É primária e possui bons antecedentes. Entretanto é associada ao Tráfico de Drogas, comprovando a dedicação a atividades criminosas na companhia de Diego.
Não há causa de aumento.
Com efeito, passo a dosar a pena, fica a pena em 05 (cinco) anos de reclusão e o pagamento de 500 (quinhentos) dias multas, no mínimo legal do par. 1º do Art. 49, CP.

Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343)
Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais já expostas, visto que aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito do art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multa, no mínimo legal do par. 1º do Art. 49, CP.
Inexiste circunstância atenuante da pena.
Inexiste circunstância agravante.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Não há causa de aumento.
Com efeito, passo a dosar a pena em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multas.
Roubo Majorado (Art. 157, § 2º, inciso II do CP)
Para o delito de Roubo Majorado (Art. 157, § 2º, inciso II do CP) pena de reclusão 04 (quatro) a 10 (dez) anos, dias-multa.
Fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão.
Inexiste circunstância atenuante da pena.
Inexiste circunstância agravante.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Há causa de aumento. Concurso de duas ou mais pessoas. Aumento 1/3.
Ficando a pena definitiva em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa para o crime de Roubo Majorado, no mínimo legal do art. 49, par. 1º, CP.
CORRUPÇÃO DE MENORES ARTIGO 244-B DA LEI Nº 8.069/1990
Para o delito de Corrupção de Menores (Art. 244-B) pena de reclusão 01 (um) a 04 (quatro) anos.
Fixo a pena base em 01 (Hum) ano de reclusão.
Inexiste circunstância atenuante da pena.
Inexiste circunstância agravante.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Não há causa de aumento.
Ficando a pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão para o crime de Corrupção de menores.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA A RÉ CONDENADA, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 14 (QUATORZE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, MAIS O PAGAMENTO DE 1.210 (UM MIL DUZENTOS E DEZ) DIAS-MULTA.
Com fundamento no art. 33, § 2º, "a" do CP, a condenada deverá iniciar o cumprimento da Pena Privativa de Liberdade em regime fechado na Penitenciária Feminina, nesta Capital. Inteligência do art. 387, par. 2º, CP.
DIEGO CAMPELO DE SOUSA:
As circunstâncias judiciais e preponderantes são desfavoráveis ao réu.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade elevada à espécie; o réu é primário, tendo contra si, apenas esta Ação; é possuidor de má conduta social; na menoridade penal praticou os atos infracionais de roubo, receptação e porte ilegal de arma, análogos aos crimes do CP e Estatuto do Desarmamento. Atingiu a maioridade penal e continuou delinquindo; existem indicativos a respeito da má personalidade do agente; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica; a quantidade de droga apreendida é elevada para consumo pessoal, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são funestas; há de se cogitar em comportamento da vítima, apenas com relação aos crimes de Roubo Majorado.
Réu menor de 21 (vinte e um) anos na data do fato delituoso narrado na denúncia.
Confessou os crimes de roubo.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06)
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e a pena de multa em 600 (seiscentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP. bem como.
Existe circunstância atenuante da pena, no caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos. Atenuo 1/6.
Inexiste circunstância agravante da pena.
Inexiste caso de diminuição da pena. Inaplicável a causa de diminuição da pena previsto no art. 33 § 4º da Lei de Drogas. É réu primário. Portador de bons antecedentes. Entretanto participa de atividades criminosas. É associado para o tráfico de drogas, roubo majorado e corrupção de menores nestes autos, com sua amasiada Irislene e com a menor Andreia.
Não há causa de aumento.
Com efeito, passo a dosar a pena definitiva para o tráfico de drogas. Fica a pena em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias multas, no mínimo legal do par. 1º do Art. 49, CP.
Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343)
Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais já expostas, visto que aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito no art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 800 dias multas.
Inexiste circunstância agravante da pena.
Existe circunstância atenuante da pena, no caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos. Atenuo 1/6.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Não há causa de aumento.
Com efeito, passo a dosar a pena em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 740 (setecentos e quarenta) dias multas, no mínimo legal do par. 1º do Art. 49, CP.
Roubo Majorado (Art. 157, § 2º, inciso II do CP)
Para o delito de Roubo Majorado (Art. 157, § 2º, inciso II do CP) pena de reclusão 04 (quatro) a 10 (dez) anos, dias-multa.
Fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão.
Existem circunstâncias atenuantes da pena, no caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos e confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria dos crimes de roubo. Atenuo 1/6. Duas atenuantes: Idade e Confissão.
Inexiste circunstância agravante.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Há causa de aumento. Concurso de duas ou mais pessoas. Aumento 1/2.
Ficando a pena definitiva em 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa para o crime de Roubo Majorado, no mínimo legal do par. 1º do Art. 49, CP.
CORRUPÇÃO DE MENORES ARTIGO 244-B DA LEI Nº 8.069/1990
Para o delito de Corrupção de Menores (Art. 244-B) pena de reclusão 01 (um) a 04 (quatro) anos.
Fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão.
Existem circunstâncias atenuantes da pena, no caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos e confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime. Atenuo 1/6. Duas atenuantes: Idade e Confissão.

Inexiste circunstância agravante.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Não há causa de aumento.
Ficando a pena definitiva em 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão para o crime de Corrupção de menores.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, MAIS O PAGAMENTO DE 1.250 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA.
Com fundamento no art. 33, § 2º, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital.
Providências Finais:
Incabível a substituição das penas aplicadas por pena restritiva de direito, na medida em que as penas fixadas são superiores a quatro anos.
Inviável, da mesma forma, a suspensão condicional das penas, uma vez que esta exige que as penas estabelecidas não sejam superiores a dois anos.
Irislene Cristina Ferreira da Costa, ficou presa provisoriamente do dia 19/08/2016 a 27/01/2017, totalizando 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, devendo tal período ser detraído. Alvará de Soltura às fls. 143. Já responde ao processo em liberdade.
Concedo a acusada Irislene Cristina Ferreira da Costa, o direito de recorrer e continuar em liberdade tendo em vista que, após análise dos autos se verificou estarem presentes, os requisitos do artigo 59 da lei de drogas. Ré primária e com bons antecedentes.
O condenado Diego Campelo de Sousa, foi preso no dia 19/08/2016, perfazendo hoje, data da sentença, 08 meses e 08 dias de prisão cautelar, devendo tal período ser detraído. Condenado a 16 (dezesseis) anos e 03 (três) meses de reclusão, faltando mais de 15 (quinze) anos e 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de reclusão deverá iniciar o cumprimento da pena no regime fechado (art. 387, par. 2º, CPP).
Não concedo ao condenado o direito de apelar solto. Delinquente infrator na menoridade penal, apenas 16 (dezesseis) dias após completar a maioridade penal 18 (dezoito) anos, foi preso nestes autos. A contumácia na prática de atos infracionais coincidindo com o ingresso na maioridade penal faz presumir a periculosidade do agora condenado, antevendo-se a garantia da ordem pública. Mantenho o condenado preso. Expeça-se com relação a ele Guia de Execução Provisória.
Condeno os réus Irislene Cristina Ferreira da Costa e Diego Campelo de Sousa, ao pagamento das custas processuais, tendo em vista os mesmos, estarem assistidos por advogados particulares. Custas Pro - Rata.
Ademais, acerca do Pedido de Restituição de Coisas Apreendidas referente a motocicleta Honda Biz 125 ES, ano/modelo 2013, de placa OUA-7549, cor vermelha. No caso em tela verifica-se que a requerente, Sra. IVONEIDE ALMEIDA LOPES, é a legítima proprietária da motocicleta objeto em questão, tratando-se de terceira de boa-fé alheia ao delito imputado aos réus presos em flagrante, não possuindo qualquer vinculação com a prática delitiva, conforme documentos acostados aos autos em apenso: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, o Documento Único de Transferência do bem, bem como o Comprovante do Consórcio de Compra e Venda de Moto e Declaração de entrega. DEFIRO a restituição da motocicleta marca/modelo Honda Biz 125 ES, ano/modelo 2013, Renavam 00549442723,CHASSI - 9C2JC4820DR082161, de placa OUA-7549, cor vermelha, em favor da requerente IVONEIDE ALMEIDA LOPES.
Decreto o perdimento dos demais bens apreendidos (fls. 37), inclusive o dinheiro, em favor da União Federal. Oficie-se ao Senad.
Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados;
Oficie-se a Justiça Eleitoral, comunicando a condenação dos réus, com as suas devidas identificações, acompanhadas de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral.
Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809);
Intimem-se os condenados para efetuarem os pagamentos das multas no prazo de 30 (trinta) dias, além das custas processuais;
Cumpra-se o disposto no artigo 387, § 2º do CPP.
Oficie-se para incineração da droga.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Teresina, 27 de Abril de 2017.
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal

12.374. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015322-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇAO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: EMERSON GERALDO VIEIRA PAULINO JUNIOR
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR EMERSON GERALDO VIEIRA PAULINO JUNIOR, nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/2006.
DOSIMETRIA DA PENA
1. Culpabilidade: Grau de culpabilidade normal à espécie, presente o dolo direto;
2. Antecedentes: O réu não os apresenta, uma vez que não foi condenado nos processos em curso, entretanto atingiu a maioridade penal e foi preso por (03) três vezes.
3. Conduta social: Péssima, ante a continuidade delitiva;
4. Personalidade: Há circunstâncias nos autos para considerar em seu desfavor;
5. Motivos: Desfavorável, uma vez que o réu buscou o lucro fácil na exploração do vício de outras pessoas;
6. Circunstâncias: Desfavorável, haja vista a quantidade e diversidade de droga apreendida, o local de sua comercialização - sua própria residência - o fluxo de compradores, a quantidade de dinheiro de forma fracionada o que indica uma atividade voltada a comercialização de entorpecentes.
7. Consequências: Desfavorável à sociedade;
8. Comportamento da vítima: Não há parâmetros para a análise.
Da pena base:
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, observado o art. 42 da Lei 11.343/06, "guardar" e "ter em depósito", eis porque fixo a pena base em 6 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa, no mínimo legal par. 1º do art. 49, CP.
Da pena intermediária:
Ante o agente menor de vinte e um anos, na data do fato, conforme o art. 65, inciso I do CP, levando-se em consideração seu caráter preponderante, diminuo a pena em 1/6 para o total de 5 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, no mínimo legal.

Inexiste agravante.
Da pena definitiva:
Do crime de tráfico de drogas: Ausentes causas de aumento e de diminuição, fixo definitivamente a pena em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, Arbitrado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, considerando as condições econômicas do réu, nos termos do art. 33 da Lei 11.343/2006 e arts. 49 e 50, do CP, a qual deverá ser adimplida em dez dias após o trânsito em julgado desta sentença e revertida em favor do Fundo Penitenciário.
Inaplicável a diminuição da pena ante a dedicação do réu em atividades criminosas.
Assim sendo, está o réu, EMERSON GERALDO VIEIRA PAULINO JUNIOR, definitivamente condenado a 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, fixados no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato.
DO REGIME INICIAL DA PENA
O réu deverá cumprir a pena em regime semi-aberto, na forma do art. 387, par. 2º, CPP.
DO LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA
Penitenciária "Major César Oliveira", em Altos/PI.
DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO RÉU
Sabe-se que a existência de inquéritos policiais e ações penais não são suficientes para a configuração de maus antecedentes e de reincidência, sendo necessário o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.
Contudo, quando se trata dos requisitos para a decretação da prisão preventiva, conforme já restou devidamente assentado pelos tribunais pátrios, a existência de inquéritos policiais e ações penais são motivos idôneos para a decretação da prisão preventiva do acusado com o fito de garantir a ordem pública, ante o risco de reiteração delitiva, conforme ementa abaixo colacionada.
(STJ-0494264) RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO. PRISÃO PREVENTIVA. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ILEGALIDADE INEXISTENTE. PARECER ACOLHIDO. 1. A prisão preventiva constitui medida excepcional ao princípio da não culpabilidade, cabível, mediante decisão devidamente fundamentada, quando evidenciada a existência de circunstâncias que demonstrem a necessidade da medida extrema, nos termos dos arts. 312 e seguintes do Código de Processo Penal. 2. O risco de reiteração delitiva, fator concreto que justifica a manutenção da custódia cautelar, pode ser extraído de elementos como inquéritos e ações penais em curso. Precedentes. 3. No caso, a prisão cautelar foi decretada e mantida com amparo no risco de reiteração delitiva, em razão da existência de inquéritos policiais em andamento por crime idêntico. A necessidade da custódia ainda foi reforçada pela existência de condenação anterior transitada em julgado e pela quebra do compromisso firmado em livramento condicional. 4. Recurso em habeas corpus improvido. (Recurso em Habeas Corpus nº 43.721/MG (2013/0414270-6), 6ª Turma do STJ, Rel. Sebastião Reis Júnior. j. 23.10.2014, unânime, DJe 11.11.2014).
No presente caso, o réu, além do crime aqui praticado, também é acusado da prática de vários outros crimes, conforme informação de fls. aos autos. Depois de solto nestes autos foi preso 02 (duas) vezes.
Assim, como forma de garantir a ordem pública, o descumprimento das medidas cautelares autoriza a decretação da prisão preventiva do condenado, na forma como autoriza o art. 282, § 4º, c/c o art. 312, par. Único, CPP. Voltou a delinquir, sendo preso em flagrante por roubo qualificado em 11/03/2017 (processo nº 0004867-36.2017.8.18.0140). Tem reiteração delitiva, aparentando demonstrar possuir personalidade voltada para a prática de crimes. Como garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, escorado no art. 312, CPP, decreto a prisão preventiva de EMERSON GERALDO VIEIRA PAULINO JUNIOR. Expeça-se mandado de prisão. Cumprido o mandado, expeça-se Guia de Execução Provisória.
O condenado encontra-se atualmente preso na Casa de Custódia de Teresina por roubo.
Apresentado recurso por qualquer das partes, expeça-se guia de recolhimento provisório (art. 9º, da Resolução 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça).
DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE
Incabível, ante o limite da pena acima do estabelecido no art. 44 do Código Penal.
DO SURSIS
Prejudicado ante o limite da pena.
O acusado foi preso no dia 08/07/2015 e solto em audiência no dia 20/05/2016 ficando enclausurado provisoriamente 10 (dez) meses e 12 (doze) dias. Tal período de Prisão Cautelar deverá ser detraída na forma do art. 42, CP, ficando mantido o regime semi-aberto para o cumprimento inicial da pena definitiva de 05 (cinco) anos.
PROVIMENTOS FINAIS:
Deixo de condenar o réu em custas processuais, face encontrar-se assistido pela Defensoria Pública Estadual.
APÓS O TR NSITO EM JULGADO:
1 - Expeça-se Carta de Guia de Recolhimento do Réu, procedendo-se ao cálculo da multa;
2 - Comunique-se o deslinde da relação processual ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para os fins previstos no art. 15, inciso III, da Carta Magna;
3 - Preencham-se os boletins individuais, encaminhando-os ao Instituto de Identificação Criminal (art. 809 do CPP);
4 - Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
5- Decreto o perdimento dos bens e dos valores apreendidos na forma da Legislação que regulamenta a matéria; Oficie-se ao SENAD.
6 - Cumpra-se o disposto no artigo 387, § 2º do CPP.
7 - Autorizo a incineração da droga apreendida. Oficie-se à DEPRE.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Teresina/PI, 17 de março de 2017.
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal

12.375. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027230-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: EVANILZA GONCALVES LIMA, FRANCISLEIDE MENESES DA SILVA, ORLANDO DA SILVA RESENDE
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161)
DESPACHO:
Intimem-se os advogados dos acusados para a apresentação das alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

12.376. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002753-95.2015.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: MARDANIA HILLA RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
DECISÃO: Ex positis, consoante o parecer ministerial, INDEFIRO O PEDIDO.

12.377. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014319-75.2014.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: DEVIVISON JOSE SANTOS LIMA
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1534)
DESPACHO: Transformo o julgamento em diligências para determinar a intimação do requerente, por seu advogado, para juntar aos autos documentos ue comprovem a origem lícita do objeto (veículo) que deseja ser restituído.

12.378. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018008-59.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: MARDANIA HILLA RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
DECISÃO: Ex positis, consoante parecer ministerial, INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

12.379. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001607-82.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: CARLA GISELE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
SENTENÇA: O perdimento dos bens e dos valores apreendidos na forma da Legislação que regulamenta a matéria.

12.380. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003040-24.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 84314)
Requerido: ADRIANA GOMES SOARES MAIA
Advogado(s):
DESPACHO
Sobre o resultado da pesquisa INFOJUD, diga a parte requerente em cinco dias. Intimem-se.
TERESINA, 9 de maio de 2017.
Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.381. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028611-65.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: LEOCADIO ARARIPE DE AZEVEDO PESSOA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Ante o exposto, julgo procedente os embargos de declaração interpostos pelo requerido, a fim de incluir na condenação no pagamento de honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa em favor do requerido, fazendo parte integrante da sentença proferida às fls. 90.
Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art. 1026, caput, NCPC.
Cumpra-se.
TERESINA, 9 de maio de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.382. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008632-20.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: DANTAS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): RICARDO AUGUSTO MENDES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6080), BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7344)
Réu: PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELE, MARIA DOS REMEDIOS COSTA FONTENELLE
Advogado(s):
Assim, intime-se o autor para em 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, ocasião em que poderá requerer o que lhe for de direito.
Cumpra-se.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.383. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024478-43.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA TERESA GOMES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Defiro a expedição de mandado após o pagamento das custas da diligência requerida, vez que na guia de recolhimento consta apenas o recolhimento de uma citação, conforme fl.17. Intime-se.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.384. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001766-25.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MONIQUE TAYLANE COSTA
Advogado(s):
Vistos,
Considerando que a alienação da coisa ou do direito litigioso não altera a legitimidade das partes, nos termos do art. 109 do novo CPC e, ainda, que a sucessão do alienante pelo adquirente depende da anuência da parte contrária (art. 109, §1°), indefiro o pedido de substituição processual formulado na petição de fls. 42 e 43.
Todavia, admito a intervenção de ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS na presente ação como assistente litisconsorcial da parte autora, com fulcro no art. 109, §2° do novo CPC, devendo a Secretaria proceder as alterações de praxe.
Intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.385. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005757-14.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA JOSÉ VIEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

12.386. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021510-11.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ONOFRE DE CARVALHO MELLO NETO, ANA PATRICIA OLIVEIRA MELO, HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO, HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO FILHO (MENOR), RENATA RIOTINTO MELO
Advogado(s): EDUARDA MOURAO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 1782)
Requerido: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - BB SEGUROS, RODRIGO DE MORAES MELLO, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO, PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556); ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB/SP Nº 164.322-A)
Considerando que resta configurado o abandono da causa pelos autores, a teor da certidão de fl.162, em atenção ao disposto no § 6º do art.485, intimem-se os requeridos que ofereceram contestação, através de seus advogados, para manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o teor da mencionada certidão, requerendo o que entender de direito.Em sequência, considerando a existência de um menor no pólo ativo da demanda, remeta-se os autos ao representante do Ministério Público para manifestação.TERESINA, 10 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.387. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004644-20.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: KARLA CRISTINA DE ARAÚJO LEITE
Advogado(s):
Determino a utilização dos sistemas INFOJUD (Receita Federal) e SIEL (Tribunal Regional Eleitoral) para verificação dos endereços do executado/réu, observando-se, quanto a este, caso se trate de pessoa física.
A fim do atendimento às exigências do art. 256, §3º, do NCPC, determino que a parte providencie a expedição de ofícios para empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto deste Estado, fazendo constar que a reposta deverá ser encaminhada diretamente à SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL, no FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO", 3º andar, na Rua Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, CEP 64000-830 - Teresina/PI, e-mail sec.8varacivel@tjpi.jus.br, preferencialmente via email, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante. O ofício poderá ser instruído com cópia deste despacho, válido como autorização.
A parte deverá comprovar, em 10 (dez) dias, o atendimento aos termos deste despacho, sob pena de extinção.
Consigno, desde já, que caso reste infrutífera a diligência requerida pela autora, os endereços encontrados em razão das determinações supra e ainda não diligenciados deverão o ser, sob pena de nulidade, devendo a autora providenciar o necessário.
Por fim, caso todas as diligências determinadas acima se mostrem infrutíferas, fica desde já deferida a citação por edital, com prazo de 20 dias, devendo a autora providenciar o necessário.

TERESINA, 10 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.388. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020612-90.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRED BARTOLOMEU REGO BARROS LEAL
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 5924), VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.389. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014295-52.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANISIA MOREIRA DE SOUSA, ANTONIO AURELIO DA COSTA, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, ADALBERTO JORGE DA COSTA PEREIRA, ANTONIO WILSON DE SOUSA, ARALY NUNES FARIAS, ARNALDO MORAES SILVA, BELARMINO MARQUES DA SILVA, BERNADO SABINO DA SILVA, CREUSA NOGUEIRA DE ARAUJO ABREU, DOMINGOS CÍCERO DE SOUSA, DOMINGOS DOS SANTOS MONTEIRO VELOSO, ELIAS ALVES DE LIMA, ESMERALDA ALVES LEAO, FLAVIA NONATA SOARES ALVES, FRANCISCA LOPES DA SILVA LIMA, FRANCISCO AUCELIO VIEIRA, FRANCISCO DE ARAUJO FILHO, FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, FRANCISCO JONAS NUNES MODESTO, GONCALO SOARES VIEIRA, GONÇALO VIEIRA DE ABREU, HERCULANO BORGES PIMENTEL, HILDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, JOELTO PIRES MESSIAS, JOSE DE RIBAMAR FERREIRA ARAUJO, JOSE LUIZ GOMES DA SILVA, JULIO ALVES DE LAVOR, LUIS GONÇALVES COSTA, MANOEL ALVES VISGUEIRA, MANOEL VIRGINO DO NASCIMENTO, MARIA CARNEIRO DE ARAUJO PEREIRA, MARIA NAECE CARVALHO DA ROCHA, MARIA DAS DORES DE MORAIS CLEMENTE, MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, MARIA DE DEUS PRUDENCIO DE OLIVEIRA, MARIA DE JESUS MACHADO, MARIA DO AMPARO CASTRO, MARIA DO CARMO RIBEIRO MAGALHAES, MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA, MARCELINA MARIA DE ABREU, MAURINA DE MELO MARTINS, NOEMIA DE JESUS SANTOS, ORLANDO SERGIO DA SILVA RAMOS, OTARCILIA DE ARAUJO VIEIRA, RAIMUNDO GOMES DE SOUSA, SEBASTIANA ALVES REIS, TERESINHA BARBOSA PEREIRA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
Defere-se à parte requerida a dilação de prazo por 10 (dez) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

12.390. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015323-84.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEICAO DE MARIA SILVA MIRANDA, FRANCISCA ALVES DE ANDRADE, FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA, JOSE DEUSACI GONÇALVES DA SILVA, MARIA DA PAZ MONTE COSTA, MARIA DO ROSARIO LOPES CLARO, MARIA DOS SANTOS DIAS DA SILVA, MARIA ZENEIDE SOARES DA CRUZ SILVA, OSCAR MACHADO DOS SANTOS, OVIDIO LOPES DE AZEVEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a petição da requerida (fls.456/475) e novos documentos juntados (fls.476/607). Após, certifique-se e voltem-me conclusos.TERESINA, 10 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.391. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015241-87.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CILENE SILVA LIMA, ANTONIO SAMPAIO DO NASCIMENTO, AURENIR MESQUITA DE ALENCAR, CRISTIANE OLIVEIRA SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS OLIVEIRA, MARIA EUNICE CARLOS DE ABREU, NEUZA DE ARAUJO COSTA NASCIMENTO, RAIMUNDO ANTONIO MIRANDA BATISTA, WESLEY PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
Considerando que o agravo de instrumento interposto pelos autores não foi conhecido, conforme decisão de fls.456/458, restando mantida integramente a decisão agravada (fl.413), cumpra-se a mencionada decisão, remetendo-se oa autos à Justiça Federal, com as cautelas de praxe.TERESINA, 10 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.392. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016180-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLINICA DE ASSISTENCIA A MULHER LTDA FEMINA
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO ROCHA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), LUIS CARLOS LOURENÇO(OAB/PIAUÍ Nº 16780)
Considerando que o requerido peticionou informando o cumprimento voluntário da sentença, mediante apresentação de comprovante de depósito judicial (fls.241/243), intime-se o autor/exequente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o mencionado cumprimento voluntário, requerendo o que entender de direito.TERESINA, 10 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.393. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028369-72.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PI N° 2507)
Réu: MARIA OTACILIA SOUSA MAGALHÃES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
A Secretaria da 9ª Vara Cível, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, e em cumprimento ao despacho de fls. 77 proferida nos autos, intimar a parte autora, por seu procurador, para no prazo de 15 dias manifestar novo endereço da parte ré.

12.394. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002072-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Trata-se de AÇÃO PELO RITO SUMÁRIO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS DPVAT, proposta por RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA, em desfavor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, qualificados na inicial.
Alega o autor, em síntese, ter sofrido acidente de trânsito, do qual resultou sequela permanente, por tal propõe a presente ação visando o recebimento da verba indenizatória que entende lhe ser pertinente. Requereu, ainda, na inicial a realização de perícia médica, apresentando quesitos às fls. 06
No ponto, é de notar que a perícia médica trata-se de ato essencial e indispensável à resolução da lide, portanto, de interesse das partes e deste juiz.
Assim, objetivando a realização da perícia em apreço, nomeio perito o médico ortopedista Dr. IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, inscrito no CRM Nº 4871, que deverá ser intimado para cumprir este encargo, podendo realizar a perícia na sala de audiências desta Vara e/ou na sala do IML instalada no subsolo deste Fórum, devendo entregar o laudo no prazo de 10 (dez) dias (artigo 465 do CPC), a contar da data da realização da perícia.
Faça-se saber ao perito supra, que para o cumprimento da medida, o perito deverá informar a este Juízo o local, data e hora da realização da perícia, para o fim de intimação e comparecimento da parte autora e ciência dos advogados e assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização (Artigo 474 do CPC). Devendo constar, ainda, as advertências dos artigos 466, 473, 476 e 477 do CPC.
Em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida, inclusive com o pagamento dos honorários do perito, desde já arbitrados em R$ 200,00 (duzentos reais), conforme convênio nº 69/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.
Intime-se a suplicada para, em 05 dias, efetuar o depósito judicial relativo à perícia na quantia de R$ 200,00 (duzentos reais).
Intimem-se as partes para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito:
a) arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso;
b)indicar assistente técnico;
c) apresentar quesitos (se já não os houver apresentado);
Realizado o depósito, oficie-se o perito nomeado para proceder à realização da perícia no prazo de até 30 dias, com apresentação do laudo no prazo já especificado em duas vias, observando, para tanto, os quesitos formulados pelas partes.
Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo do perito, podendo, ainda, o assistente técnico das partes apresentar seu parecer.
Trata-se, como se vê, de processo nascido e desenvolvido sob a égide do Código de Processo Civil de 1973, já se encontrando na fase instrutória. Com o advento do Código de 2015 onde a conciliação é preconizada como um dos objetivos principais do mesmo, estatuída no art. 334 do NCPC, face porém o disposto no art. 358 e 359, ambos do Novo Código de Processo Civil, com aproveitamento pois de todos os atos antecedentes, remeto o momento da conciliação para a Audiência De Instrução e Julgamento, que a designo para o dia 08/08/2017, às 11:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.395. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014529-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAN CELESTE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10988), FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em decisão.
1) Inicialmente, por observar a presença dos requisitos essenciais da petição inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 07/06/2017, às 12:00 horas, no local de costume.
2) Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando a mesma que caso não tenha interesse na autocomposição deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:
a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I;
c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí.
Intime/cite-se as partes para comparecimento, devendo as mesmas ter conhecimento que podem se fazer presentes por seus procuradores com poderes para negociar e transigir.
Quando ao pedido liminar, requerido pela autora, no sentido de determinar à requerida o reestabelecimento do contrato de prestação de serviços de saúde a autora, sob pena de multa diária, tenho que o cancelamento do contrato de prestação de assistência médica é possível se a mora do consumidor perdurar por lapso temporal superior a 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 13, II, da lei 9.656/98, in verbis:
II-a suspensão ou a rescisão unilateral do contrato, salvo por fraude ou não-pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, desde que o consumidor seja comprovadamente notificado até o quinquagésimo dia de inadimplência;
Entretanto, como se vê pela parte final do dispositivo retro, há que se atentar para a imprescindibilidade da notificação do consumidor até o quinquagésimo dia de inadimplência, desse modo, tendo em vista a alegação da requerente de que a notificação fora recebida por sua irmã, não tomando a requerente ciência de seu conteúdo, tenho por violado aludido dispositivo legal. Neste sentido, colhe-se da jurisprudência:
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CANCELAMENTO UNILATERAL DE PLANO DE SAÚDE, SOB O PRETEXTO DE QUE O AUTOR ESTAVA INADIMPLENTE POR MAIS DE 90 DIAS. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO, II, da Lei nº 9.656/98. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL. INVALIDADE DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA POR TERCEIROS. MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO ANTE OS INÚMEROS ATRASOS NOS PAGAMENTOS DAS FATURAS. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A suspensão da assistência médica somente será possível se a mora do consumidor perdurar por um período superior a 60 (sessenta) dias, e desde que o segurado seja comprovadamente notificado pessoalmente, até o quinquagésimo dia de inadimplência, conforme a norma inserta no art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei n. 9.656/98.2. Obrigatoriedade de manutenção da relação contratual. 3. Dano moral não configurado. 4. Apelo conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime. (TJ-PE - APL: 3320623 PE, Relator: Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo, Data de Julgamento: 01/09/2015, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 17/09/2015)
Assim, presentes os requisitos autorizadores da medida liminar estabelecidos no artigo 300 do CPC, a saber, fumus boni iures e o periculum in mora, defiro a medida liminar pleiteada, determinando ao requerido o reestabelecimento imediato do contrato de prestação de serviços de saúde a autora, sob pena de multa diária que fixo em R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.396. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019273-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: ANA MARIA ARAUJO RIOS
Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 10 de maio de 2017
TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA
Analista Judicial - Mat. nº 1013092

12.397. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0016110-11.2016.8.18.0140
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO : ANDERSON CARVALHO DA SILVA.
CRIME: ART. 157,§ 2º, I DO CP
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA DENÚNCIA PARA CONDENAR O RÉU ANDERSON CARVALHO DA SILVA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS PELA PRATICA DO CRIME DESCRITO NO ART. 157,§ 2º, I DO CP À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 05 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 68(SESSENTA E OITO) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, DIANTE DA REDUZIDA CAPACIDADE ECONÔMICA DO RÉU.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. Teresina-PI, 27 de Abril de 2017.FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHOJUIZ DE DIREITO DO MUTIRÃO JUDICIÁRIO DE TERESINA-PI

12.398. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0009398-05.2016.8.18.0140
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO : ANTÔNIO EGBERTO ARAGÃO PEREIRA e PEDRO WHEMDEL GOMES DA CRUZ.
CRIME: ART. 157,§ 2º, I e II DO CP
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA DENÚNCIA PARA CONDENAR O RÉU ANTÔNIO EGBERTO ARAGÃO PEREIRA , JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS PELA PRATICA DO CRIME DESCRITO NO ART. 157,§ 2º, II DO CP À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 06 (SEIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 70(SETENTA) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, DIANTE DA REDUZIDA CAPACIDADE ECONÔMICA DO RÉU.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.EXPEDIENTESNECESSÁRIOS. Teresina-PI, 28 de Abril de 2017.FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHOJUIZ DE DIREITO DO MUTIRÃO JUDICIÁRIO DE TERESINA-PI

12.399. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006559-70.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, BEM COMO DA CAUTELAR APENSA, COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
DÁ-SE BAIXA DEFINITIVA NOS AUTOS.
P.R.I
CUMPRA-SE

12.400. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000900-85.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 008.052/2013, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
P.R.I
CUMPRA-SE

12.401. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0017033-08.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 004.246/2014, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
P.R.I
CUMPRA-SE

12.402. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004659-23.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 003.802/2014, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
P.R.I
CUMPRA-SE

12.403. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0024004-38.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 6.791/2016, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
P.R.I
CUMPRA-SE

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000067-21.2017.8.18.0089
CLASSE - PROCECIMENTO COMUM
Autora: NILVETE DA SILVA BARRETO FERREIRA
Advogada: YEDDA CASTRO REIS, OAB/PI Nº 8015
Advogado: WILSON FERREIRA NETO, OAB/PI Nº 7387
Requerido: MUNCIPIO DE CARACOL
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 09 de junho de 2017, às 09:00 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000106-18.2017.8.18.0089
CLASSE - PROCECIMENTO COMUM
Autora: DARIO ROMÃO DA SILVA
Advogado: PEDRO RIBEIRO MENDES, OAB/PI Nº 8303
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 09 de junho de 2017, às 09:20 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000260-68.2014.8.18.0080.
CLASSE - PROCECIMENTO COMUM
Autora: DULCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado: TIAGO RAMON SOUSA E SILVA, OAB/PI Nº 10.288
Requerido: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNOR, OAB/PI 2338
Advogada: RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY, OAB/PI 5914
DESPACHO: Recebo a apelação, eis que tempestiva. Intime-se para contrarrazões, conforme, disposto no art. 1.010, parágrafo 1º do CPC. Após. ao Egrégio Tribunal de Justiça...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000234-36.2015.8.18.0080.
CLASSE - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Autora: EROTILDES DE MACEDO SILVA
Advogado: ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO, OAB/PI Nº 13.267
Requerida: DONATILA DE MACEDO SILVA
Advogado: NILO JUNIOR LOPES, OAB/PI Nº 29
DESPACHO: Intime-se a parte, acerca das especificações apresentadas. Após retornem-me conclusos...)

13.2. EDITAL DA CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DO JECC - BOM JESUS/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017
O Dr. **ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO,** Meritíssimo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o art. 40, inciso XXII, letra "C", da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí.
FAZ SABER a todas as autoridades, advogados, serventuários e funcionários da Justiça lotados nesta Comarca, e a quem interessar possa o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que considerando o Provimento nº 041/2013, datado de 13 de dezembro de 2013 e demais alterações da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado que, estabelece procedimento uniforme, a ser seguido em todas as correições determina que a **CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a partir do dia **16 de maio de 2017**, ficando desde logo convocados a comparecerem à audiência de abertura dos trabalhos, designados para às 08:30h., do dia supra mencionado, na sala das audiências do Fórum, com término marcado para o dia **14 de junho de 2017**, às 08:30h., no mesmo local, abrangendo a correição o período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, no Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, bem como nas demais dependências adstritas à sua Jurisdição e competências. Fica esclarecido que as reclamações procedidas contra eventuais irregularidades no Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, bem como, com relação a procedimentos dos funcionários do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, serão recebidas no horário de 07h00min. às 14h00min., no período de instalação da Correição, no Fórum local. Esclarece-se também, que serão verificados todos os livros, contas e processos do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca desta Comarca, assim como, suas instalações físicas e materiais. Determina ainda, a Senhora Diretora de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, que requisitem de volta à Secretaria os processos que porventura se encontrem com carga aos Srs. Advogados. E, para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente **EDITAL**, que será afixado no átrio do Fórum local**.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, ao oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete(08/05/2017). Eu,(_____)Sônia Nepomuceno da Fonseca, Diretora de Secretaria e segundo Secretário da Correição, o digitei, e eu,(_____)Andréia Vogado da Silva, Oficiala de Gabinete e primeira Secretária da Correição, conferi e assino o presente Edital.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito -

13.3. PORTARIA DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ANUAL, nas Serventias Extrajudiciais de Bom Jesus/PI

PORTARIA N. 002/2017 - GAB
O Doutor **ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO,** Juiz de Direito Titular Vara Única da Comarca de Bom Jesus/PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c" da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei Estadual n°. 3.716, de 12 de dezembro de 1979) e no art. 1o, § 2o, do Provimento n. 66/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;
RESOLVE:
REALIZAR CORREIÇÃO EXTAORDINÁRIA nos cartórios extrajudiciais da Comarca de Bom Jesus/PI, com o fim de verificar a regularidade dos serviços prestados, no que concerne à exata aplicação da lei e dos regulamentos, à observância da correção dos atos notariais e registrais, à qualidade dos serviços, ao respeito à tabela de emolumentos, à utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, abrangendo o período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016,** procedendo ao exame dos livros, papéis e demais documentos e objetos relacionados aos serviços dos cartórios de Registro Civil e de Registro de Imóveis;
DESIGNAR o dia **02 de junho 2017, às 12:00** horas, para a solenidade de instalação da Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Bom Jesus/PI, em audiência pública no Fórum local, com a finalidade de conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões eventualmente apresentadas;
DIVULGAR que os trabalhos serão desenvolvidos no horário normal de expediente forense e terão encerramento no **dia 01 de julho de 2017, às**

12:00 horas, em audiência pública na Sala de Audiências do Fórum local;
NOMEAR **EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE**, Analista Judicial desta Comarca como primeiro secretário, e a Senhora **SANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA**, oficiala e Gabinete, como segunda Secretária, para secretariar os trabalhos da Correição;
DETERMINAR a expedição de Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume do Fórum e das Serventias Extrajudiciais, para ampla divulgação;
DETERMINAR aos titulares e a todos os servidores vinculados aos Cartórios Extrajudiciais que compareçam às audiências de abertura e encerramento e auxiliem na realização dos trabalhos correcionais, bem com apresentem seus respectivos títulos de nomeação quando solicitados;
DETERMINAR aos titulares das serventias extrajudiciais que apresentem ao Secretário da Correição, até 05 (cinco) dias antes da data da abertura dos trabalhos, em 02 (duas) vias:
a relação dos funcionários do Cartório Extrajudicial, informando as respectivas funções e forma de contratação;
a relação de todos os livros do Cartório Extrajudicial, informando sobre seu uso e estado de conservação;
as demais informações necessárias ao preenchimento do questionário referido no Anexo II do Provimento n. 66/2009.
DETERMINAR que seja dado conhecimento aos representantes locais do Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Judiciária da realização desta correição;
DETERMINAR a comunicação da realização da correição ao MM. Juiz de Direito titular da Vara Agrária de Bom Jesus/PI, solicitando apresentar eventuais informações que disponha sobre as atividades das serventias extrajudiciais, podendo acompanhar a realização dos trabalhos e auxiliar nos atos de inspeção e fiscalização;
DETERMINAR o encaminhamento de ofício à Presidente do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Procurador Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Presidente da Seccional Piauiense da OAB e da Subseção, para conhecimento.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus - Piauí, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05.05.2017).
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
JUIZ DE DIREITO

13.4. EDITAL DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ANUAL, nas Serventias Extrajudiciais de Bom Jesus/PI

EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - ANO 2017
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Bom Jesus/PI, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quem interessar possa, que, por determinação deste Juízo, conforme Portaria nº. 002/2017, de 05/05/2017, foi designado o próximo dia **02 DE JUNHO DE 2017, às 12:00 horas**, na Sala de Audiências do Fórum local, para a instalação de **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ANUAL**, nas Serventias Extrajudiciais, desta Cidade, abrangendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com encerramento previsto para o dia 01 de julho de 2017, às 12:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum local, relativas ao período de 01.01.2016 a 31.12.2016, a fim de verificar a regularidade de seu funcionamento, especialmente no que concerne aos livros, pastas, papéis e documentos pertencentes ao acervo e adoção das demais providências, podendo qualquer pessoa oferecer, por escrito, reclamação ou representação contra ato de todos quantos integram a Justiça comum, sobre qualquer irregularidade, comportamentos indevidos, tratamento inadequado ao público, cobrança de custas exorbitantes, a qual será recebida pela Secretária desta Correição, até o seu término, quando serão encerrados os mencionados trabalhos correicionais, tudo conforme determinado pelo Provimento nº 066/2009 da Corregedoria Geral da Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, _____, (Sandra do Nascimento Vieira), Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO -**JUIZ DE DIREITO**

13.5. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000086-25- 05.2015.8.18.0080
NATUREZA: DANOS MORAIS
AUTORA; DAVINA DA SILVA SOUSA
Advogado: **Dr. TIAGO RAMON DE SOUSA SILVA -** OAB -PI 10.288
RÉU: OPERADORA OI S.A
Advogado: Dr.
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, INTMA o advogado supra, para se manifestar acerca da impugnação apresentada às fls. 17/20. Dou fé

13.6. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3/2017

Livro D nº 3, Folha 28
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos
exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
MAURO DE SOUSA DA SILVA e RITA DE CÁSSIA DE SOUSA PEREIRA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, nascido
em SIMPLÍCIO MENDES-PI, em 02 de Janeiro de 1995, residente e domiciliado
TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, PAES LANDIM-PI, filho de ELISMAR TORRES DA
SILVA e ISABEL MARIA DE SOUSA DA SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, nascida
em PAES LANDIM-PI, em 11 de Maio de 1992, residente e domiciliada TRAVESSA
SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, PAES LANDIM-PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
e IRACEMA FRANCISCA DE SOUSA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para
constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume
deste Ofício.
PAES LANDIM/PI, ____ de _____ de _____.

_____
FRANCISCO PEDRO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

13.7. 2ª PUBLICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES315009

DONATO BARBOSA RODRIGUES, Tabelião Público e Oficial do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que, FICAM NOTIFICADOS os AUSENTES E DESCONHECIDOS, confrontantes do imóvel a ser GEORREFERENCIADO com a área de 10.096,9559ha, denominado Fazenda Santo Antonio e Fazenda São Francisco, município de Tamboril do Piauí-PI, Termo Judiciário desta Comarca; matriculado sob n. 3566 às folhas 198 do livro 2-T Registro Geral desta comarca, em que é proprietário-ROBERTO DA SILVEIRA FIGUEIRÊDO, RG n. 51.134-SSP-PB, CPF 003.404.724-72, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na v. Manoel Borba, n. 198, bairro da Praça dos Milagres do Carmo-Olinda-PE E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente os acima citados, expediu-se este edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial da Justiça deste Estado, por duas vezes, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação deste Edital. Canto do Buriti-PI, 07 de abril de 2017. Eu, a) Donato Barbosa Rodrigues, Oficial, o fiz digitar e subscrevo.

13.8. EDITAIS DE PROCLAMAS

IARA BARBOSA PEREIRA, titular do 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de SÃO JOÃO DO PIAUI, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e ISABEL LOPES LARANJEIRA; e **ÂNGELA MARIA GOMES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de MARINETE RIBEIRO GOMES; 2º) **JEOVAR ALVES DE LAVOR**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de REGENERACAO - PI, filho de JOSÉ IDALECIO LAVOR e MARIA DE FATIMA ANDRADE LAVOR; e **LUZINETE SOARES RIBEIRO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO e JAIMINA DE JESUS SOARES RIBEIRO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
IARA BARBOSA PEREIRA
Oficial(a)

13.9. PORTARIA Nº 001/2017

CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL
- **EXERCÍCIO 2017 - ANO BASE 2016**
O Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, MÚCCIO MIGUEL MEIRA, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações do art. 40, inciso XXII, letra "c", da Lei Estadual nº 3.716/79, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí, bem assim ao que dispõe o Provimento n° 020/2014 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí), com a alteração que lhe deu o de nº 005/2016, este datado de 29 de março de 2016, expedido pela Douta Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, que estabelecem regras sobre correições ordinárias anuais nas Varas e Juizados do Piauí,
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Geral na (1ª Vara desta Comarca de Campo Maior), relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016;
Art.2º. Estabelecer o dia 16/05/2017, às 9 horas, na sala de audiências da 1ª Vara do Fórum Desembargador Manoel Castelo Branco, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 372, no Bairro Centro, nesta cidade, e o dia 15/06/2017, às 13 horas, no mesmo local, para o Encerramento dos serviços correicionais;
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados;
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor **ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Judicial e Secretário da Secretaria da 1ª Vara desta Unidade Judiciária, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada , para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que se expeçam convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Maior, 08 de maio de 2017.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara

13.10. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL Nº 001/2017

O Doutor MÚCCIO MIGUEL MEIRA, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2017 deste Juízo, que foi designado o dia 16/05/2017, às 9 horas, na sala das audiências da 1ª Vara desta Comarca de Campo Maior/PI, localizada no Fórum Desembargador Manoel Castelo Branco, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 372, no Bairro Centro, nesta cidade, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial da referida Vara, e o dia 15/06/2017, às 13 horas, no mesmo local, para o Encerramento dos serviços correicionais para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Maior/PI, aos 08 de maio de 2017. Eu, _____, **ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA**, Secretário(a) designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara

13.11. Portaria (JECC Barras) - Controle de transações penais

PORTARIA Nº 005/2017-GJ, DE 10 DE MAIO DE 2017 (PROC. SEI Nº 17.0.000014698-6)

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;
CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 19, de 3 de novembro de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias;
CONSIDERANDO a inexistência de projetos habilitados no bojo de processo administrativo especificamente instaurado para a seleção de iniciativas destinatárias de recursos oriundos de transações penais e prestações pecuniárias, nos termos dos atos normativos acima indicados;
CONSIDERANDO a indispensabilidade de adequação dos procedimentos atinentes à administração dos valores oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária às peculiaridades locais,
RESOLVE
I - INSTAURAR procedimento administrativo com o intuito de apontar o destino de recursos oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais, suspensões condicionais de processos e sentenças condenatórias, bem como de promover o seu controle.
II - DETERMINAR a publicação da presente portaria no Diário de Justiça Eletrônico e a sua autuação autuada como Procedimento Administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
III - DESIGNAR a servidora ÉRICA NAIARA SILVA QUEIROZ, Oficial de Gabinete deste Juizado Especial, para secretariar os trabalhos relacionados a este procedimento.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

13.12. Aviso de Intimação e Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
PROCESSO Nº: 0000170-10.2012.8.18.0087
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: GLAUBER RENAN QUADRA FIGUEREDO
Executado(a): LUZIA DE QUADRA FIGUEREDO
***SENTENÇA**: Diante do pagamento integral do débito noticiado à fls. 140/143, JULGO EXTINTA a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** proposta por **GLAUBER RENAN QUADRA FIGUEREDO**, contra **BERISVALDO BATISTA DE SOUSA**, nos termos do artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil, que assim consigna: Art. 924. Extingue-se a execução quando: II - a obrigação for satisfeita; De outra parte, em conformidade com o disposto no art. 925 do CPC, a extinção só produz efeito quando declarada por sentença. Ante o exposto, **EXTINGO** a execução, por sentença, com fulcro no art. 924, II, c/c art. 925, ambos do CPC. Sem condenação em custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios em razão da parte executada ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intime-se. Após, procedam-se às anotações de praxe e arquivem-se dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Em 10 de maio de 2017. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais - Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
PROCESSO Nº: 0000362-35.2015.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: SOLANGE MATILDES BISPO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
SENTENÇA: Ante do exposto, presentes os requisitos legais, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial e extingo o processo, resolvendo mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para condenar o INSS a pagar à
Autora, em prestação única, as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas De salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a Lei nº 6.899/81, observados os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida. acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurado em cálculo de liquidação de sentença. Condeno o Réu, ainda, a pagar honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor total da condenação. Não há que se falar em prestações vincendas e aplicação da Súmula nº 111, uma vez que se trata de valor fixo. A autarquia é isenta de custas, conforme dispõe a legislação de regência. Após o trânsito, e cumpridas as diligências de praxe, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.. *Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Em 10 de maio de 2017. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais - Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

13.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000151-32.2013.8.18.0034
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: LUZIA FEITOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALLAN VINICIUS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8329)
Autor do fato: CLAUDISON GOMES PINTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial e com fundamento no art. 44 do Código Penal, rejeito a queixa-crime apresentada e, via de consequência, decreto extinta a punibilidade do querelado pela decadência, com fundamento no art. 103 c/c art. 107, inciso IV, ambos do Código Penal (...) Água Branca - PI, 19 de agosto de 2016. Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito."

13.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000912-73.2007.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DIAS SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: PHENIX SEGURADORA E CONSÓRCIO FIAT
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
DESPACHO: A secretaria da vara ÚNica de Água Branca Piauí, pelo servidor ao final assinado, INTIMA as partes, por seus procuradores para querendo, informarem nos autos, no prazo de dez dias, se desejam a produção de outras provas, indicando-as. Água Branca/PI, 10/05/2017.

Otavio Soares da Silva, digitei e subscrevi.

13.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000045-65.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MENDES
Advogado(s): ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706)
Réu: RAIMUNDO NONATO MENDES DE MOURA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, **INTIMA as partes, por seus Advogados habilitados,** para comparecerem na Sala das Audiências deste juízo, situado na Av. Neco Teixeira, nº 1250, centro, Água Branca Piauí, **às 11:30 horas do dia 22.06.2017,** para a **Audiência de Instrução e Julgamento, acompanhados de suas testemunhas,** nos autos em epígrafe. Cientificando-o(s) da necessidade de cumprimento das disposições do artigo 455 do mesmo Codex. Água Branca/PI, 10.05.2017. (Elias Soares Siqueira), Digitei e subscrevi.

13.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001025-80.2014.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CREUZA MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSE CALIXTO DOS SANTOS
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
SENTENÇA: "Diante do exposto, homologo o acordo de vontade celebrado entre as partes, com fulcro nos artigos alhures referidos, além dos artigos 731 do Código de Processo Civil aplicado à luz da Emenda Constitucional nº 66/2010, como também do princípio da instrumentalidade das formas e força normativa da constituição, julgo procedente o pedido inaugural e, por consequência, decreto o divórcio do casal - Creuza Maria Alves dos Santos e José Calixto dos Santos, dissolvendo assim, o vínculo matrimonial outrora constituído para que surta seus jurídicos e legais efeitos (...) Água Branca - PI, 07 de novembro de 2016. Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito."

13.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000097-92.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTINA MARIA DE ALENCAR
Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 7267)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. RENILDO VIEIRA CAMINHA (OAB/PI Nº 7.267), patrono de Cristina Maria de Alencar, para no prazo legal se manifestar em relação a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000032-34.2014.8.18.0035
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LUCAS MIKCAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: ...."Isto posto, DECLARO extinta a punibilidade do acusado LUCAS MIKAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, quanto ao crime elencado, a teor do parágrafo único do art. 2º ECA, determinando, após o trânsito em julgado, sejam estes autos arquivos, com as cautelas legais". Cumpra-se. Em 01 de setembro de 2016.

13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000172-34.2015.8.18.0035
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: MARIA MARGARETE DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimar o advogado FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO (OAB/PI Nº 6.236), patrono de Otacílio Francisco Braga da sentença proferida no presente processo cuja parte decisiva segue ..."HOMOLOGO o acordo celebrado na presente audiência para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com julgamento do mérito na forma do art. 487, "a" do CPC julgando o processo extinto com julgamento do mérito. Defiro o benefício da assistência jurídica gratuita,isentando de custas processuais. Registre-se, considerando neste ato intimados os requerentes e o promotor de justiça e publicada a sentença. Arquivem-se." Em 30/08/2016.

13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000272-49.2016.8.18.0036
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: RONALD PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Requerido: RONALDO CAVALCANTE SOUSA, FRANCISCO NERES DE SOUSA, RENAN VITOR DE SOUSA BASTOS, REPRESENTADO POR VERA LÚCIA BASTOS FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 19 de maio de 2017, às 08:00 horas, no fórum local.

13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000326-20.2013.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: LUIZ GONZAGA NERES
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (OAB/PIAUI Nº 5148)
Requerido: MARIA DILMA E OUTROS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que foram produzidas provas em audiência, intimem-se as partes para memoriais. Prazo: 15 dias.

13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000144-63.2015.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: ANTONIO DOS SANTOS MOURA FILHO
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
DESPACHO: Designa para o dia 24/05/2017, às 10:00 horas, no fórum local, para realização de audiência de oitiva das testemunhas arroladas, devendo as partes comparecer acompanhadas das mesmas, na data e horário designadas.

13.23. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000260-74.2012.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: D. M. S.
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354), FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
Requerido: V. R. R.
Advogado(s):
Defiro cota ministerial de fl. 37.
Intime-se a parte Exequente para informar sobre o cumprimento da execução, e caso não tenha sido efetuada, apresentar valor atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

13.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000709-87.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAURA FRANCISCA DE MIRANDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por LAURA FRANCISCA DE MIRANDA, brasileira, trabalhadora rural, CPF 713.608.163-72, RG 779621 SSP/PI, domiciliada no Povoado Vereda, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, localizado na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 763036749, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 41.
A parte ré apresentou contestação às fls. 43 a 51, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.
INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente, alegando a incompetência e aplicação do rito seguindo os juizados especiais cíveis, em razão do valor da causa ser inferior a 40(quarenta) salários mínimos, e a parte autora poder optar entre o Juizado Especial e a Justiça Comum, conforme Enunciado 01 do FONAJE.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTES AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela, atualizada de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000708-05.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário
Autor: SINOBILINA LOPES DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por SINOBILINA LOPES DE SOUSA E SILVA, brasileira, trabalhadora rural, CPF 812.293.213-49, RG 1735683 SSP/PI, domiciliada no Assentamento Chapada da Arara, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, localizado na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 65552344, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 38.
A parte ré apresentou contestação às fls. 40 a 50 v, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTES AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela, atualizada de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001434-76.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FIRMINO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por FIRMINO LOPES DE SOUSA, brasileiro, trabalhador rural, CPF 185.142.603-59, RG 798.342 SSP/PI, domiciliada na Localidade Assentamento Ararinha, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BMG S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.186.680./0001-74, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo-SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 200466559, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 18.
A parte ré apresentou contestação às fls. 19 a 23 v, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
DEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente quanto a retificação do polo passivo, passando a atuar no polo passivo da ação BANCO ITAU BMG CONSIGNADO.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTES AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela, atualizada de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001672-95.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AUGUSTA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por AUGUSTA ALVES DOS SANTOS, brasileira, trabalhadora rural, RG 393039 SSP/PI, CPF 151.775.213-20, domiciliada na Localidade Pintadas, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A / BMC, CNPJ 07.207.996/0001-50, com sede no NUC Cidade de Deus, s/n, Osasco-SP.
Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 592593258.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.
Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.
Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 41 a 50 v, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.
Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls. 39.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora, fls. 51 a 54 v.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, fls. 55.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.
Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.
Quanto a preliminar alegada em relação à conexão, INDEFIRO A MESMA, uma vez que entendo desnecessária para o julgamento do feito e não ser obrigatória o acolhimento da mesma.
INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.
Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTES AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001679-87.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AUGUSTA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por AUGUSTA ALVES DOS SANTOS, brasileira, trabalhadora rural, RG 393039 SSP/PI, CPF 151.775.213-20, domiciliada na Localidade Pintadas, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BONSUCESSO S.A, CNPJ 71.027.866/0001-34, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 974, Belo Horizonte-MG.
Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 41151064.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.
Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.
Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 41 a 61, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.
Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls. 39.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora, fls. 67 a 69.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.
Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.
Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTES AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000695-06.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS VIEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por DOMINGAS VIEIRA, brasileira, trabalhadora rural, CPF 891.039.203-72, RG 118471299-6 SSP/MA, domiciliada no

Povoado Mimbo, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, localizado na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 599461926, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 40.
A parte ré apresentou contestação às fls. 43 a 57, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente de impossibilidade jurídica do pedido em relação do contrato apresentado não apresentar as formalidades legais para demonstrar suas legalidades, conforme art. 595, do Código Civil IV.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTES AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela, atualizada de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000329-35.2016.8.18.0079
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: TERESINHA PEREIRA DA SILVA CHAGAS
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu:
Advogado(s):
"... Assim, julgo procedente o pedido inicial, determinando que o Cartório competente lavre o registro de óbito de ANTONIO ADÃO DAS CHAGAS, falecido no dia 18/11/2014, na cidade de Parnaíba - PI, com a qualificação e informações constantes da declaração de óbito de fls. 07 e petição de fls. 2. Sem custas, em face da gratuidade. Após, feito o registro, expeça-se certidão de óbito e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Angical do Piauí, 5 de maio de 2017. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Angical do Piauí".

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000515-86.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: APOLIANA BARREIROS LOPES
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349)
DESPACHO: julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para reconhecer a nulidade da dívida, bem como condenar a parte demandada a pagar a parte autora a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente a partir do arbitramento e com juros legais a partir da citação, discriminados pelo Conselho da Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 TJ/PI).

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000454-31.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARMOSINA PERIRA DE AGUIAR
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Determino a citação do réu na forma do artigo 335 e seguintes do CPC para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente ação sob pena de revelia e seus efeitos processuais.

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000041-81.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DELSON FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a citação do réu na forma do artigo 335 e seguintes do CPC para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente ação sob pena de revelia e seus efeitos processuais.

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000039-14.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DELSON FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Determino a citação do réu na forma do artigo 335 e seguintes do CPC para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente ação sob pena de revelia e seus efeitos processuais.

13.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000408-42.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RITA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Determino a citação do réu na forma do artigo 335 e seguintes do CPC para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente ação sob pena de revelia e seus efeitos processuais. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 9 de maio de 2017.

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

PROCESSO Nº: 0000067-42.2017.8.18.0082
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: F.L.S.V
Réu: F.C.V
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de AROAZES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Aníbal Martins, s/n, Centro, AROAZES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por F.L.S.V, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de I.L.S. e M.B.S., residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE MONTES CLAROS, S/N, ZONA RURAL, AROAZES - Piauí em face de F.C.V, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , CPF 227.955.023-72 , filho(a) de F.C.V. e J.V.G, residente e domiciliado(a) em , , AROAZES - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AROAZES, Estado do Piauí, aos 9 de maio de 2017 (09/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES

13.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000008-06.2007.8.18.0082
Classe: Inventário
Requerente: JOANA DE AQUINO VIEIRA COSTA, RAIMUNDO CARLOS DA COSTA
Advogado: LUÍS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA - OAB-PI 7301 e LUÍS ÂNGELO DE LIMA E SILVA - OAB-PI 6722
Inventariado: JOVINA DE AQUINO VIEIRA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se os herdeiros para que se manifestem a respeito da certidão de fls. 90, petição de fls. 93, despacho de fls. 95 e certidão de fls. 100, bem como promovam o regular andamento do feito, fixando este juízo o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento da medida. Aroazes/PI, 02 de maio de 2017. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

13.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000086-45.2017.8.18.0083
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE SOUSA, RAISON FERREIRA PASSOS DE ARAÚJO, ALESSANDRO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
DECISÃO: Acostada às fls. 12/15. (...). Em obediência ao princípio da celeridade designo o dia **31.05.2017 às 14:00 horas**, no Fórum local, para a audiência de continuação. Intimemse as testemunhas, advogado e Ministério Público para comparecerem á audiência acima designada. (...). Intimações. Expedientes necessários. Arraial/PI, 03 de maio de 2017. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz de Direito

13.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000176-87.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILZA MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): PAMELA MOZART SIQUEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14483)
Réu: CAJUEIRO MOTOS LTDA, ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108)
Despacho: Intime-se a parte autora, por seu procurador constituído nos autos, via DJe, para, querendo, apresentar manifestação às contestações, no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários. ARRAIAL, 09 de maio de 2017 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000013-10.2016.8.18.0083
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: ADAO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Exonerado: MATEUS PEREIRA LIMA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): BARBARA BRUNELLA ROCHA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12078)
Despacho: Oficie-se à Faculdade de Ensino Superior de Floriano - FAESF para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo, se Mateus Pereira Lima Ribeiro da Silva encontra-se matriculado em qualquer curso superior da referida instituição de ensino.Em tempo, nomeio o médico plantonista do hospital local como perito, devendo ser expedido ofício com cópia dos documentos de fls. 41/52, para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se o Demandado Mateus Pereira Lima Ribeiro da Silva é portador de hanseníase. Após, abra-se vistas às partes para manifestação sobre os documentos colacionados, no prazo de 05 (cinco) dias.Expedientes necessários.Cumpra-se. ARRAIAL, 9 de maio de 2017ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.41. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000564-92.2013.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRES FERREIRA NUNES LIMA
Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)
Réu: ESPÓLIO DE JANUÁRIO DE SOUSA LIMA
SENTENÇA. Vistos.MARIA IRES FERREIRA NUNES LIMA impetrou a presente Ação de Usucapião Extraordinário contra o ESPÓLIO DE JANUÁRIO DE SOUSA LIMA.À fl. 24, em despacho datado de 02/07/2014, fora determinada a parte autora que informasse o endereço dos herdeiros do de cujus. Na ocasião, a intimação fora realizada via DJe (fl. 27).Instado a se manifestar, o Ministério Público requereu a intimação da Autora para que informasse se ainda possuía interesse no feito (fl. 78).Intimada por Oficial de Justiça (fl. 82), a parte autora deixou novamente transcorrer o prazo sem manifestação, conforme certidão de fl. 83.Assim, diante deste fato, resta demonstrado que a parte não tem mais interesse no feito, razão pela qual o abandonou, não restando outra saída senão a extinção sem resolução do mérito.Diante do exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, pelo abandono da parte promovente (NCPC, artigo 485, III).Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.Custas pela parte autora.P.R.I.ARRAIAL, 9 de maio de 2017ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000021-31.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): EDSON BASTOS JACOBINA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro pedido de fls. 86, para que o exequente proceda-se com a vista dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que entender de direito.(...) Avelino Lopes/PI, 10 de novembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRTEO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

13.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000497-63.2016.8.18.0038
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: MARIA ANITA BATISTA MENDES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 279526), CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Interditando: JOÃO ALVES DIAS
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica à contestação nos termos do art. 350 do CPC.

13.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000034-73.2006.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUNILDO DA SILVA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: FAZENDA NACIONAL / UNIÃO FEDERAL E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Chamo o feito a ordem e determino que se intimem as partes para apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se à primeira carga dos autos para a parte autora, nos primeiros 10 (dez) dias, e à segunda carga doa autos nos 10 (dez) dias seguintes pra o requerido. Cumpra- se. Avelino Lopes/PI, 05 de outubro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho. Juiz de Direito.

13.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000040-37.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): ANTONIO FERREIRA GAMA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro pedido de fls. 111, para que o exequente proceda-se com a vista dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que entender de direito.(...) Intime-se. Cumpra-se. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

13.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000044-31.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SANTOS FERREIRA
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Bruno Osires Batista Barbosa e Silva(OAB/PI 12478), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 06/06/2017, às 09:00 horas, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa..

13.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000376-37.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA BONIFÁCIO FERREIRA
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do Advogado DR. FRANCISO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI Nº 8053, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre à Apelação juntado aos autos de fls. 86/92, destes.

13.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000017-49.1997.8.18.0039
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE SALES FERREIRA
Advogado(s): BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 12382)
DESPACHO: PARA INTIMAR O ADVOGADO DR. BRUNO DE ARAUJO LAGES, OAB/PI Nº 12.382, PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO RÉU JOSÉ SALES FERREIRA, VULGO "ZEZINHO DO AUGUSTO", PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, A SER REALIZADO NA CÂMARA DOS VEREADORES DESTA CIDADE DE BARRAS/PI, DESIGNADO PARA O DIA 26/05/2017, ÀS 08H00MIN. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

13.49. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000424-56.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHAMMARA MARIA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO BARBOSA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7037)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000424-56.2014.8.18.0040 - Ação Ordinária Anulatória de Ato Administrativo com Pedido de Antecipação de Tutela, em que figura como Requerido: Prefeitura Municipal de Batalha, na pessoa do seu representante legal, e como Requerente: SHAMMARA MARIA DA SILVA, INTIMA o advogado do requerido, legalmente constituído nos autos, Dr. Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI 5456, bem como o advogado da requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. Pedro Barbosa de Carvalho Filho, OAB/PI 7037, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha/PI, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 14 de junho de 2017, às 09:30 horas, conforme despacho dos referidos autos, com o seguinte teor: "Em face a natureza do feito, faz-se necessária a produção de prova testemunhal. Assim, determino que a secretaria designe audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, com oitiva das partes e de testemunhas, observando o disposto no art. 334, § 2º; 385 e 455, do NCPC. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 09 de maio de 2017.

13.50. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000362-79.2015.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROMÁRIO LENITON DA SILVA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Isso Posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE A DENUNCIA para condenar ROMÁRIO LENITON DA SILVA pela prática da conduta delituosa prevista no art. 180, caput, do Código Penal Brasileiro. No tocante ao crime descrito no art. 311 do CPP, ABSOLVO o acusado, com base no que dispõe o art. 386, inciso V do CPP. Passo, então, à dosimetria da pena do acusado de acordo com o critério trifásico previsto no art. 68 do Código Penal - Circunstâncias Judiciais (art. 59 do CP): a) culpabilidade: típica dos crimes da espécie, não havendo nada nos autos que evidencie um maior grau de reprovação social à conduta do acusado; b) antecedentes: o réu é primário; c) conduta social: desconsiderada,pois não foram coletadas elementos suficientes a seu respeito; d) personalidade: deixo de valorá-la por não existir nos autos elementos que me permitam aferi-la; e) motivação: é a de natureza patrimonial, própria do delito; f) circunstâncias do crime: não estão evidenciadas nos autos circunstâncias outras que não aquelas que integrem o próprio tipo penal, seja em sua forma básica ou derivada, razão pela qual restam desconsideradas; g) consequências do crime: são as normais do delito; h) comportamento da vítima: desconsiderada, vez que não evidenciada que seu comportamento tenha relação com o crime em exame, o qual deriva de roubo perpetrado em outro juízo. Diante das circunstâncias judiciais estabeleço a pena-base no mínimo legal - 01 ano de reclusão, e 12 (doze) dias - multa. Ausentes circunstâncias

atenuantes e agravantes. Ausentes causas de aumento e diminuição da pena. Por conseguinte, fixo a pena, definitivamente, em 01 (um) ano de reclusão e 12 (doze) dias-multa. O regime inicial de cumprimento de pena é aberto, nos termos do art. 33, § 2º, "c", e § 3º, do Código Penal, cumprindo anotar que dos autos não constando dos autos informação de que o réu tenha sido preso provisoriamente. Quanto ao valor de cada dia-multa, nos moldes dos arts. 49, §§ 1º e 2º, e 60, caput, do CP, fixo -o em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser monetariamente corrigido até a data do pagamento. Por fim, observo que in casu, é cabível a substituição da pena de liberdade pela restritiva de direitos nos termos do art. 44 do Código Penal, porque a pena aplicada é inferior a 4 (quatro) anos; o delito não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa; o condenado não é reincidente em crime doloso e a sua culpabilidade, seus antecedentes, conduta social e personalidade indicam ser bastante a substituição. Assim, nos moldes do §2º do mencionado artigo, SUBSTITUO a sanção aplicada por duas penas restritivas de direito, quais sejam: 1º) prestação de serviços gratuitos à comunidade ou entidade pública (art. 43, IV, e 46, do CPP) respeitando-se as aptidões do condenado e fixada de modo a não atrapalhar sua jornada normal de trabalho, a ser cumprida pelo mesmo período à pena privativa de liberdade(art. 55 do CP); e , 2º) Prestação pecuniária em favor de entidade pública ou privada de destinação social que, nos moldes do art. 45, § 1º, do CP, fixo em 1 (um) salário mínimo, podendo, ainda, consistir,nos termos doa rt. 45, § 2º, do CP, se houver aceitação do beneficiário, em prestação de outra natureza. (...). P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 06 de outubro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho - OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Sousa - OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 10 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

13.51. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000300-10.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FERNANDES LIMA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-b)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, NA PESSOA DO SEU REP LEGAL
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000300-10.2013.8.18.0040 - Ação Ordinária, em que figura como Requerido: o Municipal de Batalha/PI, na pessoa do seu representante legal, e como Requerente: RAIMUNDO FERNANDES LIMA, INTIMA o advogado do requerido, legalmente constituído nos autos, Dr. Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI 5456, bem como o advogado da requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. Gilberto de Melo Escorcio, OAB/PI 7068-B, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha/PI, a fim de participar de audiência de Instrução, designada para o dia 14 de junho de 2017, às 09:00 horas, conforme determinado, em audiência, pela MM. Juíza, para oitiva da Secretária de Saúde do Município, bem como do agente de saúde referido pelo autor. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 09 de maio de 2017.

13.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000234-98.2011.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE BATALHA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ LUÍS LEITE DA SILVA
Advogado(s):
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados dos acusados: José Luis Leite da Silva, Dr.Hamilton Coelho Resende Filho, OAB/PI nº 4165; Luiz Gonzaga da Silva, o Dr. Daniel da Costa Araújo, OAB/PI nº 7128 para audiência de instrução e julgamento designada para 19.07.2017, às 09:00 horas. ?E para constar, Eu Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente.

13.53. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000134-12.2012.8.18.0040
Classe: Inventário
Inventariante: ELIZA DE CARVALHO MELO
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Inventariado: ANTÔNIO CARDOSO DE MELO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se a inventariante, através de seus advogados Drª. Carmem Gean Veras de Meneses - OAB/PI 4119 e Dr. Higor Penafiel Diniz - OAB/PI 8500, para apresentar as ultimas declarações, lavrando a secretaria o respectivo termo. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.54. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000688-33.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: LICINIO MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778)
Requerido: AURELIO PINHEIRO LEAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

13.55. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000337-07.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO CARLOS HOPP JÚNIOR
Advogado(s): CELSO MARTINS CUNHA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3619)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autosem epígrafe.

13.56. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000445-02.2009.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ALCIDES MACIEL LOUZEIRO, AMELICE VIEIRA BARBOSA
Advogado(s):
Usucapido: CERES FONSECA PARANAGUÁ, .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ROBERTO MIZUKI(OAB/PIAUÍ Nº 6457), ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7108/)
DESPACHO: "Às partes, para apresentação de alegações finais, no prazo comum de 15 (quinze) dias, após ao Ministério Público. (...)".

13.57. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000472-38.2016.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Requerido: ADELAR MAGNAGNAGNAO, EGIDE BOCCA MAGNAGNAGNO, LUIS VICENTE ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216), JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3569)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 88,19 (oitenta e oito reais e Dezenove centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

13.58. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000420-91.2006.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE LUIZ FERRARI
Advogado(s): SILVANA GINA F. DE CÉSARO(OAB/MARANHÃO Nº 6571)
Réu: MANOEL CARMONA DE ARAUJO ROCHA, ORQUIDEA LEITAO DE BRITO ROCHA, EUCLIDES DE CARLI
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), GUILARDO CESA MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
DESPACHO: "Designo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/06/2017, às 09:00 horas, no Fórum da Comarca de Bom Jesus-PI."

13.59. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000862-13.2013.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GERALDO LAURANI, HUMBERTO FURANI
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ EDINO DELFINO DOS SANTO
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
DESPACHO: "Às partes, para apresentação de alegações finais, no prazo comum de 15 (quinze) dias, após ao Ministério Público. (...)".

13.60. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000133-36.2003.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAJUFRUTOS REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: JOSE DIAS SOARES NETO
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para proceder ao pagamento das custas processuais das cartas precatórias a serem expedidas para as comarcas de Uruçuí-PI e Ribeiro Gonçalves-PI. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Piauí.

13.61. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000134-21.2003.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAJUFRUTOS REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: JOSE DO EGITO SANDES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para proceder ao pagamento das custas processuais das cartas precatórias a serem expedidas para as comarcas de Uruçuí-PI e Ribeiro Gonçalves-PI. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Piauí.

13.62. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000132-51.2003.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAJUFRUTOS REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: RAUL BATISTA LOPES
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para proceder ao pagamento das custas processuais das cartas precatórias a serem expedidas para as comarcas de Uruçuí-PI e Ribeiro Gonçalves-PI. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Piauí.

13.63. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000131-66.2003.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAJUFRUTOS REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: RAIMUNDO ROCHA DE SENA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para proceder ao pagamento das custas processuais das cartas precatórias a serem expedidas para as comarcas de Uruçuí-PI e Ribeiro Gonçalves-PI. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Piauí.

13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000211-73.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLEONEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): GEMAYEL ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11544)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Intime-se a parte autora para especificar as provas que pretende produzir ,definindo os motivos de tal produção ,no prazo de 5(cinco) dias ,sob pena de preclusão .
2) Fica ,ainda a parte autora advertida que,caso deseje produzir prova oral,deverá juntar o rol ou ratificar o já apresentado ,bem como esclarecer se comparecerão á audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.
3) Caso pretenda produzir prova pericial deverá juntar quesitos de perícia e ,se desejar,indicar assistente técnico. Caso pretenda produzir novas provas documentais ,que venham anexas á resposta.

13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000101-32.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar réplica à contestação, devendo, caso queira, produzir provas de suas alegações.

13.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000670-75.2016.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO GILSON FERREIRA PIAUILINO
Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 6783)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 13902)
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado via diário da justiça.

13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000521-45.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREIA VICENTE GUERRA, SALOMÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, SANDRA PATRÍCIA DA SILVA SIQUEIRA, SIDNEY DE SOUSA E SILVA, ALINE ALVES DE SOUSA, ANA AMELIA RODRIGUES DE CASTRO, ANNA CAROLINA VELOSO DA SILVA, AURENIR SOUSA DA CRUZ, AURICELIA DE ARAUJO SOUSA, BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA, BELIZARIA TORRES DOS SANTOS, BENEDITO FONSECA DOS SANTOS, CARLOS VIEIRA SANTOS, CELISMAR RODRIGUES DA SILVA, DANILA ANDRADE E SILVA, ECILENE FERREIRA DE SOUSA, EDILENE BATISTA GOMES, EMANUELA PEREIRA E SILVA, FABIANA PEREIRA DE ARAUJO, FLAVIO DOS SANTOS SOARES, JAKELINE CARVALHO PAIVA, KARIANE DA SILVA FOLHA, MARIA CLAUDIA HERCULANO SILVA, MARIA DAS MERCES BARROS SANTIAGO, MARIA STELA MARTINS DOS SANTAOS, MARTA LEMOS CASTRO, RISSELE PARAGUAI LIMA, RODICLEIA RIBEIRO SILVA, TAMIQUES LEMOS DA SILVA, RONNYEL NUNES DA FONSECA, SILVANETE SARAIVA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Advogado(s):
DESPACHO:
Assim para apreciação do pedido de Justiça Gratuita ,a parte requerente deverá em 15 (quinze) dias ,apresentar ,sob pena de indeferimento do

beneficio:
a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho ,ou comprovante de renda mensal,e de eventual cônjuge ;
b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade ,e de eventual cônjuge ,dos últimos três meses;
c) cópia dos extratos de cartão de crédito ,dos ultimos tês meses;
d)cópia da última declaração do imposto de renda apresentada á Secretaria da Receita.

13.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000053-09.2002.8.18.0042
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF-PI
Advogado(s): RAIMUNDO DE BRITO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 18/78)
Executado(a): ROSAL & MARTINS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente (com remessa mediante vistas dos autos) para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o valor atualizado do débito da executada, haja vista constar nos autos informações dando conta do adimplemento parcial da dívida em questão.

13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000507-61.2017.8.18.0042
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCAS AMARAL COSTA SANTOS
Advogado(s): LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor através de seu patrono via diário da justiça.

13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000514-53.2017.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VAMBERTO ROCHA DA SILVA
Advogado(s): SYNARA LEMOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
Executado(a): JOSE ALMEIDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Assim para apreciação do pedido de Justiça Gratuita ,a parte requerente deverá ,em quinze dias ,apresentar,sob pena de indeferimento do beneficio:
a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho ,ou comprovante de renda mensal,e de eventual cônjuge ;
b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade ,e de eventual cônjuge ,dos últimos três meses;
c) cópia dos extratos de cartão de crédito ,dos ultimos tês meses;
d)cópia da última declaração do imposto de renda apresentada á Secretaria da Receita Federal.

13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000168-94.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM NETO SOBRINHO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo no estado em que se encontra.

13.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000096-10.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação, caso queira.

13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000387-28.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MATOS
Advogado(s): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 9389)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações acerca do cumprimento da setença pelo réu, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender cabível.

13.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000149-25.2013.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL NOVAIS PARAGUAI
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica à contestação, caso queira.

13.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000158-58.2017.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RENATO FONSECA DUARTE, IRACI FONSECA LEMOS
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Requerido: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para tomar ciência do acórdão de fls.79 ,bem como para requerer o que entender o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias sobre pena de arquivamento;

13.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000279-96.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: JOSÉ CLAUDIMAR PEREIRA BARROS, ALCIDES DE SOUSA SANTOS, MARIA DE FÁTIMA BARROS SANTIAGO, RAIMUNDO AMARO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca dos embargos opostos às fls 46/67.

13.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000194-29.2013.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAUL ALVES FOLHA
Advogado(s): ROBERTA MARIA FERIRE ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 6974)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação.

13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000749-59.2013.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): LUCIANO SPILLARI FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9022)
Réu: JONEI FELICIO LEMOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação de fls dos autos.

13.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000975-35.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERCKMANS DE ALENCAR MAIA NEGREIROS
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 804711)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)
DESPACHO: Intime-se o autor e o réu/denunciante para manifestação acerca da contestação juntada pelo denunciado as fls 98/102.

13.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000527-52.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE ARLINDO NETO
Advogado(s): TALMOM ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15123)
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL SEGURADORA S.A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Assim para apreciação do pedido de Justiça Gratuita ,a parte requerente deverá em 15 (quinze) dias ,apresentar ,sob pena de indeferimento do beneficio:
cópia das últimas folhas da carteira do trabalho ,ou comprovante de renda mensal,e de eventual cônjuge ;
b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade ,e de eventual cônjuge ,dos últimos três meses;
c) cópia dos extratos de cartão de crédito ,dos ultimos têS meses;

d)cópia da última declaração do imposto de renda apresentada á Secretaria da Receita.

13.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000182-04.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CESAR SANTOS
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

13.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000079-71.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AILDO BENVINDO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALJO GONÇALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação, caso queira.

13.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000074-49.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AILDO BENVINDO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALJO GONÇALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação devendo, caso queira, produzir provas de suas alegações.

13.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000279-28.2013.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CURRAIS-AMC, RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS, RAIMUNDO FRANCISICO DE CARVALHO, JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, MANOEL BRAUNA DO NASCIMENTO, EDILMAR ALVES DE SOUSA, DURVAL RODRIGUES, SILVINO DO Ó, ROSILDA SANTOS DE CASTRO, LUZIA FRANCISCA DE CARVALHO, MARIA CONSTÂNCIA ALVES DOS SANTOS, VICENCIA GALVÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
Réu: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
DESPACHO: Intime-se o embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se tambem tem interesse na suspensão do presente feito já que o embargado requereua suspensão dos autos da ação principal de execução de título executivo extrajudicial.

13.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000009-83.2016.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO
Advogado(s): MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9188)
Réu: MUNICIPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias devendo requerer o que entender cabível.

13.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000099-62.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação, caso queira.

13.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000120-38.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: BOAVENTURA PEREIRA DE AMORIM
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação, caso queira.

13.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000039-05.2014.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: JOHN DEERE - SEMEADOR BOM JESUS - AGROSUL MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 364902), BRUNA LERMER OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 33312)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ-ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se a parte embargante sobre as preliminares da impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

13.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000067-57.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELENITA OLIVEIRA LACERDA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALJO GONÇALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte a autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação, caso queira.

13.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000128-83.2012.8.18.0111
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JORCEL FOLHA DO LAGO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se as partes para se manifestarem no prazo de15 (quinze) dias acerca dos documentos de fls.104/106.

13.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000236-10.2015.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ DE SOUSA BORGES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que ,no prazo de 15 (quinze) dias,apresente réplica á contestaação ,caso queira.

13.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000148-06.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONISIO NUNES DE VASCONCELOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se as partes para, no prezo de 15 (quinze) dias, indicarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

13.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000242-40.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUREA MARIA VIEIRA LEAL
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 23008)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte que,no prazo de 15 (quinze) dias,preste informações acerca do cumprimento da sentença pelo réu ,devendo,no mesmo prazo ,requerer o que entender cabível.

13.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000081-41.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AILDO BENVINDO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALJO GONÇALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

13.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000081-46.2011.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIDIENE DUARTE CORREIA
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: GRAFITTE MÓVEIS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para em 15 (quinze) dias requerer o que entender cabível.

13.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000097-29.2013.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS LAGO
Advogado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar nos autos, requerendo o que entender cabível.

13.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001024-03.2016.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA ROSENDINA BARROS DA SILVA
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
Requerido: AURINO BARROS GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, ou fundamentar o beneficio da justiça Gratuita (apresentando comprovantes de renda, extratos bancários,etc), sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 290).

13.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000188-93.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ANCHIETA MARTINS, LOS GROBO CEAGRO DO BRASIL S/A
Advogado(s): VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8657)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício:
a) cópia das últimas folhas da carteira de trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge;
b) cópias dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses;
c) cópias dos extratos de cartão de crédito, dos íltimos três meses;
d) cópia da última declaração do Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.
Ou, no mesmo prazo, deverá recolher às custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação.

13.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001055-23.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANICE GUERRA JACOBINA
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752)
Réu: INTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias para que emende e complemente a petição inicial para o exato fim de informar a realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação sem prejuizo das demais previsões sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito.

13.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000025-08.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDJOMAR DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s): MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9188)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 34656)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação, caso queira.

13.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001055-23.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum

Autor: IVANICE GUERRA JACOBINA
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752)
Réu: INTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende a petição inicial para o exato fim de informar a opção do autor pela realização ou não da de audiência de conciliação ou de mediação ou de mediação .

13.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000944-73.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO B MC BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): DENYSE COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6897)
Réu: JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO, SUSY DE LAVOR COSME
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, via diário da justiça, por seu advogado Dr.° Wilson Sales Belchior, OAB/CE n° 17.314 para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas relativas à expedição de Carta Precatória.

13.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001283-95.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE NERI BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): AIRTON PEREIRA PINTO(OAB/BAHIA Nº 11639)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A (CEPISA)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende e complemente a petição inicial para o exato fim de informar a opção do autor pela realização ou não da audiência de conciliação ou de mediação (art. 319,VII CPC), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, art. 485, inc. I).

13.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000520-60.2017.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BUNGE ALIMENTOS S.A
Advogado(s): VALDIR JOSE MICHELS(OAB/SANTA CATARINA Nº 6595)
Executado(a): CARLOS LUNKES GOTZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentada pelo executado às fls 30/40.

13.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000129-68.2012.8.18.0111
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JORCEL FOLHA DO LAGO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias acerca da petição de fls.98/99.

13.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001157-45.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MASTER FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende e complemente a petição inicial para o exato fim de informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação (art. 319, VII. CPC). sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, art. 485, inc. I).

13.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000131-67.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

13.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001076-96.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: CELSO DE OLIVEIRA, CELSO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende e complemente a petição inicial para o exato fim de informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação (art. 319, VII, CPC), sem prejuízo das demais previsões do art.319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, art. 485, inc.I).

13.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000360-35.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUIOMARA FONSECA
Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13704)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende e complemente a petição inicial para o exato fim de informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, a qualificação completa do autor (com inclusão da profissão), correta atribuição do valor da causa, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, art. 485, inc. I).

13.110. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001284-80.2016.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ELIEZ PARAGUAI GUEDES
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8391-A)
..."designo para o dia 17 de maio de 2017, às 14:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento"...

13.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000138-67.2017.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS, HUGO DA SILVA MARTINS, EDINALDO LOPES PEREIRA
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057), ANTONIO HENRIQUE SECCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14854)
DESPACHO: Designo para o dia 31 de maio de 2017 às 14:00 horas, para ter lugar audiência de instrução e julgamento"...

13.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000025-42.2013.8.18.0111
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MÁRCIO FONSECA LEMOS
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA BSILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, e pelo mais que dos autos consta, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada. Determino à impetrada que promova a integração da referida gratificação, nos termos acima expostos, na base de cálculo das horas extraordinárias, do adicional noturno e do descanso semanal remunerado, bem como na base de cálculo da contribuição previdenciária, nos moldes postulados na inicial. No mais, dou por extinto o processo, com resolução do mérito...".

13.113. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000138-67.2017.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS, HUGO DA SILVA MARTINS, EDINALDO LOPES PEREIRA
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057), ANTONIO HENRIQUE SECCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14854)
...."intime-se o réu pessoalmente, e sua advogada constituída Dra. Synara Lemos da Rocha, pelo Diário de Justiça, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar justificativa acerca da de mora da apresentação da peça de defesa.... e ser oficiado à OAB acerca dos aftos aqui relatados."

13.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000100-81.2013.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ARNALDO RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Sem condenação em honorários...".

13.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000693-21.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ELIENE MARIA GONÇALVES DE AGUIAR RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pdeido para consolidar a posse e a propriedade do bem em favor do autor, tornando definitiva a medida liminar concedida. Julgo EXTINTO o processo, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Pelos ônus de sucumbência, arcará a ré com as custas e despesas do processo, bem como honorários de advogado da parte contrárias, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 85, §2º)...".

13.116. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000210-54.2017.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO CARLOS FONSECA BORGES
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
...designo para o dia 01 de junho de 2017, às 08:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento."...

13.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000044-22.2017.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE NUNES DE SOUSA, RAIMUNDO NEVES E SOUSA, WILSON NEVES DE SOUSA
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
DESPACHO: ..designo para o **dia 01 de junho de 2017, às 15:00 horas** para realização da audiência de instrução e julgamento...Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 103/106, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual, juntando aos autos instrumento procurtório.....

13.118. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000161-44.2016.8.18.0043
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: G DA S S, G DA S S, D DA S S
Advogado(s): ARTHUR ARAÚJO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Executado(a): T J DOS S
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
Diante da existência de vários recibos de pagamentos apresentados peloexecutado, tenho por designar audiência de conciliação para o dia 19.05.2017 às08h00, devendo o executado comparecer à audiência com todos os recibos de pagamentoque possua.
Intimem-se as partes e seus advogados.
Deverão comparecer à audiência os exequentes maiores de idade e ainda arepresentante legal da exequente menor de idade.

13.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000077-14.2014.8.18.0043
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: I J DE C O
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9170)
Requerido: F DAS C DA S O
Advogado(s):
Considerando que na petição da parte exequente datada de 28.05.2014 a mesma informou que o executado adimpliu com as prestações de maio/2013 a dezembro/2013, e considerando ainda que na petição da parte exequente datada de 24.04.2017 a mesma informa que o executado apenas adimpliu as prestações até o mês de dezembro/2012, determino a intimação da parte exequente, por seu patrono, para carrear aos autos, no prazo de 05 dias, a planilha de débitos atualizada.

13.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000616-09.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SEIXAS SOUSA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação (art. 350 do CPC).

13.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000741-45.2014.8.18.0043

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: DOMINGOS ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos informando se consente ou não com a alteração no pólo ativo da demanda, servindo o silêncio como consentimento.

13.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000426-22.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: M J C A
Advogado(s): JACQUELINE M. VERAS(OAB/CEARÁ Nº 14634)
Réu: J F A
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre os termos da contestação de fls. 59/61 e seus acrescidos, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação (art. 350 do CPC).

13.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000681-38.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO (OAB/PI Nº 2384)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer em juízo se dá quitação ao débito já depositado judicialmente à fl. 112.

13.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000009-93.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LÚCIA MARIA DE MOURA
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC).

13.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000667-20.2016.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RARYEL ARAÚJO GOMES SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Réu: BERNILDO DUARTE VAL, ELIANE DE SOUSA OLIVEIRA VAL
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a documentação juntada pela parte autora nos autos, não induz a presunção de pobreza a que alude o §2º do art. 99 do CPC, tenho por INDEFERIR o pedido de gratuidade de justiça formulado, devendo a parte autora ser intimada, por intermédio de seu advogado, pelo DJe, para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas processuais, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser cancelada a distribuição (art. 290 do CPC).

13.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000553-18.2015.8.18.0043
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ALMEIDA, DOMINGOS CARDOSO DE CARVALHO, JOSÉ CARDOSO DE CARVALHO
Advogado(s): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8921)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: intime-se a inventariante, por intermédio do advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir com o requerido à fl. 71 dos autos.

13.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000541-09.2012.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO BMC S/A MULTIFINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: Para a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 48/50.

13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000932-90.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA VIRGINIA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: ANTÔNIO ALVES DA ROCHA
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
DESPACHO: Considerando a existência de novo doxumento juntados autos (fl. 71), em homenagem ao contraditório, intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se.

13.129. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000069-08.2012.8.18.0043
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Representado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO WESLEY DA SILVA SANTOS (EDINHO)
Advogado(s): WILLIAM GOMES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 7302)
Ante o exposto, tenho por DECLARAR EXTINTA A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 2º e no § 5º do art. 121 da Lei nº 8.069/1990.

13.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000390-72.2014.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se nos autos informando se consente ou não com a alteração no pólo ativo da demanda, servindo o silêncio como consentimento.

13.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000175-28.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GOMES DA CRUZ
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)
Réu: BANCO ITAU
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

13.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000683-42.2014.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: EMANOEL FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que a aprte autora não é subscritora da petição de fl. 49/50, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre petição de fls. 49/50.

13.133. NÃO INFORMADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000105-45.2015.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: C A M
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Exonerado: A S S A
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
DESPACHO: Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

13.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000011-68.2013.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010), JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: TARCISO DO NASCIMENTO LIMA

Advogado(s): THIAGO TORRES CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8316)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender cabível, sob pena de extinção do feito.

13.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000571-39.2015.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: F . P . S.
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Requerido: N .S. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 17/19 e seus acréscimos, intime-se o requerente, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação.

13.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000017-70.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDMAR DOS SANTOS LIBERATO
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC). Estando em termos a inicial, Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento (art. 277 do CPC). Cite-se o réu, por AR, e intimando-o para comparecer a audiência onde, querendo, poderá, em não sendo obtida a conciliação, oferecer resposta, devendo constar no mandado a advertência contida no §2º do art. 275 do CPC. Intimem-se a parte autora, pessoalmente, e seu patrono, pelo DJe, para comparecerem a audiência, cientificando-se as partes de que poderão se fazer acompanhadas de testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pela parte autora decidirei após a formação do contraditório.

13.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000010-78.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ RODRIGUES NETO
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC). Estando em termos a inicial, Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento (art. 277 do CPC). Cite-se o réu, por AR, e intimando-o para comparecer a audiência onde, querendo, poderá, em não sendo obtida a conciliação, oferecer resposta, devendo constar no mandado a advertência contida no §2º do art. 275 do CPC. Intimem-se a parte autora, pessoalmente, e seu patrono, pelo DJe, para comparecerem a audiência, cientificando-se as partes de que poderão se fazer acompanhadas de testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pela parte autora decidirei após a formação do contraditório.

13.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000053-15.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MARÇAL DA COSTA
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC). Estando em termos a inicial, Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento (art. 277 do CPC). Cite-se o réu, por AR, e intimando-o para comparecer a audiência onde, querendo, poderá, em não sendo obtida a conciliação, oferecer resposta, devendo constar no mandado a advertência contida no §2º do art. 275 do CPC. Intimem-se a parte autora, pessoalmente, e seu patrono, pelo DJe, para comparecerem a audiência, cientificando-se as partes de que poderão se fazer acompanhadas de testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pela parte autora decidirei após a formação do contraditório.

13.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000016-85.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDMAR DOS SANTOS LIBERATO
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC). Estando em termos a inicial, Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento (art. 277 do CPC). Cite-se o réu, por AR, e intimando-o para comparecer a audiência onde, querendo, poderá, em não sendo obtida a conciliação, oferecer resposta, devendo constar no mandado a advertência contida no §2º do art. 275 do CPC. Intimem-se a parte autora, pessoalmente, e seu patrono, pelo DJe, para comparecerem a audiência, cientificando-se as partes de que poderão se fazer acompanhadas de testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pela parte autora decidirei após a formação do contraditório.

13.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000112-37.2015.8.18.0043
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL JOSE DE BRITO
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, cumprir integralmente o despacho de fl. 15, devendo esclarecer no mesmo prazo se a certidão de fl. 20 refere-se aos presentes autos.
Diante do requerimento de fl. 23 determino o desentranamento do doc. de fl. 19 e sua entrega ao autor da ação ou a seu patrono, certificando-se o ocorrido.

13.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001090-82.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO FERNANDES NETO
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: A intempestividade do recurso inominado interposto, conforme certificado à fl. 140, impõe o não recebimento do recurso. Diante disso, certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença. Intimado o autor do não recebimento do recurso inominado, certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

13.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000257-30.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CITIA ALCÂNTARA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: A intempestividade do recurso inominado interposto, conforme certificado à fl. 140, impõe o não recebimento do recurso. Diante disso, certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença. Intimado o autor do não recebimento do recurso inominado, certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

13.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000085-30.2010.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA (OAB/PI Nº 5234)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos a este Juízo.

13.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001627-83.2010.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: JARBAS DOS SANTOS FORTES
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 10 dias especificar quais os documentos que acompanham a inicial

deseja o desentranhamento.

13.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000651-66.2016.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MELO
Advogado(s):
Diante da certidão de fl. 36v, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender cabível.

13.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000622-16.2016.8.18.0043
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FIRMINA ALVES ARAÚJO
Advogado(s): PEDRO IAGO DE ALMEIDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14373)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO ALVES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Determino que seja intimada a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar documentalmente (Última declaração do Imposto de Renda, Comprovante de Renda atualizado, etc) a hipossuficiência alegada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida.

13.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000147-60.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTÔNIO EDUARDO MELO CARVALHO
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
Requerido: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu patrono, por DJe, para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar o endereço correto do requerido, sob pena de extinção do processo.

13.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000188-27.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEVI LUCCA MELO ARAÚJO
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
Réu: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu patrono, por DJe, para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar o endereço correto do requerido, sob pena de extinção do processo.

13.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000683-47.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: LUIZ DE ALBUQUERQUE PIRES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

13.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000650-81.2016.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, JOÃO JOSÉ RODRIGUES BRAS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
Diante da certidão de fl. 36v, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender cabível.

13.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000161-15.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: DARLENE DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Réu: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Tenho, a fim de melhor instruir o feito, por determinar a intimação do autor, por seu patrono, para, em querendo, e no prazo de

10 (dez) dias, especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir para a formação do convencimento do juízo.

13.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001453-74.2010.8.18.0043
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO PIO PORTELA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

13.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000014-38.2003.8.18.0022
Classe: Inventário
Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Inventariado: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3153)
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

13.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000111-18.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BERNILDO DUARTE VAL
Advogado(s): ANA PRISCILA DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11876)
Réu: FRANCISCO GIZALDO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246), TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10694), CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
DESPACHO: Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

13.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000054-68.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DA ROCHA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO:
Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo. Não havendo provas a serem produzidas, ou não tendo sido estas especificadas e/ou justificadas, venham os autos conclusos para Sentença (art. 330, I in fine do CPC).

13.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000054-97.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC).

13.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000299-79.2014.8.18.0043
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: PEDRO FELIPE DE ARAÚJO BRITO -- CPF. Nº.030 273 603 45 .
Advogado(s): THIAGO TORRES CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8316)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para emendar a incial.

13.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000720-98.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DE BRITO CARVALHO, JAQUELINE GONÇALVES CARVALHO DE BRITO
Advogado(s): HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 11015)
Réu: BERNILDO DUARTE VAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Determino a intimação do autor, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o comprovante original de pagamento das custas, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser cancelada a distribuição (art. 290 do CPC).

13.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000172-73.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FAGNER DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10694)
Réu: PEDRO CONCEIÇÃO DA CUNHA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar o endereço correto da parte ré, sob pena de extinção do processo.

13.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000214-93.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOLANGE PEREIRA ALVES
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 5 dias, informar o município da localidade Ponte do Jandira para possibilitar a expedição de carta precatória.

13.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000773-79.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO(OAB/BAHIA Nº 9933)
Réu: ANDRESSA RIBEIRO UMBELINO
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial (art. 321 do CPC), devendo juntar aos autos o Comprovante de Endereço atualizado.
Compulsando os autos, observo ainda que não obstante em que pese a presunção relativa de veracidade da declaração de hipossuficiência firmada, nada impede que o Juiz analise as circunstâncias do caso concreto, ponderando se a parte realmente faz jus ao benefício.
No caso dos autos, não vislumbro a presença dos requisitos legais para o deferimento da assistência jurídica gratuita.
Assim sendo, em consonância com o que aduz o art. 99, §2º do CPC, determino que seja intimada a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar documentalmente (Última declaração do Imposto de Renda, Comprovante de Renda atualizado, etc) a hipossuficiência alegada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida.

13.162. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000888-08.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO DE PAIVA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Considerando que o presente processo encontra-se paralisado há mais de ano aguardando a realização de exame pericial por parte do autor (fl. 87), intime-o, por DJe e pessoalmente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo.

13.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000544-90.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLAUCIA DA SILVA CARVALHO RABELO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
Réu: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO-PI
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
DESPACHO: intime-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

13.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000641-27.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO

Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 dias, recolher as custas devidas, sob pena de retração de certidão para dívida ativa.

13.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000661-47.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Sobre os termos da contestação de fls. 36/65 e seus acrescidos, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação (art. 350. do CPC).

13.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000310-11.2014.8.18.0043
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: CAILANE DOS REIS SILVA
Advogado(s): THIAGO TORRES CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8316)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos demonstrativo do débito alimentar atualizado.

13.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000596-18.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): SUSANA HELEM FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10335), MESSIAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11713), DAVID ALVES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13265), VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica.

13.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000991-15.2013.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Cumpra-se novamente o despacho de fl. 50, devendo o expediente ser direcionado aos novos patrono do requerente (fl. 51).
Despacho fl. 50- sobre a certidão de fl 48v, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo, no prazo assinado, o que entender cabível para o prosseguimento do feito.

13.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000166-08.2012.8.18.0043
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUIS BARROSO DA SILVA JUNIOR, IGOR SOUSA MARINHO
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Executado(a): EVANILDO DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3426)
DESPACHO: Em cumprimento ao §2º do art. 854 do CPC, determino que o executado seja intimado, na pessoa de seu advogado, ou não o tendo, pessoalmente, da indisponibilidade de seus ativos financeiros, para querendo, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do §3º do art. 854 do CPC. Em não havendo manifestação ou rejeitada a apresentada, será convertida a indisponibilidade em penhora, na forma do §5º do art. 854 do CPC.

13.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000791-03.2016.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JAQUELINE GONÇALVES CARVALHO DE BRITO
Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709), MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 12825)
Réu: VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a impertrante, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias:

A) reproduzir na 2ª via da petição inicial toos os documentos que a instruem (art. 6º, caput da Lei nº 12.016/2009);
b) apresentar cópia da petição inicial a qual será enviada, sem documento, para o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada art. 7º, II da Lei nº 12.016/2009).

13.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000229-57.2017.8.18.0043
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, LINA MARIA RODRIGUES NUNES, FRANCISCO FILIPE NUNES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Defiro a Gratuidade de Justiça.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo DJe, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a via original da Declaração de Nascido Vivo de fl. 11.
Com a juntada da declaração original, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

13.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000046-62.2012.8.18.0043
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: JACIARA FERREIRA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o resultado do bloqueio de valores, sob pena de arquivamento do feito.

13.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000421-24.2016.8.18.0043
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: RAIMUNDO BRUNO DE ALMEIDA
Advogado(s): JACQUELINE MACHADO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 24301)
DESPACHO: Em observância ao art. 10 do CPC, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da impossibilidade de se corrigir erros referentes a dados não essenciais no registro civil, (...).

13.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000514-60.2011.8.18.0043
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: RONALDO RODRIGUES COMERCIAL ME
Advogado(s): LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5862)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre os documentos de fls. 78/83, digam as partes, por seus patronos, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo assinado sem manifestações, arquivem-se os autos co baixa na distribuição.

13.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000307-56.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO-PI
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
DESPACHO: intime-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000679-05.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO RABELO PIRES
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
Réu: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO-PI
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
DESPACHO: Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000363-26.2013.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o teor da certidão de fl 37v., intime-se o requerente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender cabível.

13.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000260-29.2006.8.18.0022
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ZULMIRA BRITO ARAÚJO
Advogado(s): JACQUELINE MACHADO VERAS(OAB/CEARÁ Nº 14634)
Declarado: MANOEL PORTELA DDOS SANTOS -JÁ FALECIDO
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
DESPACHO: Intime-se as partes do retorno dos autos a este juízo.
Em não havendo manifestação das partes, no prazo de 05 dias, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

13.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000524-31.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA PAIVA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
Réu: ESTADO DO PIAUI -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI(TCE/PI)
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificatico ou extintivo do direito da autora, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas (art. 350 do Código de Processo Civil).

13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000077-58.2006.8.18.0022
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: ANTONIO ALVES DA ROCHA -MEE
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Reclamado: JOÃO BATISTA DE BRITO CARVALHO
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678), RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989)
DESPACHO: Em cumprimento ao §2º do art. 854 do CPC, determino que o executado seja intimado, na pessoa de seu advogado, ou não o tendo, pessoalmente, da indisponibilidade de seus ativos financeiros, para querendo, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do §3º do art. 854 do CPC. Em não havendo manifestação ou rejeitada a apresentada, será convertida a indisponibilidade em penhora, no forma do §5º do art. 854 do CPC.

13.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000204-54.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANGELA ARAUJO DE MELO
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu: ESTAD DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se as partes do retorno dos autos a este juízo.
Em não havendo manifestação das partes, no prazo de 05 dias, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

13.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000077-58.2006.8.18.0022
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: ANTONIO ALVES DA ROCHA -MEE
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Reclamado: JOÃO BATISTA DE BRITO CARVALHO
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678), RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989)
DECISÃO: Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a decisão vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Preclusa a presente decisão, proceda-se a baixa na distribuição.

13.183. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

3ª Publicação
Processo nº 0000368-08.2016.8.18.0087
Classe: Interdição
Interditante: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ROSALIA MARIA VIEIRA NUNES
Advogado(s):
Interditando: RAELSON VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Senetnça: Diante do exposto, com base na fundamentação supra e nos termos do inciso I do art. 487 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para DECRETAR A CURATELA PARCIAL do requerido RAELSON VIEIRA DE CARVALHO, nos termos do artigo 84, §1.º da Lei n.º 13.146/2015, dando-lhe curador na pessoa da senhora ROSÁLIA MARIA VIEIRA NUNES, sua irmã. Em decorrência do encargo, deverá representá- lo nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do

artigo 85 da Lei n.º 13.146/2015.A curadora deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, para bem e fielmente cumprir o encargo, prestando contas de sua administração, na forma do artigo 1.774 do Código Civil, a qual será anual, conforme determina o art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015.Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavrem-se o termo de compromisso e interdição.CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de abril de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

13.184. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001679-91.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CELSO ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ROMULO DE FREITAS NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13523), JEYFFERSON PHERNANDO SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13176), WELLYVALDO DE ALMEIDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13179)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: WELLYVALDO DE ALMEIDA LIMA (OAB/PI N° 13.179) e FRANCISCO RÔMULO DE FREITAS NUNES DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 13.523), para, em cinco (05), apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário. Eu (a) **Antonio Ximenes** de Oliveira, Analista Judicial, subscrevi.

13.185. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002287-89.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCELO ARANTES DE SOUSA
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018)
ATO ORDINATÓRIO
Intimo o advogado DECIO SOARES MOTA (OAB/PI nº 3018) do despacho de fls. 173 proferido no dia 03-05-2017, e para comparecer à audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/17, às 09h00min, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, bem assim interrogatório do réu. Campo Maior, 10 de maio de 2017 (a) José Ribeiro de Carvalho - Analista Judicial

13.186. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000535-14.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MICKAEL EVERSON ARAÚJO VIVEIROS
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660)
SENTENÇA de fls. 209/2014, cuja parte dispositiva segue abaixo: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno MICKAEL EVERSON ARAÚJO VIVEIROS, brasileiro, convivente, pintor, RG 4045977, SSP/PI, filho de Fábio Viveiros Alves da Cruz e de Cristiane Araújo Meneses, como incurso no art. 157, caput, do Código Penal c/c art. 33, § 3o, da Lei 11.343/06; ao passo que a absolvo da acusação prevista no art. 244-B do ECA, pela atipicidade; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 69 do Código Penal e 42 da Lei de Drogas. ... DO CRIME DE ROUBO. Fica a pena definitivamente fixada em 4 (quatro) anos de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa , condeno o acusado ao pagamento de 10 dias-multa. Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Fixo o regime ABERTO, como o inicial para o cumprimento da pena. DO CRIME DE USO COMPARTILHADO DE ENTORPECENTES - Fica a pena definitivamente fixada em 7 (sete) meses de detenção. DA PENA DE MULTA. Condeno o acusado ao pagamento de 700 (setecentos) dias-multa. Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Fixo o regime ABERTO, como o inicial para o cumprimento da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE - Avaliando-se que o regime de cumprimento de pena foi o aberto; levando em consideração que já está preso há um ano e três meses, reputo que a prisão preventiva afigura-se irrazoável, motivo pelo qual REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA, servindo a presente sentença como alvará de soltura, devendo o diretor do estabelecimento prisional, ou quem lhe fizer as vezes, deverá colocar o acusado imediatamente em liberdade, salvo se, por outro motivo, estiver preso. Campo Maior, 9 de maio de 2017. (a) Múccio Miguel Meira - Juiz de Direito da 1ª Vara de Campo Maior"

13.187. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001733-86.2016.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: DENNYS DE PAULA OLIVEIRA BARROSO LIMA
Advogado(s): ANTONIO WILSON ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14258)
Réu: BANCO WOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

13.188. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000811-55.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIS DALVA FIGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA, ANTONIO WILSON NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245), RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
Réu: DOMINGOS JOSÉ DA SILVA CHAVES, JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): MÁRCIO STANLEY DA PAZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4820), JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões à Apelação de fls. 216/225.

13.189. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000271-06.2017.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, FELIPE DIAS ALVIS MACEDO
Advogado(s):
Despacho: "Designo audiência para oitiva da testemunha para o dia 07 de setembro de 2017, às 09h:00min, na sala de audiências deste Fórum. Oficie-se o Juízo Deprecante informando-lhe da data designada para audiência. Acrescente-se que, como não há informações sobre quem está patrocinando a defesa do denunciado, fica o Juízo Deprecante com a incumbência de intimar o advogado de defesa, cientificando-o do dia, horário e local da audiência ora designada. Intime-se a testemunha. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 10 de maio de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

PROCESSO Nº: 0000123-25.2015.8.18.0089
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ABDENOR JOSÉ FILHO
Réu: LEIDIANA ALVES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LUIZ DE MOURA CORREIA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de CARACOL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua João Dias, 227, CARACOL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ABDENOR JOSÉ FILHO, brasileiro, casado, lavrador, cédula de identidade RG. Nº 0984561641-SSP-SP, incrito no CPF sob o Nº 978.414.125-68, residente no Povoado Santo Antonio, zona rural, Caracol/PI em face de LEIDIANA ALVES, brasileira, casada, lavradora, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

13.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000960-18.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA PEREIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Tendo em vista que a penhora on-line via BACENJUD restou infrutífera, determino a intimação da parte autora, por meio de seu advogado, a fim de que apresente manifestação nos autos.

13.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000040-25.2007.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS MEDINA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
Réu:
Advogado(s):
Tudo ponderado. Decido. Tendo em vista a inércia da parte requerente, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC ante a falta de interesse processual. Custas na forma da lei. P.R.I. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 09 de maio de 2017. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito

13.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001213-69.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE EUFROSINO NETO
Advogado(s): EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14644)
Réu: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRÉDITO S/A
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:
Intimo o Dr. EGON CAVALCANTE SOARES AOB 14644, para no prazo de 10 apresentar o novo endereço da parte requerida.

13.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000319-27.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/06/2017 às 09h00min., na sede deste Juízo.

13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000766-78.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO BEZERRA LIMA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/06/2017 às 14h30min., na sede deste Juízo, devendo trazer consigo as testemunhas no máximo 03 (três), independentemente de intimação.

13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000765-93.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO BEZERRA LIMA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/06/2017 às 15h00min., na sede deste Juízo, devendo trazer consigo as testemunhas no máximo 03 (três), independentemente de intimação.

13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001325-69.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/06/2017 às 15h30min., na sede deste Juízo, devendo trazer consigo as testemunhas no máximo 03 (três), independentemente de intimação.

13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000697-17.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CÍCERO SIMPLICIO RODRIGUES
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/06/2017 às 08h00min., na sede deste Juízo.

13.199. AVISO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/ CORRENTE-PI
Processo nº 0000314-62.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS DALTON BARROS DE LIRA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
A Secretaria de Vara Unica de Parnaguá, de ordem do magistrado, e de acordo com Prov. da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA, a autora por seu advogado o DR. ANDRE ROCHA DE SOUZA- OAB-PI 6992, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca das aalegações da demandada em especial comprovante de pagamento do mes de novembro de 2012. Eu. AGPRDIAS- MAT. 411428-0 O digitei

13.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000642-55.2016.8.18.0027
Classe: Mandado de Segurança
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, UENES NUNES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO)
SENTENÇA: "(...) julgo extinto o feito, por perda de objeto sem custas e honorários(...) CORRENTE, 3 de maio de 2017. Dra. Mara Rúbia Costa Soares- Juiza de Direito, em substituição. E para constar, Eu,(Sueli Dias Nogueira), Secretária, que subscrevi e digitei.

13.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000722-19.2016.8.18.0027
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUIZ EUTÍMIO ROCHA NOGUEIRA
Advogado(s): JESUALDO FREITAS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14286)
Executado(a): CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA
Advogado(s): DR. EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO(OAB/PI Nº 10.432)
DESPACHO: (Sobre os cálculos de fls. 41/45, maniofestem-se as partes, sucessivamente, em 05 dias. Expedientes necessários. Corrente, 05/04/2017. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos, Juiz de Direito.)

13.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000207-47.2017.8.18.0027
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCIANA LÍLIA DA SILVA VIEIRA NEIVA
Advogado(s): PRISCILA ADRIELLE BISPO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15152)
Réu: ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ O SR. JOÃO ANTONIO DE CARVALHO BARRETO, O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUÍ Nº 13892)
SENTENÇA: "(...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO pelo que denego a segurança vindicada. Custas *ex lege(...)*. CORRENTE, 3 de maio de 2017. Dra. Mara Rúbia Costa Soares- Juiza de Direito, em substituição. E para constar, Eu,(Sueli Dias Nogueira), Secretária, que subscrevi e digitei.

13.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000435-56.2016.8.18.0027
Classe: Execução de Alimentos
Autor: JADY ALVES FERREIRA, JOSEFA ALVES BARROS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: JOÃO ANTONIO FERREIRA VIEIRA
SENTENÇA: "(...) tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III alinea b, do NCPC(...) CORRENTE, 5 de maio de 2017. Dra. Mara Rúbia Costa Soares- Juiza de Direito, em substituição. E para constar, Eu,(Sueli Dias Nogueira), Secretária, que subscrevi e digitei.

13.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

DITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000382-75.2016.8.18.0027
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JANIELTON DE SOUSA FONSÊCA
Advogado(s): BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13770)
Réu: DANIELA DE SOUZA FONSÊCA
Advogado(s): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7620)
SENTENÇA: "(...) tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III alinea b, do NCPC(...) CORRENTE, 3 de maio de 2017. Dra. Mara Rúbia Costa Soares- Juiza de Direito, em substituição. E para constar, Eu,(Sueli Dias Nogueira), Secretária, que subscrevi e digitei.

13.205. AVISO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/CORRENTE-PI
Processo nº 0000339-75.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL OMAR BARRETO RISSI, JOSIANE TEREZINHA SILVEIRA RISSI
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ASecretaria de Unica da Comarca de Correente-PI, de ordem do magistrado, e de acordo com provimento da Corregedoria, Geral de Justiça do Estado. INTIMA a Parte Autora por seu advogado Dr. A. BEZERRA FILHO, DO DESPACHO: " INTIME-SE as partes MIGUEL OMAR BARRETO RISSI E JOSIANE TERESINHA SILVEIRA RISSI, por seu patrono para enmendar a inicial , como seguinte: 1- Adequar o valor da causa, por encontrar se absolutamente dissociado das dispósições constantes do CPC, 258 e 260, aos fim de que proceda com o devido recolhimento das custas iniciais. Sob pena de Indeferimento da inciial. Eu. ALDENIZA GUIMARAES- MAT. 411428-0 o digitei

13.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000073-61.2013.8.18.0091
Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: RAIMUNDA CELIA DE FRANÇA
Advogado(s):
Requerido: CALISTO AMORIM GOMES FILHO
Advogado(s):

CERTIDÃO
Certifico que foi transitado em julgada a presente ação, sem haver nenhuma manifestação. Do que dou fé.
Corrente, 10 de maio de 2017
ALDENIZA GUIMARAES PEREIRA RODRIGUES DIAS-
ANALISTA JUDICIAL,

13.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000281-41.2017.8.18.0047
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: VICTÓRIA LOPES SARAIVA, MARIA AURINETE PEREIRA LOPES
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8605)
Réu:
Advogado(s):
intimação de sentença: ...Fundamentado nos artigos 109 da Lei n. 6015/73, julgo procedente o pedido constante na inicial, para determinar a retificação do assento de nascimento de VITÓRIA LOPES SARAIVA, corrigindo o nome de sua genitora para constar MARIA AURINETE PEREIRA LOPES.
Sem custas em razão da gratuidade.
Providências legais.
CRISTINO CASTRO, 10 de maio de 2017
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

13.208. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000508-65.2016.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: AUTO POSTO PALMEIRA LTDA
Advogado(s): FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9549)
Réu: VALMOR BORTOLOTTO
Advogado(s): intimação de despacho: ...A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, conforme se averigua às fls. 14/22 sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (CPC, art. 700).Defiro, pois, de plano a expedição do mandado de pagamento do valor de R$ 7.079,40(sete mil e setenta e nove reais e quarenta centavos), além de honorários advocatícios no valor de cinco por cento do valor da causa, com prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu cumpra, ficará isento de custas.Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial".DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. CRISTINO CASTRO PI, 10 de maio de 2017. Juiz Rafael Mendes Palludo. Titular da Comarca.

13.209. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000059-93.2005.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE SANTA LUZ - PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZ
Advogado(s): JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB PI 3569/02)
Réu: CIDELTON DA CUNHA PINHEIRO
Advogado(s): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB PI 7345)
INTIMAÇÃO DE DESPACHO:...
Designo para o dia 28 / 06 / 2017, às 11 horas , a realização de audiência(fórum local) de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se as partes pessoalmente, e o (s) advogado (s) via diário de justiça. Notifique-se o representante do Ministério Público.DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. CRISTINO CASTRO PI, 10 de maio de 2017. Juiz Rafael Mendes Palludo. Titular da Comarca.

13.210. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000128-86.2009.8.18.0047
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI
Advogado(s):
Réu: PETRÔNIO MARTINS FALCÃO
Advogado(s): VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 3706), CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 8469)
intimação de despacho: ... Designo para o dia 28 / 06 / 2017, às 16 horas , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o réu por meio de seu advogado habilitado nos autos, e via diário de justiça. Notifique-se o representante do Ministério Público.DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
CRISTINO CASTRO, 10 de maio de 2017
RAFAEL MENDES PALLUDO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

13.211. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000075-63.2013.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: GERALDO AMÂNCIO GUEDES JÚNIOR
Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, observada a pena máxima abstratamente cominada para os delitos em tela, JULGO, por sentença, extinta a punibilidade do Acusado GERALDO AMANCIO GUEDES JUNIOR, devidamente qualificado nos autos, nos termos do art. 109, IV e 107, IV, do Código Penal, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos.
P.R.I, e arquive-se com as cautelas legais.
DEMERVAL LOBÃO, 9 de maio de 2017
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000437-31.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RONALD CARVALHO ALMEIDA
Advogado(s): KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4598), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
Réu: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, FIAT AUTOMOVEIS S/A
Advogado(s): ADELMO DA SILVA EMERENCIANO(OAB/SÃO PAULO Nº 91916), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)
DESPACHO: Manifeste-se o autor da ação principal, através de seu advogado, acerca da petição de fls. 44 da ação de impugnação ao valor da causa.

13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000445-47.2010.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: FABRÍCIO CARDOSO DE SOUSA, ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS, ANGELO RODRIGUES MAGALHAES FILHO, FRANCIVALDO FRANCISCO DE MORAES, CARLA DANIELE DE SOUSA VAZ
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6730), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: Redesigno para a a realização da audiência o dia 17/05/2017, às 10:30hrs, em Continuação de Instrução e Julgamento a ser realizada na sala das audiências no átrio do fórum local.

13.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000379-57.2016.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JAQUELINE DE SOUSA MENDES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Requerido: REGINALDO RODRIGUES LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza de Dirieto desta cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, INTIMO a parte autora, através de seu procurador, o ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914, para INFORMAR NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO, visto que não foi encontrado no endereço constante nos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão/PI, aos 09 de maio de 2017. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei,

13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000679-19.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BARROSO DE SOUSA NETO
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piau´´i, Dra. maria da Paz e Silva Miranda, INTIMO o requerido, através de seu procurador, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, OAB/PR 19.937, para em 15(quinze) dias apresentar a análise de proposta exibida em audiência no dia 12.03.2017. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão/PI, aos 09 de maio de 2017. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitrei.

13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000181-54.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRENE ALVES DA SILVA LOPES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO SAFRA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

DESPACHO: De ordem da MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, INTIMO o requerido, através de seu procurador Dra. MARILIA LIMA MOUSINHO FERNANDES, OAB/PI 5523, para apresentar a análise da proposta exibida em audiência no dia 12.04.2017, em 15 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão/PI, aos 09 de maio de 2017. Eu, Francisco José de Carvalho, digitei.

13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000153-18.2017.8.18.0048
Classe: Inventário
Inventariante: FLORISA LOPES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Inventariado: JOSE ANTONIO LEITE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (De ordem da Mm. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de De merval Lobão, Estado do Piauí, Dra. maria da Paz e Silva Miranda, INTIMO o Dr. JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA FILHO, OAB/PI 6704, do despacho a seguir transcrito: Providenciar, se já não tiver sido feito quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, declarações de bens e herdeiros, esboço de partilha amigável e pedido de adjudicação: comprovantes relativos aos bens inventariados, negativas fiscais(municipal, estadual e federal), inclusive do imposto de renda, oficiando-se, se necessário: recolhimento das custas e impostos pela via administrativa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

13.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000159-56.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO ADRIANO PEREIRA DA SILVA, POCLEIO DA SILVA BARBOSA, ROMILDO JOSÉ DE SOUSA, JOSIMAR DE MACEDO CARVALHO, ANTONIO LUCIANO SIQUEIRA VALENTIM, JULIANA PEREIRA DE SOUSA, MANOEL DE VASCONCELOS, JOSANIEL DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO JOSE DA SILVA, FERNANDA PAULINA DE SOUSA
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058), ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117), FRED FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12749), ROLANDIA GOMES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455), JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104), FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
ATO ORDINATÓRIO: *A Secretaria da Comarca de Elesbão Veloso intima os advogados dos réu para audiência de instrução redesiginada para dia 07/06/2017, às 08:00, no fórum local.*

13.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000752-85.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO HENRIQUE GOMES BESERRA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc.Tratando-se a demanda de matéria predominantemente fática, deve ser dado oportunidade às partes para especificação de eventuais rovas que pretendam produzir.Intimem-se a parte autora por seu Advogado constituído e o Instituto demandado por sua Procuradoria. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 8 de maio de 2017 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

13.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000108-11.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZA DARIANA DE SOUSA CARDOSO
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO: Faço Vistas à Procuradora da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 24/37.

13.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000606-41.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MORAES RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DECISÃO: Verifico que a despeito de intimado (fls.53) nos termos do art. 334, §3º do CPC o autor não se fez presente, motivo pelo qual na forma do §8º do mesmo dispositivo legal, condeno-o no pagamento de multa de 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida. Verifico ainda, que a despeito do conteúdo econômico que se extrai da causa de pedir, não foi ele refletido quando não foi ele refletido quando da atribuição do valor da causa. Ainda, indeferida a gratuidade da justiça não se tem nos autos noticia do recolhimento das custas, do provimento de agravo de instrumento interposto ou, mesmo, da atribuição de efeito suspensivo a este recurso. Assim, ao tempo em que determino ao autor que em 10(dez) dias traga à colação dos autos comprovante de recolhimento das custas ou de decisão da superior instância concedendo a gratuidade, sob pena de extinção do feito, intimo-o para, no mesmo prazo, apresentar manifestação aos termos da contestação. Após, voltem conclusos para

designação de audiência de instrução".

13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000332-77.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: BREDA LOGISTICA LTDA
Advogado(s): SISSIANA ROLIM CARACANTE ZWECKER(OAB/SÃO PAULO Nº 237181)
DECISÃO: AUSENTES a parte autora JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA e seu advogado Dr Laercio Cardoso Vasconcelos OAB/PI n° 10200, a despeito de intimados. Abertos os trabalhos de audiência, a parte ré pugnou por juntada de substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos, requerendo ainda que futuras intimações sejam feitas em nome de Dra Sissiana Rolim Caracante OAB/SP nº 237.181, o que foi deferido pelo Meritíssimo. Em seguida, o MM Juiz verificou que o demandante é falecido, havendo nos autos pedido de habilitação por parte de sua esposa, razão pela qual despachou: "Defiro a habilitação. De se salientar que as intimações das partes ocorrem, no processo civil, na pessoa do advogado, assim, verifico que a despeito de intimado(fls. 24) nos termos do art. 334, §3º do CPC o autor não se fez presente, motivo pelo qual na forma do §8º do mesmo dispositivo legal, condeno-o no pagamento de multa no valor de 2%(dois por cento) do valor da causa, em especial porque a intimação ocorreu antes do óbito e, ainda, o patrono do autor dela tomou conhecimento ao peticionar nos autos fls. 27/36. Verifico ainda, que a despeito do conteúdo econômico que se extrai da causa de pedir, não foi ele refletido quando da atribuição do valor da causa. Ainda, indeferida a gratuidade da justiça não se tem nos autos noticia do recolhimento das custas, do provimento de agravo de instrumento interposto ou, mesmo, da atribuição de efeito suspensivo a este recurso. Intimo a parte ré a apresentar contestação no prazo de 15 dias. Após, voltem conclusos para designação de audiência de instrução".

13.223. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002698-29.2014.8.18.0028
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ROSITA MACEDO VARÃO
Advogado(s): JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11018), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: FACULDADE ANHANGUERA
Advogado(s): PATRIK CAMARGO NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 156541), SERGIO SELEGHINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 144709)
DESPACHO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

13.224. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002446-55.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSIMAR OLIVEIRA PEDROSA, EDIMAR FERREIRA PIMENTEL
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295), LARISSA TAVARES DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 9148)
DESPACHO: Fica o apelado, por seu advogado, intimado para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

13.225. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002735-56.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANNA KARINY DE SOUSA NAZARETH
Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7259)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista a devolução da carta precatória de fls. 248/260, intime-se a parte autora, por sua advogada, para informar o endereço da testemunha IVINA BASTOS SOARES DRUMOND, no prazo de 10 (dez) dias, de sorte a possibilitar a expedição de carta precatória para Comarca de Fortaleza.

13.226. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000826-71.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES FERREIRA
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
Réu: MANOEL DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 19, a seguir transcrito: "Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita na forma requerida. Da análise da inicial, percebe-se que o autor não comprovou a qualidade de proprietário do imóvel em litígio, vício que deve ser reparado para que se possa continuar com o trâmite regular da ação. Deste modo, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial para sanar a irregularidade ora apontada, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários."

13.227. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001116-86.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: VALDIVINO DANTAS DA SILVA FILHO

Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 30, cuja a parte final segue transcrita: "... Antes, contudo, deve a secretaria verificar se há pessoa autorizada pela autora, residente nesta cidade, para recebimento do bem objeto da apreensão, a qual deverá ser indicada no mandado. Na falta, intime-se a parte para a indicação, no prazo de 10 (dez) dias, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos. Expedientes Necessários."

13.228. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000935-85.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: FRANCIVALDO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o autor, por seu procurador, para apresentar fiel depositário residente na comarca de Floriano/PI, no prazo de 10 dias.

13.229. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000933-18.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A) e MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PI Nº 3974-A)
Requerido: VALDIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o autor, por seu procurador, para apresentar fiel depositário residente na comarca de Floriano/PI, no prazo de 10 dias.

13.230. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000571-16.2017.8.18.0028
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: SEVERINO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8300)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.231. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000937-55.2017.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ALEXSANDRO RAMOS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Requerido: ANA CAROLINA PONTES LAURENTINO
Advogado(s):
DESPACHO: R.h. Processe-se sob segredo de justiça (art. 189, do CPC/15). Defiro pedido de gratuidade da justiça ao autor, na forma do art. 98 e seguintes, do CPC/15. A priori, não vislumbro que estão preenchidos os requisitos autorizadores da tutela de urgência, pois, nesta fase do processo, é temerário revisar os alimentos sem que haja o prévio contraditório para se verificar o binômio necessidade-possibilidade. Deste modo, não concedo a tutela de urgência nesta fase do processo. Na forma do art. 5º, § 2º e 7º, da Lei 5.478/68, CITE-SE, por correio, com AR, o requerido para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento e, nela querendo, responder aos termos da presente ação. Nos termos do art. 7º da Lei 5.478/68, no mandado de citação, advirta-se que a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Intime-se o representante do Ministério Público para atuar como fiscal da ordem jurídica, conforme art. 178, II, CPC/15. **Designada audiência para o dia 27/07/2017 às 12:00 horas,** intimem-se as partes e seus patronos, assim como o representante do Ministério Público. Infrutífera a citação por correio, expeça-se mandado. Expedientes necessários. FLORIANO, 20 de abril de 2017.

13.232. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000311-36.2017.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CARLOS VINICIUS ROLDÃO REIS
Advogado(s): EVANILDO DE SOUSA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12521)
Requerido: ALDENIO DOS REIS PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Tendo em vista, a readequação de pauta no período de 12 de junho a 16 de junho de 2017, redesigno as audiências para o **dia 27/07/2017 julho de 2017 às 10:15 horas.** Expedientes necessários. FLORIANO, 27 de abril de 2017.

13.233. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001000-80.2017.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. L. P. N., GIZELI PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Requerido: OGENILSON ALMEIDA NOGUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Designada audiência para o dia 26/07/2017 às 09:30 horas, intimem-se as partes e seus patronos. Intime-se o representante do

Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica, na forma do art. 178, II, do CPC/15, assim como participar da audiência designada. Oficie-se. Expedientes necessários. FLORIANO, 8 de maio de 2017.

13.234. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000916-79.2017.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARQUES RODRIGUES BEZERRA
Advogado(s): OLIVIA ARAUJO ARRUDA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14952)
Réu: ESTER RODRIGUES ALMEIDA DE AGUIAR
Advogado(s):
DESPACHO: Antecipada audiência para o dia 06/06/2017, às 10:00 horas, intime-se as partes e seus patronos, assim como o Ministério Público.

13.235. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001908-45.2014.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA GALVÃO DA SILVA OLIVEIRA
Réu: EDVALDO ALMEIDA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSEFA GALVÃO DA SILVA OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de JOANA CAROLINA GALVÃO e APOLÔNIO FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em ROD. PI 05, KM 12, SITIO SALOBO, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO - Piauí em face de EDVALDO ALMEIDA DOS SANTOS,onde em audiência foi informado que haveria uma herdeira necessaria do falecido, a saber, KALINE ALMEIDA DOS SANTOS, Rep por sua genitora: Iolandia da Silva Moura, residente e domiciliada na Rua Doutor Gabriel Rezende Filho, nº 261, Chora Menino, cidade de São Paulo ficando por este edital citada a mesma, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 20 de abril de 2017 (20/04/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

13.236. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0003132-47.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE MORAIS NETO
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: FRANCISLÉIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Tendo em vista, a readequação de pauta no período de 12 de junho a 16 de junho de 2017 , redesigno as audiências para o dia 27/ julho de 2017 as 09:30 horas. Expedientes necessários. FLORIANO, 27 de abril de 2017.

13.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000148-52.2017.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIAS HONORATO DOS SANTOS
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Visto etc. Ante tais considerações, nos termos do art. 321 do CPC, determino a INTIMAÇÃO do autor para que, no prazo de 15 dias, emende a inicial, indicando o número do contrato que pretende ver discutido nos presentes autos e junto a instituição financeira incluinda no polo passivo da demanda em tela.

13.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000213-81.2016.8.18.0094
Classe: Guarda
Requerente: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Requerido: NAIARA BEATRIZ DOS SANTOS DA CRUZ, RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Assim, determino que a secretaria providencie o imediato cumprimento dos requerimentos postulados pelo Parquet, procedendo-se a intimação da parte autora para emendar à inicial, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
Processo nº 0000082-72.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAZON FRUTUOSO MATOS
Advogado(s): Celso Constantino de Aguiar e Silva
Réu: ANTONIO VANILDO LIMA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GILBUÉS/PI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NOÉ PACHECO DE CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: Dr. CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10983), do teor do despacho a seguir transcrito: " **INTIME-SE a parte autora para em 10(dez) dias apresentar a réplica, acerca da contestação apresentada.**". E para constar, Eu, ERICK LUSTOSA FIGUEIREDO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Gilbués/PI, 10 de maio de 2017.

13.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000213-92.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000496-18.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DA SILVA GOMES, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000181-87.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000178-35.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000322-09.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art.

321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000265-88.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham osautos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000125-54.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os
autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000068-36.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL NERYS DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham oautos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000281-76.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIROS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000287-83.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIROS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000279-72.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PETRONILIA BARROSO DE CARVALHO
Advogado(s): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000212-10.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DA CRUZ ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000223-39.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DA CRUZ ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Inventariado: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000354-14.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMINIO GUEDES DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000515-24.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000276-54.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000297-30.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000282-27.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PETRONILIA BARROSO DE CARVALHO
Advogado(s): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)
Réu: BANCO BMC S\A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000312-96.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000521-31.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000286-98.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser

indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000524-83.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 25 de abrilde2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

13.262. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000061-90.2015.8.18.0054
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s):
"... Isto posto, de acordo com as razões acima postas, **DECRETO A PRESCRIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E A EXTINÇÃO DO FEITO... "**

13.263. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000038-57.2009.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE INHUMA
Advogado(s):
Réu: SELMAURO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
"...Isto posto, julgo procedente em parte a denúncia, CONDENANDO Selmauro Vieira dos Santos pela prática do delito previsto no art. 302, parágrafo único, inciso I, do CTB..."

13.264. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000027-43.2000.8.18.0054
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RUFINO BORGES, FRANCISCA BEATRIZ CARDOSO SOUSA
Advogado(s): LUIS ALBERTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 188-B)
Réu: HUDSON JOÃO DE MIRANDA
Advogado(s):
"... Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam,inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade dodenunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o quefaço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109,III, ambos do Código Penal Brasileiro..."

13.265. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000021-84.2010.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
"...Isto posto, julgo procedente em parte a denúncia, CONDENANDOFrancisco do Nascimento Sousa pela prática do delito previsto no art. 302, parágrafoúnico, inciso I, e art, 303, parágrafo único, todos do CTB, c/c o art. 70 do CódigoPenal..."

13.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000543-04.2016.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: ERENICE DE CARVALHO FERREIRA SOUSA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu: E.DE PAULA ARTEMAN COMERCIO DE SOJA AIRELI ME
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

13.267. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000169-22.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: HANANIAS VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO ITAÚ S/A.

Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)
"... Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes àespécie, **REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR** e declaro extinto o processo com resoluçãode mérito, fazendo-o com base no art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil..."

13.268. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000380-92.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA CRUZ
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: VIDA NOVA PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA
Advogado(s):
"... Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parteautora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça deingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, semjulgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, e,na forma do artigo 485, I, todos do Novo Código de Processo Civil..."

13.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000022-64.2015.8.18.0096
Classe: Interdição
Interditante: A. A.DOS S.
Advogado(s): GEORGE NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2261)
Interditando: P. H. A. DOS S.
Advogado(s):
DECISÃO:"... Desta forma, presentes os requisitos do art. 300, caput, e § 3º do novo Código de Processo Civil, defiro a tutela antecipada requerida para decretar a interdição provisória de P. H. A. DOS S., nomeando-lhe curadora provisória na pessoa de sua mãe, A. A. DOS S., que poderá doravante representá-lo nos atos da vida civil, exceto aqueles que importem em alienação patrimonial, devendo prestar contas do encargo assumido ao final deste processo. Intimem-se as partes desta decisão... Inhuma-PI, 02 de maio de 2017. Expedito Costa Junior, Juiz de Direito". Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 10 de maio de 2017.

13.270. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000141-59.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIMAR PACHECO DE MOURA GONÇALVES, DÉBORA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032/89)
Réu:
Advogado(s):
"... Assim sendo, com fulcro no art. 485, VI, § c/c o art. 354, do NCPC,declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a suabaixa, arquivando-se..."

13.271. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000130-59.2016.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
Executado(a): GERSON INÁCIO DA SILVA
Advogado(s):
"...Assim, homologo a desistência da ação (fls. 37/38) para osfins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Emconsequência, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código deProcesso Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito..."

13.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000074-26.2016.8.18.0096
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: BRUNA MARIA FONTES
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Requerido: JOSÉ BENTO DA SILVA, VULGO "BENTO"
Advogado(s):
Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 23/06/2017 às 11:30 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, centro.

13.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000065-59.2017.8.18.0054
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUCIANA DE SOUSA TOMÉ
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Requerido: FRANCISCO BRAZ DANTAS FILHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 23/06/2017 às 10:00 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, centro.

13.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000088-05.2017.8.18.0054
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: VICTOR EMANUEL BEZERRA DA SILVA REPRESENATDO POR SUA GENITORA MAURIENE ADRIANA BEZERRA
Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626)
Requerido: ANTONIO NETO CANDIDO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 23/06/2017 às 10:30 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, centro.

13.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000056-31.2016.8.18.0055
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MONACESIO JOSINO DE SOUSA
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Suplicado: LUCIANA DA LUZ OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem do Dr. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Campinas do Piaui/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA Nº OAB/PI 8.897, nos termos do despacho, exarado às fls. 16 dos autos do Proc. nº 0000056-31.2016.8.18.0055 ? AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL, em que é Suplicante MONACESIO JOSINO DE SOUSA e Suplicada LUCIANA DA LUZ OLIVEIRA SOUSA, que adiante segue: Homologo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges interessados, decretando-lhes o Divórcio Judicial Consensual, nos exatos termos das cláusulas expostas nos termos da inicial.Determino a averbação da sentença no Registro Civil competente, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 487, III do NCPC.Sem custas em razão da concessão da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão.P.R.I.Cumpra-se. Itainópolis-PI, 09 de março de 2017.Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa ? Juiz de Direito ?Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete(2017), Eu FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000242-14.2017.8.18.0057
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: CLENILCIDES JOSÉ DIAS CARVALHO
Advogado(s): KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9077)
Réu: FABIANA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): KEYTIANA MOREIRA REIS OAB/PI nº 9077
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer à audiência preliminar designada para o dia 13/07/2017 às 09h10min, neste fórum local.

13.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000629-84.2015.8.18.0029
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. L. D. C.
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Requerido: F. F. A. D. C.
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl retro (desarquivamento e vista dos autos).

13.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000543-50.2014.8.18.0029
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ESPOLIO DE AGOSTINHO CARDOSO DE ANDRADE, ESPOLIO DE JOSE DE RIBAMAR MARTINS, ESPOLIO DE ANTONIO HELENA DE ANDRADE, ESPOLIO DE JOSE LOPES FONSECA, ESPOLIO DE JOSE NERI DE AGUIAR, ESPOLIO DE JOÃO CRAVEIRO DE MELO, ESPOLIO DE ALZIRA CARDOSO, ESPOLIO DE TERESINHA DE JESUS CARDOSO, ESPOLIO DE IDELFONSO DE OLIVEIRA COSTA, ESPOLIO DE JOÃO MONTEIRO SOBRINHO, ESPOLIO DE JOSE PEREIRA CAMPOS
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10788), ITALO RENATO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14561)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Vistos, etc... Vistas as partes sobre a planilha apresentada. Intimações necessárias.

13.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000020-29.2000.8.18.0029
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): BATISTA E SOUSA LTDA
Advogado(s): JARBAS RODRIGUES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 5776)
SENTENÇA: Tendo em vista a petição de fls. 187 dos autos e nos termos do art. 924, II do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTOS os presentes autos de EXECUÇÃO FISCAL, movido pelo ESTADO DO PIAUÍ em face de BATISTA SOUZA LTDA, tendo em vista a liquidação do débito. Providencio a baixa da penhora de fls. 172 dos autos, conforme documento em anexo. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Sem custas.

13.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000558-58.2010.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DELMIRO DA SILVA, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCA NUNES DA COSTA, JOÃO BATISTA ABREU, JOSÉ OLIVEIRA ALVES, ROSALIA DA ROCHA NASCIMENTO, TERESA COELHO DE RESENDE, VALMIRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812)
DESPACHO: Vistos, etc... Vistas as partes para manifestem-se, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do Egrégio TJ/PI, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se

13.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000485-47.2014.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JULIA AMANCIO
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Vistos, Intime-se o Requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar suas alegações finais. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se

13.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000532-50.2016.8.18.0029
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: MARCELO PEREIRA SANTIAGO, ANTONIO FRANCISCO FREITAS SAMPAIO, FRANCISCO RIVELINO CARVALHO SILVA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS - JOSIEL BATISTA DA COSTA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
SENTENÇA: Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a liminar, para determinar que o Município promova todas as medidas administrativas necessárias para a convocação e nomeação dos impetrantes MARCELO PEREIRA SANTIAGO, ANTONIO FRANCISCO FREITAS SAMPAIO e FRANCISCO RIVELINO CARVALHO SILVA, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), limitada ao valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Nos termos do art. 14, §3º da Lei de Mandado de Segurança determino o cumprimento imediato da segurança, independentemente da interposição de recurso pelo interessado. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 14, §1º, da Lei n. 12.016/2009). Descabida a condenação em honorários advocatícios em face do art. 25 da Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se com urgência.

13.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000133-68.2017.8.18.0099
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS - PI, VALDIR FRANCISCO DO NASCIMENTO, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO LACERDA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES - PI, AGROVAP - AGROPECUÁRIA VALE DO PRATA S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Determino à secretaria que comunique o deprecante para que envie novamente o documento referente ao memorial descritivo e sua planta, pelo correio, vez que por malote a cópia veio apagada e em algumas partes ilegível. LANDRI SALES, 10 de maio de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

13.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000008-47.2010.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SUELEYDE FERREIRA BENVINDO
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Requerido: NAILYÊ TRAJANO DA FONSÊCA BENVINDO
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4782)
DESPACHO:
Considerando a inércia das partes, conforme certidão de fls. 98. Determino o arquivamento do presente feito, com a respectiva baixa na distribuição. LANDRI SALES, 10 de maio de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

13.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000586-57.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: MANOEL RAMOS DA SILVA
Advogado(s): ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6405)

SENTENÇA:
Sendo assim, homologo por meio de sentença o acordo realizado entre as partes, nos exatos termos propostos, julgo o presente processo com a resolução do mérito,com base no artigo 487, inciso III, b do Código de Processo Civil.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as especialidades pertinentes.
Intimem-se as partes.
Sem custas e sem honorários em decorrência da gratuidade de justiça.
LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000206-73.2011.8.18.0059
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: QUIRINA BEZERRA DE OLIVEIRA, WALDINEIA BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s): GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5337-B)
Requerido: JORGE LUIS ALVES FONTENELE
Advogado(s): ALISSON DIAS DE LIMA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24699)
SENTENÇA:
Sendo assim, homologo por meio de sentença o acordo realizado entre as partes, nos exatos termos propostos, julgo o presente processo com a resolução do mérito,com base no artigo 487, inciso III, b do Código de Processo Civil.
Intimem-se as partes.
Sem custas e sem honorários em decorrência da gratuidade de justiça.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as especialidades pertinentes.
LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000210-37.2016.8.18.0059
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: HELDENICE COSTA PEREIRA
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5837)
Requerido: LUIS FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Sendo assim, homologo por meio de sentença o acordo realizado entre as
partes, nos exatos termos propostos, em concordância com o Parecer Ministerial, julgo o
presente processo com a resolução do mérito, com base no artigo 487, inciso III, b do
Código de Processo Civil.
Intimem-se as partes e ao MP.
Sem custas e sem honorários em decorrência da gratuidade de justiça.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as especialidades pertinentes.
LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000431-98.2008.8.18.0059
Classe: Guarda
Requerente: ARLENE MARIA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Requerido: ANA RUTH SOUSA DA COSTA, LAURA BEATRIZ DA COSTA
Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, extingo o processo ante a desídia da parte requerente, o que faço com fundamento no art. 485, III, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, das quais suspendo a sua execução, pois defiro ao mesmo a gratuidade judiciária.
P.R.I
LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000111-33.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DAMASCENO LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A, BANCO BGN S/AS
Advogado(s):
DESPACHO - Ante, a até a Presente data a Secretaria da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI, não ter cumprido os atos indispensáveis a realização da presente audiência de conciliação, nem o cumprimento da determinação liminar. Determino o Imediato cumprimento da decisão Liminar é redesignou a apresente audiência para a data de 06 de junho de 2017, às 10h00min. No Auditório do Fórum local. Intime-se as Partes, com advogados constituído via DJE. Intime-se as demais partes via A.R.M.P. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.290. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000096-64.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROZIRES DOURADO DE SÁ
Advogado(s): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11812)
Réu: BANCO BGN S.A.
Advogado(s):
DESPACHO -Ante, a até a Presente data a Secretaria da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI, não ter cumprido os atos indispensáveis a realização da presente audiência de conciliação, nem o cumprimento da determinação liminar. Determino o Imediato cumprimento da decisão Liminar é redesignou a apresente audiência para a data de 06 de junho de 2017, às 09h00min. No Auditório do Fórum local. Intime-se as Partes, com advogados constituído via DJE. Intime-se as demais partes via A.R.M.P. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000234-51.2005.8.18.0059
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAY DOUGLAS EDUARDO DA SILVA, RAYANE EDUARDO DA SILVA, SILVIA LEITE EDUARDO
Advogado(s):
Requerido: PAULO DA SILVA.
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, extingo o processo ante a desídia da parte requerente, o que faço com fundamento no art. 485, III, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, das quais suspendo a sua execução, pois defiro ao mesmo a gratuidade judiciária.
P.R.I
LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000240-87.2007.8.18.0059
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
Tutelado: AMANDA DE CARVALHO ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, extingo o processo ante a desídia da parte requerente, o que faço com fundamento no art. 485, III, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, das quais suspendo a sua execução, pois defiro ao mesmo a gratuidade judiciária.
P.R.I
LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000324-20.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IRANEIDE MARIA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO -INTIME-SE o Banco do Brasil, através do seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora (Custas Inicia, Custas Finais, Custas do Deserquivamento), intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos. LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000152-49.2007.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Exequente: IVONILDO DE ARAÚJO ROCHA
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110)
Executado(a): PAULO SÉRGIO CARDOSO DA SILVA, ANA LÚCIA CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
DESPACHO:
Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, para a data de 22 de junho de 2017, às 11h00min. Na sala de Audiência do fórum local.
Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Intimações necessárias.

LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000585-43.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMILSON PEREIRA FONTENELE
Advogado(s): LUCIA MARIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Réu: MANOEL PEREIRA FONTENELE
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, diante da perda superveniente do objeto, a teor do que dispõe o art. 485, incisos e IX do CPC.
Isento de custas.
P.R.I.
LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000618-28.2016.8.18.0059
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: JÉSSICA SANTOS DE JESUS
Advogado(s): DANILO JALES DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10914)
Executado(a): JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Sendo assim, homologo por meio de sentença o acordo realizado entre as partes, nos exatos termos propostos, em concordância com o Parecer Ministerial, julgo o presente processo com a resolução do mérito, com base no artigo 487, inciso III, b do Código de Processo Civil.
Intimem-se as partes e ao MP.
Sem custas e sem honorários em decorrência da gratuidade de justiça.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as especialidades pertinentes.
LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000275-92.2017.8.18.0060
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: J. M DE C. A. J. e E. A. R. A.
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
SENTENÇA: (...) Declaro assim a extinção do processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, III, do CPC. Após o trânsito em julgado, servirá a presente sentença como mandado de averbação, devendo o oficial do registro civil, ou quem lhe fizer as vezes, consignar o divórcio realizado nos termos aqui expostos(...)

13.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001935-58.2016.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O Ministério Público
Indiciado: ALEXANDRE FERREIRA ALVES, FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
DESPACHO: Marco audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de junho de 2017, às 12h30, no Fórum da Comarca.

13.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000943-68.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final do despacho do MM. Juiz que segue: "... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 17 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000951-45.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno no prazo de 15(qunze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final do despacho do MM. Juiz da comarca, que segue: "... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 17 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000383-89.2015.8.18.0061
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARINALVA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): NILSON VIEIRA BARROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11052)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, com fulcro no art.109 da Lei 6.015/73 C/C art.487,I,do NCPC, julgo, procedente o pedido inicial, determinando que se regularize o registro de nascimento de Marinalva Cardoso da Silva, determinando que se regularize o registro de nascimento de Marinalva Cardoso da Silva, nele fazendo-se constar o seu nome correto, qual seja, Marinalda Cardoso da Silva, o nome correto de sua genitora, Maria do Rosário Cardoso, devendo, ainda, ser alterada a sua data de nascimento para 04/03/1994.

13.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000602-36.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DORIALISON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007)
Réu: PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Requerente, para no prazo legal apresentar a Réplica a contestação de fls. 22/31.

13.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000187-19.2017.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CRISLANIA ALVES NERES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ, O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992), MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Réu:
Advogado(s):
1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, sem prejuízo de revogação posterior no caso de desaparecimento dos requisitos legais;
2. Deixo para apreciar o pedido de liminar após a notificação da Autoridade Coatora;
3. Notifique-se a Autoridade Coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;
4. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Município de Monsenhor Gil - PI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;
5. Intime-se o Litisconsorte Necessário indicado pelos Impetrantes, via edital, dando-lhe ciência do feito e para que, querendo, ingresse no feito;
6. Prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público Estadual, para manifestação, fazendo-se os autos conclusos em seguida.

13.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000179-42.2017.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ATILA CARVALHO REIS, KALINY AMORIM DOS SANTOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ, O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, sem prejuízo de revogação posterior no caso de desaparecimento dos requisitos legais;
2. Deixo para apreciar o pedido de liminar após a notificação da Autoridade Coatora;
3. Notifique-se a Autoridade Coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;
4. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Município de Monsenhor Gil - PI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;
5. Intime-se o Litisconsorte Necessário indicado pelos Impetrantes, via edital, dando-lhe ciência do feito e para que, querendo, ingresse no feito;
6. Prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público Estadual, para manifestação, fazendo-se os autos conclusos em seguida.

13.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000188-04.2017.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança
Autor: TATIANA TAMARA CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s): MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ, O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, sem prejuízo de revogação posterior no caso de desaparecimento dos requisitos legais;
2. Deixo para apreciar o pedido de liminar após a notificação da Autoridade Coatora;
3. Notifique-se a Autoridade Coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;
4. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Município de Monsenhor Gil - PI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;
5. Prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público Estadual, para manifestação, fazendo-se os autos conclusos em seguida.

13.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000183-79.2017.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NYANDER SILVA CAMPELO DE CARVALHO, THALES SOARES SANTANA
Advogado(s): MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ, O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, sem prejuízo de revogação posterior no caso de desaparecimento dos requisitos legais;
2. Deixo para apreciar o pedido de liminar após a notificação da Autoridade Coatora;
3. Notifique-se a Autoridade Coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;
4. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Município de Monsenhor Gil - PI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;
5. Prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público Estadual, para manifestação, fazendo-se os autos conclusos em seguida.

13.307. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000189-86.2017.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LAIANY MACEDO E SILVA, NOEMIA MENDES DA SILVA, KATYA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ, O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, sem prejuízo de revogação posterior no caso de desaparecimento dos requisitos legais;
2. Deixo para apreciar o pedido de liminar após a notificação da Autoridade Coatora;
3. Notifique-se a Autoridade Coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;
4. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Município de Monsenhor Gil - PI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;
5. Prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público Estadual, para manifestação, fazendo-se os autos conclusos em seguida.

13.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000186-34.2017.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAIMUNDO JONIEL DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ, O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, sem prejuízo de revogação posterior no caso de desaparecimento dos requisitos legais;
2. Deixo para apreciar o pedido de liminar após a notificação da Autoridade Coatora;
3. Notifique-se a Autoridade Coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;
4. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Município de Monsenhor Gil - PI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;
5. Intime-se o Litisconsorte Necessário indicado pelos Impetrantes, pelos correios com A.R., dando-lhe ciência do feito e para que, querendo, ingresse no feito;
6. Prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público Estadual, para manifestação, fazendo-se os autos conclusos em seguida.

13.309. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000180-27.2017.8.18.0104

Classe: Mandado de Segurança
Autor: SILVAN KLEY LOPES DOS SANTOS, OSMIR ALVES BANDEIRA, O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ
Advogado(s):
1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, sem prejuízo de revogação posterior no caso de desaparecimento dos requisitos legais;
2. Deixo para apreciar o pedido de liminar após a notificação da Autoridade Coatora;
3. Notifique-se a Autoridade Coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;
4. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Município de Monsenhor Gil - PI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;
5. Intime-se o Litisconsorte Necessário indicado pelos Impetrantes, pelos correios com A.R., dando-lhe ciência do feito e para que, querendo, ingresse no feito;
6. Prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público Estadual, para manifestação, fazendo-se os autos conclusos em seguida.

13.310. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000391-05.2013.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO DE NORONHA PESSOA FILHO
Advogado(s): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 7181)
Réu: APLUB PREVIDÊNCIA (ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL)
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se a Parte Exequente (Requerida), para se manifestar quanto as alegações do Executado (Autor), no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, façam-se os autos conclusos.

13.311. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000436-32.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA FERREIRA SOUSA
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13309)
Réu: ROBERTO CARLOS FREITAS DO NASCIMENTO, MARIA DAS GRAÇAS REIS LEITE
Advogado(s): Dra. SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS (OAB/PI 3823)
DESPACHO: INTIMO para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **07/06/2017, às 8:00 horas** na sala das audiências deste Juízo.

13.312. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000155-81.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVAN SILVA ARAUJO
Advogado(s):
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): Dr. **ANTONIO BRAZ DA SILVA** (OAB/PI 7036-A) E Dr. **LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR** (OAB/PI 5172)
DESPACHO: INTIME-SE o requerido para informar, **no prazo de 10 dias,** se ratifica os termos do acordo juntado aos autos (fls. 175/176, especialmente se concorda que o pagamento do boleto seja realizado em nome dos beneficiários Antônio Bras & Vanya Maia Advogados Associados.

13.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000148-95.2010.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO, (OAB/PERNAMBUCO Nº 20422), CLEUDES DE MARIA M.M.CLARO, (OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Advogado: Dr. Francisco Nascimento Bento Soares, OAB/PI 1563/85.
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão na forma postulada na petição de fls. dos autos. Proceda-se as anotações no Sistema Themis Web, quanto à suspensão do trâmite processual. Decorrido o lapso temporal da suspensão, intime-se a parte demandante por seu procurador constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender cabível. Intimações e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos, 26 de abril de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito.

13.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000230-51.2011.8.18.0108 **Classe:** Monitória **Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962) **Réu:** SILVESTRE BATISTA DOS SANTOS **Advogado(s):**
DESPACHO: INTIMAR O DR. PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB/PI nº 1962/89, do despacho de fls. 85, que, tendo em vista que o processo permaneceu suspenso por grande lapso temporal, intime a parte exequente para que informe o valor atualizado do débito. Eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Analista Judicial, o digitei. Paes Landim/pi, 10/05/2017.

13.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000348-65.2011.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICIPIO DE PALMEIRAIS, REP. PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIO SOARES TEIXEIRA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393), MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Réu: OS HERDEIROS E MEEIRA DE LAURO LUIZ RIBEIRO E DE JOSE ROMÃO DO BONFIM E SEU CÔNJUGE VICENÇA NUNES LEAL BONFIM
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2461), MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000348-65.2011.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICIPIO DE PALMEIRAIS, REP. PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIO SOARES TEIXEIRA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393), MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Réu: OS HERDEIROS E MEEIRA DE LAURO LUIZ RIBEIRO E DE JOSE ROMÃO DO BONFIM E SEU CÔNJUGE VICENÇA NUNES LEAL BONFIM
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2461), MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
SENTENÇA: ...Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação de Desapropriação, com fundamento nos artigos 5º, a 6º e 10 do Decreto Lei 3.365/41 e declaro incorporado ao patrimônio público da expropriante os imóveis objetos do feito, mediante o pagamento dos valores de R§82.000,00 (oitenta e dois mil reais), referente ao imóvel 01, pertencente ao espólio de LAURO LUIZ RIBEIRO, e o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente ao imóvel 02, pertencente à propriedade de JOSE ROMÃO DO BONFIM e seu cônjuge VICENÇA NUNES LEAL BONFIM, considerando a data de realização da perícia 20.03.2013, que deverá ser atualizado a partir da referida data pelos índices da Tabela do e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Em consequência, EXTINGO o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. A correção monetária incide desde a datada realização do laudo pericial. Além disso, são devidos juros compensatórios e moratórios, que poderão ser cumulados (Súmula 102 do STJ). Incidirão juros compensatórios a partir da imissão na passe, a razão de 12% ao ano, mês a mês, sem capitalização. Os juros serão de 12% ao ano, tendo em vista a redação dada ao artigo 15 de Decreto Lei nº 3.365/41 pela MP 700/15. Os juros incidirão sobre a diferença entre 80% do preço ofertado em juízo e o valor fixado em sentença (art. 15-A, caput, da Lei de Desapropriação, na interpretação estabelecida pela liminar deferida pelo Supremo na ADI 2.332, a qual, fundando-se na Súmula 618, suspendeu e eficácia de parte do artigo 15-A da Lei de Desapropriação). O cálculo da diferença deverá se dar mediante a atualização das duas verbas (valor fixado e sentença e os 80%, referentes à época do levantamento), empregado a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Incidirão juros moratórios, de 6% ao ano, sobre a diferença entre os valores, corrigidos, d oferta e o valor ora fixado, a contar do dia 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, consoante disposto no art. 100 da Constituição Federal. Satisfeito o preço e a sucumbência, servirá esta sentença como título hábil à transferência de domínio à expropriante, expedindo - se o necessário. Os levantamentos somente serão deferidos após o cumprimento de todas as exigências previstas no artigo 34 do Decreto Lei 3.365/41. Na forma do artigo 30 do mesmo decreto-lei e do mesmo decreto-lei e do artigo 86 do NCPC, as partes ficarão responsável pelas custas e demais despesas a que deu causa. Em face do princípio da causalidade, e observando-se a Súmula 141 do STJ, a autora arcará com os honorários advocatícios ás partes adversas (desde que tenham constituído nos autos) no patamar de 5% sobre a diferença entre a oferta inicial e o valor fixado na sentença a título de indenização, com a devida correção monetária e observando-se o limite do artigo 27,§1º, do Decreto Lei nº 3.365/41. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE mandado de levantamento dos honorários periciais. P.R.I.C. Palmeirais, 26 de abril de 2017. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz(a)de Direito da Vara Única da Comarca de Palmeirais.

13.316. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000192-43.2012.8.18.0063
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MARIA DO CARMO VILARINHO SOARES
Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180)
Arrolado: JOÃO SOARES NETO
Advogado(s):
Processo nº 0000192-43.2012.8.18.0063
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MARIA DO CARMO VILARINHO SOARES
Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180)
Arrolado: JOÃO SOARES NETO
Advogado(s):
"Vistos em despacho.Considerando-se a existência de outros herdeiros, conforme se infere do pedido de fls., 149/150, determino seja intimada a requerente para juntar aos autos, declaração dos demais herdeiros, aquiescendo com pedido de expedição de que alvará acostado aos autos. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.Palmeirais, 04 de maio de 2017.a) (rubrica) - Dr. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito."

13.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000301-18.2016.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000301-18.2016.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI,e 14 do CDC,c/co art. 487, I, alínea a, do NCPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que

fundamente os descontos questionados (Contrato 0123254564039)condeno o BANCO FINANCIAMENTOS S/A apagar a RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO, CPF nº 682.646.823-91,o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 7.567,24 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete rais e vinte e quatro centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta correte da parte autora, decorrentes do Contrato 0123254564039. O valor indeizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362-STJ),e acrescido de juros de mora de 1% umpor cento) ao mês, apartir da citação.Em consnequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos quetionados neste autos (Contrato 0123254564039) da conta corrente da parte autora,sob pena de multa arbitrata em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461,§4º, do CPC).Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária,conforme requerido na inicial (Lei nº1.060/1950). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS,18 de abril de 2017.a) - (rubrica) - Dr. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito."

13.318. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003780-52.2015.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: BIOMARES CAMARÕES DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 182:"...Antes, intime-se o autor para recolher as custas da carta precatória".

13.319. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004151-79.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMISSÃO ILHA ATIVA - CIA, LILIANA OLIVEIRA SOUZA, MÁRIO LÚCIO DE MORAES DAMASCENO
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110)
Réu: DMI BRASIL - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS, MÁQUINAS, APARELHOS HOWSPITALARES LTDA - EPP
ATO ORDINATÓRIO: " Forneça o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, novo endereço da parte ré DMI BRASIL - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS, MÁQUINAS, APARELHOS HOWSPITALARES LTDA - EPP."

13.320. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002964-36.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s): ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211)
Réu: EDUARDO PESSOA ARAÚJO
Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
Vistos, etc.
(...) EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a denúncia para: CONDENAR: EDUARDO PESSOA ARAUJO de alcunha "BAFAFÁ" nas penas no artigo 155, § 4º I e IV, do Código Penal.
Atendendo aos comandos dos artigos 59 e 68 do Código de Processo Penal, passo a dosimetria das penas, pertinentes:
Agiu com culpabilidade exacerbada. Sua conduta merece reprovação, merece censura, porquanto nas circunstâncias era-lhe exigível conduta de respeito à norma. É de se ver que o acusado mediante arrombamento e em concurso FURTOU a vitima, tudo, com o objetivo espúrio de assenhorar-se de seus bens.
Considerando a comprovação da culpabilidade, e que o acusado agiu com premeditação e frieza, sendo sua conduta merecedora de elevada censura (PREJUDICIAL).
Considerando que o acusado não é primário e possui antecedentes criminais, responde a inúmeros processos, com condenação, inclusive com prisão decretada no feito nº 0011049-09.2015.8.18.0140- 8ª Vara Criminal de Teresina\PI, está vetorial deve ser analisada em seu desfavor (PREJUDICIAL).
Considerando que há dados sobre a personalidade do acusado, sendo useiro e vezeiro no mundo do crime, inclusive contra o patrimônio, com condenação (PREJUDICIAL).
Considerando também que a conduta social do acusado não é boa, vive no mundo do crime, usuário de drogas, não trabalha e nem estuda (PREJUDICIAL).
Considerando que os motivos do crime é próprio do tipo (NEUTRALIZADA).
Considerando que as circunstâncias do crime retratam uma maior ousadia do acusado em sua execução, eis que praticou o delito de FURTO qualificado pelo rompimento e em concurso, foi descoberto e preso ainda de posse da res furtiva (PREJUDICIAL).
Considerando que as conseqüências do crime não foram graves já que a ?res furtiva? foi devolvida (NEUTRALIZADA).
Considerando que o comportamento da vítima em nada contribuiu para o crime (PREJUDICIAL).
A pena-base, a meu ver deve ficar acima do mínimo legal previsto pelo legislador, já que seis (06) das circunstancias são desfavorável ao acusado, ficando a pena provisoriamente em 07 (sete) anos de reclusão e 70 dias multa.
Inexiste circunstância atenuante e bem como agravantes e outra causas de aumento ou diminuição da pena, razão pela qual fica a pena estabelecida em 07 (sete) anos de reclusão e 70 dias multa.
Em face da majorante do concurso aumento apena em 1\3 ficando em nove (09) anos e quatro (04) meses de reclusão.
À falta de outras causa modificadoras, torno à pena em definitiva, em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 94 dias multa.
Levando em consideração as operadoras do art. 59 do Código Penal, a pena de multa foi fixada em 94 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do pagamento. A pena de multa deverá ser paga em 30 dias após o trânsito em julgado desta decisão ao Fundo Penitenciário Estadual.
Em observância ao artigo 33, § 2º, "a" do CPB, estabeleço o regime FECHADO como o adequado ao início do cumprimento da pena a ser cumprido na PENITENCIÁRIA DE ALTOS.devendo o acusado ser transferido imediatamente da CASA DE CUSTÓDIA de Teresina onde encontra-se recolhido desde o dia 06\04\2017.
Deixo de fixar valor mínimo de condenação previsto no art. 387, IV, do CPP, em virtude de não ter sido fixado o valor subtraído pelo réu.
Deixo, ainda, de proceder à detração prevista no art. 387, §2º do CPP, em virtude da natureza da pena aplicada ao réu.
Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade, em vista que ainda persistem os motivos da prisão Preventiva, já que permaneceu preso durante toda a instrução, bem como diante da natureza da pena que irá cumprir e o regime prisional a que foi submetido e, ainda, por ser a sua mantença na prisão um dos efeitos da própria condenação, além de encontrarem-se presentes os requisitos da Prisão Preventiva, em especial, garantia da ordem pública e assegurar o cumprimento da lei penal.
Ademais encontra-se com condenação e Prisão Preventiva decretada no processo 0011049-09.2015.8.18.0140- 8ª VARA CRIMINAL DE

TERESINA, onde não foi lhe dado o direito de recorrer em liberdade. E mais ainda, que o número de liberdade concedida ao acusado significa o mesmo número de prisão, e o motivo dessa soltura é o garantismo judicial, sendo um absurdo que um elemento como o acusado de alta periculosidade e tamanha e reconhecida propensão á pratica delitiva desde a menoridade seja colocado em liberdade. Já que as medidas substitutivas da prisão só podem ser concedidas se forem suficiente para contenção dos delitos e do deliquente, o que não se aplica ao caso em epigrafe.
Assim, NEGO ao acusado o direito de recorrer em liberdade, em vista que ainda persistem os motivos da prisão Preventiva, já que permaneceu preso durante toda a instrução, bem como que tem mandado de prisão e ainda, diante da gravidade do delito, além de encontrarem-se presentes os requisitos da Prisão Preventiva, em especial, garantia da ordem pública e assegurar o cumprimento da lei penal. Consequentemente, para o necessário resguardo da ordem pública que visa prevenir a reprodução de fatos criminosos e acautelar o meio social, apresenta-se oportuno retirá-lo do convívio da comunidade.
Expeça-se GUIA PROVISÓRIA de Execução em caso de recurso.
Custas pelo acusado na forma do art. 804, do CPP.
Oportunamente, após o trânsito em julgado:
I- Lance-se o nome do acusado no rol dos culpados (art. 5º, LVII da CF).
II- Expeça-se guia de recolhimento da multa e custas, a qual deve ser paga em 10(dez) dias após o trânsito em julgado da decisão, caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se a Fazenda Pública Estadual para que tome as providências que entender cabíveis;
III- Comunique-se a Distribuição e ao Instituto de Identificação para fins de cadastro;
IV- Comunique-se ao acusado da sentença, por determinação do § 2º art. 201 do CPP;
V- Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral (art. 15, inciso III, da CF);
VI- EXPEÇA GUIA DEFINITIVA DE EXECUÇÃO
P.R.I.

13.321. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004501-72.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVA
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B), REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 45-B), ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO A ADVOGADA DRA. ROSELIA MARIA SOARES DREHER, REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO, ROSANE MARIA SOARES SANTOS., PARA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA **11/05/2017 ÀS 08:35 HORAS** NA SALA DE AUDIENCIAS DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

13.322. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001245-19.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELMA SOUZA FROTA
Advogado(s): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 128-B)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A) Rômulo A. Freire de Moura Junior OAB/PI nº 4261
DESPACHO: " Após, intimem-se as partes para declinarem no prazo de 15 dias, se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento, advertindo-as de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide."

13.323. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002549-53.2016.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO, Juiz de Direito em Substituição na 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba-Estado do Piauí, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que por esta Secretaria da 2ª Vara Cível tramita a ação de **Usucapião - Processo 0002549-53.2016.8.18.0031** que tramita nesta 2ª Vara Cível, **ajuizada por FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, doméstica, RG nº 1.703.736-SSP-PI e CPF nº 453.989.253-34, Parnaíba-PI, alegando que está legítima possuidora, há mais de 40 (quarenta) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietária, sem interrupção ou oposição, de Um terreno situado na Rua Tremembés, nº 1738, na cidade de Parnaíba-PI, no quarteirão formado pelas Ruas Tremembés, Tamoios, Samuel Santos e Prudente de Moraes, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Oeste, limitando-se com a Rua Tremembés, medindo 15,00m; Lado Direito para o Norte, limitando-se com terreno, medindo 24,00m; Lado Esquerdo para o Sul, limitando-se com Francisca de Souza Costa, medindo-se 25,40m; Fundo para o Leste, limitando-se com José e Francisca, medindo 15,50m; perfazendo uma área total de 374,91m² e um perímetro total de 79,90m; mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, a fim de **CITAR os confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos**, para querendo no prazo de quinze dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial **e nomeado curador especial**, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. ?CUMPRA-SE? na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de Maio de 2017. Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial, digitei e subscrevie assino.
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO
Juiz(a) de Direito em Substituição na 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.324. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002549-53.2016.8.18.0031

Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s): ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 9265)
DESPACHO de fls. 19 dos autos supra: Intime-se o(a) requerente(a), por seu advogado, para promover a publicação de edital em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

13.325. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003641-03.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: H F L A,
Advogado(s): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4459),
Réu: S L DE A
Advogado(s): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO Intime-se a requerente para comprovar no prazo de cinco dias que a pensão não foi depositada na conta bancária pelo órgão pagador no mês apontado. Satisfeita a diligência, determino imediata expedição de ofício ao órgão pagador apontado para que efetue o depósito no valor da pensão alimentícia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na conta bancária da genitora do menor no prazo de 03 dias, sob pena de multa diária que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), limitando-se a 30 dias, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público da ocorrência do crime previsto no Art. 22 da Lei nº. 5.478/68. PARNAÍBA, 5 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.326. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002128-44.2008.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: J R C DE P , M DE C P
Advogado(s): BRUNO DOS SANTOS MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 8067)
Réu: L C G
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 123 Vº. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

13.327. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001854-65.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: N DO M F S
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Requerido: J P DE C M F
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se o autor, através de seu procurador, para comprovar o preenchimento dos pressupostos para o deferimento da gratuidade da justiça no prazo de 15 dias (art. 99, §2o, do NCPC). PARNAÍBA, 8 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.328. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003443-29.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: M DA C S DA S
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Interditando: M M S DA S
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se a parte autora e o M.P. para apresentar quesitos, no prazo de 10 dias. PARNAÍBA, 5 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.329. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004442-79.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: M M L, A C R
Advogado(s): ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 9265)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Observadas as formalidades legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fundamento no art. 487, III, b, do NCPC para que produza seus devidos efeitos, o acordo de fls. 02/06 e decreto o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Parnaíba-PI, no Livro de Registro Nº. B-219, às fls. 173, sob o nº 20131 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei nº 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I.C. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se e baixe-se. PARNAÍBA, 18 de abril de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.330. EDITAL - JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI)

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) de PARNAÍBA)
Processo nº 0000010-26.2008.8.18.0151
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EIZAGUIRRE TAVARES ROCHA, SAVIA MARA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Advogado(s): RAFAEL CASTELLO BRANCO CIARLINI(OAB/PIAUÍ Nº 5369)
Réu: AMERICA VEICULOS LTDA, BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
ATO ORDINATÓRIO:
ATO ORDINATÓRIO:
(Fica intimada a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias,
querendo, contrarrazoar os recursos inominados interpostos pelas partes reclamadas).

13.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000559-25.2016.8.18.0064
Classe: Execução de Alimentos
Autor: VITOR DANIEL DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: JOSINALDO MACEDO SANTOS
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA (OAB/PI Nº 6.825)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 13/06/2017, às 09:30 h, na sala das audiências do Fórum Local"

13.332. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000711-10.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para dizer se o acordo foi cumprido em sua totalidade no prazo de 10 (dez) dias.
Expedientes necessários

13.333. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000720-69.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários

13.334. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000722-39.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários

13.335. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000718-02.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários

13.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000662-66.2015.8.18.0064
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado: ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Réu: CESARIANO VENÂNCIO DE SOUSA
DESPACHO: Designo a audiência de conciliação de acordo com o Art. 695 do CPC, para o dia 05 de julho de 2017, às 09:00 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI, 28 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000105-11.2017.8.18.0064
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ISAAC TAYLOR SILVA DE CASTRO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Requerido: SIDINEY LIMA DE CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO: " ...para comparecer a audiência de conciliação de acordo com o artigo 695 do CPC, designada para dia 08/06/2017, às 11:00h no Fórum Local"

13.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000191-79.2017.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CIRILO RODRIGUES
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: MUNICÍPIO DE JACOBINA-PI
DECISÃO: Designo a audiência de conciliação de acordo com o artigo 695 do CPC, para o dia 05 de julho de 2017, às 09:30 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI, 28 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, juiz de Direito.

13.339. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000176-13.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: ADRIANO VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)
Recebi hoje.
DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia **04/07/2017**, às **08 h 30 min**, no Fórum local.
Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja preso.
Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2ºdo CPP).
Intime-se a Defensoria Publica ou Advogado constituído.
Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.
Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.
Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 08 de maio de 2017.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

13.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000482-50.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSANDRA MARIA DA SILVA
Advogado: PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)
Réu: OSMAR DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 04 de julho de 2017, às 08:00 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI, 19 de abril de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, juiz de Direito.

13.341. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000706-85.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários

13.342. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000059-27.2014.8.18.0064
Classe: Guarda
Requerente: JOSEFA JOAQUINA DE CARVALHO
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Requerido: OCIMAR SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Expeça-se termo de guarda provisória conforme decisão de fl. 23.
Intime-se o advogado habilitado nos autos para que se manifeste sobre a certidão de fl. 40v.
Expedientes necessarios

13.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000177-95.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL DA SILVA
Advogado(s):
Recebi hoje.
DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia **04/07/2017**, às **10 h 30 min**, no Fórum local.
Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja preso.
Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2ºdo CPP).
Intime-se a Defensoria Publica ou Advogado constituído.
Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.
Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.
Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 08 de maio de 2017.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

13.344. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000271-43.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: ANTÔNIO BARBOSA GOMES
Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
Recebi hoje.
DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia **04/07/2017,** às **14 h 30 min**, no Fórum local.
Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja preso.
Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2ºdo CPP).
Intime-se a Defensoria Publica ou Advogado constituído.
Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.
Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.
Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 08 de maio de 2017.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

13.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000772-65.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZETE DA SILVA CARVALHO NASCIMENTO
Advogado(s): PRISCILA POEGERE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LUIS OLIVEIRA DE SANTANA
Advogado(s): KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 04 de julho de 2017, às 08:30 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PU, 19 de abril de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000091-95.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILENE FILOMENA RODRIGUES
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: ROGÉRIO DA SILVA ANDRADE
DESPACHO: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 04 julho de 2017, às 11:30 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000631-12.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRA DE ALENCAR
Advogado: JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 14310)
Réu: VALCI FLORÊNCIO VIEIRA
DESPACHO: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 04 de julho de 2017, às 13:00 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI,17 de abril de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.348. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000575-18.2012.8.18.0064
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: MARCOS FILIPE MACEDO PASSOS, AYRTON FELIPE SENA CARVALHO FREITAS
Advogado(s):
Neste diapasão, em razão da perda superveniente de objeto (interesse processual e possibilidade jurídica do pedido), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos adolescentes MARCOS FELIPE MACEDO PASSOS e AYRTON FELIPE SENA CARVALHO FREITAS, nos autos qualificados, eis que atingiu 21 anos no curso do processo.
Sem custas, ex vi do artigo 141, §2° do ECA.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

13.349. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000156-71.2007.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: MANOEL BISPO DE CARVALHO
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO
Assim, DIANTE DO EXPOSTO DECLARO EXTINTA a pena do réu MANOEL BISPO DE CARVALHO, pelo cumprimento integral da sanção imposta na sentença, conforme aplicação analógica das disposições constantes no art. 109 da Lei n° 7.210/84 e do art. 61 do Código de Processo Penal Brasileiro.
Façam-se as devidas anotações e comunicações. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e no registro.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

13.350. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000716-32.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que apresente réplica no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários.

13.351. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000058-47.2011.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO EVANGELISTA SANTOS SILVA
Advogado(s):
Recebi hoje.
Tendo em vista que o réu encontra-se em lugar incerto e náo sabido, intime-se por edital.
Após, certifique-se o trânsito em julgado.
Expedientes necessários

13.352. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000365-64.2012.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUANNA GOIS LIMA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 185, observado o acordo homologado nas fls. 173/174.
Após, arquive-se.
Expedientes necessarios.

13.353. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000793-12.2013.8.18.0064
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: RAINGRET RANIELA DA LUZ, LETÍCIA MARIA DA LUZ
Advogado(s): WILLIAM ALVES FERNANDES PESSÔA
Requerido: REGINALDO LUIZ DA CRUZ
Advogado(s): ANA RAQUEL DA CRUZ
Ante ao exposto, HOMOLOGO o reconhecimento voluntário de paternidade formulado por REGINALDO LUIZ DA CRUZ, tendo como sua filha biológica RAINGRETH RANIELA DA LUZ para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma prevista na Lei n.° 8.560/92 em seu art. 1º, inc. I.
Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue a Requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprido pelo Cartório de Registro Civil desta Comarca de Paulistana, com matrícula de n° 0795740155 2014 1 00056 035 0026218 01, para que proceda com a anotação do nome do requerente como pai da reconhecida, bem como para transcrever o nome dos avós paternos: LUIZ JULIÃO DA CRUZ e ERCILIA NONATA DA CRUZ, no referido assento. A reconhecida chamar-se-á RAINGRETH RANIELA DA LUZ CRUZ.
Determinações proferidas por este Juízo, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento.
Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes,

advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas, em face da gratuidade da justiça.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

13.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000125-36.2016.8.18.0064
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUÍSA FERREIRA DOS REIS MACEDO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: MARCOS RAIMUNDO DE MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: "Redesigno audiência de conciliação a ser realizada no dia **03/07/2017, às 09:30 h**, na sala das audiências do Fórum Local"

13.355. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000262-81.2017.8.18.0064
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): ANA PRISCILA DE SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14956)
Réu: JUSCIRENE DE OLIVEIRA ALMEIDA SOUSA
Advogado(s):
Recebi a petição inicial.
Reservo-me para analisar o pedido de tutela antecipada após manifestação da parte demandada, em respeito ao contraditório.
Cite(m)-se a(s) parte(s) promovida(s) do inteiro teor da petição e deste despacho, bem como para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão ficta.
Após, voltem-me os autos conclusos para apreciar o pedido de antecipação de tutela;
Expedientes necessários

13.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000493-45.2016.8.18.0064
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JANILDO JOSÉ DE AQUINO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: FRANCISCA AURÉLIA SOUSA AQUINO
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia **03/07/2017, às 09:30 h,** na sala das audiências do Fórum Local"

13.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000482-50.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSANDRA MARIA DA SILVA
Advogado: PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES (OAB/PI Nº. 5.721)
Réu: OSMAR DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 04 de junho de 2017, às 00:80 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI, 19 de abril de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000031-25.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LOURDES DA SILVA CARVALHO
Advogado: PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES (OAB/PI Nº 5.721-A)
Réu: JOÃO ISAURO DA COSTA
DESPACHO: Designo a audiência de conciliação de acordo com o artigo 695 do CPC, para o dia 13 de junho de 2017, às 08:00 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI, 19 de abril de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000032-54.2008.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Requerente: R X (MENOR)
Requerido: HÉLIO DA SILVA CARVALHO
Advogado: PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
DESPACHO: Designo a audiência de conciliação, para o dia 30 de agosto de 2017, às 12:00 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI, 06 de abril de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000052-30.2017.8.18.0064
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: FLÁVIA LOURRANNY DE SOUSA
Advogado: DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)

Requerido: MARIA DOS REMÉDIOS SILVA
DESPACHO: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 30 de agosto de 2017, às 11:30 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI, 17 de abril de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Dirteito.

13.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000491-75.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Advogado: ISRAEL GOMES NUNES NETO(OAB/BAHIA Nº 19905)
Réu: VIAÇÃO COMETA S/A
DESPACHO: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 29 de agosto de 2017, às 11:30 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI, 17 de abril de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000492-60.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALISSON FERNANDES FEITOSA
Advogado: EDSON MATHEUS TAVARES DE SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 21316)
Réu: BANCO PAN S/A
DESPACHO: Designo audiência de conciliação de acordo com o artigo 695 do CPC, para o dia 30 de agosto de 2017, às 11:00 horas, no Fórum de Justiça. Paulistana/PI, 28 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.363. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000232-51.2014.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: JUAREZ DA SILVA
Advogado(s):
Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para CONDENAR JUAREZ DA SILVA, qualificado, como incurso nos arts. 147. do Código Penal, na forma da Lei na 11.340/2006. e 12. da Lei n° 12.826/2003.
Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP, exercendo um mesmo juízo de valor para os 02 (dois) crimes, considerando a ocorrência das mesmas circunstâncias judiciais para todos os delitos.
a) Culpabilidade: o acusado agiu com culpabilidade normal aos tipos; b) Antecedentes Criminais: não é portador de maus antecedentes; c) Conduta Social: réu não apresenta conduta social inadequada; d) Personalidade: não há dados técnicos nos autos para avaliar-se; e) Motivos do crime: Inerentes ao tipo penal; f) Circunstâncias do crime: inerentes ao tipo penal; g) Conseqüências do crime: são normais a espécie; h) Comportamento da vítima: em nada influiu para o evento delituoso.
Analisadas as circunstâncias judiciais do "caput" do artigo 59 do Código Penal fixo a pena-base de 01 (um) mês de detenção para o crime tipificado no art. 147. do CP. e de 01 (um) ano de detenção para o crime tipificado no art 12. da Lei n° 12.826/2003.
O réu confessou o crime, loao. incide a atenuante prevista no art. 61. alínea "f". Entretanto, a pena aplicada ao final da primeira fase da dosimetria é a mínima, assim, deixo de aplicar a atenuante da confissão no cálculo da pena (Súmula 231 do STJ).
Aplico a pena de 1 (um) mês de detenção para o crime de ameaça e de 1 (um) ano para o crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido, devendo estas se tomarem a definitivas para cada crime, ante a inexistência de outros agravantes, atenuantes, causas de aumento ou diminuição.
Por fim, aplicando-se a regra do concurso material (art. 69 do CP), fundamentado e reconhecido na condenação, torno a PENA A DEFINITIVA DO CONDENADO em 01 (um) ano e 01 (um) mês de detenção.
Regime de cumprimento
Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o ABERTO (art. 59 c/c art. 33, § 1o, c, § 2o, c e 3o do Código Penal).
Substituição da pena e suspensão condicional da pena
O artigo 44, incisos I, II e III, do Código Penal, preceitua que as penas restritivas de direito são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando aplicada pena não superior a 04 (quatro) anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.
O réu não é reincidente e os delitos perpetrados são daqueles que admitem o benefício.
Portanto, observado o disposto pelo artigo 44,§ 2o, 2a parte e na forma dos artigos 45, § 1o e 46, todos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam, a de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, por se revelarem as mais adequadas ao caso, na busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima e compreensão do caráter ilícito de suas condutas, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, com carga horária de 01 (uma) hora por dia, pelo tempo correspondente à condenação em pena privativa de liberdade, ficando o sentenciado desde já advertido do possível conversão desta em pena privativa de liberdade em caso de descumprimento das condições impostas.
Em relação à prestação pecuniária o pagamento deverá ser equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes à época do fato delituoso, a ser depositada em conta judicial a ser informada na audiência admonitória.
Com a substituição da privativa de liberdade resta inca-bível a suspensão condicional da pena, nos moldes do artigo 77, inciso III, do Código Penal.
Da liberdade para recorrer do condenado
Ao final da instrução e já se tendo sentenciado o processo, com pena fixada em regime aberto não se justifica estabelecer que o réu cumpra antecipadamente a pena em regime diverso.
Reparação do dano
Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, haja vista que não há nos autos elementos suficientes para dimensionar os prejuízos sofridos pela vítima e as condições econômicas do Réu, tampouco requerimento na exordial acusatória (vide: STJ; 6a Turma; AgRg no AREsp 352104, Rei. Min. Sebastião Reis Júnior).
IV - PROVIMENTOS FINAIS
Custas na forma da lei.
Com o trânsito em julgado da presente decisão: a) Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados; b) Oficie-se ao Tribunal Regional

Eleitoral deste Estado (em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, §2°, do Código Eleitoral), comunicando a condenação, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; c) Preencha-se o boletim individual e encaminhe-se ao órgão de estatística competente; d) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP; e) Expeça-se guia de execução definitiva, com fiel observância do disposto nos arts. 105 a 107 da Lei n. 7.210/84, para o acompanhamento da execução da pena imposta, computando-se como cumprimento de pena o período de prisão provisória; f) Designe-se audiência admonitória, para especificação das condições do sursis.
Publique-se, com a entrega dessa em mão da diretora de secretaria (artigo 389 do Código de Processo Penal). Registre-se. Intimações necessárias, na forma da lei.
Expedientes necessários

13.364. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000327-52.2012.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: JANILDO JOSÉ DE AQUINO
Advogado(s):
Portanto, afigura-se inviável o prosseguimento da persecução penal, razão porque declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de JANILDO JOSÉ DE AQUINO, em relação ao delito tipificado no art. 147, do CP, com base no art. 107, inciso IV, c/c art. art. 109, inciso VI, ambos do Código Penal.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

13.365. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000145-42.2007.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: ANANIAS ALVES DE BARROS
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)
Portanto, afigura-se inviável o prosseguimento da execução penal, razão porque declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA de ANANIAS ALVES DE BARROS, em relação ao delito tipificado art. 4o, alínea "a" e "c" da Lei 4898/65, com base no art 107, inciso IV, c/c art. art 109, inciso VI, c/c art 110, § 1o, c/c art. 112,1, todos do Código Penal.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito emjulgado arquive-se, com a devida baixa na
distribuição.

13.366. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000444-09.2013.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Autor do fato: AGENOR RODRIGUES SANTANA
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 825-B)
Portanto, afigura-se inviável o prosseguimento da persecução penal, razão porque declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de AGENOR RODRIGUES DE SANTANA, em relação ao delito tipificado no art. 147, do CP, com base no art. 107, inciso IV, c/c art. art. 109, inciso VI, ambos do Código Penal.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

13.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000156-24.2014.8.18.0065
Classe: Busca e Apreensão
Autor: O. U. DE O. J.
Advogado(s): CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10050)
Réu: C. DE M. B. A.
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/06/2017, às 11:00hs. Pedro II, 05 de maio de 2017, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

13.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001070-83.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO NERY(OAB/PIAUÍ Nº 9918)
Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

13.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000632-57.2017.8.18.0065
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO PAULO RODRIGUES
Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688)

Réu: VILMAR SOARES DE ANDRADE
Advogado(s): RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7098), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000596-49.2016.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MPE
Réu: ALAN PASSOS DE SÁ, FLAVIO CAMELO DA SILVA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
DESPACHO: Recebo a apelação interposta pelo Ministério Público (fls. 365/371) em seus efeitos legais. Intime-se a defesa para oferecimento de contrarrazões. Após sejam os autos remetidos ao TJPI observadas as formalidades legais. Pedro II/PI, 10 de maio de 2017. Lara Kaline Siqueira Furtado JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.371. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003500-44.2016.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)
Executado(a): A. J. SANTOS E CIA LTDA, ALCIDES JOSÉ DOS SANTOS, MARIA ELIETE DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399), JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304)
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o auto de penhora e avaliação de fls. 207/209.

13.372. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001788-19.2016.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413) e PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO-OAB-1962/89-PI
Executado(a): JOAO EUFRASIO ALVES, NEUSA DE SOUSA ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: . . . . INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO formulado no petitório retro, em razão de sua inutilidade, visto que o processo já se encontra sentenciado, a pedido do próprio exequnte, que desistiu da tramitação do presentefeito executivo.

13.373. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002448-47.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JOSÉ RAMIRES DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, por intermédio de seus advogados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar impulso ao feito, podendo, para tanto, requerer o que entender necessário.

13.374. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003380-98.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAILSA COUTINHO DE SOUSA TELES
Advogado(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932)
Réu: FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo apresentar réplica à contestação.

13.375. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000510-61.2008.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): RONDINELI MOURA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4072)
Requerido: CÍCERA IZIDRO DA COSTA NUNES
Advogado(s):
DESPACHO: Intima parte autora, para no prazo de 15(quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no feito, oportunidade em que sendo positiva a resposta, requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

13.376. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000496-09.2010.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JOSÉ ENEAS DE ASSUNÇÃO LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima parte autora, para no prazo de 15(quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no feito, oportunidade em que sendo positiva a resposta, requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

13.377. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000960-04.2008.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s): DANILO FROTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4837)
Requerido: DEUSEVAL SILVA HIPÓLITO
Advogado(s):
DESPACHO: Intima parte autora, para no prazo de 15(quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no feito, oportunidade em que sendo positiva a resposta, requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

13.378. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001391-43.2005.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: LUZIA JOANA ALDERALDO
Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 229/98-B
Inventariado: JOANA LUZIA ALDERALDO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

13.379. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000068-76.2000.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: VALDECE DE MOURA FE BRITO
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Inventariado: ALDENORA FRANCISCA DE MOURA FE
Advogado(s):
DESPACHO: FACE AS RAZÕES ACIMA, INDEFIRO O PEDIDO RELATADO, PELO QUE, INTIME-SE PARA EM 24 HS DAR CUMPRIMENTO AO CITADO DESPACHO, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO INVENTRIANTE.

13.380. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000222-21.2005.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: ISABEL BERNARDES BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Inventariado: JOAO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

13.381. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000418-25.2004.8.18.0032
Classe: Arrolamento Sumário
Inventariante: LICINDO SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(s): EDVARDO ANTONIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9999)
Inventariado: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: FALTA A DOCUMENTAÇÃO DOS QUE SE DIZEM HERDEIROS PARA QUE SE POSSA OBSERVAR QUEM É OUNÃO HERDEIRO; FALTA COMPROVAR QUE SE PAGOU O IMPOSTO PELA TRANSMISSÃO INTER-VIVOS PELA CESSÃO DO DIREITO DO IMÓVEL.

13.382. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000130-48.2002.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: ANA LUCIA DE MOURA BEZERRA ARAUJO
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Inventariado: CLEUSA MOURA GRANJA BEZERRA
Advogado(s):
SENTENÇA: FACE AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ACIMA EXPENDIDAS DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

13.383. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000219-03.2004.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: ALDRIN GOMES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750/87)
Inventariado: GUELDIANA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO II E § 1º DO CPC.

13.384. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000088-82.1991.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO NONATO FERREIRA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB/PI Nº 182/96-B
Inventariado: JOÃO FRANCISCO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS E AS CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DOS IMÓVEIS RELACIONADOS NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

13.385. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000054-63.1998.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO FRANCISCO SA
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Inventariado: INACIA EUSEBIA DE SOUSA SA
Advogado(s):
SENTENÇA: FACE AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ACIMA EXPENDIDAS DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

13.386. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000072-21.1997.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: OSVALDO KUTCHMA
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA LINHARES FEIJÃO REBELO - OAB/PI Nº 161/95-A
Inventariado: MARIDEME NASCIMENTO KUTCHMA
Advogado(s):
SENTENÇA: FACE AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ACIMA EXPENDIDAS DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

13.387. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000191-88.2014.8.18.0095
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE GENIVALDO SIMAO DA SILVA
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PI Nº 8693)
SENTENÇA: Diante do Exposto, julgo extinta a punibilidade reconehcendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao réu JOSÉ GENIVALDO SIMÃO DA SILVA, com fulcro no art. 107, inciso IV, 109, inciso V e art. 114, inc. II, todos do Código Penal Brasileiro.Picos, 05 de abril de 2017. Sérgio Luís Carvalho Fortes.Juiz de Direito.

13.388. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001521-52.2013.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Advogado(s):
Requerido: DIOGO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
DESPACHO: "...designo nova data para a realização desta audiência, dia 05/06/2017 às 10:00 horas..."
Intima-se ainda da expedição de carta precatória para a comarca Fronteiras/PI informando o representado Diogo Martins de Sousa da designação da data da audiência acima.

13.389. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002356-74.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE LUCIANO DE LIMA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756), ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182-B)

DESPACHO: Tendo em vista a certdidão às fls. 80, intime-se novamente o advogado do acusado para apresentar alegações finais no prazo de 05(cinco) dias sob pena de multa de 10(dez) salários mínimos por abandono de causa(art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30(trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.

13.390. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000037-17.2004.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: HERLUZ JOSE DE SA, BENTO ULISSES DE SA
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
SENTENÇA: intimar o advogado MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A), da sentença extintiva à fl. 145 dos autos.

13.391. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000469-50.2015.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Representado: LUIZA EDUARDA DE SOUSA FONTES
Advogado(s):
SENTENÇA:
INTIMAR Dr. FRANCISCO DA SILVA FILHO OAB/PI:5301 para que tenha conhecimento da Sentença de Extinção da medida socioeducativa prolatada nos autos nº0000469-50.2015.8.18.0032, às fls.63.

13.392. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001630-61.2016.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Representado: MATEUS HENRIQUE MENDES FEITOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR Dr. FILIPE FRANCINE DE MOURA E SILVA OAB/PI:13940 para que tenha conhecimento da Sentença de Extinção da medida socioeducativa prolatada nos autos nº0001630-61.2016.8.18.0032, às fls.66.

13.393. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001363-89.2016.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Representado: ANIELSON GOMES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
INTIMAR Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO OAB/PI 2355 para que tenha conhecimento da Sentença de Extinção da medida socioeducativa prolatada nos autos nº0001363-89.2016.8.18.0032, às fls.58.

13.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000004-06.2012.8.18.0110
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Réu: ANTONIO AIRTON MACEDO TEIXEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIMENTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO AIRTON MACEDO TEIXEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, consituir novo advogado ante a renúncia do causídico. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIMENTEIRAS, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIMENTEIRAS

13.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000722-96.2016.8.18.0066
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: C. S. DO N. S. P.
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Réu: F. P. DOS P.
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER FERREIRA (OAB/CEARÁ Nº 10.179)

SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Diante do exposto, com espeque no art. 7º, primeira parte, da Lei nº 5.478/68, e art. 485, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo, sem análise meritória. Fica revogada a liminar que estipulou os alimentos provisórios (...)"

13.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000448-42.2010.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado atuando em causa pória, para se pronunciar do parecer do MP de f. 173v, seguinte: MM. Juiz, Entende este Órgão Ministérial que a questão da suspeição e seus consectários nestes autos já se encontram superadas, vez que o órgão ministerial com assento nesta 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca já é outro, sendo a signatária desta manifestação a promotora natural do caso, pelo que não vislumbra mais o Ministério Público estadual interesse do recorrente no julgamento dos embargos apresentados, devendo o mesmo ser intimado do fato, para que se pronuncie. É a manifestação. Piracuruca(PI), 26/07/2013. (a) Everângela Barros. Promotora de Justiça.

13.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

INTIMAÇÃO DE SENTEÇA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000112-43.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Denunciado: JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO FILHO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do acusado para tomar ciência da sentença de extinção da punibilidade de f. 100, seguinte: SENTENÇA:- Em atenção às considerações apresentadas pela representação do Ministério Público às fls. 97/98 do CTB e que a denuncia foi recebida em 28 de janeiro de 2007, com fundamento legal, pelos fundamentos indicados no art. 109, inciso IV do Código Penal e do art. 107, inciso IV também do Código Penal, julgo extinta a pretenção punitiva do Estado em relação ao acusado José de Ribamar Carvalho Filho. Promover a baixa e arquivo. P.R.I. Piracuruca, 1 de setembro ,de 2015.(a) João Bandeira Monte Júnior. Juiz de Direito da Vara Única daa Comarca de Piracuruca. Em, 09/05/2017.

13.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000252-28.2017.8.18.0067
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA DO VALE ALVES
Advogado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8852)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o adv. PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO, OAB-PI-8852, para comprecer na sala das audiências do Fórum local, no dia 22 de junho do corrente ano, às 08hs30min, juntamente com sua constituinte.Piracuruca, 09 de maio de 2017.

13.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000378-54.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS DAMASCENO SOARES
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1515-E)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMAR o nobre advogado supra, da respeitável decisão do TRF, da 1ª Região, cujo teor segue transcrito(...) "ACÓRDÃO. Decide a Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região por unanimidade, dar parcial provimento à apelação do INSS e à remessa oficial, nos termos do voto do relator. Brasília, 7 de dezembro de 2016-DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO NERES DA CUNHA - RELATOR." Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 10 de maio de 2017.

13.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

<h5> </h5>

13.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000069-24.1998.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI CÉSAR DE BRITO, AMARILDO DE MELO ESCÓRCIO, MARIA DE FÁTIMA MENDES MAGALHÃES, JOSE DE LIMA MELO, MARIA DE FÁTIMA CERQUEIRA SOUSA MONTE, ALUISIO DE MORAIS BRITO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/null Nº null)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR o nobre advogado Dr. Gilberto de Melo Escórcio,(OAB/PI Nº 7068-B), da respeitável sentença exarada nos autos da ação supra, cujo teor segue transcrito (...)" Era o que tinha a relatar. Decido. Diante da aquiescência e embrgado ao correto valor atribuído à execução pela Contadora Judicial, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o reconhecimento da procedência do pedido, como decorre das manifestações de fls; 591 e 594. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, a. Custas de lei. Expedidas as comunicações necessárias e feita as anotações devidas, arquivem - se os autos, independentemente do trânsito em julgado

desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I. PIRCURUCA, 27 de abril de 2017 - ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES - JUIZ DE DIREITO."Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA, 10 de maio de 2017.

13.402. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001185-50.2010.8.18.0033
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Requerido: MARIA DO REMEDIO CERQUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, Homologo, para os fins do CPC 158, parágrafo único, a DESISTÊNCIA desta AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE proposta, perante este Juízo, pelo BANCO FINASA S/A contra MARIA DO REMEDIO CERQUEIRA, ambos devidamente qualificados nos autos. Julgo, pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 267 VIII, determinando, em conseqüência, o arquivamento dos autos. Custas pelo autor. Após o pagamento das custas, arquivem-se os autos. P.R.I. PIRIPIRI, 29 de julho de 2015. MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

13.403. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000412-10.2007.8.18.0033
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO, AMELIA SIMONE MELO DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1934)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação aos advogados, da ação acima referenciada, acerca do DESPACHO às fls.125, ao qual requer que as partes se manifestem acerca do MANDADO E LAUDO DE VISTORIA, expostos às fls.122/123.

13.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002176-21.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da autora, para no prazo de lei, querendo, apresentar réplica a contestação.

13.405. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002701-66.2014.8.18.0033
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: IRIS GOMES DA CUNHA, EMIDIO PEREIRA BARROS FILHO

Advogado(s): FRANCILENE DA SILVA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 4947)
Requerido: MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE PIRIPIRI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação a advogada da autora, da ação acima descrita, para manifestar-se acerca da petição que fora apresentada pelo requerido, às fls.112/113, na qual se aduz que não aceita a proposta da parte autora ao ponto que apresenta sua contraproposta e requer remarcação de Audiência de Conciliação, hava vista a possibilidade de transação.

13.406. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003566-21.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s): BRENO SALES CAMPOS HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12603), FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11975)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Intimação aos advogados do autor para que querendo, apresentar réplica.

13.407. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000145-91.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da autora, para no prazo da lei, querendo, apresentar réplica a contestação.

13.408. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002164-07.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da autora, para no prazo da lei, querendo, apresentar réplica a contestação.

13.409. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000111-14.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da autora, para no prazo de lei, querendo, apresentar réplica a contestação.

13.410. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000126-51.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da advogada do autor, para no prazo de lei, querendo, apresentar réplica a contestação.

13.411. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000105-07.2017.8.18.0033
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO ELIELTON DE PAIVA SILVA
Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da advogada do autor, **para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 28/06/2017 às 11:00 horas,** na sala das audiências da 3ª Vara situada no Fórum Desembargador João Turíbio, na Rua Avelino Resende, 161,centro, nesta cidade.

13.412. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001568-57.2012.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 12394)
Executado(a): ELIANE MATTZA TORRES
Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação ao advogado da exequente, da ação acima descrita, para MANIFESTAR-SE acerca da petição com anexos, apresentada pela executada que veio REQUERER RECONSIDERAÇÃO NO DESPACHO CITATÓRIO POR HAVER DÚVIDAS NO VALOR REAL DA EXECUÇÃO COMO TAMBÉM NO ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, exposta às fls.71/76.

13.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000469-39.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE JESUS
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO - PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo Advogado KERLON DO REGO FEITOSA- OAB-PI nº13112, para contarrazoar no prazo legal.

13.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000628-79.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDA MARIA DOS REMEDIOS LIMA CASTELO BRANCO
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo Advogado KERLON DO REGO FEITOSA, OAB/PI-nº13112, para contrarrazoar no prazo legal.

13.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000059-24.2016.8.18.0107
Classe: Inventário
Inventariante: MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA, MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): MONE ELLEN DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8530), EDIVARGOMESDEARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 99477)
Inventariado: MARIA DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO por Ato Ordinatório o Sr Advogado: EDIVAR GOMES DE ARAÚJO OAB/PI n° 99477 para que informe o endereço atualizado de inventariado **Sebastião da Silva Oliveira**, como também o CEP do endereço informado, para os devidos fins .

13.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000591-52.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILTON VERAS DA SILVA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo Advogado Dr. KERLON DO REGO FEITOSA-OAB/PI-13112, para contrarrazoar no prazo legal.

13.417. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000027-44.2013.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na exordial para extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, do CPC, e condenar Domingos Rodrigues de Oliveira no pagamento de multa civil no valor de cinco vezes a remuneração à época por ele percebida na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, valor este devidamente corrigido pelos índices oficiais de atualização monetária, além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritária, pelo prazo de três anos. Decreto em desfavor do Réu, ainda com suporte na legislação supra mencionada, a suspensão dos seus direitos políticos por cinco anos. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais, as quais deverão ser tempestiva e devidamente calculadas pela Secretaria deste juízo. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: a) insira-se o nome do réu no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa; b) Oficie-se à Justiça Eleitoral para que se cumpra a condenação referente à suspensão dos direitos políticos do Réu; c) requisitem-se à Câmara Municipal de Campo Largo/PI informações sobre o valor do subsídio recebido pelo réu durante sua última gestão, bem como cópia do ato normativo que estabeleceu o referido valor; d) Oficie-se ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, na pessoa da Exmo. Prefeito, ao ESTADO DO PIAUÍ, na pessoa do Exmo. Governador do Estado e à UNIÃO FEDERAL, na pessoa do Exmo. Presidente da República, para tomarem conhecimento que a partir do trânsito em julgado da presente o Réu está proibido de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritária, pelo prazo de três anos, devendo cada Chefe do Executivo comunicar aos entes de administração direta e indireta sobre a presente condenação.

13.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000275-53.2014.8.18.0107
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097)
Réu:
Advogado(s):
Nos termos do art.17, §7°, da LIA, bem assim considerando constar dos autos instrumento de mandato encerrando poderes especiais para que causídico receba notificações, determino seja o demandado notificado, na pessoa do seu advogado, pelo diário da Justiça, a apresentar manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem conclusos os autos.

13.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000271-36.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE SOUSA CHAVES FILHO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo Advogado Dr. DENIS GOMES MOREIRA- OAB/PI, nº- 2718, para contrarrazoar no prazo legal.

13.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000157-14.2013.8.18.0107
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu: CARLOS ALBERTO FORTES COUTO
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo em que rejeito a objeção preliminar de inépcia da petição inicial, recebo a ação proposta, indefiro o pedido cautelar formulado e determino a citação do réu para apresentar contestação em 15 dias.

13.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000609-73.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANE MARCIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Advogado Dr. KERLON DO REGO FEITOSA-OAB/PI- nº 13112, para contrarrazoar no prazo legal.

13.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000081-56.2003.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOAO MORAIS DE SOUSA, LUISA DE CARVALHO MORAIS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: "...Assim, com suporte nos arts. 330, I, e 740, parágrafo único, do Código de Processo Civil, hei por bem julgar procedentes, em parte, os presentes Embargos para, reconhecendo o excesso de execução, determinar que o valor representado pelo(s) título(s) de fls. do processo executivo seja atualizado pela Contadoria deste Juízo, com observância em seus cálculos dos índices previstos na tabela adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observado o percentual de 2% para a multa de mora, e vedada a capitalização dos juros. Custas pelo embargado, arcando cada litigante com a verba honorária do advogado que constituiu. P.R.I.C. Regeneração, 6 de abril de 2010.José Elmar de Melo Carvalho-Juiz de Direito.

13.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 53/2004
Classe: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA(SENTENÇA às FLS. 23V dos Embargos à Execução n. 81-56.2003
Impugnado: JOAO MORAIS DE SOUSA, LUISA DE CARVALHO MORAIS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353)
Impugnante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: "...Assim, refeito a presente impugnação. Custas de lei. P. R. I. Em, 06.04.2010 José Elmar de Melo Carvalho Juiz de Direito.

13.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 54/2004
Classe: Impugnação à Assistência Judiciária Gratuita(Sentença àsa fls. 28 dos Embargos à Execução n. 81-56.2003)
Impugnado: JOAO MORAIS DE SOUSA, LUISA DE CARVALHO MORAIS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353)
Impugnante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: "...Assim, julgo improcedente o pedido inicial. Custas na forma da lei. P. R. I. Em, 06.04.2010 José Elmar de Melo Carvalho JUiz de Direito.

13.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000054-05.2005.8.18.0069
Classe: Depósito
Depositante: LUZIETE ALVES DE MOURA SILVA
Advogado(s): MANOEL PEREIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 1155)
Depositado: JOCICLEI SILVA GOMES
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, INTIMAR a parte requerente para o recolhimento e pagamento das custas finais.

13.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000051-21.2003.8.18.0069
Classe: Imissão na Posse
Requerente: JOCICLEI SILVA GOMES
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
Requerido: LUZIETE ALVES DE MOURA SILVA
Advogado(s): MANOEL PEREIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 1155)
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem, INTIMAR a parte requerida para efetuar o recolhimento e pagamento das custas finais.

13.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000747-08.2013.8.18.0069
Classe: Interdição
Interditante: MARIA LENI LIMA NUNES
Advogado(s):

Interditando: MIGUEL LIMA NUNES, ANÁLIA ALVES NUNES
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
SENTENÇA:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANDERSON DA SILVA SOARES (OAB/PI 8214), da sentença de fls. 41/42, cujo dispositivo transcrevo: "...Isto posto, por tudo o que consta nos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para decretar a INTERDIÇÃO de Anália Alves Nunes, filha de Manoel Lima Nunes e Romana Alves da Silva, nascida em 18/07/1926, na cidade de Regeneração/PI, portadora do RG 284.080/PI e CPF 373.146.883-20 nos termos do inciso I do artigo 1.767 do CCB/02...Regeneração, 28 de setembro de 2015.a) Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito. E para constar, Eu, MARIA LUCIA DOS SANTOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 16 de novembro de 2015.

13.428. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000110-57.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO PINTO DE MOURA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigos 80, inciso II e 77 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 10 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.429. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000491-60.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON RAMOS FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigos 80, inciso II e 77 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 10 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.430. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000368-67.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILDA PEREIRA DE SANTANA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigos 80, inciso II e 77 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 10 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.431. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000443-04.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON RAMOS FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigos 80, inciso II e 77 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 10 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.432. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000485-53.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON RAMOS FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE

INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigos 80, inciso II e 77 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 10 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000261-23.2013.8.18.0069
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DA CRUZ MENDES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 90499)
Vistos etc. REAUTUE-SE o feito como cumprimento de sentença, adequando sua descrição à atual fase processual. CITE-SE o executado para, no prazo de 15 dias, pagar o débito, acrescido de custas, se houver. CIENTIFIQUE-SE o executado que não ocorrendo o pagamento voluntário do débito no prazo acima disposto, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Havendo pagamento parcial, o valor da multa e dos honorários deverão incidir sobre o valor remanescente. Não efetuado o pagamento no prazo de 15 dias, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Cumpra-se.

13.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000366-34.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARACI LIMA DE NAZARÉ
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que esta, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a última petição apresentada pelo réu. I. e Cumpra-se.

13.435. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000464-19.2012.8.18.0069
Classe: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
Requerente: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: WILTON BERG SOARES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. CUMPRAM-SE os itens I e II do último parecer ministerial. Após, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

13.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000168-26.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: PAG AQUI LTDA - ME (CONSTRUTORA LEITE), V. LEITE DE OLIVEIRA CIA LIMITADA
Advogado(s):
Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que esta, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolução da Carta Precatória. I. e Cumpra-se.

13.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000741-98.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO LAILTON COIMBRA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: PAG AQUI LTDA - ME (CONSTRUTORA LEITE), V. LEITE DE OLIVEIRA CIA LIMITADA
Advogado(s):
Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que esta, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolução da Carta Precatória. I. e Cumpra-se.

13.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000384-50.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERSON CLAYTON SOUSA BRANDÃO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: PAG AQUI LTDA - ME (CONSTRUTORA LEITE), V. LEITE DE OLIVEIRA CIA LIMITADA
Advogado(s):
Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que esta apresente novo endereço do réu, a fim de que este seja citado e compareça à audiência de conciliação a ser designada futuramente. Prazo: 05 dias. I. e Cumpra-se.

13.439. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000226-29.2014.8.18.0069
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s): TADEU CERBARO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 38459), ELOI CONTINI(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 35912), CINTIA

MOLINARI STEDILE(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 48064)
Requerido: RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos etc. Trata-se de ação de busca e apreensão proposta pelo BANCO FINASA BMC S.A. em face de Ronaldo Ferreira de Oliveira, em face da existência de um dívida pela parte ré, referente ao contrato de financiamento de uma motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS, ano 2007. Ação proposta junto à Comarca de Joinville/SC. No entanto, como o objeto do processo se relaciona com as normas de direito do consumidor, a posterior mudança de endereço da parte ré resultou no envio dos autos à Comarca de Regeneração/PI. Recebidos ops autos por esta Comarca, foi exarado despacho determinando o pagamento de custas processuais. Apesar de tal determinação ter sido publicada no diário da justiça no dia 13 de janeiro de 2015, esta nunca teve seu objeto cumprido. Assim, não resta outra alternativa a este Juízo, senão a extinção do feito sem resolução do mérito, pelo indeferimento da petição inicial. A inércia do autor evidencia a perpetuação da deficiência de sua inicial, por não estar tal peça em conformidade com as exigências do art. 319 e ss. do CPC. Para tal deficiência, uma vez que esta não tenha sido sanada pelo autor, ainda que devidamente oportunizado por este Juízo, resta o cumprimento do art. 321, parágrafo único do CPC/2015 que determina a extinção do feito nos termos do art. 485, I do CPC/2015 pelo indeferimento da inicial. Tal medida, além de encontrar fundamento inequívoco na lei, ainda coaduna-se com a jurisprudência, uma vez que o pagamento das custas iniciais constitui pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo: RECURSO ESPECIAL Nº 1.616.634 - MA (2016/0095590-0) RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI RECORRENTE : ERY ADSON COSTA LUCENA ADVOGADO : JOSÉ LACERDA DE LIMA SOBRINHO E OUTRO (S) - MA002622 RECORRIDO : RAIMUNDO LUCENA DAS CHAGAS RECORRIDO : R. L. DAS CHAGAS ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO. CHEQUE. FUNDAMENTAÇÃO. AUSENTE. DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 282/STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DO TEMA. INVIABILIDADE. (...) 1. Oportunizando-se à parte prazo para que junte aos autos comprovante do devido pagamento das custas processuais em tempo hábil, não o fazendo, o indeferimento da petição inicial é medida que se impõe. 2. A devolução de custas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão para os casos de extinção do processo sem resolução de mérito - no caso pagas extemporaneamente - não é possível, conforme disposição expressa do art. 17 da Lei Estadual n.º 9.109/2009. Agravo Regimental que se nega provimento. Recurso especial: alega violação dos arts. 4º, § 1º, da Lei n. 1.060/50, e 257 do CPC/73, bem como dissídio jurisprudencial. Sustenta fazer jus ao benefício da assistência judiciária gratuita. Aduz ter efetuado o recolhimento das custas processuais no prazo legal. Insurge-se contra a multa aplicada pelo Relator de forma monocrática no julgamento dos embargos de declaração. RELATADO O PROCESSO, DECIDE-SE. Julgamento: aplicação do CPC/73. - Da fundamentação deficiente Constata-se, da leitura das razões do recurso especial, que quanto à multa aplicada no julgamento dos embargos de declaração, o recorrente não alega violação de qualquer dispositivo infraconstitucional, o que importa na inviabilidade do recurso especial ante a incidência da Súmula 284/STF. - Da ausência de prequestionamento O acórdão recorrido não decidiu acerca dos arts. 4º, § 1º, da Lei n. 1.060/50, e 257 do CPC/73, indicados como violados. Por isso, o julgamento do recurso especial é inadmissível. Aplica-se, na hipótese, a Súmula 282/STF. - Da divergência jurisprudencial A ausência de prequestionamento do tema que se supõe divergente, qual seja, comprovação da hipossuficiência para fins de concessão da justiça gratuita, impede o conhecimento da insurgência veiculada pela alínea c do art. 105, III, da Constituição da República. Nesse sentido: AgRg no AREsp 353947/SC, 3ª Turma, DJe de 31/03/2014 e EDcl no Ag 1162355/MG, 4ª Turma, DJe de 03/09/2013. Forte nessas razões, NÃO CONHEÇO do recurso especial, com fundamento no art. 255, § 4º, I, do RISTJ. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 1º de março de 2017. MINISTRA NANCY ANDRIGHI Relatora (STJ - REsp: 1616634 MA 2016/0095590-0, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Publicação: DJ 06/03/2017) Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

13.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000063-88.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SANTANA MOREIRA REGO
Advogado(s): MARIA SANTANA MOREIRA REGO (OAB/PIAUÍ Nº 3071)
Réu: JOÃO MOREIRA RAMOS FILHO, CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824/88)
Vistos etc. Sentença proferida por este Juízo (fls. 151/155). Sentença transitada em julgado. Pedido de expedição de alvará formulado pela parte autora, referente aos valores depositados como sucumbência. AUTORIZO a expedição do alvará requerido, uma vez que foram cumpridos todos os requisitos exigidos para tal liberação. Após, como já determinado na sentença, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. I. e Cumpra-se.

13.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000596-42.2013.8.18.0069
Classe: Arrolamento Sumário
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DE ABREU MONTEIRO
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCÃO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)
Réu: FRANCISCO DO REGO MONTEIRO
Advogado(s):
Vistos etc. Em verdade a manifestação da PFN refere-se ao CPF do falecido. INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize tal situação junto à Receita Federald o Brasil. I. e Cumpra-se.

13.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000196-57.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DALVA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) réu(s) para que compareça(m) à audiência de conciliação designada para o dia 04/07/2017, às 11:40 horas. ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial,

salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e. PUBLIQUE-SE via DJ-e. I e Cumpra-se.

13.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000213-59.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO IMPROCENDENTES os pedidos da inicial, julgando-se extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e cumpra-se. REGENERAÇÃO, 5 de abril de 2017. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

13.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000048-75.2010.8.18.0116
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): PROCURADORIA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): JACKSON CLEBER DE ALENCAR
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
DECISÃO:
Trata-se de Execução Fiscal proposta por ESTADO DO PIAUÍ (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) em face de JACKSON CLEBER DE ALENCAR, ambos já qualificados nos autos.
Ao longo dos autos é possível verificar que já houve várias tentativas de realizar a penhora de bens do executado, inclusive com a indicação à penhora de veículos do devedor já bloqueados no sistema RENAJUD, conforme documentos de fls. 45/46. A decisão de fls. 44 condicionou a penhora dos referidos veículos à devida localização dos mesmos.
A petição de fl. 158 informa o parcelamento do débito e busca um alvará de liberação dos veículos tipo BITREN de placas NIC-2933 e NIC-2943 (certificados de registro e de licenciamento às fls. 165/166), os quais estão localizados no pátio do DETRAN-PI, segundo informação do próprio executado.
Instado a se manifestar, o exequente, às fls. 170/176, ressaltando a inadimplência do parcelamento requerido pelo devedor, postula o indeferimento do pleito de liberação dos veículos bloqueados junto ao DETRAN-PI.
Compulsando os autos, constato que, apesar das várias tentativas e também dos diversos requerimentos formulados, ainda não ocorreu a efetiva penhora dos veículos do executado bloqueados no sistema RENAJUD, inclusive daqueles já localizados e retidos no pátio do Detran-PI.
Os bens bloqueados nos autos consistem em um meio legítimo do exequente buscar bens do devedor, notadamente, em relação a uma demanda que já perdura desde o ano de 2010. Assim, inclusive pelo fato do parcelamento iniciado pelo exequente estar em atraso, indicativo de conduta insistente em continuar devendo, entendo que não deve ser deferida a liberação postulada, o que seria um atentado ao direito do credor.
Ante o exposto, indefiro o pedido de liberação dos veículos em questão.
Outrossim, a fim de retomar o rumo do impulso oficial desta lide, atendendo aos vários pleitos do processo, especificamente o requerimento de fls. 100/102, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação em face dos veículos (tipo BITREN de placas NIC-2933 e NIC-2943 - certificados de registro e de licenciamento às fls. 165/166) do executado retidos no pátio do DETRAN-PI em Teresina-PI, pelo valor atual do débito, qual seja, R$ 34.858,62 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) (fl. 171). Este mandado de penhora e avaliação deve ser cumprido no pátio do DETRAN-PI. O mencionado mandado de penhora e avaliação deve ser acompanhado dos certificados de registro e licenciamento de veículo de fls. 165/166, bem como mencionar que os veículos indicados à penhora estão localizados no pátio do DETRAN-PI. Em eventual penhora positiva, os veículos penhorados devem ter como depositário, até ulterior deliberação, o administrador do referido pátio do DETRAN-PI, até porque já está exercendo na prática estas funções.
Expeça-se a Carta Precatória necessária para cumprimento do mandado de penhora e avaliação dos veículos supracitados (veículos tipo BITREN de placas NIC-2933 e NIC-2943 - certificados de registro e de licenciamento às fls. 165/166) no pátio do DETRAN-PI em Teresina-PI. Expedientes necessários. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 30 DE ABRIL DE 2017. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.445. DESPACHO MANDADO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000614-43.2016.8.18.0171
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA IVANEIDE DE SOUSA SILVA

Advogado(s): UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13425)
Réu: CHARLENE LOPES RIBEIRO ME
Advogado(s):
Designo para o dia 08 / 06 / 2017,às 08:15 horas , a realização de audiência de concliliação. Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.
Cite-se o réu com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência de que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Advirto que deverá o réu oferecer, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas.

13.446. DESPACHO MANDADO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000607-51.2016.8.18.0171
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA IVANEIDE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13425)
Réu: RAIMUNDO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s):
Designo para o dia 08 / 06 / 2017, às 08:45 horas, a realização de audiência de concliliação. Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.
Cite-se o réu com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência de que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Advirto que deverá o réu oferecer, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas.

13.447. DESPACHO MANDADO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000619-65.2016.8.18.0171
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CLEITON OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Designo para o dia 08 / 06 / 2017, às 09:45 horas, a realização de audiência de concliliação. Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.
Cite-se o réu com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência de que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Advirto que deverá o réu oferecer, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas.

13.448. DESPACHO MANDADO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000618-80.2016.8.18.0171
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FABIO SIQUEIRA MARTINS
Advogado(s): MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8635)
Réu: LINDOMAR RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s):
Designo para o dia 08 / 06 / 2017, às 09:15 horas, a realização de audiência de concliliação. Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.
Cite-se o réu com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência de que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Advirto que deverá o réu oferecer, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas.

13.449. DESPACHO MANDADO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000608-36.2016.8.18.0171
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: R L FERREIRA DA SILVA ME
Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629)
Réu: ALCÉRIA RODRIGUES COELHO
Advogado(s):
Designo para o dia 08 / 06 / 2017, às 10:15 horas, a realização de audiência de concliliação. Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.
Cite-se o réu com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência de que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Advirto que deverá o réu oferecer, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas.

13.450. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0002060-63.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUINA DE ARAUJO GOMES BATISTA
Advogado(s):
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PIAUÍ N°2338)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 5

13.451. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001007-13.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MAMEDE DIAS DE SOUSA

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO NPL I (FIDC NPL I)
Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349)
Intime-se a parte executada, através de seu procurador para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

13.452. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000810-58.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA ROCHA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
Após análise em outros processos em que a parte autora possui neste JECC, verifico que a mesma já faleceu. Diante disso, intime-se o advogado do promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

13.453. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000855-62.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ACADEMIA DE EDUCACAO SUL DO PIAUI LTDA, JOSE DANIEL NETO
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: RUBENS - LAB. COM. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
Advogado(s):
Diante da certidão retro, determino a intimação da parte autora para se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.

13.454. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001717-67.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG 76696)
2. Assim, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls.81/82, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

13.455. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000949-10.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE MARIA PEREIRADE MOURA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição e documento retro, requerendo o que entender de direito.

13.456. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001861-41.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CELSO DA SILVA RODRIGUES MARTINS
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: TNL PCS S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 185, requerendo o que entender de direito.

13.457. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000934-17.2010.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE DOS SANTOS GOMES DE SANTANA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro nos arts. 107, IV e 109, VI e art. 110, todos do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei.

13.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001324-45.2014.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ EDSON DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.
Após, conclusos para sentença.

13.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001087-16.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Réu: JOSE MARQUES NUNES
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o Banco do Nordeste para requerer o que entender de direito.

13.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000991-98.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3819)
Réu: JOSE TIAGO CRONEMBERGER
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o Banco do Nordeste para requerer o que entender de direito.

13.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000634-84.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLODOALDO COELHO, ABIGAIL ALVES COELHO
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081), MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389), ANATALIA SAMANTA VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11279), ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Réu: EDNEI MODESTO AMORIM
Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12886), LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Intimem-se as partes sobre a petição e documentos de fls. 219/223.
Intime-se a parte requerida para manifestar sobre o pedido e documentos de fls. 118/152.
Intime-se a parte autora para manifestar sobre o pedido de fls. 170/193.
Prazo: comum de 15 dias.

13.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0002131-65.2014.8.18.0135
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: ISRAEL ODILIO DA MATA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Intimem-se as partes sobre o retorno da Carta Precatória de fls. 149/161 e o ofício de fls. 162/246. Prazo: 05 dias..

13.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000295-86.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIVANILDO LEITE DO NASCIMENTO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Intimem-se as partes para dizerem se tem provas a produzir.
Prazo: 10 dias.

13.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001274-53.2013.8.18.0135
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: REGIO AQUINO LEAL
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
Intimem-se as partes sobre a apelação de fls. 331/354 para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

13.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000083-65.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: EDITO DE SOUZA E SILVA FILHO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710)
RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo representante do Ministério Público contra o(s) acusado(s), tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Cite-se na forma do art. 396, do CPP.
Efetivada a citação e não ocorrendo a resposta do acusado, remetam-se os autos ao Defensor Público para no prazo legal oferecer defesa.

Caso o réu não seja encontrado, proceda-se a citação do mesmo por edital, com prazo de 15 (quinze) dias.
Comparecendo o acusado citado por edital, a qualquer tempo, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou do defensor constituído.
Expedientes necessários.

13.466. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000017-22.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: JONAS PEREIRA, EDVALDO GOMES BARBOSA, VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902), JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925), LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272), ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Nomeio o perito judicial HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial de ambos, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Notifique-se o perito para informar se aceita o encargo e o valor de seus honorários.

13.467. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000088-24.2015.8.18.0135
Classe: Monitória
Autor: FALMIR DE MOURA COELHO
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Réu: JOSÉ ADVALDO LEAL
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

13.468. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000750-27.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): JOAO BATISTA RODRIGUES, JOSE RODRIGUES
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

13.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000642-95.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): DANIELA BARROS DO CARMO, DANIELA BARROS DO CARMO
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

13.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000580-84.2013.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: VALDETE LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): EDIVALDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): DR. MARCELO RIBEIRO DE LAVOR (OAB/PI Nº 5902)
DESPACHO: Designo audiência de preliminar/conciliação para o dia 06/06/2017, às 13:00 horas.

13.471. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000837-17.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE COELHO, RAIMUNDO MAGALHAES PORTO JUNIOR
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: KELE RIBEIRO DOS SANTOS, DOUGLAS CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
DESPACHO: "Intimação da parte requerida, por seu advogado, via Dje, para informar, no prazo de 10 dias, as provas que pretende produzir".

13.472. NÃO INFORMADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001196-30.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMELIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.
Intime-se a parte exequente para manifestar sobre a petição de fls. 100 e requerer o que entender de direito.

13.473. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000132-09.2016.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOAQUIM BARROSO DE CARVALHO, RAIMUNDA DA SOLIDADE MATOS
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
1) Certifique-se a preclusão da decisão de fls.45;
2) Certificada da preclusão, expeçam-se RPV e Precatório conforme o valor dos honorários e do crédito do autor/exequente.

13.474. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000886-53.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE JESUS RIBEIRO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
1) Certifique-se o trânsito em julgado;
2) Expeça-se alvará em nome da parte autora;
3) Arquive-se.

13.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000702-68.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89), ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO (OAB/PI 5525)
Executado(a): FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, FRANCISCO XAVIER DE MORAES
Advogado(s):
Sendo assim, plenamente satisfeita a obrigação por parte do devedor, JULGO EXTINTO o processo, nos moldes do art. 924, II do CPC.
Arquive-se o presente feito com baixa na distribuição.
Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

13.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000182-98.2017.8.18.0135
Classe: Adoção
Adotante: LUIZ CARLOS PEREIRA DE MOURA, MARIA LOPES DE MOURA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Adotado: LUIZ FERNANDES SOUSA RODRIGUES, NEUMA DE3 SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 08/06/2017, às 07:30 horas audiência para colher o depoimento pessoal dos pais biológicos da menor.

13.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001089-78.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINALVA DE SOUSA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/2017, às 16:00 horas.

13.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000395-73.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS ANTÔNIO LOPES SOARES
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
DESPACHO: Intime-se o executado para pagar o débito discriminado no petitório de fls. 92, no prazo de15(quinze) dias, acrescido de custas, se houver (art. 523, caput, do NCPC), incluindo no expediente as seguintes observações: a) não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo referido, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento; b) efetuado o pagamento parcial no prazo mencionado, a multa e os honorários previstos no § 1º, do art. 523, do CPC, incidirão sobre o restante; c)não realizado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação; d) transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário da dívida exequenda, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, (art. 525, do NCPC).

13.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000251-07.2012.8.18.0071
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: HELMAR SERGIO FERREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **HELMAR SERGIO FERREIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, Antônia Rosilene Marques Gomes Leal, Oficial Judicial, digitei, subscrevi e assino.
ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

13.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000419-72.2013.8.18.0071
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA BATISTA DE MOURA
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789), FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273), RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)
Requerido: RAIMUNDO CARLOS DO NASCIMENTO, DULCE MENDES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno para o dia **01/06/2017, às 09:00 hs**, a realização de justificação prévia. Devendo a parte autora diligenciar em trezar suas testemunhas á audiência, arroladas previamente.

13.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000329-27.2014.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO CRUZ NETO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
DESPACHO: Intime-se a defesa do acusado para que, no prazo de lei, apresente as alegações finais.

13.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000394-85.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Conforme o disposto no provimento 029 da COGER, intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar acerca da contestação de fls.42/68.

13.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000038-76.2004.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI,
Réu: JOSUÉ MENDES DA SILVA
Advogado(s): ALLAN VINICIUS FERREIRA LIMA (OAB/PI Nº 8329/11)
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, declaro por sentença extinta a punibilidade do acusado JOSUÉ MENDES DA SILVA com relação ao fato narrado na denúncia.

13.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000186-67.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MOURA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a intimação da parte autora, para promover a emenda da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, adequando-a, nos moldes do art. 321 do NCPC, sob pena de indeferimento.

13.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000927-44.2015.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GEOVANE EVANGELISTA LEITÃO
Advogado(s): ANTÔNIO AURÉLIO DE ALENCAR (OAB/PI Nº 4892)
ATO ORDINATÓRIO: "Redesigno esta audiência, para o dia 10 de agosto de 2017, às 09:40 horas, conforme despacho de fls. 102".

13.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000053-88.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASS0CIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DO CONSUMIDOR
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - SPC BRASIL E E ALIADAS EM TODO BRASIL, SERASA S/A, SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ ACSP - EQUIFAX DO BRASIL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Conforme o disposto no provimento 029 da COGER, intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar acerca da contestação de fls.1303/2373.

13.487. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

1ª Publicação
Processo nº 0000422-19.2016.8.18.0072
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: REGILENE MENDES PINTO
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
Sentença: Assim, ante o acima exposto, com fundamento no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73, julgo procedente o pedido inicial, determinando a retificação no registro de casamento de REGILENE MENDES PINTO para que do mesmo passe a constar o nome correto de seus genitores como sendo VALDECI FERNANDES PINTO e VALDILENE MENDES JORGE PINTO, por conseguinte, declaro a extinção do presente feito com resolução de mérito nos termos do art. 487, I, do CPC.Sem custas e sem honorários. Cumpra-se a presente decisão servindo de MANDADO JUDICIAL, que deve ir acompanhada da peça exordial, certidão do registro civil da requerente e documentos pessoais de seus genitores, nos termos do artigo 154-A e ss do Provimento 038/2014 da c. CGJ/PI. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se o presente feito com a devida baixa na distribuição.P. R. I. C. São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2017.Francisco das Chagas Ferreira-Juiz de Direito.

13.488. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000348-79.2004.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DA FARTURA
Advogado(s):
Indiciado: VALMIR DOS SANTOS SILVA, MARIANO JOSE FRANCISCO
Advogado(s): PEDRO ALCANTARA RIBEIRO
DESPACHO: (INTIMO-LHE PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:30 HORAS.)

13.489. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000106-71.2014.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DO PIAUI
Advogado(s): THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10651)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO / BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, através de seus patronos, para dizerem sobre o bloqueio e valor em favor da requerente em anexo, no prazo de 15 dias. Diligencias necessárias. São Raimundo Nonato, 04 de maio de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.490. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000968-76.2013.8.18.0073
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE FRREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE FERNANDES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8245)
Réu: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Em caso de persistência do interesse deve a parte autora requerer, em igual prazo, o que entender de direito para o seguimento do feito. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 24 de abril de 2017 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

13.491. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000212-67.2013.8.18.0073
Classe: Inventário

Inventariante: JOSE DE JESUS SOUSA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Inventariado: ROSA TELES DE SOUSA E JULIANA DE JESUS SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista ausência de endereço da herdeira Joana, a consulta ao SIELnão obteve o êxito esperado, conforme anexo. Ademais, resta impossibilitado outras diligências em virtude da falta do CPF.Desta forma, intime-se a parte autora, através de seu procurador, para que apresente o CPF da herdeira Joana, no prazo de 15 anos. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de maio de 2017 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

13.492. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000728-53.2014.8.18.0073
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s): MARCELO TESHEINER CAVASSANI(OAB/SÃO PAULO Nº 71318)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, rejeito as preliminares levantadas e Julgo Improcedentes os presente embargs do devedor, condeno a embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocaticios que arbitro em seu minimo legal, nos termos do artigo 85, § 3º ,I e II do CPC. PRI.

13.493. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000914-76.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENOQUE TOMAZ DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: FINAL A SEGUIR TRANSCRITO: PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 487,I, DO CPC , ENTENDO COMO COMPROVADO A REALIZADO A REALIZAÇÃO DO NEGOCIO DESCRITO NA INICIAL, MOTIVO PELO QUAL JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL. SEM CUSTAS E HONORARIOS, DIANTE DA JUSTIÇA GRATUITA QUE ORA CONCEDO. HAVENDO TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM A DEVIDA BAIXA.

13.494. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000328-68.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANUZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, NA FORMA DO ARTIGO 487,I DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO INTEGRALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. CUSTAS E HONORARIOS PALA PARTE AUTORA, ESTES ARBITRADOS EM 20% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A PARTE AUTORA DISPENSADA EM RAZÃO DA JUSTIÇA GRATUITA QUE ORA CONCEDO.PRI.

13.495. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000180-57.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: WELINGTON DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Executado(a): ALMIR FERREIRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Ante a ausencia de endereço do executado, a consulta ao SIEL não obteve o êxito esperado. Ademais, resta impossibilitado outras diligencias em virtude da falta do CPF. Desta forma, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para que apresente o CPF do executado ou atualize seu endereço, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Cumpra-se. São Raimundo Nonato-Pi. 03 de maio de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.496. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000328-68.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANUZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, FORMA DO ARTIGO 487, I DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO INTEGRALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. CUSTAS E HONORARIOS PELA PARTE AUTORA, ESTES ARBITRADOS EM 20% DO VALOR CAUSA FICANDO A PARTE A AUTORA DISPENSADA EM RAZÃO DA JUSTIÇA GRATUITA QUE ORA CONCEDO. PRI.

13.497. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000708-28.2015.8.18.0073
Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Requerente: PAULIRAN DE SANTANA GOMES
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Requerido: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
SENTENÇA: DO FINAL DA SENTENÇA: COMO O REQUERIDO AFETUOU DEPOSITO JUDICIAL DOS HONORARIOS DO PERITO, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO PERIDO PARA QUE POSSA HAVER O DINHEIRO DEPOSITO. TRANSITADA EM JULGADO, CASO O CREDOR NÃO REQUEIRA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NO PRAZO LEGAL, E ESTEJA COMPROVADO NOS AUTOS O PAGAMENTO DAS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA. PRI.

13.498. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000642-11.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (fls. 67-71), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

13.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000373-03.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERISVALDO MONTEIRO DE SOUSA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu: CLACIENE VIEIRA DE FRANÇA
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a participação deste magistrado no ?Curso Direito dos Contratos? nos dias 11 e 12 de maio de 2017, na cidade de Teresina-PI, determino que a audiência designada, seja remarcada conforme pauta da comarca agregadora de Simplício Mendes-PI.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.500. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000102-23.2017.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA PATROCÍNIO DA COSTA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Interditando: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
DESPACHO
Tendo em vista a participação deste magistrado no ?Curso Direito dos Contratos? nos dias 11 e 12 de maio de 2017, na cidade de Teresina-PI, determino que a audiência designada, seja remarcada conforme pauta da comarca agregadora de Simplício Mendes-PI.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000100-53.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ESPERITO SANTO PEREIRA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BORGES-ME
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a participação deste magistrado no ?Curso Direito dos Contratos? nos dias 11 e 12 de maio de 2017, na cidade de Teresina-PI, determino que a audiência designada, seja remarcada conforme pauta da comarca agregadora de Simplício Mendes-PI.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000092-76.2017.8.18.0075
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTAOD DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ESDRE MENEZ DE HOLANDA
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a participação deste magistrado no ?Curso Direito dos Contratos? nos dias 11 e 12 de maio de 2017, na cidade de Teresina-PI, determino que a audiência designada, seja remarcada conforme pauta da comarca agregadora de Simplício Mendes-PI.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000063-26.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CRISLAINE DE OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: MAURICIO RODRIGUES BISPO
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a participação deste magistrado no ?Curso Direito dos Contratos? nos dias 11 e 12 de maio de 2017, na cidade de Teresina-PI, determino que a audiência designada, seja remarcada conforme pauta da comarca agregadora de Simplício Mendes-PI.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.504. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000412-05.2012.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SAMANTA SAWARY RAMOS VIDAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO PEDRO FIALHO MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO
Certifique-se se a genitora da menor apresentou as duas testemunhas conforme determinado em ata de audiência às fls.51
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.505. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000024-10.2011.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO / FERNANDA GABRIELA DE SÁ REIS
Advogado(s):
Requerido: LUCIVAN SILVESTRE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP sobre a certidão de fl.59.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.506. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000022-40.2011.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ LUIZ DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO
Face à situação dos autos, desnecessário abrir prazo para contrarazões do réu.
Subam os autos ao TJPI para apreciação e julgamento da apelação de fls. 43-45.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.507. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000237-74.2013.8.18.0075
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: IVANI DA SILVA, DHEYVISON DA SILVA
Advogado(s): ROBERT RIOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Requerido: ANA DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intime-se, pessoalmente, a parte autora para indicar testemunhas, para serem ouvidas em audiência a ser indicada.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.508. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000116-75.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum

Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO9 PIAUÍ, SÉRGIA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designo audiência de Conciliação para o dia 21/09/2017 às 10:00h, no Fórum local da Comarca de Simplício Mendes-PI, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.
Cite-se o Réu com antecedência de até 15 (quinze) dias para a audiência (art. 695, §2º CPC).
Por oportuno, se qualquer das partes não comparecer à audiência, ou não for obtido a conciliação, terá a parte requerida, nos termos do artigo 335, I, do CPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contado da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.509. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000070-91.2014.8.18.0117
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: C.R.DA S. GENITORA: MARIA APARECIDA RIBEIRO DASILVA
Advogado(s):
Requerido: AMILTON DIAS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Atenda-se a cota do MP de fl.103v.
Intime-se, pessoalmente, a genitora da menor, para comparecer a Defensoria Pública da Comarca de Simplício Mendes - PI, para realizar as devidas providências.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.510. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000346-20.2015.8.18.0075
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: DANIELA SOUSA SILVA
Advogado(s):
Requerido: JABES ALVES GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intimem-se as partes, pessoalmente, para comparecerem na secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, e, dirijam-se a servidora, Sra. Catiane Virgínia Soares Alves, para proceder a realização da Coleta do material para exame de DNA no dia 06/06/2017 às 10:00h.
Desde já, designo audiência de conciliação para o dia 21/09/2017 às 11:00h.
Cite-se/intime-se o réu por carta-AR com antecedência de até 15 (quinze) dias para a audiência (art. 695, §2º CPC).
Por oportuno, se qualquer das partes não comparecer à audiência, ou não for obtido a conciliação, terá a parte requerida, nos termos do artigo 335, I, do CPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contado da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma.
Ciência ao MP.
Intimem-se.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.511. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000034-88.2010.8.18.0117
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: SONÁLIA VIEIRA DE MESQUITA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO
Cumpra-se integralmente o despacho de fl.59, ou seja, proceda a intimação da Defensoria Pública.
Após, aguarde o trânsito em julgado.
Com o trânsito em julgado, expeçam-se o necessário para o cumprimento da sentença.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.512. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000053-16.2016.8.18.0075
Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EMANOEL KAIO SOARES DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Requerido: CRISTIANO BAIÃO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, pessoalmente, e o réu por Carta-AR, para comparecerem na secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, e, dirijam-se a servidora, Sra. Catiane Virgínia Soares Alves, para proceder a realização da Coleta do material para exame de DNA no dia 06/06/2017 às 10:30h.
Intimem-se.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.513. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000258-11.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Réu: MENOR: T. V. DO N.
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se a parte autora, pessoalmente, e o réu por Carta-AR, para comparecerem na secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, e, dirijam-se a servidora, Sra. Catiane Virgínia Soares Alves, para proceder a realização da Coleta do material para exame de DNA no dia 06/06/2017 às 11:00h.
Intimem-se.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.514. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000022-87.2012.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Face às informações constantes nos autos, expeçam-se os alvarás, um, em nome da advogada, e o outro em nome da parte autora.
Tudo devidamente cumprido e expedido, arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.515. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001355-77.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 42/23, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 10 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.516. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000555-83.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EUNICE ALVES
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Expeça-se Alvara liberatório da quantia depositada (fls. 169), no valor de R$ 3.500,00 e seus acréscimos legais, entregando o Alvará à parte, acompanhada pelo advogado, ou a este, munido de procuração com poderes especiais.

13.517. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001496-96.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 21/22, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.518. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001498-66.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 21/22, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.519. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001525-49.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISTEU MACHADO COELHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 16/17, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.520. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001485-67.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARQUES FERREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 21/22, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 10 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.521. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001445-85.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.522. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001593-96.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA CREUZA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.523. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001442-33.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JÚLIA DA CUNHA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.524. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001474-38.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 21/22, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.525. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001450-10.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA BRAGA DA PAZ
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.526. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001497-81.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 20/21, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.527. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000094-77.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLOS EDUARDO CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 17939)
Réu: COMPANHA EXCELSIOR DE SEGURO
Advogado(s): KÁTIA MARIA BASTOS FURTADO(OAB/CEARÁ Nº 9334)
SENTENÇA: Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III do NCPC, haja visata que a parte autora abandonou a causa, não promovente os atos que lhe competia. Em razão da ausência da parte na determinação de sua perícia, sem que sua mudança de endereço tenha sido informada nos autos, considerando o seu desinteresse pelo prosseguimento do processo. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, ficando a cobrança suspensa em razão do art. 98, parágrafo 3º do NCPC.

13.528. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001486-52.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARQUES FERREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 21/22, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir . Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 09/05/2017.

13.529. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001352-25.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES GONÇALVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 10 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.530. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001344-48.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 42/43, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.531. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001595-66.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarcade União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª.Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIOCEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 23/24, cujo teor a seguirtranscrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art.985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, poradvogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentarneste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido aoRequerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção doprocesso sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva,Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial daVara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.532. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001511-65.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.533. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001447-55.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA EUFRASINA DA COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.534. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001356-62.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NUNES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):

A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 41/42, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 10 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.535. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001465-76.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITOR FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 34/35, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.536. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001456-17.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo

sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.537. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001449-25.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 41/42, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.538. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001573-08.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEOFILO JOSE DE MORAES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 22/23, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.539. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001558-39.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA TEODORA DAS NEVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 22/23, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.540. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001571-38.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA COUTINHO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 21/22, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.541. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001396-44.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NUNES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ,

de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 42/43, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.542. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001446-70.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSIAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.543. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001607-80.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.544. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001609-50.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALCIDES DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.545. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000155-69.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOARES MAGALHAES
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerido, através de seu patrono, para dizer no prazo de 10 (dez) dias sobre petição de fls. 78 que diz respeito a pedido de desistência pelo Autor.

13.546. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001537-63.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 23/24, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória,

consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.547. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001563-61.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DE AQUINO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 26/27, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.548. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001562-76.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DE AQUINO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 26/27, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.549. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001556-69.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES FORTES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 20/21, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.550. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001608-65.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 36/37, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.551. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001606-95.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº

07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 42/43, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.552. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001448-40.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES FERNANDES RIBEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ S/A.
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 40/41, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.553. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001578-30.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CREUZA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 39/40, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 12 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.554. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000730-77.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: CESARIO DA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO:Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito com pedido liminar, conclusos parasentença.Verifico, contudo, que alguns pontos ainda precisam ser esclarecidos, razão porque chamo ofeito a ordem, para fins de saneamento do processo.Não há preliminares a analisar.Defiro a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal das partes, que deverão serintimadas pessoalmente, a fim de prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão.**Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de junho de 2017 às 08:30 horas.**Expedientes necessários.UNIÃO, 23 de março de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.555. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001564-46.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DE AQUINO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), do Despacho de folha 25/26, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 10 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.556. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001387-82.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), do Despacho de folha 13/14, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 10 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.557. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001363-54.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), do Despacho de folha 13/14, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.558. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001381-75.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA DE SALES FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), do Despacho de folha 13/14, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.559. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001364-39.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), do Despacho de folha 14/15, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 11 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.560. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001383-45.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), do Despacho de folha 13/14, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 10 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.561. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001388-67.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), do Despacho de folha 13/14, cujo teor a seguir transcrito: Vistas() A tese acima é de observância obrigatória, consoante disposição do art. 985 do CPC, sob pena de reclamação ao STJ. Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir. Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 10 de janeiro de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.562. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000322-28.2011.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Executado(a): CENTRO DE ENSINO BOM PASTOR LTDA, ROSELIA NERES DE SENA, JOSÉ AIRTON NERES DE SENA, MARILDA DA SILVA SENA, JOSÉ MARQUES NETO, MARIA ROSILENE DE SENA RAMOS
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarcade União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª.Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A), do Despacho de folha 158, cujo teor a seguirtranscrito: Vistas(...) Recolher as custas para expedição de duas cartas precatória de citação para a comarca de Recife-PE.Elfrida Costa Belleza Silva,Juiza de Direito. 10 de outubro de 2016, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial daVara Única, digitei e subscrevi 10/05/2017.

13.563. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001271-47.2014.8.18.0076
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA CLARA COUTINHO SOUSA (MENOR), MARIA EDUARDA COUTINHO SOUSA (MENOR), ANTONIA LUCIA DE JESUS COUTINHO
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Requerido: JOAO ROCHA DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 6(seis) meses. Decorrido o prazo supra, intime-se o autor para dar prosseguimento do feito.

13.564. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000746-65.2014.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: BENEDITO VIEIRA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BENEDITO VIEIRA FILHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.565. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000383-44.2015.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO: Intimar DR. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438), para no prazo legal, apresentar Alegações finais, na forma de Memoriais, conforme despacho de fls. 41 dos autos.

13.566. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000661-16.2013.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIEGO NUNES SOUSA, GABRIELA BENÁZIO DO NASCIMENTO, ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442), para no prazo de 10(dez) dias apresentar as Alegações Finais, conforme determinado no despacho de fls.77 dos autos.

13.567. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000086-37.2015.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FREDSON NUNES DE SOUSA
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
DESPACHO: Intimar a advogada ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117), do despacho de fls.32 dos autos, o qual concede o prazo de 10(dez) dias para apresentar Defesa escrita do acusado.

13.568. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000425-69.2010.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Indiciado: ALBERTO MICHAEL SILVA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALBERTO MICHAEL SILVA LIMA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.569. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000423-60.2014.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLOS EDUARDO DA COSTA SANTOS, MARCELO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS EDUARDO DA COSTA SANTOS, MARCELO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000112-11.2010.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO IVANILDO CUNHA DA SILVA
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
DESPACHO: Intimar o Advogado AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458), para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar sobre as certidões de fls.66 e 68 dos autos, sob pena de multa prevista no art.265 do Código de Processo Penal.

13.571. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000227-61.2012.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ANTONIO CARLOS LOPES SOARES
Vítima: ANTONIO FRANCISCO ELVISON ARAÚJO ALVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO CARLOS LOPES SOARES, vulgo(a) "CELADINHO", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA SALOMÉ LOPES e ANTONIO SOARES NETO, residente e domiciliado(a) em RUA TRAVESSA JOSÉ MOITA Nº235, SÃO SEBASTIÃO, UNIÃO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ?? Converto a pena privativa de liberdade em restritiva de direito, devendo o réu ANTONIO CARLOS LOPES SOARES, nos primeiros 06(seis) meses do prazo, o réu deverá prestar serviços à comunidade, devendo ser observadas a disponibilidade laborativa e a aptidão pessoal do condenado, justificar suas atividades, demonstrando trabalho honesto, e não poderá mudar de residência sem comunicar o juízo da execução criminal. Em audiência admonitória a ser designada, caberá indicar a entidade beneficiada com a prestação de serviços, a qual deverá ser comunicada a respeito, através de seu Representante, com a remessa de cópia da presente sentença, incumbindo-lhe encaminhar mensalmente relatório circunstanciado, bem como a qualquer tempo, comunicar sobre a ausência ou falta disciplinar do condenado, consoante disposto no art. 150 da Lei nº 7.210/84. Determino a intimação pessoal do réu, do defensor e do Ministério Público do teor da sentença. Transitada em julgado esta decisão, determino: a) o lançamento do nome do réu no rol dos culpados; b) a comunicação da condenação à Justiça Eleitoral, para fins do art. 15, III, da Constituição da República. c) a expedição da competente guia de execução para o cumprimento da pena que lhe foi imposta, com cópia das peças indispensáveis para a formação dos autos de execução penal, nos termos da Lei de Execuções Penais. Determino a comunicação a vítima do teor desta sentença nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal. Por fim, considerando que o bem furtado foi integralmente devolvido à vítima, consoante certidão de f. 22, não havendo prejuízo material para esta, deixo de fixar o valor mínimo da indenização?.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NATHÁLIA MOURA DE AZEVÊDO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
UNIÃO, 10 de maio de 2017.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da UNIÃO.

13.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000703-31.2014.8.18.0076
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA (MENOR), DOMINGOS DE SOUSA (MENOR)
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
DESPACHO: Intimar o advogado **Dr.Ítalo Vinícius Borges Barbosa**, para patrocinar e continuar a defesa dos Representados, a quem determino vistas dos autos para os devidos fins, conforme despacho de fls.110 dos autos.

13.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000717-38.2016.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA DA CONCEIÇÃO LIMA SOUSA
Advogado(s): AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9275)
Interditando: LUIS DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima para comparecer no dia 15 de Maio de 2017, às 15:00horas, na sala das audiências deste Fórum, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de interrogatório do interditando.

13.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001036-06.2016.8.18.0078
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: ALDEMARINA DA COSTA LIMA COSTA, CATIA MARIA LIMA DE SOUSA, MARLENE MARIA LIMA DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUSA, CARLOS JOSE LIMA DE SOUSA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
Arrolado: AGENOR INÁCIO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto, fica intimada a advogada Drª Martalene dos Anjos e Silva (OAB/PI Nº277) e a quem possoa interessar, do dispositivo seguinte: "Posto isso, HOMOLOGO a partilha sugerida na petição de fls. 02/04, determinando a adjudicação do imóvel descrito no item 01 (fl. 03), qual seja, um imóvel situado na Rua Valdemar de Castro, Bairro Amando Lima, em Valença do Piauí, medindo 8 (oito) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, onde se encontra encravada a casa residencial em favor da inventariante ALDEMARINA DA COSTA LIMA SOUSA, e que se expeça alvará para autorizar a transferência do imóvel descrito no item 02, qual seja,
um lote de terreno situado na zona urbana desta cidade de Valença do Piauí, na Rua Ozires Martins de Castro, Bairro Novo Horizonte, para o comprador JORGE DOS SANTOS LIMA, nos moldes do plano de partilha contido na inicial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Expeçam-se os atos necessários a Secretaria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, inclusive o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição". Valença do Piauí, 19 de fevereiro de 2017 Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí.

13.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000905-02.2014.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO SALES DA SILVA REIS, RAIMUNDA ALVES DA SILVA, ISABEL ANTONIA DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA JOSÉ OLIVEIRA
Advogado(s): WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 10290)
Réu: O MUNICIPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
SENTENÇA: DISPOSITIVO
É o relatório. Fundamento e decido.
Inicialmente observo que estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, e que a análise da presente demanda prescinde da produção de outras
provas, pois os documentos trazidos aos autos são suficientes para formação do meu convencimento, sendo a matéria eminentemente de direito, logo, cabível a aplicação dos efeitos da revelia ao caso em apreço, a teor do disposto no art. 355, II, do novo CPC. No vertente caso, os requerentes objetivaram a antecipação dos efeitos da tutela a fim de determinar a reparação/manutenção do calçamento para impedir o escoamento da água para os imóveis dos demandantes, o que foi deferido em despacho
proferido pela MMª. Juíza, sem, contudo, ser realizado pela demandada. É cediço destacar, a princípio, que muito embora não se aplique os efeitos da revelia à Fazenda Pública, há ressalvas, estas perfeitamente aplicáveis ao caso em análise, pois a não aplicação de tal efeito não poderá servir como um meio de que os entes públicos
se desvencilhem de suas obrigações.Nesta esteira, robora a decisão do REsp 635.996/SP, publicado no DJU de 17 de dezembro de 2007, Rel. Min. Castro Meira, in verbis
A não aplicação dos efeitos da revelia à Fazenda Púbica não pode servir como um escudo para que os entes públicos deixem de impugnar os argumentos da parte contrária,
não produzam as provas necessárias na fase de instrução e, apesar disso, busquem reverter as decisões em sede recursal. Precedentes: REsp 541.239/DF, Rel. Min. Luiz Fux, DJ 05/05/2006 e REsp 624.922/SC, Rel. Carlos Alberto Menezes Direito, DJU de 07/11/2005. Compulsando os autos evidencia-se a inexistência de contestação por parte
do município de Valença do Piauí, ora requerida. Dessa forma, a não impugnação dos fatos narrados pelos requerentes implica na presunção de veracidade da exordial. Neste viés, ressalta-se, ainda, o completo descaso por parte do poder público municipal, uma vez que o descumprimento ao despacho de fls. 30/32, para que iniciasse e concluísse a reparação do calçamento causador das infiltrações, sob pena de multa diária
de R$ 1.000,00 (hum mil reais), não foi acatado, muito embora tenha sido intimado (fl. 33). A inércia demonstrada pelo requerido transcende o pagamento da multa, uma vez que, conforme noticiado em diversos veículos de informações, nacionais e internacionais, os riscos advindos com o acúmulo das águas são de caráter emergencial, em detrimento das epidemias veiculadas aos vetores transmissores de doenças, a exemplo do Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, chikungunya e vírus Zika. Em que pese, o Boletim Epidemiológico nº 34, v.47, da Secretaria da Vigilância em Saúde, registra que em 2016 foram 1.438.624 casos prováveis de dengue no país, entre 3/1/2016 a 17/09/2016, todos os casos notificados, sendo registrado 7.370 casos em 2015 e
5.032 em 2016 (até 20/09/2016). Por sua vez, o boletim nº 35, v.46 de 2015, registrou 7.344 casos no Piauí em 2014, ano este no qual o processo em epígrafe fora ajuizado.
Logo, consoante o supramencionado, o Município não pode se eximir de suas obrigações, frente às graves consequências oriundas do acúmulo aquífero localizada na rua
Pimentel Beleza. À guisa do expendido, os danos materiais não restaram pormenorizados nos autos, ou seja, as despesas advindas da conduta ilícita decorrente da pavimentação poliédrica não foram detalhadas pelas partes, não sendo possível, assim, serem mensuradas De outra monta, os danos morais, malgrado sejam lesões de bens que integrem os direitos da personalidade dos indivíduos, amoldaram-se ao supracitado fato,
pois interferiram no comportamento psicológico de cada indivíduo, em especial a cada período chuvoso, causando-lhes aflições e angústias vinculadas aos seus patrimônios e à própria saúde, e não meros dissabores ou aborrecimentos. No que tange à reparação pecuniária do dano moral, esta detêm duplo caráter, a saber: punitivo para o ofensor e compensatório para a vítima. De acordo com o entendimento doutrinário brasileiro, o arbitramento do dano moral considera, além da extensão do dano, o grau de culpabilidade e a intensidade do sofrimento das vítimas. Neste prisma, coaduna, analogicamente, o supracitado a jurisprudência in fine transcrita: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIRO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. DANOS MATERIAIS E
MORAIS. DEVER DE INDENIZAR VERIFICADO. MANUTENÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. Agravo retido. Preliminar de ilegitimidade passiva. Desacolhimento. Cuidando-se de demanda indenizatória decorrente de danos causados por enchente do Arroio Feijó, que alagou a residência da parte autora, causando-lhe prejuízos, a responsabilidade pela realização de obras para regularização do seu fluxo hídrico, bem como para a efetivação de obras e serviços com objetivo de evitar danos decorrentes de inundações, é do Estado do Rio Grande do Sul. Águas públicas de domínio do Estado, nos termos do inciso I do artigo 96 da Constituição da República. Legitimidade passiva do Estado para a causa configurada. 1. É subjetiva a responsabilidade civil da administração pública em razão dos danos decorrentes da omissão no dever de manutenção das vias públicas. O conjunto probatório demonstra fartamente que a ré foi omissa visto que não adotou as cautelas necessárias para a conservação do passeio público, como a colocação de tampa resistente em bueiro. 2. Danos materiais e morais caracterizados e decorrentes da conduta omissiva da ré, que implicou em ofensa à integridade física e atingiu os direitos da personalidade do autor. Quantia dos danos morais que não foi concretamente elidida pela ré. Valor dos danos morais fixado em consonância com a gravidade da lesão, observados os critérios econômicos e sociais do ofendido e do ofensor, bem como os aspectos gerais . AGRAVO RETIDO E APELO DESPROVIDOS. (Apelação Cível e específicos do caso concreto Nº 70056397789, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 06/08/2014) (TJ-RS - AC: 70056397789 RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Data de Julgamento: 06/08/2014, Quinta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia (grifo nosso)13/08/2014)Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação, com fulcro no art. 355, II, do NCPC, para condenar o município requerido ao pagamento dos danos morais, estes na quantia de 06 (seis) salários mínimos, ou seja, R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), a cada autor, quais sejam, Francisco Sales da Silva Reis,
Raimunda Alves da Silva, Isabel Antonia do Nascimento Sousa e Maria José Oliveira. Ressalto que a fixação no montante acima, a cada um dos litisconsortes, teve
como escopo o valor do salário mínimo vigente do país, qual seja, R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), devendo ser acrescido de juros (de 1% ao mês), estes contados a partir do evento danoso, logo, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Súmula 54 do STJ.
No que tange à multa avençada, aplico-a no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como coerção ao descumprimento da liminar de fls. 30/32, arbitrando o valor de R$1.000,00 (hum mil reais) pelo prazo não cumprido no lapso temporal de 30 dias. Frisa-se que a quantia supra citada não é considerada excessiva e
desproporcional, posto que se encontra em consonância com o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, portanto, não acarretará dano ao erário, pois tal quantia será dividida igualmente entre os litisconsortes.
Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 85, §§ 2º e 3º , I do novo CPC. P.R.I. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito.". Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária da Vara única, o digitei e subscreví.

13.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000121-94.2017.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum
Autor: IDELVAN PEREIRA DE MOURA
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. Inclua-se em pauta de audiência de conciliação. Deve ainda a Secretaria da Vara Única adotar as seguintes providências: 1 - CITAR os(as) promovido(a)(s); 2 - CIENTIFICAR o(a)(s) promovido(a)(s) de que não comparecendo ao ato processual agendado, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, proferindo-se julgamento de plano, nos termos do parágrafo 1º, artigo 18, c/c art. 20, ambos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; 3 - INTIMAR o(a)(s) autor(a)(s) e seu advogado(a)(s), se for o caso, fazendo-se àquele(a) a advertência de que sua ausência na audiência apontada importará no arquivamento do feito (artigo 51, inciso I, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 33, que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 18/07/2017 às 09:40 horas. Dou fé.

13.577. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000073-14.2012.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088/08)
Réu: GERALDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Com fundamento no art. 362, II e § 1° do CPC, o advogado de GERALDO SOARES DA SILVA comprova justo impedimento para participar da audiência de conciliação designada para a data de 26.4.2017. Nesse sentido, inclua-se em nova pauta de audiência de conciliação. Expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 79, que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 25/07/2017 às 09:00 horas. Dou fé.

13.578. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000022-95.2015.8.18.0118
Classe: Embargos à Execução
Autor: GERALDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
DESPACHO: Com fundamento no art. 362, II e § 1° do CPC, o advogado de GERALDO SOARES DA SILVA comprova justo impedimento para participar da audiência de conciliação designada para a data de 26.4.2017. Nesse sentido, inclua-se em nova pauta de audiência de conciliação. Expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 48, que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 25/07/2017 às 09:20 horas. Dou fé.

13.579. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000075-08.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
Réu: PLANO FÁCIL/J.EXPEDITO V. DOS SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PLANO FÁCIL/J.EXPEDITO V. DOS SANTOS.

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. Portaria n. 03/2017 - Correição extrajudicial do JECC

ESTADO DO PIAUÍ
PORTARIA 003/2017
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Bom Jesus/PI, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 41/2013, datada, de 13/12/2013, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece o procedimento uniforme a ser seguido em todas as correições extraordinárias realizadas pelos Juízes titulares anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior.
RESOLVE:
Em conformidade com a Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979, (art. 40, inciso XXII, alínea "c") Lei de organização Judiciária do Estado do Piauí, designar o próximo dia **16 de maio de 2017**, às 08h30min, na Sala das Audiências do Fórum local, para instalação dos trabalhos da **CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no Juizado Especial Cível e Criminal da Cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí, bem como em todos os serviços judiciários e nas demais dependências adstritas à sua jurisdição e competências, abrangendo o período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, os quais terão início ato contínuo à instalação e encerramento previsto para o dia **14 de junho 2017**, às 08:30 horas, no mesmo local.
Para secretariar os trabalhos da referida Correição, designo a Senhora **SÔNIA NEPOMUCENO DA FONSECA**, Diretora de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca como primeira Secretária, e a Senhora **ANDRÉIA VOGADO DA SILVA**, Oficiala de Gabinete, como segunda Secretária.
Todos os funcionários lotados no Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, ficam designados para auxiliarem nos trabalhos da inspeção, respeitando seus respectivos horários de trabalhos, bem como, deverão ainda, comparecer a audiência de abertura munidos da respectiva nomeação funcional.
Fica sustada, 05 (cinco) dias antes do início da inspeção, a saída de autos objeto da mesma, devendo a Senhora Diretora de Secretaria providenciar o retorno dos que se acharem fora, inclusive com o Ministério Público ou em diligência de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese a restituição dos prazos.
Expeça-se o necessário Edital e comunique-se ao Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, afixando-se cópia no

local de costume.
Notifique-se o representante do Ministério Público e a ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Piauí, para conhecimento e indicação, querendo, de representante para acompanhar os trabalhos de inspeção.
Publique-se esta Portaria e Edital no "Diário da Justiça" do Estado do Piauí.
Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus - Piauí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (08.05.2017).
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO -**JUIZ DE DIREITO**

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. ATO PGJ 690/2017

Institui o Prêmio de Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí e aprova seu regulamento.
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal nº 8.625/1993; e nos ditames da Carta de Brasília, publicada em 16/05/2016, atinentes ao fomento à atuação resolutiva do MP Brasileiro:
CONSIDERANDO, que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais indisponíveis (art. 127, *caput,* da CR/1988), sendo o Ministério Público uma garantia constitucional fundamental de acesso à Justiça, tanto da sociedade, no plano da tutela coletiva, amplamente considerada, quanto do indivíduo;
CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça e seus auxiliares tem função de intermediadores da pacificação social, visando à resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas, faz-se imperativo o reconhecimento institucional de membros e servidores, que por suas práticas, ações e medidas tem alcançado este desiderato;
CONSIDERANDO que a Carta de Brasília traz diretrizes estruturantes para consolidação do Ministério Público como agente de transformação social, prevendo o estabelecimento de práticas por meio de projetos sociais, com monitoramento e controle de eficácia;
CONSIDERANDO que é necessário avaliar as ações de membros e servidores e materializar, de forma objetiva, mecanismos de aferição de resultados, valorizando as boas práticas adotadas,
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir o Prêmio Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí, destinado a estimular, reconhecer e premiar boas experiências relacionadas a atuação institucional, que promovam ações, projetos e medidas, em defesa da sociedade, conforme as categorias descritas no Regulamento.
Art. 2º Aprovar o regulamento do Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.
Teresina, 05 de maio de 2017**.**
Cleandro Alves de Moura
Procurador Geral de Justiça
REGULAMENTO
DO PRÊMIO
O Prêmio de Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí visa identificar, reconhecer, estimular e divulgar práticas bem sucedidas que contribuam direta ou indiretamente para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo como resultado a valorização das boas práticas e dos projetos inovadores voltados para sociedade, a fim de divulgá-los e disseminá-los.
OBJETIVO
2.1 O objetivo geral do Prêmio é valorizar membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e contribuir para a replicação de boas experiências.
Os objetivos específicos deste edital são: identificar, conhecer e divulgar boas práticas e iniciativas inovadoras que vêm sendo desenvolvidas por membros e servidores do Ministério Público; compartilhar as melhores iniciativas com outras instituições; reconhecer o trabalho criativo e de qualidade que vem sendo executado na área; contribuir para valorização e disseminação do trabalho desenvolvido pelo Ministério Público, de acordo com as seguintes critérios:
I - estejam alinhadas ao Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí e às diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP;
II - visem à excelência no atendimento aos cidadãos, buscando a melhoria contínua da prestação de serviços, de acordo com os princípios constitucionais da administração;
III - configurem experiências resolutivas;
IV - sejam voltadas a atender as necessidades da sociedade;
V - estimulem a criatividade;
VI - coadunem e impulsionem a Missão, a Visão, os Valores do Ministério Público do Estado do Piauí.
3. DAS PRÁTICAS
As práticas constituemum conjunto de medidas (técnicas, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas), integradas por um objetivo comum e adotadas para garantir eficiência, qualidade e melhoria de determinados serviços ou ações já existentes, com reconhecimento de valor para os envolvidos direta ou indiretamente nas práticas realizadas.
4. CATEGORIAS
Poderão participar do Prêmio membros e servidores do MPPI, sendo permitido a cada participante inscrever 1 (uma) experiência, ou projeto, ou ação, por categoria, podendo inscrever-se em até 2 (duas) categorias:
I - Redução da Criminalidade;
II - Preservação dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
III - Proteção ao Meio Ambiente;
IV - Proteção dos Direitos dos Idosos;
V - Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI -Proteção a Saúde Pública de Qualidade;
VII - Garantia dos Direitos do Consumidor;
VIII- Garantia da Probidade na Gestão Pública;
IX- Efetividade da comunicação interna e externa do Ministério Público;
X- Promoção da garantia da Cidadania Plena;
XI - Promoção da defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar;
XII- Captação de Recursos;
XIII - Promoção de ações na área estruturante.
5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 de maio a 10 de julho de 2017**, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição (anexo 02) e enviá-la, em formato PDF, para o e-mail: boaspraticas@mppi.mp.br.

5.1.2 Cada Ficha de Inscrição corresponderá à inscrição de uma prática, limitado o número de inscrições a um total de 5 (cinco) por membro ou servidor, nos termos do item 4.1 deste Regulamento.

5.1.3 A mesma prática não poderá ser registrada em mais de uma categoria, acarretando a desclassificação pela Comissão Organizadora em todas as categorias inscritas, no caso de descumprimento do disposto neste item.

5.1.4 Poderão ser inscritas práticas que tenham sido efetivamente desenvolvidas pelo membro ou servidor proponente e que tenham sido iniciadas no período de janeiro de 2016 a março de 2017.

5.1.5 As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em execução,desde que seja possível mensurar os resultados.

As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento, mesmo que em termos formais, e cuja ficha de inscrição não estiver preenchida corretamente, serão indeferidas pela Comissão Organizadora.

A inscrição ao Prêmio é gratuita.

No caso de indeferimento da inscrição, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Organizadora, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá, fundamentalmente, em até 5 (cinco) dias.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será integrada por 7(sete)componentes, sendo 02 membros escolhidos pelo Procurador Geral de Justiça, e, dentre eles, designará o Presidente da comissão, 1(um) membro indicado pela Associação Piauiense do Ministério Público; 01 (um) servidor escolhido pelo Procurador Geral de Justiça, 01 (um) representante indicado pela Universidade Federal do Piauí, 01(um) representante indicado pelo Poder Judiciário e 01 (um) representante indicado pela OAB-PI.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 As práticas serão julgadas mediante avaliação dos seguintes critérios:

I - eficiência;
II - celeridade;
III - qualidade;
IV - criatividade;
V - praticidade;
VI - ineditismo;
VII - exportabilidade;
VIII - satisfação do usuário;
IX - alcance social;
X - desburocratização;
XI - produtividade.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
I- eficiência	conjugação de rapidez, qualidade e efetividade na solução dos conflitos; otimização de recursos internos dos tribunais; publicização das decisões tomadas; aumento da produção redução de custos para análise: tempo utilizado;
II- celeridade	rapidez na solução dos conflitos: menor tempo entre o ajuizamento e a solução de um processo
III - qualidade	estabelecimento de metas de desempenho na gestão; atendimento qualificado ao usuário externo;
IV - criatividade	grau de simplicidade na implementação e no desenvolvimento da experiência apresentada;
V - praticidade	inserção de novos processos
VI - ineditismo	capacidade de inovação da experiência apresentada;
VII - exportabilidade	capacidade de disseminação da prática ou de um conjunto de práticas;
VIII - inovação	inovar é inventar, sejam ideias, processos, ferramentas ou serviços, consistente uma ação ou projeto novo, diferenciado e criativo para solucionar um problema, ou atender a uma determinada demanda, gerando impactos significativos nessa ação ou no projeto desenvolvido. A ideia de **inovação**, no entanto, não deve ficar fadada apenas à invenção de novos produtos, serviços ou tecnologias, mas também ao valor ou **conceito** de determinada coisa, como o modo de organizar.
IX - alcance social	capacidade de pacificação da sociedade e produção do bem comum
X - desburocratização	redução ou eliminação da burocracia;supressão dos procedimentos desnecessários que tornam um processo ou uma estrutura administrativa menos célere e eficiente.
XI - produtividade	resultado daquilo que é produtivo, ou seja, do que se produz, do que é rentável. É a relação entre os meios, recursos utilizados e a produção final. É o resultado da capacidade de produzir, de gerar um produto, fruto do trabalho, associado à técnica e ao capital empregado.

8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão Julgadora atribuirá pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos.

8.1.1 A pontuação final obtida por cada prática inscrita será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios constantes no item 7.1, dadas por cada jurado.

8.2 As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nas respectivas categorias.

8.3 Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros da Comissão Julgadora para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, ocorra uma discussão e um consenso, lavrado em Ata, das práticas sagradas vencedoras.

8.4 Em caso de empate, vencerá a prática com maior pontuação no critério criatividade, e, persistindo o empate, vencerá aquela com maior pontuação no critério inovação.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1 O processo de seleção e premiação será realizado nas seguintes etapas:

I - 1ª etapa - Triagem: os trabalhos inscritos passarão por verificação por parte da comissão organizadora quanto ao cumprimento dos requisitos básicos para inscrição e participação;

II - 2ª etapa - Julgamento: as práticas triadas, em cada categoria, serão submetidas à avaliação da comissão julgadora.

III - 3ª etapa - Divulgação: A comissão organizadora divulgará, sem indicar a ordem de classificação, os 03 (três) trabalhos mais bem avaliados em cada categoria, que serão convocados para a cerimônia de premiação.

IV - 4ª etapa - Premiação: os trabalhos vencedores serão premiados com troféus, em cerimônia de premiação, a realizar-se no dia **15 de Dezembro de 2017,** e serão divulgados no site do Ministério Público do Estado do Piauí.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no Prêmio de Boas Práticas implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independentemente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

10.2 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas pelos candidatos, bem como solicitar aos mesmos informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Prêmio.

10.3 Quaisquer dúvidas sobre o Prêmio de Boas Práticas do MPPI poderão ser esclarecidas por meio do e-mail boaspraticas@mppi.mp.br ou por meio dos telefones 3223-5848 - Ramal 4561 (Assessoria de Planejamento e Gestão) e (86)3221-1670 CEAF.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO 01 - CRONOGRAMA

ETAPA	**PERÍODO**
Lançamento do Edital	*04 de maio de 2017*
Período de Inscrição	*10 de maio a 10 de julho de 2017*
Divulgação das Práticas Inscritas	*07 a 11 de agosto de 2017*
Divulgação dos Finalistas	*17 de novembro de 2017*
Cerimômia de Premiação	*15 de Dezembro de 2017*

ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO DO(S) AUTOR(ES): _____ _____ _____ _____
LOTAÇÃO:
EMAIL:
TELEFONE:
CATEGORIA: ? I - ? II - ? III- ? IV- ? V- ? VI- ? VII- ? VIII- ? IX- ? X- ? XI- ? XII -
TÍTULO DA PRÁTICA: _____ _____
DATA: _____/_____/_____
_____ Assinatura do responsável Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do Prêmio de Boas Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí.
Observação: *É obrigatório o preenchimento de todos os campos e da assinatura do Responsável. A falta de assinatura e de preenchimento de todos os campos desclassifica a inscrição da prática.*

ANEXO 03
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA

PRÁTICA
1) TÍTULO:

2) DESCRIÇÃO DA PRÁTICA - limite de 8 (oito) páginas:
3) HISTÓRICO DA IMPLEMENTAÇÃO - limite de 2 (duas) páginas:
4) RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS INDICADOS NO ITEM 7 DESTE REGULAMENTO - limite de 2 (duas) páginas:
5) RESULTADOS:
6) ANEXOS:

Observação 1: utilizar espaçamento simples e fonte tamanho 12.
Observação 2: o limite de páginas nos campos 2, 3 e 4 inclui a possível utilização de gráficos, fotos e demais elementos visuais.
Observação 3: Enviar arquivos em formato PDF ou JPG com a descrição da prática.

ANEXO 04 **PROJETOS - MPPI**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:
NOME DO PROJETO:
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: O alinhamento estratégico de acordo com o plano estratégico 2010/2022
E-MAIL DO MEMBRO/SERVIDOR RESPOSÁVEL E-MAIL DO MEMBRO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL (GESTOR)
DATA INICIAL: DATA DE INÍCIO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO OU PROGRAMA
ORGÃOS ENVOLVIDOS/ PARCEIROS DETALHAMENTO DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E/OU EXECUÇÃO IMPACTADOS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO E QUE CONTRIBUAM PARA A EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA.
PÚBLICO ALVO IDENTIFICAR OS SETORES DA SOCIEDADE OU ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO QUE O PROJETO BUSCA IMPACTAR.
EMENTA DO PROJETO: DESCRIÇÃO DE FORMA SUCINTA DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO, SUA ABRANGÊNCIA, SUA DEMANDA, A QUE ELE SE PROPÕE. A EMENTA PODE TAMBÉM ENUMERAR OS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DO PROJETO EM QUESTÃO.
JUSTIFICATIVA DO PROJETO: DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA (PROBLEMA)QUE MOTIVOU O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.
DESCRIÇÃO DO TRABALHO: DETALHAR AS RESPONSABILIDADES DE CADA UM DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E/OU EXECUÇÃO ENVOLVIDOS. É RECOMENDÁVEL QUE ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES, TAMBÉM SEJAM DESCRITAS AS PRINCIPAIS ATIVIDADES E ETAPAS QUE SERÃO REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS. AS ATIVIDADES DESCRITAS DEVEM SER ESPECÍFICAS DENTRO DE UM ESQUEMA SEQUENCIAL E RELACIONADAS ÀS ETAPAS DOS PROJETOS.
PONTOS FORTES: DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS INTERNAS(PONTOS FORTES QUE FAVORECERAM A EXECUÇÃO DO PROJETO).
PONTOS FRACOS: DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS INTERNAS(PONTOS FRACOS QUE DIFICULTARAM OU ATÉ MESMO IMPEDIRAM A REALIZAÇÃO DE DETERMINADAS AÇÕES DO PROJETO).
OPORTUNIDADES: DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS EXTERNAS (OPORTUNIDADES FORTES QUE CONTRIBUÍRAM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO).
AMEAÇAS: DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS EXTERNAS (AMEAÇAS QUE DIFICULTARAM OU ATÉ MESMO IMPEDIRAM A REALIZAÇÃO DE DETERMINADAS AÇÕES DO PROJETO).
CRONOGRAMA/DURAÇÃO DO PROJETO: É O PRINCIPAL RECURSO DE GERENCIAMENTO DE TEMPO DE UM PROJETO, POIS DETERMINA QUANDO CADA ATIVIDADE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA, EM UM ENCADEAMENTO LÓGICO E SEQUENCIAL. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É GARANTIR QUE CADA ETAPA SEJA ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ACORDADO.
ESTIMATIVA DE RECURSO: DESCRIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, TECNOLÓGICOS, MATERIAIS E HUMANOS UTILIZADOS NO PROJETO.
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS
RESULTADOS ESPERADOS / PRODUTOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PRAZO

MONITORAMENTO DO PROJETO
Gerência:
Equipe:

15.2. EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
REFERÊNCIA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°14/2017
PARTES:
Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI;
Município de Oeiras-PI;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o fortalecimento da tutela das relações de consumo no âmbito do município de Oeiras-PI, mediante consolidação de espaço físico adequado para abrigar o PROCON MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, que será integrado ao Ministério Público do Piauí, através do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON-PI, e pela Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, a fim de estabelecer parceria para defesa do consumidor, bem como para disponibilização do meios necessários para tanto.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017.

15.3. ATO PGJ 690/2017

Institui o Prêmio de Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí e aprova seu regulamento.
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal nº 8.625/1993; e nos ditames da Carta de Brasília, publicada em 16/05/2016, atinentes ao fomento à atuação resolutiva do MP Brasileiro:
CONSIDERANDO, que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais indisponíveis (art. 127, *caput,* da CR/1988), sendo o Ministério Público uma garantia constitucional fundamental de acesso à Justiça, tanto da sociedade, no plano da tutela coletiva, amplamente considerada, quanto do indivíduo;
CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça e seus auxiliares tem função de intermediadores da pacificação social, visando à resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas, faz-se imperativo o reconhecimento institucional de membros e servidores, que por suas práticas, ações e medidas tem alcançado este desiderato;
CONSIDERANDO que a Carta de Brasília traz diretrizes estruturantes para consolidação do Ministério Público como agente de transformação social, prevendo o estabelecimento de práticas por meio de projetos sociais, com monitoramento e controle de eficácia;
CONSIDERANDO que é necessário avaliar as ações de membros e servidores e materializar, de forma objetiva, mecanismos de aferição de resultados, valorizando as boas práticas adotadas,
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir o Prêmio Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí, destinado a estimular, reconhecer e premiar boas experiências relacionadas a atuação institucional, que promovam ações, projetos e medidas, em defesa da sociedade, conforme as categorias descritas no Regulamento.
Art. 2º Aprovar o regulamento do Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.
Teresina, 05 de maio de 2017**.**
Cleandro Alves de Moura
Procurador Geral de Justiça
REGULAMENTO
DO PRÊMIO
O Prêmio de Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí visa identificar, reconhecer, estimular e divulgar práticas bem sucedidas que contribuam direta ou indiretamente para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo como resultado a valorização das boas práticas e dos projetos inovadores voltados para sociedade, a fim de divulgá-los e disseminá-los.
OBJETIVO
2.1 O objetivo geral do Prêmio é valorizar membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e contribuir para a replicação de boas experiências.
Os objetivos específicos deste edital são: identificar, conhecer e divulgar boas práticas e iniciativas inovadoras que vêm sendo desenvolvidas por membros e servidores do Ministério Público; compartilhar as melhores iniciativas com outras instituições; reconhecer o trabalho criativo e de qualidade que vem sendo executado na área; contribuir para valorização e disseminação do trabalho desenvolvido pelo Ministério Público, de acordo com as seguintes critérios:
I - estejam alinhadas ao Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí e às diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP;
II - visem à excelência no atendimento aos cidadãos, buscando a melhoria contínua da prestação de serviços, de acordo com os princípios constitucionais da administração;
III - configurem experiências resolutivas;
IV - sejam voltadas a atender as necessidades da sociedade;
V - estimulem a criatividade;
VI - coadunem e impulsionem a Missão, a Visão, os Valores do Ministério Público do Estado do Piauí.
3. DAS PRÁTICAS
As práticas constituemum conjunto de medidas (técnicas, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas), integradas por um objetivo comum e adotadas para garantir eficiência, qualidade e melhoria de determinados serviços ou ações já existentes, com reconhecimento de valor para os envolvidos direta ou indiretamente nas práticas realizadas.
4. CATEGORIAS
Poderão participar do Prêmio membros e servidores do MPPI, sendo permitido a cada participante inscrever 1 (uma) experiência, ou projeto, ou ação, por categoria, podendo inscrever-se em até 2 (duas) categorias:
I - Redução da Criminalidade;
II - Preservação dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
III - Proteção ao Meio Ambiente;
IV - Proteção dos Direitos dos Idosos;
V - Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI -Proteção a Saúde Pública de Qualidade;

VII - Garantia dos Direitos do Consumidor;
VIII- Garantia da Probidade na Gestão Pública;
IX- Efetividade da comunicação interna e externa do Ministério Público;
X- Promoção da garantia da Cidadania Plena;
XI - Promoção da defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar;
XII- Captação de Recursos;
XIII - Promoção de ações na área estruturante.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 de maio a 10 de julho de 2017**, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição (anexo 02) e enviá-la, em formato PDF, para o e-mail: boaspraticas@mppi.mp.br.
5.1.2 Cada Ficha de Inscrição corresponderá à inscrição de uma prática, limitado o número de inscrições a um total de 5 (cinco) por membro ou servidor, nos termos do item 4.1 deste Regulamento.
5.1.3 A mesma prática não poderá ser registrada em mais de uma categoria, acarretando a desclassificação pela Comissão Organizadora em todas as categorias inscritas, no caso de descumprimento do disposto neste item.
5.1.4 Poderão ser inscritas práticas que tenham sido efetivamente desenvolvidas pelo membro ou servidor proponente e que tenham sido iniciadas no período de janeiro de 2016 a março de 2017.
5.1.5 As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em execução,desde que seja possível mensurar os resultados.
As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento, mesmo que em termos formais, e cuja ficha de inscrição não estiver preenchida corretamente, serão indeferidas pela Comissão Organizadora.
A inscrição ao Prêmio é gratuita.
No caso de indeferimento da inscrição, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Organizadora, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá, fundamentalmente, em até 5 (cinco) dias.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será integrada por 7(sete)componentes, sendo 02 membros escolhidos pelo Procurador Geral de Justiça, e, dentre eles, designará o Presidente da comissão, 1(um) membro indicado pela Associação Piauiense do Ministério Público; 01 (um) servidor escolhido pelo Procurador Geral de Justiça, 01 (um) representante indicado pela Universidade Federal do Piauí, 01(um) representante indicado pelo Poder Judiciário e 01 (um) representante indicado pela OAB-PI.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 As práticas serão julgadas mediante avaliação dos seguintes critérios:
I - eficiência;
II - celeridade;
III - qualidade;
IV - criatividade;
V - praticidade;
VI - ineditismo;
VII - exportabilidade;
VIII - satisfação do usuário;
IX - alcance social;
X - desburocratização;
XI - produtividade.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
I- eficiência	conjugação de rapidez, qualidade e efetividade na solução dos conflitos; otimização de recursos internos dos tribunais; publicização das decisões tomadas; aumento da produção redução de custos para análise: tempo utilizado;
II- celeridade	rapidez na solução dos conflitos: menor tempo entre o ajuizamento e a solução de um processo
III - qualidade	estabelecimento de metas de desempenho na gestão; atendimento qualificado ao usuário externo;
IV - criatividade	grau de simplicidade na implementação e no desenvolvimento da experiência apresentada;
V - praticidade	inserção de novos processos
VI - ineditismo	capacidade de inovação da experiência apresentada;
VII - exportabilidade	capacidade de disseminação da prática ou de um conjunto de práticas;
VIII - inovação	inovar é inventar, sejam ideias, processos, ferramentas ou serviços, consistente uma ação ou projeto novo, diferenciado e criativo para solucionar um problema, ou atender a uma determinada demanda, gerando impactos significativos nessa ação ou no projeto desenvolvido. A ideia de **inovação**, no entanto, não deve ficar fadada apenas à invenção de novos produtos, serviços ou tecnologias, mas também ao valor ou **conceito** de determinada coisa, como o modo de organizar.
IX - alcance social	capacidade de pacificação da sociedade e produção do bem comum
X - desburocratização	redução ou eliminação da burocracia;supressão dos procedimentos desnecessários que tornam um processo ou uma estrutura administrativa menos célere e eficiente.
XI - produtividade	resultado daquilo que é produtivo, ou seja, do que se produz, do que é rentável. É a relação entre os meios, recursos utilizados e a produção final. É o resultado da capacidade de produzir, de gerar um produto, fruto do trabalho, associado à técnica e ao capital empregado.

8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão Julgadora atribuirá pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido entre 0 (zero) e 5

(cinco) pontos.
8.1.1 A pontuação final obtida por cada prática inscrita será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios constantes no item 7.1, dadas por cada jurado.
8.2 As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nas respectivas categorias.
8.3 Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros da Comissão Julgadora para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, ocorra uma discussão e um consenso, lavrado em Ata, das práticas sagradas vencedoras.
8.4 Em caso de empate, vencerá a prática com maior pontuação no critério criatividade, e, persistindo o empate, vencerá aquela com maior pontuação no critério inovação.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1 O processo de seleção e premiação será realizado nas seguintes etapas:
I - 1ª etapa - Triagem: os trabalhos inscritos passarão por verificação por parte da comissão organizadora quanto ao cumprimento dos requisitos básicos para inscrição e participação;
II - 2ª etapa - Julgamento: as práticas triadas, em cada categoria, serão submetidas à avaliação da comissão julgadora.
III - 3ª etapa - Divulgação: A comissão organizadora divulgará, sem indicar a ordem de classificação, os 03 (três) trabalhos mais bem avaliados em cada categoria, que serão convocados para a cerimônia de premiação.
IV - 4ª etapa - Premiação: os trabalhos vencedores serão premiados com troféus, em cerimônia de premiação, a realizar-se no dia **15 de Dezembro de 2017,** e serão divulgados no site do Ministério Público do Estado do Piauí.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no Prêmio de Boas Práticas implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independentemente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.
10.2 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas pelos candidatos, bem como solicitar aos mesmos informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.
O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Prêmio.
10.3 Quaisquer dúvidas sobre o Prêmio de Boas Práticas do MPPI poderão ser esclarecidas por meio do e-mail boaspraticas@mppi.mp.br ou por meio dos telefones 3223-5848 - Ramal 4561 (Assessoria de Planejamento e Gestão) e (86)3221-1670 CEAF.
10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO 01 - CRONOGRAMA

ETAPA	**PERÍODO**
Lançamento do Edital	*04 de maio de 2017*
Período de Inscrição	*10 de maio a 10 de julho de 2017*
Divulgação das Práticas Inscritas	*07 a 11 de agosto de 2017*
Divulgação dos Finalistas	*17 de novembro de 2017*
Cerimômia de Premiação	*15 de Dezembro de 2017*

ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO DO(S) AUTOR(ES): _____ _____ _____ _____
LOTAÇÃO:
EMAIL:
TELEFONE:
CATEGORIA: ? I - ? II - ? III- ? IV- ? V- ? VI- ? VII- ? VIII- ? IX- ? X- ? XI- ? XII -
TÍTULO DA PRÁTICA: _____ _____
DATA: _____/_____/_____
_____ Assinatura do responsável Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do Prêmio de Boas Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí.

Observação: *É obrigatório o preenchimento de todos os campos e da assinatura do Responsável. A falta de assinatura e de preenchimento de todos os campos desclassifica a inscrição da prática.*

ANEXO 03
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA

PRÁTICA
1) TÍTULO:
2) DESCRIÇÃO DA PRÁTICA - limite de 8 (oito) páginas:
3) HISTÓRICO DA IMPLEMENTAÇÃO - limite de 2 (duas) páginas:
4) RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS INDICADOS NO ITEM 7 DESTE REGULAMENTO - limite de 2 (duas) páginas:
5) RESULTADOS:
6) ANEXOS:

Observação 1: utilizar espaçamento simples e fonte tamanho 12.
Observação 2: o limite de páginas nos campos 2, 3 e 4 inclui a possível utilização de gráficos, fotos e demais elementos visuais.
Observação 3: Enviar arquivos em formato PDF ou JPG com a descrição da prática.

ANEXO 04 **PROJETOS - MPPI**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:
NOME DO PROJETO:
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: O alinhamento estratégico de acordo com o plano estratégico 2010/2022
E-MAIL DO MEMBRO/SERVIDOR RESPOSÁVEL E-MAIL DO MEMBRO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL (GESTOR)
DATA INICIAL: DATA DE INÍCIO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO OU PROGRAMA
ORGÃOS ENVOLVIDOS/ PARCEIROS DETALHAMENTO DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E/OU EXECUÇÃO IMPACTADOS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO E QUE CONTRIBUAM PARA A EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA.
PÚBLICO ALVO IDENTIFICAR OS SETORES DA SOCIEDADE OU ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO QUE O PROJETO BUSCA IMPACTAR.
EMENTA DO PROJETO: DESCRIÇÃO DE FORMA SUCINTA DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO, SUA ABRANGÊNCIA, SUA DEMANDA, A QUE ELE SE PROPÕE. A EMENTA PODE TAMBÉM ENUMERAR OS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DO PROJETO EM QUESTÃO.
JUSTIFICATIVA DO PROJETO: DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA (PROBLEMA)QUE MOTIVOU O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.
DESCRIÇÃO DO TRABALHO: DETALHAR AS RESPONSABILIDADES DE CADA UM DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E/OU EXECUÇÃO ENVOLVIDOS. É RECOMENDÁVEL QUE ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES, TAMBÉM SEJAM DESCRITAS AS PRINCIPAIS ATIVIDADES E ETAPAS QUE SERÃO REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS. AS ATIVIDADES DESCRITAS DEVEM SER ESPECÍFICAS DENTRO DE UM ESQUEMA SEQUENCIAL E RELACIONADAS ÀS ETAPAS DOS PROJETOS.
PONTOS FORTES: DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS INTERNAS(PONTOS FORTES QUE FAVORECERAM A EXECUÇÃO DO PROJETO).
PONTOS FRACOS: DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS INTERNAS(PONTOS FRACOS QUE DIFICULTARAM OU ATÉ MESMO IMPEDIRAM A REALIZAÇÃO DE DETERMINADAS AÇÕES DO PROJETO).
OPORTUNIDADES: DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS EXTERNAS (OPORTUNIDADES FORTES QUE CONTRIBUÍRAM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO).
AMEAÇAS: DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS EXTERNAS (AMEAÇAS QUE DIFICULTARAM OU ATÉ MESMO IMPEDIRAM A REALIZAÇÃO DE DETERMINADAS AÇÕES DO PROJETO).
CRONOGRAMA/DURAÇÃO DO PROJETO: É O PRINCIPAL RECURSO DE GERENCIAMENTO DE TEMPO DE UM PROJETO, POIS DETERMINA QUANDO CADA ATIVIDADE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA, EM UM ENCADEAMENTO LÓGICO E SEQUENCIAL. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É GARANTIR QUE CADA ETAPA SEJA ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ACORDADO.

ESTIMATIVA DE RECURSO: DESCRIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, TECNOLÓGICOS, MATERIAIS E HUMANOS UTILIZADOS NO PROJETO.
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS
RESULTADOS ESPERADOS / PRODUTOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PRAZO

MONITORAMENTO DO PROJETO Gerência: Equipe:

15.4. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 358/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
	CÂNDIDA MARIA DA SILVA	10	02 a 11/03/2017
219	EDUARDO FERREIRA LOPES	02	18 e 19/04/2017
199	JONATAN SANTOS DE CASTRO	06	23 a 28/04/2017
15984	YRAMARA DA SILVA LINS PORTELA	01	28/04/2017
16182	PAULO BARBOSA MATOS	01	02/05/2017
15045	BENILDA RODRIGUES GOMES DE LIMA	01	02/05/2017
15104	ADRIANO MENDES UCHOA	04	02 a 05/05/2017
379	SUSANA MAYRA BARROSO SILVA	03	03 a 05/05/2017
292	BRENDA VIRNA DE CARVALHO PASSOS	01	03/05/2017
217	INGRID NUNES FONTENELE MARTINS	01	03/05/2017
15197	KEZIA PINHEIRO DINIZ	03	03 a 05/05/2017

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 02 de março de 2017.
Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 359/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
16100	DANIELLE MIRANDA GONÇALVES	02	27 e 28/04/2017
16133	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RUBIM BROXADO	04	01 a 04/05/2017

Retroajam-se os efeitos da presente portaria ao dia 27 de abril de 2017.
Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 366/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor **ALEXANDRE VOLTA ANDRADE NASCIMENTO JÚNIOR**, Analista Ministerial, matrícula nº 254, lotado junto à 18ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, previstas anteriormente para o período de 01 a 30/06/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017**.

Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 368/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **REGINA HELENA PASSOS DE CARVALHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 15944, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, no período de **22 a 29 de abril de 2017**, 08 (oito) dias consecutivos para ausentar-se do serviço, em razão de falecimento de sua mãe, de acordo com o inciso III, b, do art. 106 da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2017.
Teresina (PI), 08 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 369/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **30 de maio de 2017**, à servidora **ROBERTA PASSOS ROCHA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 338, lotada junto à 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2014, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 08 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 370/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) dias de folga, nos dias **07, 08 e 09 de junho de 2017**, à servidora **ADRIANA XIMENES RODRIGUES**, Analista Ministerial, matrícula nº 170, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 08 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 371/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de folga, nos dias **24, 25, 26 e 29 de maio de 2017**, à servidora **SABRINA MARTA SILVA ARAÚJO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 284, lotada junto à Promotoria de Justiça de Altos-PI, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 372/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

FRACIONAR as férias regulamentares da servidora **NAIANE DURVALINA DA LUZ**, Técnica Ministerial, matrícula nº 323, lotada junto à 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI,sendo **18 (dezoito)** dias para fruição no período de **19 de junho a 06 de julho de 2017,** anteriormente previstas para ocorrer no período de 19/06 a 18/07/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, ficando os 12 (doze) dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.
Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 374/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **02 de maio de 2017,** à servidora comissionada **ANNA CAROLINE NUNES MELO**, Assessora de Promotoria, matrícula nº 15180, lotada junto à 51ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 26/03/2017, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.
Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 375/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia e meio de folga, nos dias **05 e 08 de maio de 2017,** ao servidor comissionado **MICHEL MIRANDA DA SILVA**, Assessor de Promotoria, matrícula nº 15154, lotado junto à 54ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 08/04/2017, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos as datas mencionadas.
Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 376/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **02 de maio de 2017**,ao servidorcomissionado **SILVESTRE RODRIGUES CONRADO JUNIOR**, Assessor de Promotoria, matrícula nº 15162, lotado junto à 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão de doação de sangue junto ao HEMOPI no dia 02 de maio de 2017, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga, sem que recaiam descontos sob auxílio alimentação.

Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 377/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor comissionado **JOÃO PAULO ANDRADE NEVES DE SOUSA,** matrícula nº 16584, lotado junto à 12ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, previstas anteriormente para o período de 02 a 31/05/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017**, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 378/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 311, lotada junto à 20ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, previstas anteriormente para o período de 02 a 31/05/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017**, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 379/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **NAIR FERREIRA DA SILVA**, Sub-Júdice, matrícula nº 16122, lotada junto à Assessoria para Distribuição processual de 1º grau, **15 (dez)** dias remanescentes de férias para fruição no período de **23 de maio a 06 de junho de 2017**, já tendo fruído 15 (quinze) dias anteriormente conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 380/2016, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016.**

Teresina (PI), 08 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 380/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ CLAUDEIR BATISTA ALCÂNTARA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 165, lotado junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude, **27 (vinte e sete)** dias remanescentes de férias para fruição no período de **01 a 27 de junho de 2017**, já tendo fruído 03 (três) dias conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 706/2016, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016.**

Teresina (PI), 08 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 382/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR as férias regulamentares do servidor **FABRÍCIO MANOEL DE BRITO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 372, lotado junto à 46ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI,sendo **10 (dez)** dias para fruição no período de **22 a 31 de maio de 2017**, anteriormente previstas para ocorrer no período de 02 a 31/05/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, ficando os 20 (vinte) dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 383/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR as férias regulamentares do servidor **FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 128, lotado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos,sendo **15 (quinze)** dias para fruição no período de **15 a 29 de maio de 2017**, anteriormente previstas para ocorrer no período de 02 a 31/05/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, ficando os 15 (quinze) dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 384/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR para o período de **17 de julho a 15 de agosto de 2017, 30 (trinta)** dias de férias regulamentares da servidora **GABRIELLA PRADO ALBUQUERQUE**, Analista Ministerial, matrícula nº 373, lotada junto ao PROCON/Teresina/PI, anteriormente previstas para ocorrer no período de 06/07 a 04/08/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017.**

Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

15.5. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 931/2017 - Republicação por incorreção
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 17 de maio de 2017, as férias do Promotor de Justiça **MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**, titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 02 a 31 de maio de 2017, conforme a previsão na escala anual de férias, ficando os quinze dias remanescentes para data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 981/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
INTERROMPER, a partir do dia 17 de fevereiro de 2017, em razão de necessidade do serviço, o gozo de licença-prêmio da Promotora de Justiça **MARIA DO AMPARO DE SOUSA**, Titular da 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao exercício ininterrupto no quinquênio de 20/09/2006 a 19/09/2011, prevista para o período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 977/2017, ficando os 21 (vinte e um) dias remanescentes para data oportuna.
TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria PGJ nº 276/2017, datada de 09/02/2017.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 17 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1031/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça **Márcio Fernando Magalhães Franca** em Sessão do Tribunal do Popular do Júri, referente ao processo nº 0000257-89.2014.8.18.0088, que tem como réu Hugo Viana Lino, a ser realizada no dia 10 de maio de 2017, na Comarca de Capitão de Campos/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1032/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça de Capitão de Campos, enquanto durar as férias do titular, no período de 15 a 28 de maio de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1033/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 935/2017, que designouo Promotor de Justiça **SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO**,titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para responder pela Promotoria de Justiça de Aroazes, de entrância inicial, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1034/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS**,titular da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Aroazes, de entrância inicial, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1035/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **MANOEL DE BARROS MONTEIRO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, para atuar na audiência referente a ação penal nº 1458-47.2016.8.18.0056, em trâmite na Comarca de Itaueira-PI, a ser realizada no dia 11 de maio de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1036/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **FRANCISCO DE JESUS LIMA**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, para responder pela 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto duras as férias da titular, no período de 02 a 22 de maio de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1037/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 106/2017-CEAF,
R E S O L V E
DISPENSAR de suas atividades, enquanto durar o evento, os membros eservidores que participarem evento **Roda de Diálogos do MP,** promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF e pela Assessoria de Planejamento Estratégico, no dia 11 de maio de 2017, no auditório da sede da Zona Leste da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1038/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 106/2017-CEAF,
R E S O L V E
DISPENSAR de suas atividades, enquanto durar o evento, os membros eservidores que participarem da palestra **"Planejamento Fincanceiro e Você",** promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF e pela Assessoria de Planejamento Estratégico, no dia 12 de maio de 2017, das 9h às 10h, na sala de aula CEAF/MPPI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de maio de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

16.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL-PI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2017
REFERENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000409-199/2017
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**, por seu representante legal infrafirmado, com fulcro no artigos 127 e 129, III da Constituição Federal; artigo 201, inciso V da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 36, VI da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993
CONSIDERANDO que a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, artigo 37, determina que os Estados signatários, dentre eles o Brasil, adotarão todas as providências no sentido de que toda criança privada da liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade.
CONSIDERANDO que as Regras mínimas das Nações Unidas para administração da justiça, da infância e juventude, conhecida como Regras de Beijing, adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/33, de 29 de novembro de 1985, determina que em cada jurisdição nacional dos países signatários procurar-se-á promulgar um conjunto de leis, normas e disposições aplicáveis especificamente aos jovens infratores, assim como aos órgãos e instituições encarregados das funções de administração da Justiça da Infância e da Juventude, com a finalidade de: satisfazer as diversas necessidades dos jovens infratores, e ao mesmo tempo proteger seus direitos básicos e satisfazer as necessidades da sociedade.
CONSIDERANDO que em cumprimento a disposição da normativa internacional, a União editou a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, consolidando e constituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, entendido como conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.
CONSIDERANDO que, as medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente têm por objetivos a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu plano individual de atendimento; a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos;
CONSIDERANDO ainda que, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.594/12, compete ao município, dentre outras, formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, elaborar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e criar e manter programas de atendimento para a execução de medidas socioeducativas de meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida), cadastrar-se no Sistema Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo e cofinanciar a execução das medidas socioeducativas.
CONSIDERANDO ainda, nos termos o §2º do artigo 7º da Lei do SINASE, Estados e Municípios deveriam elaborar e aprovar o seu Plano Municipal e Estadual de Atendimento Socioeducativo no prazo de 360(trezentos e sessenta) dias após a aprovação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, sob pena de responder por ato de improbidade administrativa (art. 29 da Lei do SINASE)
CONSIDERANDO também que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
CONSIDERANDO também que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, por meio da Resolução nº 67, de 1º de julho de 2015.
CONSIDERANDO esta Promotoria de Justiça requisitou informações ao Município de Cocal-PI, indagando se o mesmo possui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ou se o mesmo executa programas de medidas socioeducativas de meio aberto, tendo o municípios informado

que não executa as medidas socioeducativas de meio aberto nem possue o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
RESOLVE:
cabe ao Município de Cocal-PI cumprir a disposição da legislação nacional, garantindo a isonomia das ações socioeducativas em meio aberto.
RECOMENDAR
Ao Município de Cocal-PI pormeiodaSecretaria de Assistência Social:
I - elaborar e implementar até a data de **09 de outubro do ano de 2017**, mediante a utilização de recursos constantes do orçamento em execução (2016), uma política pública socioeducativa, consistente em um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para atendimento de adolescentes que praticam ato infracional e implantando ou criando, de forma consorciada ou não com outro município, programas de execução de medidas socioeducativas correspondentes às medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no art. 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90, observado o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º e 10 a 14 da Lei nº 12.594/2012;
II - editar normas complementares para a organização e funcionamento do sistema de atendimento municipal;
III - elaborar plano decenal de atendimento socioeducativo em meio aberto (vide Art.7º,§2º da Lei 12.594/2012).
IV - cadastrar-se, no prazo de 30 dias após a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
V - a criação, por meio de decreto municipal, de comissão para realização de mapeamento, diagnóstico situacional e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (item a, b, c e d) e 4 do Inquérito Civil Público:
01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
01 representante da Secretaria Municipal de Educação.
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.
01 representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer (outra que houver)
01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
01 representante do Conselho Tutelar.
Encaminhe-se a presente recomendação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Prefeito do Município de Cocal, **RUBENS DE SOUSA VIEIRA**, à Secretaria de Assistência Social, ao Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação do Diário de Justiça. Registre-se em meio eletrônico.
Cocal(PI), 05 de maio de 2017.
FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES
Promotor de Justiça de Cocal-PI
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2017
REFERENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000409-199/2017(APENSO)
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**, por seu representante legal infrafirmado, com fulcro no artigos 127 e 129, III da Constituição Federal; artigo 201, inciso V da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 36, VI da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993
CONSIDERANDO que a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, artigo 37, determina que os Estados signatários, dentre eles o Brasil, adotarão todas as providências no sentido de que toda criança privada da liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade.
CONSIDERANDO que as Regras mínimas das Nações Unidas para administração da justiça, da infância e juventude, conhecida como Regras de Beijing, adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/33, de 29 de novembro de 1985, determina que em cada jurisdição nacional dos países signatários procurar-se-á promulgar um conjunto de leis, normas e disposições aplicáveis especificamente aos jovens infratores, assim como aos órgãos e instituições encarregados das funções de administração da Justiça da Infância e da Juventude, com a finalidade de: satisfazer as diversas necessidades dos jovens infratores, e ao mesmo tempo proteger seus direitos básicos e satisfazer as necessidades da sociedade.
CONSIDERANDO que em cumprimento a disposição da normativa internacional, a União editou a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, consolidando e constituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, entendido como conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.
CONSIDERANDO que, as medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente têm por objetivos a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu plano individual de atendimento; a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos;
CONSIDERANDO ainda que, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.594/12, compete ao município, dentre outras, formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, elaborar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e criar e manter programas de atendimento para a execução de medidas socioeducativas de meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida), cadastrar-se no Sistema Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo e cofinanciar a execução das medidas socioeducativas.
CONSIDERANDO ainda, nos termos o §2º do artigo 7º da Lei do SINASE, Estados e Municípios deveriam elaborar e aprovar o seu Plano Municipal e Estadual de Atendimento Socioeducativo no prazo de 360(trezentos e sessenta) dias após a aprovação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, sob pena de responder por ato de improbidade administrativa (art. 29 da Lei do SINASE)
CONSIDERANDO também que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
CONSIDERANDO também que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, por meio da Resolução nº 67, de 1º de julho de 2015.
CONSIDERANDO esta Promotoria de Justiça requisitou informações ao Município de Cocal-PI, indagando se o mesmo possui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ou se o mesmo executa programas de medidas socioeducativas de meio aberto, tendo o municípios informado que não executa as medidas socioeducativas de meio aberto nem possui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
RESOLVE:
cabe ao Município de Cocal-PI cumprir a disposição da legislação nacional, garantindo a isonomia das ações socioeducativas em meio aberto.
RECOMENDAR
Ao Município de Cocal dos Alves-PI pormeiodaSecretaria de Assistência Social:
I - elaborar e implementar até a data de **09 de outubro do ano de 2017**, mediante a utilização de recursos constantes do orçamento em execução (2016), uma política pública socioeducativa, consistente em um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para atendimento de adolescentes que praticam ato infracional e implantando ou criando, de forma consorciada ou não com outro município, programas de execução de medidas socioeducativas correspondentes às medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no art. 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90, observado o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º e 10 a 14 da Lei nº 12.594/2012;
II - editar normas complementares para a organização e funcionamento do sistema de atendimento municipal;
III - elaborar plano decenal de atendimento socioeducativo em meio aberto (vide Art.7º,§2º da Lei 12.594/2012).
IV - cadastrar-se, no prazo de 30 dias após a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Sistema Nacional de

Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
V - a criação, por meio de decreto municipal, de comissão para realização de mapeamento, diagnóstico situacional e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (item a, b, c e d) e 4 do Inquérito Civil Público:
01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
01 representante da Secretaria Municipal de Educação.
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.
01 representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer (outra que houver)
01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
01 representante do Conselho Tutelar.
Encaminhe-se a presente recomendação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Prefeito do Município de Cocal dos Alves, **OSMAR DE SOUSA VIEIRA**, à Secretaria de Assistência Social, ao Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação do Diário de Justiça. Registre-se em meio eletrônico.
Cocal(PI), 05 de maio de 2017.
FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES
Promotor de Justiça de Cocal-PI

16.2. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA N.º 75/2017
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO,** no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO o ofício nº. 78/2017-CAOPDI que encaminhou relatório do CREAS Sul apresentando suposta situação de vulnerabilidade suportada pela idosa MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA (81 anos);
CONSIDERANDO que pelo Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013 firmado entre a 28ª Promotoria de Justiça, a Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social-SEMTCAS, a Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso-DSPI e o Centro de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa-CEVI, em observância ao fluxograma nele estabelecido, cabe a este Órgão Ministerial as situações sem resolutividade por parte dos demais órgãos signatários;
CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, conforme o a**rt. 4º da Lei nº. 10.741;**
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do **art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;
RESOLVE
instaurar **o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 29/2017**, a fim de adotar as medidas pertinentes ao caso.
Para tanto, DETERMINO as seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº. 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Encaminhe-se arquivo da presente Portaria, ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Remeta-se cópia desta PORTARIA ao CAOPDI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº. 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Requisite-se visita Social pelas assistentes sociais deste órgão ministerial, para que seja averiguada a atual situação de vida da idosa.
Cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina (PI), 05 de maio de 2017.
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT
- Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso -

16.3. 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2017
PORTARIA Nº 154/2017
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça, Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, alíneas "*a*" a "*c*", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "*a*" e "*b*", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis e Ações Civis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do Estado Democrático de Direito a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, prevê que os direitos e garantias expressos na Lei Maior não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte;
CONSIDERANDO que, entre os brasileiros é garantida a plena igualdade, sendo é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil reduzir as desigualdades sociais (artigo 3º, inciso III, da CF), de forma que está proibida a discriminação negativa, sendo devida a discriminação positiva, a fim de alcançar-se a equalização de condições desiguais;
CONSIDERANDO que toda pessoa tem direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade, conforme sua própria identidade de gênero, com independência de qual seja seu sexo biológico, anatômico, morfológico, hormonal, de atribuição ou outro;
CONSIDERANDO que a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero é uma discriminação por motivo de sexo, que afronta a disposição do art. 5º, *caput*, da Constituição Federal, e do art. 3º, inciso III, da Constituição do Piauí, e viola o direito ao reconhecimento, é um dos postulados da dignidade humana;
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º, inciso III, da Constituição do Estado do Piauí, segundo a qual "são objetivos fundamentais do Estado promover o bem de todos, sem preconceitos de origem; etnia; raça; sexo; cor; idade; deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou múltiplas; orientação sexual; convicção religiosa, política, filosófica ou teológica; trabalho rural ou urbano; condição social; por ter cumprido pena e quaisquer outras formas de discriminação";
CONSIDERANDO que, para a consolidação da proteção dos direitos da população LGBT, se faz premente o cumprimento integral dos normativos legais que os garantem, instrumentos de garantia do desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural,

econômica, social e política do segmento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgêneros e Transexuais-LGBT;
CONSIDERANDO o que prevêem o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgêneros e Transexuais - PNLGBT, e o Plano Estadual de Cidadania e Direitos Humanos LGBT - Plano "Piauí Sem Homofobia", este que objetiva garantir a execução de ações focadas na promoção da cidadania LGBT, na redução das desigualdades sociais e no enfrentamento à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, no âmbito dos órgãos que compõem o Governo do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que Lei Estadual nº 5.916/09 assegura às pessoas travestis e transexuais a identificação pelo nome social em documentos de prestação de serviço quando atendidas nos órgãos da Administração Pública direta e indireta, mediante a apresentação da Carteira do Nome Social;
CONSIDERANDO que o poder público, em decorrência de normas legais e administrativas, deve garantir integralmente o respeito à individualidade das pessoas travestis e transexuais desta, visando combater a discriminação e estimular o respeito à cidadania de todos;
CONSIDERANDO que é dever da administração pública estadual direta e indireta respeitar o nome social das pessoas travestis e transexuais, usando-o para se referir a essas pessoas, evitando no trato social a utilização do respectivo nome civil, e qualquer constrangimento ou tratamento degradante;
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania-SASC, via Centro de Referência Para Promoção da Cidadania LGBT "Raimundo Pereira", a expedição da Carteira de Identificação do Nome Social (conforme modelo padrão contido no Decreto Estadual nº 14.602/2011, de 10.10.2011), a fim de que todos os beneficiados possam ser identificados pelo nome social mediante o qual se identificam rotineiramente;
CONSIDERANDO que a própria Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania-SASC promove campanha permanente para divulgação do direito ao nome social e uso da carteira respectiva, como forma de alcançar-se os objetivos previstos na Lei Estadual nº 5.916/2009;
CONSIDERANDO que a impossibilidade de exercício de tal direito - uso do nome social mediante expedição da Carteira do Nome Social - constitui flagrante ilegalidade, por desrespeito às normas consolidadas da Lei Estadual nº 5.916/2009, desaguando em ofensa aos direitos à dignidade e à cidadania plena do segmento de travestis e transexuais;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento dessa 49ª Promotoria de Justiça, por informação prestada por Érika da Silva Resende (nome social de Espedito da Silva Resende), que a Interessada encaminhou a documentação necessária para obter a Carteira do Nome Social junto ao Centro de Referência para Promoção da Cidadania LGBT "Raimundo Pereira", mas não conseguiu receber o documento até o presente momento;
CONSIDERANDO que a Interessada Érika Resende, beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, necessita receber a Carteira do Nome Social de imediato, a fim de que no dossiê social, passado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Teresina-SEMDUH, e no contrato de financiamento a ser firmado junto à Caixa Econômica Federal, agente financeira do PMCMV, se faça constar o Nome Social da beneficiária, em atendimento à Recomendação Conjunta MPPI (49ª PJ) e MPFPI nº 001/2017;
CONSIDERANDO que a falta de apresentação da Carteira do Nome Social pode retardar e prejudicar a fruição plena do direito à moradia da Interessada Érika Resende, beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida que ora se encontra em situação de grave vulnerabilidade social;
RESOLVE
Instauraro presente**INQUÉRITO CIVIL**, para apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias.
Designo o servidor João Marcel Evaristo Guerra para secretariar o presente Inquérito Civil, nos termos art. 6º, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2007.
Determino, desde já, a realização das seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração (certidão relatando as informações prestadas via telefone pela Interessada Érika Resende; cópia da Recomendação Conjunta MPPI/MPFPI nº 001/2017; cópias de notícias de portais locais; cópia da Lei Estadual nº 5.916/2009), e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Encaminhe-se arquivo da presente portaria, ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, inciso VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Remeta-se cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional da Educação e Cidadania-CAODEC, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Afixe-se cópia desta portaria no quadro de avisos dessa 49ª Promotoria de Justiça;
Expeça-se recomendação ao Sr. Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania do Piauí-SASC/PI, a fim de que promova a expedição imediata da Carteira do Nome Social da Interessada Érika Resende, para que a mesma possa concluir o processo de assinatura de contrato e recebimento de unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida junto à Caixa Econômica Federal e à Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social de Teresina-SEMDUH;
Expeça-se ofício à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania do Piauí-SASC/PI, colhendo informações acerca da regularização do processo de expedição da Carteira do Nome Social para todo o público que busque o serviço junto àquela Secretaria, para tanto concedendo o prazo de 07 (sete) dias (com cópia da presente portaria e da Recomendação Conjunta MPPI/MPFPI nº 001/2017);
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de Maio de 2017
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
49ª Promotora de Justiça Substituta
Promotoria da Cidadania e Direitos Humanos
RECOMENDAÇÃO Nº 04/2017
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça, da Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, alíneas "*a*" a "*c*", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "*a*" e "*b*", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis e Ações Civis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do Estado Democrático de Direito a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, prevê que os direitos e garantias expressos na Lei Maior não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte;
CONSIDERANDO que, entre os brasileiros é garantida a plena igualdade, sendo é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil reduzir as desigualdades sociais (artigo 3º, inciso III, da CF), de forma que está proibida a discriminação negativa, sendo devida a discriminação positiva, a fim de alcançar-se a equalização de condições desiguais;
CONSIDERANDO que toda pessoa tem direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade, conforme sua própria identidade de gênero, com independência de qual seja seu sexo biológico, anatômico, morfológico, hormonal, de atribuição ou outro;
CONSIDERANDO que a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero é uma discriminação por motivo de sexo, que afronta a

disposição do art. 5º, *caput*, da Constituição Federal, e do art. 3º, inciso III, da Constituição do Piauí, e viola o direito ao reconhecimento, é um dos postulados da dignidade humana;
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º, inciso III, da Constituição do Estado do Piauí, segundo a qual "são objetivos fundamentais do Estado promover o bem de todos, sem preconceitos de origem; etnia; raça; sexo; cor; idade; deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou múltiplas; orientação sexual; convicção religiosa, política, filosófica ou teológica; trabalho rural ou urbano; condição social; por ter cumprido pena e quaisquer outras formas de discriminação";
CONSIDERANDO que, para a consolidação da proteção dos direitos da população LGBT, se faz premente o cumprimento integral dos normativos legais que os garantem, instrumentos de garantia do desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política do segmento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgêneros e Transexuais-LGBT;
CONSIDERANDO o que prevêem o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgêneros e Transexuais - PNLGBT, e o Plano Estadual de Cidadania e Direitos Humanos LGBT - Plano "Piauí Sem Homofobia", este que objetiva garantir a execução de ações focadas na promoção da cidadania LGBT, na redução das desigualdades sociais e no enfrentamento à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, no âmbito dos órgãos que compõem o Governo do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que Lei Estadual nº 5.916/09 assegura às pessoas travestis e transexuais a identificação pelo nome social em documentos de prestação de serviço quando atendidas nos órgãos da Administração Pública direta e indireta, mediante a apresentação da Carteira do Nome Social;
CONSIDERANDO que o poder público, em decorrência de normas legais e administrativas, deve garantir integralmente o respeito à individualidade das pessoas travestis e transexuais desta, visando combater a discriminação e estimular o respeito à cidadania de todos;
CONSIDERANDO que é dever da administração pública estadual direta e indireta respeitar o nome social das pessoas travestis e transexuais, usando-o para se referir a essas pessoas, evitando no trato social a utilização do respectivo nome civil, e qualquer constrangimento ou tratamento degradante;
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania-SASC, via Centro de Referência Para Promoção da Cidadania LGBT "Raimundo Pereira", a expedição da Carteira de Identificação do Nome Social (conforme modelo padrão contido no Decreto Estadual nº 14.602/2011, de 10.10.2011), a fim de que todos os beneficiados possam ser identificados pelo nome social mediante o qual se identificam rotineiramente;
CONSIDERANDO que a própria Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania-SASC promove campanha permanente para divulgação do direito ao nome social e uso da carteira respectiva, como forma de alcançar-se os objetivos previstos na Lei Estadual nº 5.916/2009;
CONSIDERANDO que a impossibilidade de exercício de tal direito - uso do nome social mediante expedição da Carteira do Nome Social - constitui flagrante ilegalidade, por desrespeito às normas consolidadas da Lei Estadual nº 5.916/2009, desaguando em ofensa aos direitos à dignidade e à cidadania plena do segmento de travestis e transexuais;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento dessa 49ª Promotoria de Justiça, por informação prestada por Érika da Silva Resende (nome social de Espedito da Silva Resende), que a Interessada encaminhou a documentação necessária para obter a Carteira do Nome Social junto ao Centro de Referência para Promoção da Cidadania LGBT "Raimundo Pereira", mas não conseguiu receber o documento até o presente momento;
CONSIDERANDO que a Interessada Érika Resende, beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, necessita receber a Carteira do Nome Social de imediato, a fim de que no dossiê social, passado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Teresina-SEMDUH, e no contrato de financiamento a ser firmado junto à Caixa Econômica Federal, agente financeira do PMCMV, se faça constar o Nome Social da beneficiária, em atendimento à Recomendação Conjunta MPPI (49ª PJ) e MPFPI nº 001/2017;
CONSIDERANDO que a falta de apresentação da Carteira do Nome Social pode retardar e prejudicar a fruição plena do direito à moradia da Interessada Érika Resende, beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida que ora se encontra em situação de grave vulnerabilidade social;
RESOLVE
RECOMENDAR ao Sr. Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania do Piauí-SASC/PI que promova a expedição imediata da Carteira do Nome Social da Interessada Érika Resende, para que a mesma possa concluir o processo de assinatura de contrato e recebimento de unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida junto à Caixa Econômica Federal e à Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social de Teresina-SEMDUH.
Outrossim, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, **REQUISITA a 49ª Promotoria de Justiça que, no prazo de 05 (cinco) dias, o órgão mencionado preste informações acerca do cumprimento da presente recomendação,** para tanto alertando que o descumprimento poderá ensejar a instauração de inquérito civil e/ou ingresso de ação civil pública de obrigação de fazer, com cominação de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis à espécie.
Teresina-PI, 09 de Maio de 2017
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
49ª Promotora de Justiça Substituta
Promotoria da Cidadania e Direitos Humanos

16.4. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 04/2017
NOTIFICANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
NOTIFICADO: AUTO VIAÇÃO PROGRESSO
RECOMENDAÇÃO
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, representado pela Promotora de Justiça em exercício na 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito aos mesmos por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na

boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
CONSIDERANDO o teor do Art. 81 e 82, I do Código de Defesa do Consumidor, os quais conferem ao Ministério Público a legitimidade para promover ação que objetivem a defesa coletiva dos interesses e direitos dos consumidores;
CONSIDERANDO o comando do art. 47 do Código de Defesa do Consumidor, o qual expressamente estabelece que *"as cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor";*
CONSIDERANDO o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000192-002/2016**, instaurado no PROCON-PI e enviado a esta promotoria, a fim de apurar a existência de prática abusiva por parte da empresa **AUTO VIAÇÃO PROGRESSO**, mormente no que diz respeito obter vantagem sobre a consumidora por estabelecer obrigações abusivas colocando a mesma em exagerada desvantagem;
COSIDERANDO que são nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços, que impossibilite, exonere ou atenue a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos; que subtraiam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código; ou que estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade, conforme art. 51, incisos I, II e IV do Código de Defesa e Proteção ao Consumidor;
CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 4282/2014 da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT,** agência reguladora investida na competência de regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes, exercidas por terceiros, por meio do art. 13 que diz *"**antes de configurado o embarque**, o passageiro terá o direito ao reembolso do valor pago pelo bilhete, em até 30 (trinta) dias do pedido, bastando para tanto a sua simples declaração de vontade por meio de formulário fornecido pela transportadora"* e o §1º do mesmo artigo expressamente diz *"para efeito de reembolso do valor pago pelo bilhete dos serviços de trasporte rodoviário de passageiros, **considera-se configurado o embarque 3 (três) horas antes do horário do início da viagem constante do bilhete de passagem**"*;
CONSIDERANDO o poder-dever deste órgão ministerial em tomar medidas proativas no sentido de erradicar cláusulas contratuais que contrarie o disposto no Código de Defesa do Consumidor ou de qualquer forma não assegure o justo equilíbrio entre direitos e obrigações das partes por força do art. 51, §4º do CDC;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas e repressivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO os transtornos e impactos econômicos e sociais causados por uma posterior ação judicial;
RESOLVE
RECOMENDAR aos dirigentes da empresa AUTO VIAÇÃO PROGRESSO que:
Promova a imediata adequação da política da empresa no que diz respeito à obedecer o art. 13 da Resolução 4282/2014 da ANTT em que o passageiro possui o direito em até 30 (trinta) dias do pedido solicitar o reembolso da passagem, bastando para tanto a sua simples declaração de vontade por meio de formulário fornecido pela transportadora;
Que a transportadora repare o modelo do seu formulário de requisição de reembolso de passagens para que neles constem o horário que o passageiro solicitou o estorno dos valores das passagens, para fins de adequação ao §1° do art. 13 da Resolução 4282/2014 da ANTT;
REQUISITA ainda que, na forma do art. 27, Parágrafo Único, IV da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público que proceda com a divulgação adequada e imediata desta recomendação, afixando a mesma na Secretaria da Concessionária, bem como divulgando a mesma no respectivo domínio eletrônico.
NOTIFICA ainda a, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina o cumprimento ou não desta Recomendação, bem como as providências adotadas para ultimação das mesmas, acompanhada de documentação comprobatória.
Por fim, **CIENTIFICA** o inteiro teor da Resolução Normativa nº 4282/2014 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, devendo ser guardada observância aos seus termos.
Teresina, 09 de maio de 2017.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

16.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017
Objetivo: acompanhar o cumprimento da Lei nº 12.527 de 2011 em José de Freitas
Origem: ofício nº 93/2015 da APPM; ofício circular nº 010/2015, da APPM; ata de reunião no CACOP do MP/PI, em 02.07.2015; reunião na PGJ do MP/PI sobre implantação do portal de transparência, em 27.08.15 (SIMP nº 000332-059/2015); relatório do MPF acerca do portal de transparência municipal em 2015 e 2016; relatório CACOP do MP/PI sobre municípios com portais da transparência; notícia de fato nº 00154-059/2017;
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
(Portaria nº 013/2017)
O **PRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO** em JOSÉ DE FREITAS, titular da 2ª Promotoria de José de Freitas (área cível), ao final assinado, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, "a" e "b", art. 27, I a IV, seu parágrafo único, bem como art. 80 da Lei Federal nº 8.625 de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 36, IV, "a", "b", "c" e "d", e 37, da Lei Complementar Estadual nº 12 de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí), **CONSIDERANDO**:
1 - Que incumbe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento das normas de gestão e responsabilidade fiscal, consoante art. 59, da Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
2 - Que é direito de todos receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, a serem prestadas no prazo legal, sob pena de responsabilidade, na forma do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal;
3 - Que a participação do usuário na administração pública se materializa, dentre outras, pelo acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, nos termos do art. 37, §3º, II, do Texto Maior;
4 - Que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, de acordo com o art. 216, §2º, da Carta Magna;
5 - Que é garantido o direito de acesso à informação franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, segundo o art. 5º, da Lei nº 12.527 de 2011;
6 - Que compete aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação e a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, consoante art. 6º, I e II, da Lei nº 12.527 de 2011;
7 - Que os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem para promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores *(internet)*, em harmonia ao art. 8º, *caput* e §2º, da Lei nº 12.527 de 2011;
8 - Que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, dando-os ampla divulgação, meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 101

de 2000;
9 - Que após reunião com gestores dos municípios piauienses, realizada em parceria com o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção - CACOP e a Associação Piauiense de Municípios - APPM, aos 02.07.15, acordada a regulamentação dos portais de transparência;
10 - Que ainda naquela reunião foi cedido prazo para adequação das demandas e fornecimento de informações;
11 - Que em José de Freitas é praticamente inexistente a alimentação periódica, no termos da lei, de dados no sistema de sítio eletrônico de transparência <http://transparencia.appm.org.br/jose-de-freitas>, impossibilitando o acesso e defrontando as disposições mencionadas;
12 - Que essa ausência de dados macula a publicidade e a transparência da utilização dos recursos públicos, tornando deficitário também o controle social e a própria atuação administrativa,
RESOLVE:
Instaurar o presente **Procedimento Administrativo nº 006/2017**, com controle nº **PA-006/2017**, a fim de acompanhar o cumprimento da Lei nº 12.527 de 2011 em José de Freitas, designados para secretariar este procedimento Denilson Magalhães Leite Novaes, técnico ministerial, e o estagiário Ricardo de Pádua Cícero Alves de Alencar; aos quais já fica determinado tomar as seguintes providências:
a) autuar a presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registrar os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça (art. 8º da Resolução nº 001 de 2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí);
b) manter, após autuação, páginas numeradas de 2-1 a 2-X (onde x varia de dois ao infinito) para descrição do andamento do procedimento;
c) remeter ofício ao setor de publicações do MP-PI, encaminhando a presente portaria para publicação;
d) publicar a presente portaria nos murais da Promotoria e do Fórum;
e) remeter cópia desta Portaria ao CACOP do MP-PI, informando a instauração deste procedimento e requerendo informações sobre a adequação, bem como dos desfechos da reunião do dia 18.09.15;
f) oficiar a prefeitura municipal de José de Freitas, informando sobre a instauração do presente procedimento e notificando o atual gestor com escopo de firmar eventual termo de compromisso de ajustamento de conduta;
g) oficiar a APPM, informando sobre a instauração do presente procedimento e requestando informações sobre o fornecimento de dados para o sistema dos portais de transparência;
i) voltar os autos conclusos após os prazos estipulados, com ou sem as respostas;
José de Freitas, aos 28 de fevereiro de 2017, às 12h52min.
Flávio Teixeira de Abreu Júnior
Promotor de Justiça
Ricardo de Pádua Cícero Alves de Alencar
Estagiário MP-PI

16.6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI

PORTARIA GPJSP nº 10/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu Promotor de Justiça da Comarca de São Pedro do Piauí - PI, a fim de Apurar possível ato de improbidade administrativa na contratação firmada com a "Carvalho e Oliveira Advogados Associados" pela Prefeitura de Miguel Leão - PI.
Nesse sentido, oficie-se o Prefeito Municipal de Miguel leão - PI para que apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do respectivo ofício, cópia de todo o procedimento licitatório que envolve a contratação da "Carvalho & Oliveira Advogados Associados" por inexigibilidade para prestação de serviços na supracitada Prefeitura.
Além disso, providencie-se:
a) Registro em livro próprio e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial dos Municípios e também afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;
b) Envio de expediente ao CACOP, comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia da presente Portaria, conforme determina o artigo 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008 do CPJ/MP-PI.
Para subsidiar os trâmites deste procedimento fica designado Rodrigo Morais Leite, Assessor de Promotoria.
São Pedro do Piauí (PI), 17 de abril de 2017.
NIELSEN SILVA MENDES LIMA
Promotor de Justiça
PORTARIA GPJSP nº 11/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu Promotor de Justiça da Comarca de São Pedro do Piauí - PI, a fim de apurar a legalidade de processo licitatório para aquisição de combustíveis e lubrificantes entre a Prefeitura de Agricolândia - PI e a Empresa Morais Portela LTDA.
Nesse sentido, oficie-se o Prefeito Municipal de Agricolândia - PI para que apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do respectivo ofício, cópia de todo o procedimento licitatório que envolve a contratação da Empresa "MORAIS E PORTELA LTDA" para a prestação do serviço de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a supracitada Prefeitura.
Além disso, providencie-se:
a) Registro em livro próprio e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial dos Municípios e também afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;
b) Envio de expediente ao CACOP, comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia da presente Portaria, conforme determina o artigo 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008 do CPJ/MP-PI.
Para subsidiar os trâmites deste procedimento fica designado Rodrigo Morais Leite, Assessor de Promotoria.
São Pedro do Piauí (PI), 17 de abril de 2017.
NIELSEN SILVA MENDES LIMA
Promotor de Justiça

16.7. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PORTARIA Nº 10/2017 -B
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";*
CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n° 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de*

complexidade do sistema";
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO *o Termo de Declaração de ELIANE DE ARAÚJO PINHEIRO em que requer medidas em favor de seu pai JOSÉ PINHEIRO NETO, diagnosticado com câncer no pulmão necessitando de tratamento radioterápico. Desde o dia 19 de abril de 2017 deu entrada no procedimento para realização do tratamento junto ao Hospital São Marcos, ficando aguardando o processo para início da radioterapia. Porém, a declarante no dia 02 de maio de 2017 foi informada pelo hospital que os dados do seu pai não estava mais no sistema, mas a ficha ainda se encontrava lá necessitando de uma informação a ser encaminhada pela secretaria de saúde de Picos. Por esse motivo, buscou este órgão ministerial a fim de garantir que seu pai terá efetivamante o tratamento radioterápico.*
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.3, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017.**
RESOLVE:
INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº. 10/2017, SIMP: 000365-090/2017 para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de vulnerável, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e CSMP/PI;
c) Cumpra-se o despacho inicial**.**
Picos, 09 de maio de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -

16.8. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA N.º 77/2017
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO,** no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO o encaminhamento nº. 105/2017 do CREAS, apresentando suposta situação de negligência suportada pela idosa MARIA DAS NEVES NUNES (90 anos);
CONSIDERANDO que pelo Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013 firmado entre a 28ª Promotoria de Justiça, a Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social-SEMTCAS, a Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso-DSPI e o Centro de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa-CEVI, em observância ao fluxograma nele estabelecido, cabe a este Órgão Ministerial as situações sem resolutividade por parte dos demais órgãos signatários;
CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, conforme o a**rt. 4º da Lei nº. 10.741;**
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do **art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;
RESOLVE
instaurar **o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 31/2017**, a fim de adotar as medidas pertinentes ao caso.
Para tanto, DETERMINO as seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº. 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Encaminhe-se arquivo da presente Portaria, ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Remeta-se cópia desta PORTARIA ao CAOPDI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº. 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Requisite-se visita Social pelas assistentes sociais deste órgão ministerial, para que seja averiguada a atual situação de vida da idosa.
Cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina (PI), 08 de maio de 2017.
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT
- Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso -